

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 252

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1921

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.064, que abre ao Ministério da Guerra o credito especial de 3:677\$820, para pagamento aos inspectores de primeira classe da Escola Militar, Fernando Loretli Werneck e outros.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 22 de setembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das directorias de Justica, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.064 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1921 (*)

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 3:677\$820, para pagamento aos inspectores de primeira classe da Escola Militar, Fernando Loretli Werneck e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autori-

(*) Reproduz-se visto ter sido publicado com incorrecção.

zação contida no decreto legislativo n. 4.331, de 24 de dezembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 3:677\$820, para pagamento da differença de vencimentos aos inspectores de primeira classe da Escola Militar Fernando Loretli Werneck, Antonio Gonçalves de Andrade e Silva, Francisco Gomes de Souza, Marcello da Costa Araújo e Eleuterio Antonio dos Santos, a partir de 27 de janeiro de 1918 a 30 de abril de 1919, quanto aos quatro primeiros, e a no de 27 de janeiro de 1918 a 24 de fevereiro de 1919, quanto ao ultimo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Toão Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente foram nomeados:

1º escripturario do Thesouro, o segundo Salathiel de Paiva;

2º escripturario, o terceiro Sylvio de Oliveira;

3º escripturario, o quarto Mario Lobão de Abreu;

4º escripturario, o quarto da Estatistica Commercial Haackel Venerotti Pinto da Fonseca;

4º escripturario da Estatistica Commercial, o segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, Pedro Ramos Ferreira;

2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, o segundo escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz, Oscar Afonso Alves da Silva.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente:

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1910 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão de mar e guerra do Corpo da Armada, Wenceslau de Albuquerque Caldas, conforme pediu, no posto de contra-almirante, percebendo o respectivo soldo e mais 12 quotas na razão de 2 % sobre o dito soldo annual, visto contar 37 annos, quatro mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no art. 107, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foram promovidos, por merecimento:

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes ao posto de capitão-tenente machinista, o primeiro-tenente, José Ferreira Pacheco.

No Corpo do Patrões-Móres, ao posto de 1º tenente patrão-mór, o 2º tenente Francisco Paulino de Figueiredo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o art. 75 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.536, de 13 de janeiro do mesmo anno, conceder aposentadoria, com os vencimentos integrais, visto contar mais de 35 annos de serviço publico federal, ao chefe de secção do Meteorologia e Physica do Globo da Directoria do Meteorologia e Astronomia, Dr. Nuno Alves Duarte Silva.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Simões Lopes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do outubro corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Oscar Porphirio de Souza, de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 11.633, de 1º de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de habilitação do herdeiros do contribuinte do montepio civil Ascendino de Assumpção, desenhista de 2ª classe do Estado-maior do Exercito (aviso n. 653); Reiterando o pedido constante do aviso n. 73, de 23 de janeiro de 1919, relativo a indemnização a Intendencia da Guerra pelo 2º escripturario da Alfandega da Capital Federal Frederico Carlos da Cunha Junior, da quantia de 360\$, proveniente do extravio de

calças de brim kaki dadas a manufacturar a D. Eugénia Barbosa Sipper, adiançada daquelle funcioario (aviso n. 651);

Solicitando o pagamento. — O Thesouro Nacional, na quantia de 275\$400 ao soldado voluntario da patria Joaquim Nunes de Carvalho (aviso n. 652).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, reiterando o pedido constante do aviso n. 81, de 7 de julho f.u.o., no sentido de ser posto á disposiçao do Ministerio da Guerra, sem prejuizo dos seus vencimentos, o crecente da Estrada do Ferro Central do Brasil Antenor Ayres Vianna, afim de servir na Junta de alistamento militar do municipio de Palmyra, em Minas Geraes.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, mandando fornecer ao Colégio Militar do Ceará, conforme pediu o respectivo director, os livros pertencentes á bibliotheca da mesma escola, constantes da relação que se envia e em condições de serem codados áquelle collegio.

— Ao Sr. director da Administracão da Guerra, mandando transporte da Capital Federal para o Estado da Parahyba do Norte, cinco pedras de marmore e 260 cremones destinados ás obras do quartel do 2º batalhão de caçadores.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é deferido o requerimento em que o 2º tenente de 2ª classe da reserva da 1ª linha Valencio Tribino, pede continuar na mesma classe até os limites da idade estabelecida para os da 1ª da dita reserva;

Que é nomeado auxiliar da instrucção militar do Colégio Militar de Barbacena o 4º tenente de infantaria Juvenal Soares do Araujo;

Que se permite a vinda á Capital Federal, na primeira quinzena de novembro vindouro, dos officiaes e praças do Exército inscriptos no primeiro torneio eliminatório do tiro de guerra, sob a condição de preencherem na mesma capital o limite estabelecido pelas regras das provas;

Que sómente neste caso não lhes será feita carga da importancia das respectivas passagens.

Ministerio da Guerra — N. 112 — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921.

Sr. presidente da Commissão das Promoções — Essa commissão consultou, em officio n. 72, de 1 de setembro ultimo, como deve proceder para propor o accesso ao posto immediato dos officiaes das armas e do extinto corpo de intendentes incluídos e a incluir nos novos quadros de intendentes o de officiaes da Administracão, allegando que alguns pontos lhe parecem menos claros ou omissos na respectiva regulamentação.

Em soluçao vos declaro que a creação dos novos quadros dos officiaes para o serviço de Intendencia da Guerra, de accordo com os decretos ns. 14.385, de 1 de outubro de 1920, e 14.792, de 2 de maio de 1921, determinou, com os concursos realizados para a sua primeira formação, a existencia actual de quatro grupos de officiaes abrangidos não só pelas disposições do regulamento que baixou com aquelle decreto como por outras do regulamento, para as Escolas de Intendencia approvado pelo decreto n. 14.781, de 7 de abril de 1921, achando-se, assim, constituidos os seguintes grupos:

1º) Dos onze primeiros officiaes (capitães e majores) classificados nos melhores lugares do referido concurso e dos quatro primeiros tenentes, transferidos como capitães, tambem assim classificados nos termos da alinea 1ª do § 1º do art. 18 do R. S. I.;

2º) dos restantes approvados em numero de 15, que foram provisoriamente incluídos no novo quadro sem perda do ar-

tiguidade, mas no mesmo posto (alinea 2ª do § 1º do art. 18);

3º) dos quatorze primeiros officiaes classificados no concurso para o quadro de Administracão e que passaram para o novo quadro, tendo em vista a classificacão por ordem de merecimento intellectual;

4º) dos restantes classificados, em numero de dezasseis, os quaes só poderão ser incluídos no quadro de Administracão depois de obtido o curso escolar.

Em relação á formação destes grupos, dever-se-ha ter em consideracão as circunstancias que se enumeram para a collocacão no Almanack o attender, para o accesso ao posto immediato, ás seguintes normas:

Os officiaes do primeiro grupo, já transferidos definitivamente para o novo quadro, foram neste incluídos de accordo com os seus respectivos antiguidade e promovidos ao posto immediato segundo o que estabelece a lei de promoções vigente.

Os do segundo grupo foram incluídos provisoriamente no novo quadro e nelle occuparão o lugar a que lhes dá direito sua antiguidade, em concorrência com os demais officiaes de igual posto.

Instinctivamente concorrerão ás vagas que se abrirem no quadro, com os do primeiro grupo, logo que se habilitem com o curso da Escola de Intendentes.

Os officiaes do terceiro grupo encontram-se no novo quadro, de accordo com os respectivos postos, em primeiro lugar, o detentor de cada posto, conforme a ordem de merecimento obtida no concurso a que se submetteram respectivamente a que se submetteram ao intersticio.

Os do quarto grupo, finalmente, concorrerão ás vagas do mesmo posto que se abrirem no quadro da Administracão, uma vez previamente classificados segundo o disposto do art. 40 do Regulamento das Escolas de Intendentes.

Taos officiaes terão direito ás vagas, para transferença ou accesso, devio que publicada no Diário Oficial, a classificacão escolar.

Contudo dado o espirito de seleccionamento que presidia á formação do quadro, ao occorrer uma vaga cujo preenchimento possa ser feito, quer por promoçao de um official contemplado no terceiro grupo, quer pela inclusao de um do quarto, caberá áquelle a preferéncia; e entre os deste ultimo grupo, ao melhor classificado, se, de postos diferentes, a inclusao des e possa ter lugar já com promoçao ao posto superior.

Posto que a alinea 1ª do paragrapho 1º do art. 18 do R. S. I. prescreve o intersticio de dois annos para a inclusao e promoçao correlativa no novo quadro de intendentes e alinea 2ª do paragrapho 2º do mesmo artigo não precise esse prazo, está subentendido, pela lei regendo a materia, que é tambem de dois annos o intersticio relativo ao quadro da administracão.

Não havendo, entretanto, nos mesmos quadros officiaes com o intersticio completo, com os demais requisitos, porém, deve a commissão propor para o accesso aquelles que contarem pelo menos um anno, ressalva to os direitos já creados pelo concurso e encarada a applicação de cada official a partir de 31 de maio ultimo, data em que foi realizada a inclusao nesses quadros.

Saude e fraternidade — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 643 — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandai publicar no boletim do Exército o incluso aviso circular n. 628, de 8 do corrente, por cópia, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre o processo de licença para tratamento de saude dos funcionarios do dito ministerio, afim de se em observadas, na parte que disser respeito ao da

Guerra, as determinações constantes da referida circular.

Saude e fraternidade — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 616 — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em officio n. 2.323, de 22 do mez findo, o director do Hospital Central do Exército vos consulta como processor relativamente a uma ex-praça que se acha internada no mesmo hospital e atacada de alienação mental.

Em soluçao vos declaro que deve ter alta e ser apresentada á Chefatura da Policia, afim de ser recolhida como civil ao Hospicio Nacional de Alienados.

Saude e fraternidade — Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1921

Ao Sr. director da Reprehensoria do Distrito Federal, enviando a certidão de assentamento passada a pedido de Francisco Martins Florenciano, afim de que se digne mandar entregar a ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despatchados

Dia 20 de outubro de 1921

Antonio da Souza Moreira. — Seja isento do serviço militar em tempo de paz, por servir de arrimo á sua mãe viuva, como prova com os documentos juntos.

João da Silva Campos. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por pertencer á de 1899, como prova com a certidão junta.

Izabel Rodrigues Neves, mãe de Waldemar Rodrigues Neves. — Seja isento do serviço e excluido da incorporação na classe de 1900 por servir de arrimo á sua mãe viuva, como prova com os documentos juntos.

Arv Corrêa. — Seja isento do serviço e excluido da incorporação por servir de arrimo á sua mãe moior, sendo orphão de pai e mãe, como prova com os documentos juntos.

Dia 21

Augusto da Souza Couto. — Rectifique-se o alistamento transferindo-o da classe de 1900 para a de 1899 de conformidade com a certidão junta.

Francisco Branciforte. — Restitua-se mediante recibo.

Martuliano dos Reis Calles. — O requerimento não é o do teado do 2º districto da classe de 1900 sob n. 81, Marinho, filho de Anacleto Maria Joaquina.

Raphael Bueno. — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 23

Manoel Ferreira. — Restitua-se, passando recibo.

Octavio Correia. — Idem.

Luiz Antonio Pereira. — Idem.

Ronê Antonio de Andrade. — Idem.

João Baidini. — Não ha o que deferir porque o requerente já está incluído na classe de 1900, que é a da sua certidão junta.

Antonio do Couto Ormonde. — O requerimento foi alistado pelo Registro Civil no 4º districto, na forma da lei e pela sua residencia actual foi outra vez alistado pelo 8º; deante da duplicidade a Junta de Revisao o excluiu do 8º e o deixou ficar definitivamente no 4º, onde está chamado á incorporação, visto não ter reclamado antes do sorteio. O art. 46 dá-lhe preferéncia para o districto da residencia na supposiçao de que tenha nascido fóra do Distrito Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Conferencia Interstadual de Ensino Primario

RELATORIO APRESENTADO A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERENCIA INTERSTADUAL DE ENSINO PRIMARIO PELO SR. DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS (*)

Póde a União Federal collaborar com os Estados e municípios e com a iniciativa privada na diffusão do ensino primario?

Os que respondem negativamente estribam-se em tres ordens de argumentos:

- a) a natureza do regimen federativo;
 - b) a nossa Constituição;
 - c) a nossa precaria situação financeira.
- Vejamos a razão de ser de cada um dos argumentos.

a) O regimen federativo.

Federação para taes interpretes do regimen quer dizer ampla autonomia local, e onde quer que a acção do poder geral surja, mesmo para collaborar com os poderes estaduais ou municipais em obra de interesse commum, a pureza do systema terá desaparecido.

Não creio que tenham razão os que assim argumentam.

O que a historia do systema federativo nos revela é que os povos por elle regidos estão cada vez mais tornando nacional a sua vida escolar.

Basta considerar os exemplos da Suissa e da Argentina, dous modelos do melhor e do mais lidimo federalismo.

Na Suissa, o primitivo texto constitucional, reflexo do pensamento do radicalismo federativo, estabelecia que aos Cantões caberia prover ao ensino primario obrigatorio e, nas escolas publicas, gratuito.

A Confederação assistiria apenas a faculdade de estabelecer ou auxiliar, além da Escola Polytechnica já existente, uma Universidade e outros estabelecimentos superiores de ensino.

Em face desso regimen constitucional, a democracia suissa começou a sentir ser-lhe impossivel dar solução á questão do ensino popular, a base unica, solida e estavel, do governo do povo pelo proprio povo.

Os Cantões não tinham recursos para manter escolas suficientes ás necessidades da população.

Em 1902 o voto popular fez acrescentar á Constituição, sem que ferido ficasse o regimen federativo, o artigo 27 bis, pelo qual, como apoio e no cumprimento dos deveres impostos aos Cantões no que se refere ao ensino primario, a Confederação lhes concederia auxilios e subvenções que lei ordinaria regularia, como de facto regulou, com as maiores vantagens para a causa da democracia suissa.

Na Argentina tambem, no inicio do regimen, o ensino popular ficou a cargo exclusivo das Provincias, de fracos orçamentos, de minguidos recursos.

Em breve, comprehenderam os dirigentes que era preciso tomar novo rumo. A estatística escolar revelava cifras desoladoras.

Sarmiento e Avellaneda puzeram-se á frente de uma grande campanha pela nacionalização da escola.

Entre os argumentos com que eram combatidos figurava justamente o que no Brasil ainda é invocado para inopedir a obra salvadora. Mas, acima da letra constitucional, elles collocaram o espirito que anima toda a vida politica argentina.

Mostraram que, entregue ás Provincias, jámais poderia a escola popular realizar no paiz aquillo que della se esperava: o esclarecimento geral do espirito publico para sobre esta base ser construido o edificio da verdadeira republica.

A Nação começou então a subvencionar as Provincias, passou a fundar escolas normaes, criou escolas primarias na capital e nos territorios federaes, até chegar a lei Manoel Lainez, de accordo com a qual poudo manter directamente institutos escolares primarios nas proprias Provincias.

(*) Publica-se novamente, por ter sahido com incorrecções.

Estava dado o passo definitivo com que a Argentina deixasse de se governar pelo systema federativo, mesmo sem que tivesse necessidade de tocar nos seus textos constitucionaes.

Si é esta a lição da historia da povos que vivem em pleno regimen federativo e cujas tradições mais legitimamente deveriam autorizar o localismo escolar, porque são povos que veem da confederação para a federação, como pretender que o Brasil, que vem do unitarismo para o federalismo, não possa cuidar pelos seus poderes nacionaes de crear e diffundir a escola, quando as mesmas razões que actuaram na Suissa e na Argentina, aqui porventura mais poderosas, estão a aconselhar que façamos da educação popular a nossa preocupação maxima, o programma fundamental dos nossos verdadeiros homens de governo?

b) A Constituição Federal

O exame consciencioso dos textos da nossa Lei Magna evidencia-nos que effectivamente o pensamento dos organizadores de nossa vida republicana foi entregar aos poderes locais o dever principal de attender á questão do ensino elemental.

Era, aliás, a desgraçadamente, a tradição que nos legára o regimen decahido.

Mas, cumpre acrescentar, si o pensamento vencedor no Congresso Constituinte foi o de entregar principalmente aos Estados e municípios os cuidados com o ensino primario, não se póde concluir desde logo, e apressadamente, que tenha ficado inhibido o poder federal de cooperar com as outras forças administrativas na solução do problema, mesmo que a evidenciassse que os recursos dellas eram insufficientes para attender ás necessidades fundamentais da cultura popular.

Basta considerar (copio aqui palavras que escrevi, ha tempos), que organizamos a nossa vida politica pelas normas republicanas e democraticas, normas em absoluto impraticaveis em um paiz sem letras e sem cultura civil, sendo, pois, um perigo para as nossas proprias instituições o analfabetismo, que, na impossibilidade material de ser extirpado com os recursos particulares dos Estados tem de se, combatido pela União que não tem só o direito, mas, antes de tudo, o dever de crear condições de tal ordem que permitam o florescimento do regimen pela nação escolhido e adoptado.

Concedendo mesmo, e só para argumentar, que a nossa Constituição estabeleça a competencia unica dos Estados em materia de instrucção elemental, ha ainda a considerar que os textos constitucionaes, de accordo com a mais seguida orientação entre os interpretes do direito publico moderno, são applicados elastica e progressivamente, procurando-se sempre harmonisal-os com as necessidades do momento historico em que tem de actuar.

E nenhuma necessidade mais premente na hora historica que passa no Brasil do que a da diffusão da instrucção popular, alicerce unico sobre o qual póde assentar a segurança e radicação do regimen que a União mais que a qualquer outro organismo politico cabe assegurar.

Demais, deante da propria letra constitucional, por mais que o procure, não encontro qualquer prohibição expressa ou implicita da ingerencia do poder federal que por certo não exclue a dos departamentos estaduais.

Nesse sentido é já hoje vultuosa a corrente dos nossos constitucionalistas.

Araújo Junior, ao meu vêr, deixou perfeitamente esclarecida a questão quando, enumerando a instrucção primaria entre os assumptos sobre os quaes o Congresso Nacional póde legislar, comtando que não erie embaraços ao livre exercicio da acção governamental dos Estados, escreveu:

«Em vista da letra do noso pacto fundamental a União não está inhibida de exercer actos legislativos concernentes á instrucção primaria, comtando que esses actos respeitem a autonomia estadual e não contravenham ao que as legislaturas respectivas tenham estabelecido.

Função suppletoria bem caracterizada pela Constituição, ella póde ser exercida com aquella amplitude compativel com a dualidade de jurisdicções e na conformidade do regimen escolar adaptado em cada Estado.

Recentemente, Araújo Castro no seu *Manual da Constituição Brasileira*, desenvolve larga cónia de argumentos na justificação da boa doutrina e demonstra que a solução póde ser dada, reconhecendo-se á União a faculdade de crear e subvencionar escolas, sem prejuizo para a autonomia dos Estados.

A Constituição Federal não é, pois, embaraço á acção dos poderes federaes que as necessidades sociais estão reclamando para o mais largo desenvolvimento do ensino popular.

c) A situação financeira:

Ninguém desconhece, antes todos são obrigados a proclamar, as aperturas em que se debatem os cofres publicos federaes.

Sabe-se que vivemos no regimen permanente de deficit, obrigado o legislador republicano a procurar todos os annos em variedades novas de taxaço os recursos com que manter a nossa complicada engrenagem administrativa.

Mais ainda: os empréstimos externos, as emissões de titulos de divida publica interna e as grandes emissões de papel-moeda são recursos a que nos apegamos constantemente, avolumando os nossos já muito avultados compromissos, mas impedindo que a machina de nossa administração federal venha a paralyzar.

O que é certo, porém, é que, a despeito desta situação deficitaria que nos vem do regimen passado e que o actual vae conservando, sempre encontramos recursos com que atender a empreendimentos varios, conductores do nosso progresso alguns, por certo a maioria, desordenados e immolerados outros, a attestar erros sem conta na nossa directriz de politica economica e social.

Sómente, para a instrucção popular é que não temos, do ponto de vista federal, lançado vista carinhosas, e, quando nella se falla, é para allegar que os recursos federaes são minguados e não é possível distrahir-os das obrigações pre-cipuas que a Constituição confiou a União.

Entretanto, é, ao meu ver, errado e falso esse ponto de vista.

Dóas finanças só poderemos conseguir, quando tivermos revigorado as energias de nossa gente, tornando-a apta a produzir muito e a produzir bem, capacitando-a a tirar da nossa terra as fartas riquezas que nella se contém.

Para isso o passo inicial é, não pôde deixar de ser, o da instrucção popular que os Estados não podem ministrar, com os seus orçamentos actuaes, senão a uma pequena porção de população infantil, restando 4/5 della na situação de integral analfabetismo, e isso em uma época em que todo o trabalho de produção da riqueza tem de ser guiado pela intelligencia esclarecida e pela cultura, alliadas que já agora são inseparavelmente a industria e a sciencia.

Cabe aqui reproduzir a resposta que em 1892 dava Ruy Barbosa aos que allegavam motivos financeiros como inhibitorios de acção do poder geral no desenvolvimento do ensino primario: «Esta objecção, dizia Ruy, está respondida. Ella encerraria o paiz em uma eterna petição de principio, em um circulo vicioso insuperavel. A extincção do deficit não pôde resultar senão de um abalo profundamente renovador nas fontes espontaneas de produção. Ora, a produção é um effeito da intelligencia e está, por toda a superficie do globo, na razão directa da educação popular. Todas as leis protectoras são inefficazes para gerar a grandeza economica do paiz; todos os melhoramentos materiaes são incapazes de determinar a riqueza, se não partirem da educação popular a mais creadora de todas as forças economicas, a mais fecunda de todas as medidas financeiras.

A todas as impugnações estribadas no argumento da nossa estreiteza de recursos, da necessidade de economia, da grandeza dos sacrificios exigidos, poderemos responder sempre tal qual Macaulay, em 1837, na Camara dos Communs, sustentando o credito pedido pelo governo para o desenvolvimento das instituições escolares: «se encararmos este assumpto sob o infimo ponto de vista; se considerarmos o ente humano unicamente como um produtor de riqueza, a differença entre uma população intelligente e uma população estúpida, avaliada em libras, shillings e pennys, exceda cem vezes a somma scilicet.

Qualquer que seja o sacrificio exigido esta resposta é sempre irreplicavel.

Na direcção destas idéas, concluia Ruy Barbosa, caminhavam hoje todas as nações adiantadas.

O mundo assiste a uma porfia sublime, em que a preoccupação dos povos superiores dir-se-hia consistir em exhibirem a sua liberalidade para com o desenvolvimento do ensino, á medida da sua civilização e de sua dignidade.

Está demonstrada a falta de razão que assiste aos que se oppõem á intervenção do Poder Federal na disseminação da cultura popular.

Os seus argumentos não resistem a menor analyse.

Nem o regimen federativo, nem a Constituição Federal, nem mesmo a situação financeira impossibilitam a collaboração reclamada.

Mas, se como ficou evidenciado, o Governo Federal pôde agir na diffusão do ensino primario, em collaboração com os Estados e municipios, resta indagar se essa collaboração é necessaria, isto é, se a União deve agir.

Para responder affirmativamente basta ter em attenção que somos um paiz de 80 % de analfabetos, e que os orçamentos estaduais e municipaes, mesmos naquelles departamentos administrados cuidadosamente tem sido insufficientes para debellar o grande mal.

Só essa consideração justificaria a intervenção benemerita.

Benemerita, porque se refere a assumpto capital para os destinos da democracia brasileira.

Claro está que não sustento a these em face de qua a questão do ensino primario é a questão unica a ser enfrentada pelos nossos governos e pelos nossos legisladores.

Mas sustento, e creio que com os melhores fundamentos, que é o nosso problema inicial e fundamental, da solução do qual depende o encaminhamento de todos os outros.

Como, por exemplo, conseguir o nosso fortalecimento economico, augmentar e melhorar a nossa produção, se continuamos, nesta época de trabalho guiado pela intelligencia, de industria presa directamente á sciencia, com o nosso operario sem escola onde receba o minimo de instrucção indispensavel ao mister a que se destina?

Como, por outro lado, fazer penetrar nos espiritos a noção do dever militar, do tributo de sangue que todo cidadão deve á sua Patria, quando 4/5 desses cidadãos jamais receberam esse resumo de educação civica que a escola primaria deve ministrar através a synthese de nossa historia, das nossas instituições, da biographia dos nossos grandes homens?

Como, ainda fazer radicar as proprias instituições democraticas que nominalmente nos regem, se democracia significa direcção e governo do povo pelo proprio povo, e no Brasil poucos são os cidadãos com a instrucção imprescindivel a uma ingerencia, mesmo limitada, no exercicio das coisas publicas?

A instrucção elemental é, pois uma questão basica, e que todos as outras, afinal, veem entroncar e esbarrar.

Dessimil-a, generaliz-a, é dever do poder publico, supremo coordenador das necessidades sociais, e não vajo como no Brazil o governo federal possa conservar-se indifferente a sua maior e mais completa diffusão.

A convocação da Conferencia de Instrucção Primaria de iniciativa do governo Federal, inspirada pelo honrado Sr. Presidente da Republica e pela seu digno auxiliar na pasta do Interior é symptoma evidente de que o grande problema da desanalfabetisação do Brasil já figura entre as cogitações principaes dos responsaveis pela direcção de nossa vida publica.

Creto de que assim realmente é, venho, no desenvolvimento da these primeira que me foi distribuida, e em harmonia com as idéas acima expostas, submeter á consideração dos meus companheiros de comissão as seguintes conclusões:

1. A União collaborará com os Estados, municipios e com a iniciativa privada na diffusão do ensino primario.

2. A collaboração da União, em face do que for combinado com os poderes locais, consistirá, conforme as circumstancias, em auxilios ou subvenções ás unidades federadas, ou na criação e manutenção directa de institutos de ensino primario em qualquer parte do territorio brasileiro.

3. Nos accórdos a estabelecer entre a União e os Estados, para a diffusão do ensino primario, algumas condições pre-cisam desde logo ficar accentuadas, entre as quacs as seguintes:

a) os Estados deverão desuender pelo menos 15 % de seu orçamento ordinario com o ensino primario.

b) a subvenção a ser dada ao Estado destina-se ás escolas a crear, obrigado o Estado a manter a numero das existentes, devidamente providas, ao tempo em que começar o regimen do accórdo.

c) os Estados ficarão no dever de estabelecer e realizar o principio da obrigatoriedade progressiva do ensino.

4. A obrigatoriedade deve ser relativa e circumscrever-se aos pontos em que haja escolas em numero sufficiente ás necessidades da população em idade escolar.

Rio de Janeiro, setembro de 1921. — José Augusto.

Directoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado Octavio Fernandes Viana para o lugar de escrevente juramentado do serventário vitalício do officio de escrivão da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Por outra de 21 do mez corrente, foi nomeado a guarda de 1ª classe da Casa de Correção, Luiz Augusto Pimentel, para substituir interinamente o escripturário do mesmo estabelecimento Hildegardo Milosi da Mota, o qual se achava licenciado por um anno com todos os vencimentos.

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1921

João Pacheco da Silva, alfores reformado da Policia Militar do Districto Federal, pedindo melhoria de reforma. — Tendo sido o requerimento reformado com as vantagens da lei então em vigor, só o Poder Legislativo poderá conceder a melhoria solicitada.

José Gonçalves Pires, pedindo a abertura de um inquerito. — Não ha que deferir.

Bacharel Jayme Maranhão. — Mantenho os despachos anteriores.

Bacharel José Coelho Pereira Leite. — O inquerito a ser requerer a sua recondução de acôrdo com o que determina a lei. A elle, e não ao Governo, compete juntar a informação do presidente do tribunal.

Pompeu de Araujo Chaves. — Reconheça a firma.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 do corrente mez, foi naturalizada o brasileiro José L. Brunner, natural da Austria e residente nesta Capital.

Directoria de Contabilidade

Affiliação ao expediente de 26 de outubro de 1921

Restituir-se ao director do Instituto Nacional do Mute, affim de ser annullado, o pedido n. 63 que acompanhava o officio n. 182, de 17 do corrente (officio n. 4.192).

Requerimentos despachados

Francisco Lopes do Assis Silva & Comp., pedindo restituição de caução de 19.000\$000. — Aguarde oportunidade.

F. Tricarico & Comp., idem, idem. — Deferido.

Dia 27

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 234\$870 a Antonio do Carmo Pires, por fornecimentos feitos em janeiro ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 4.230).

De 1.851\$082 a Sociedade Anonyma do Gaz, pelo consumo do gaz e luz electrica, em setembro findo, no Corpo de Bombeiros (aviso n. 4.221).

— Restituíram-se:

Ao chefe da Policia o pedido n. 2.418, do fornecimentos feitos a Colonia Correccional de Dous Rios, em setembro findo, affim de serem cumpridas as instrucções 12ª e 13ª da circular n. 2.934, de 4 de agosto ultimo (aviso numero 4.199).

Ao mesmo, as contas de Fernandes Maimo & Comp. e V. Werneck & Comp. nas importancias de 1.031\$190 e 503\$500, affim de

serem cumpridas as determinações do aviso n. 4.061, de 19 do corrente (aviso numero 4.198).

— Solicitaram-se informações ao chefe de Obas desta ministério a respeito do orçamento de 157:225\$160 para as obras do Instituto Vaccinogenico, visto como o que foi approvado importava em 237:34-\$325 e já foi posta á disposição do director do Instituto Oswaldo Cruz a quantia de 227:390\$499 para a sua execução (aviso n. 4.197).

— Comunicou-se:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, que a despeza de 123\$ da assignatura do telephone installado no Instituto Vaccinogenico deve ser classificada na consignação "Alimentação, sustento de animaes, aluguel de vitellos, indemnisações e eventuaes";

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, que foram nesta data solicitadas providencias affim de que seja destruido aquella delegacia o credito de 25:000\$ para pagamento da primeira prestação da subvenção deste anno á Faculdade de Engenharia do Paraná (officio n. 4.194).

— Enviaram-se ao presidente do Tribunal de Contas, com o rolatorio da Commissio Fiscalizadora, os documentos em os quaes a Faculdade de Engenharia do Paraná presta contas da subvenção de 57:000\$ que lhe foi concedida pelo decreto n. 10.504, de 23 do outubro de 1913 (aviso n. 4.193).

— Solicitou-se ao ministro da Fazenda, a distribuição do credito de 25:000\$ á delegacia fiscal do Paraná para pagamento da primeira quota da subvenção deste anno á Faculdade de Engenharia do Paraná (aviso n. 4.193).

Requerimentos despachados

D. Julia Grati da Magalhães Quintanilha Pires, pedindo o certidão das datas dos contractos celebrados entre Antonio do Carmo Pires e as repartições deste ministério, por quem foram assignadas, natureza e importancia das cauções prestadas e respectivas datas e se foi apresentado contracto de sociedade da firma Antonio do Carmo Pires & Comp. — Declaro a quo annos e quaes as repartições a que se refere o pedido da certidão.

A mesma, solicitando quaes as importancias dos fornecimentos que as repartições deste ministério adquiriram a Antonio do Carmo Pires nos annos findo e corrente, as datas dos pagamentos, nome de quem os recebeu o quanto resta a pagar. — Indeferido.

Brasilianisk Elektricitats Gesellschaft, pedindo pagamento por exercicios findos, do importancia de 87\$500, da assignatura do telephone utilizado em 1914, pela Escola Nacional de Bellas Artes. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 22 de outubro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 13:316\$363, por fornecimentos ao Hospital Paula Cândido em setembro do corrente anno (aviso n. 4.235);

De 500\$ a Elvira de Figueiredo Guden proveniente do aluguel do prédio á rua do Senado n. 74, do mez de setembro deste anno, occupado por uma dependencia da Inspeccoria do Prophylaxia da Tuberculoso (aviso numero 4.203).

De 5:137\$850 constante de fornecimentos á Secretaria Geral, em setembro do corrente anno (aviso n. 4.202).

— Solicitou-se do mesmo ministério providenciar no sentido de ser o Tribunal de Con-

tas informado, com urgencia, das importancias a que attingiu a arrecadação do imposto sobre bebidas alcoholicas effectuada pela Recebedoria do Districto Federal nos mezes de junho a setembro deste anno (aviso numero 4.204).

— Transmittiram-se ao Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, a importancia de réis 4822 0, um annel com duas pedras e uma abotoadura, arrecadados de diversos doentes fallecidos no Hospital Dr. Pedro 2º, do abril de 1920 a setembro de 1921 (officio n. 3.417);

— Solicitou-se ao representando da Bravilhancho Elektricitats Gesellschaft sejam retirados osapparehos telephonicos existentes nas seguintes delegacias de saude: Na 2ª, situada á praça Duque de Caxias n. 3, telephone-beira mar 712; na 4ª, á rua Camerino n. 103, telephone - no 1.743; 7ª, á rua Hallcock Lobo 77, telephone - villa 717 o finalmente, 10ª, á rua Coronel Rangel n. 60, telephone - Piedade 30, d'vendo o appareho installado á rua Coronel Rangel, sede da antiga 3ª Delegacia de Saude passar para o nome de Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (officio n. 3.443);

— Solicitou-se ao Director Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores seja destacada e distribuída ao Thesouro Nacional a importancia de 480\$, para, no corrente exercicio, ocorrer ao pagamento da gratificação criada pelo decreto 3.990, de 2 janeiro da 1920, a que tem direito Antonio Alves da Costa Filho, continu da Inspeccoria do Engenharia Sanitario (officio n. 3.446).

— Transmittiram-se ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas os papéis referentes aos contractos celebrados com Souza Torres & Comp., Companhia Lei eia Leopoldinense, Lopes Corrêa & Comp. e Barbosa, Albuquerque & Comp. para fornecimento dos grupos eum, edois, «quatro» o «ois», respectivamente, de aves, ovos, cobayas, cachorros e carneiros, leite fresco de vacca, pão, farinha de trigo e artigos de padaria e generos alimenticios e forragens, cujo edital foi publicado no Diario Official de ns. 212 a 221, de 9 a 19 de setembro proximo passado, para serem effectuados os fornecimentos durante o 2º semestre do corrente anno (aviso n. 4.201).

Dia 24

Transmittiram-se ao procurador do Feitos da Saude Publica as certidões da divida provenientes das multas impostas pela Inspeccoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios a Manoel Joaquim Ferreira, José Joaquim de Carvalho, Candido Pacheco de Aguiar, João Gonçalves Romanios, Pereira Soares e Silva, Lopes e Avelino, José Silveira de Andrade, José Pereira Coronha, João Mendes Borbi, Manoel Souza & Filhos e Antonio Machado de Paia, pelas Delegacias de Saude, a João da Silva, Albino Teixeira Aragão (3), P. Acciaio & Comp. e Companhia Constructora de Ipanema e pelo Posto de Prophylaxia Rural da Penha a Lincoln de Carvalho para serem cobradas judicialmente (officio 3.448);

— Restituíram-se á mesma procuradoria as certidões da divida ns. 77 e 718, relativas a multas impostas pela Inspeccoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios a Alvarez Carneiro & Comp. e communicou-se qua os infractores em questão foram duas vezes antecidos em duas fabricas de docos de sua propriedade, á rua Sant'Anna n. 107 e rua do Senado n. 171 (officio 3.453).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspeccoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios a Mustafa Balati e pela 2ª Delegacia de Saude a Manoel Guedes de Moraes e Sebastião José de Oliveira (officio 3.451).

— Solicitou-se ao Ministério da Fazenda o pagamento das seguintes anuidades:

1.699\$00, referente a fornecimentos feitos à Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, em junho do corrente anno (aviso 1.266);
3.274\$20, proveniente de fornecimentos, em setembro do corrente anno, ao Laboratório Bacteriologico (aviso 1.207).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 26 de outubro de 1921

Communicou-se ao Dr. secretario geral que foi deferida a petição em que David Fernandes Azevedo pede a relevação da multa em que incorrera por infracção ao regulamento em vigor (officio n. 3.240).

— Remetteram-se:

— Ao Dr. secretario geral, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 450\$, recebida no Thesouro Nacional pelo Dr. Tavares de Lacerda para ocorrer ás despesas de prompto pagamento effectuadas pelo serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (officio n. 3.229);

— Ao Dr. director geral da Industria e Commercio, os processos de invenção e memorias descriptivos, devidamente informados por esta directoria e que acompanharam os officios n. 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 314 e 359 da Directoria Geral de Industria e Commercio (officio n. 3.230).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios por infracção do art. 589 § 1º do regulamento em vigor, em 500\$ cada um, os Srs. Philippe Basilio, Alonso & Comp., Habibe Jorge Chaia, Mario Ribeiro e Elias Jorge Canerki;

Pela 2ª delegacia da saude, por infracção do art. 683 do regulamento em vigor, respectivamente, em 400\$ e 200\$ os Srs. Manoel Quezada (duas multas de 200\$ cada uma) e Antonio Pereira Teixeira.

Requerimentos despachados

2ª delegacia da saude:
Maria Alves Affonso (173). — Solicite-se o pronunciamento do Dr. prefeito, por intermedio do Dr. director geral.

Souza Baptista & Comp. (324). — Deferido, a titulo de experiencia.

David Rodrigues d'Almeida (137). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

3ª delegacia da saude:
Luiz de Moraes Macedo (9.321). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited (1.091). — Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited (1.090). — Deferido.

Tao Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited (1.089). — Deferido.

Bernardino Moreira de Andrade (9.274). — Indeferido.

Capella, Irmão & Comp. (9.132). — Deferido.

G. Alberto de Aquino e Castro (923). — Deferido, até que tenham de ser satisfeitas obras de maior vulto no predio em questio.

Dr. Mario de Andrade Ramos (904). — Deferido, até que hajam de ser feitas obras de maior vulto no predio em questio.

Augusto Machado (941). — Deferido, até que se tenham de executar obras de maior vulto no predio em questio.

4ª delegacia da saude:

Heitor Ribeiro da Cunha (74). — Declara a que genero de negocio destina o armazem referido.

SERVICO DE PROPHYLAXIA RURAL DO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1921

Posto da Penha:

Santos Loyola. — A titulação provisoria pode ser tolerada o esmalte n. 8 par-das até dois metros de altura, ficando ooriga-o a substituição por lastrilho branco, no prazo que combinar com o Posto.

Posto do Santa Cruz:

José Escrição de Carvalho. — Concedo o prazo pedido.

Posto da Gavea e Tijuca:

Eli de Almeida Pinto. — Transiram-se as intimações para Ed ardo Pinto.

José da Paiva. — Não havendo rede de esgoto na zona onde se acha installado o barracão, indefiro.

Eli de Almeida Pinto. — A allegação do presente está em contradicção com a do requerimento para os barracões da ladeira Tabajaras. Por esta se vê que já houve direção dos bens do espolio, tanto que ao herdeiro Eduardo Pinto combe os barracões da ladeira Tabajaras. Sendo assim, faltaram apenas formalidades para ultimarão do inventario. Concedo 30 dias em prorrogação.

Posto de Baú:

Fernando Souza. — Concedo 45 dias.

Esther Bar Holomen. — Concedo 60 dias.

Eulalia Faria de Mello. — Concedo 60 dias.

Sella Leone. — Concedo 60 dias.

Fernando José Verreia. — Concedo 30 dias.

Benevenuto Camuri. — Concedo 45 dias.

Joaquim Ignacio. — Concedo 45 dias.

Francisco da Silva. — Concedo 60 dias.

Derval Augusto Correa. — Concedo 45 dias.

Secundino Pereira Avilhoira. — Concedo 30 dias.

Maria Luiza Pinheiro Soares. — Concedo 30 dias.

Marcos Xavier. — Concedo 45 dias.

Posto de Matreira:

Carolina Maciel. — Não estando ainda em execução o art. 1.073 § II aguardo a oportunidade, devendo noerem provar o que allega.

Arnaldo de Barros. — Concedo 30 dias.

Joto Rodrigo Váz. — Concedo 30 dias.

Anna Bailo Verissimo. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do Posto, não pôde ser atendida.

José Maria Ribeiro Meirelles. — Concedo 30 dias.

Luiz Antonio da Rocha e Silva. — Concedo 45 dias.

Martins Augusto Tavares Ferreira. — Concedo 60 dias.

Maria Lizaia Drummond. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do Posto, indeferido.

Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho. — Concedo 30 dias.

Oscar Lisboa da Cunha. — Concedido.

Angelo Sperduto. — Concedo 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 24 de outubro de 1921

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente á proposta para terem exercicio nas inspeções e sub-inspeções de saude dos portos dos Estados, diversos funcionarios, em virtude das modificações trazidas pelo novo regulamento dos serviços do Departamento Nacional de Saude Publica, a que se refere o decreto n. 15.003, na parte referente ás Inspeções e Sub-inspeções dos Portos (arts. 858 e 859) (officio n. 3.594).

Ao mesmo, com relação ás novas installações necessarias a esta directoria, em virtude da criação do serviço sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, depois desta Departamento (arts. 882, 883 e seguintes) (officio n. 3.597).

Ao secretario geral do Departamento, nestes termos: «Tendo a Inspectoria de Saude dos Portos do Amazonas communicado a esta directoria que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, em vista da ausencia da distribuição do credito respectivo, suspendeu o pagamento da gratificação provisoria instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que os seus funcionarios vinham recebendo, solicito as vossas providencias, junto a Directoria da Despesa, a fim de que sejam dadas as necessarias providencias para o restabelecimento daquelle pagamento (officio n. 3.593).

Ao mesmo: «A fim de que, por essa secretaria geral, sejam tomadas as providencias necessarias, communico vos que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia não se acha ainda habilitada com o credito preciso ao pagamento da gratificação extraordinaria concedida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a quem tem direito o pessoal da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, cujo organo demonstrativo vos foi enviado com o meu officio n. 1.441 de 30 de abril do corrente anno (officio n. 3.600).

— Communicou-se ao director do Hospital Paula Candido em referencia ao officio n. 136, de 14 do corrente que, não tendo sido estabelecido prazo especial para a execução do decreto n. 15.003, de 15 de setembro do anno, sua execução naquella hospital, que se acha situada no Estado do Rio de Janeiro, iniciouse a 20 do corrente (officio n. 3.592).

Ao Inspector do Serviço Prophylaxia que o organo daquelle Inspectoria Octavio Joaquim Correa, que se acha destacado na Inspectoria de Saude do porto do Rio de Janeiro, comparecer durante todo o mez de outubro do corrente (officio n. 3.593).

Ao delegado de saude do porto de Itahy, em solução ao officio n. 278, de 8 do mez corrente, que encaminhou as folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal daquelle delegacia, referentes a setembro findo, dever o mesmo funcionario recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado a importância relativa aos vencimentos de 10 dias, recebidos a mais, como consta da dita folha e na conformidade do officio desta Inspectoria n. 3.261, de 30 de setembro findo, devendo a esta enartação ser da lo o devido conhecimento (officio n. 3.591).

— Accusou-se ao delegado de saude de Porto Murinho, o recebimento do officio n. 28, de 10 de setembro proximo findo (officio numero 3.593).

— Remetteu-se ao inspector da Prophylaxia Maritima, de accordo com a proposta contida no officio n. 218, de 20 do corrente, a portaria suspendendo, por oito dias, Pedro Lozano Ruy, motorista daquelle Inspectoria (officio n. 3.598).

Da 25

Officiou-se ao secretario geral do Departamento, nestes termos: «A Inspectoria de Saude dos portos do Maranhão communicou a esta directoria que a delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, em virtude de não ter sido ainda habilitada com o respectivo credito, deixava de pagar a gratificação extraordinaria instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que o pessoal daquelle Inspectoria vinha recebendo. A respeito, solicito as vossas providencias junto a Directoria da Despesa Publica, a fim de que seja restabelecido o alludido pagamento (officio n. 3.613).

—Communicação—

Ao delegado de saúde de Porto Martinho, que, por aviso do Ministério da Justiça, nos n. 3.400, de 14 do corrente, foi solicitado ao Ministério da Fazenda a distribuição da delegacia fiscal naquella Estado, do credito correspondente ao pagamento do pessoal diarista e do material daquella delegacia de saúde, no presente exercicio (officio n. 3.603).

Ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, que os Srs. Vicento dos Santos Cancero & Comp., constructores navios estabelecidos á praia do Retiro Saudoso n. 182, iam recolher aos cofres daquella Thesouraria, em moeda corrente, a quantia de 1:000\$, de conformidade com a clausula terceira do edital de concorrência de 17 do outubro corrente, para os concertos e obras de que necessita a barca da desinfecção desta directoria. (Dr. Carneiro de Mendonça) (officio n. 3.617).

—Acesso—

Ao inspector de saúde do porto de Manaus, recebidos os officios ns. 318 e 329, respectivamente datados de 15 e 29 do mez de setembro passado (officio n. 3.603).

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 319, de 15 de setembro findo, encaminhando a esta repartição, a relação do material permanente e de consumo a cargo daquella inspeccção (officio n. 3.604).

Ao inspector de saúde dos portos do Pará, recebidos os officios ns. 336, 337 e 338, remetendo a esta directoria, as relações das rendas eventuais verificadas durante o mez de setembro ultimo (officio n. 3.603).

Ao inspector de saúde dos portos do Rio Grande do Norte, recebido o officio n. 131, de 7 desta mez, enviando as contas da fornecimento áquella inspeccção, no mez de setembro passado (officio n. 3.607).

Ao inspector de saúde do porto de Fortaleza, o recebimento do officio n. 273, de 6 deste mez, encaminhando a demonstração da renda eventual, durante o mez de setembro passado (officio n. 3.608).

Ao mesmo, recebido o officio n. 273, de 6 deste mez (officio n. 3.610).

—Remetteram-se—

Ao secretario geral do Departamento, o ponto dos funcionarios desta directoria referente ao mez de outubro corrente (officio n. 3.612);

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda eventual da União, verificada na Inspeccção de Saúde do Porto de Fortaleza, no mez de setembro ultimo, na quantia de 12\$, proveniente dos sellos em cartas de saúde e bilhetes de livre pratica (officio n. 3.614);

Ao mesmo, as quartas vias das contas e pedidos de fornecimentos feitos á inspeccção de Saúde dos Portos no Rio Grande do Norte, no mez de setembro ultimo, devidamente relacionadas, em 385\$000 (officio n. 3.615);

Ao mesmo, as relações das rendas verificadas na Inspeccção de Saúde dos Portos do Pará, no mez de setembro findo, nas importancias de 1:019\$400, 160\$ e 40\$, respectivamente do desinfecções realizadas, de sellos em cartas de saúde e em bilhetes de livre pratica (officio n. 3.616);

Ao inspector de Estatística Demographica Sanitaria, o boletim demographico sanitario de 28 de agosto a 24 de setembro ultimo, na cidade de Fortaleza (officio n. 3.611);

Ao mesmo, por cópia, os quadros do movimento do Porto Martinho, no periodo de abril a agosto do corrente anno (officio n. 3.601);

Ao inspector de saúde do porto de Santos, o decreto prorrogando por um anno, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro deste anno, a licença concedida em 18 de abril deste anno, ao inspector de saúde daquella porto Dr. João Evangelista Pedreira de Cerqueira (officio n. 3.609).

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 133 — Devolvendo novamente o incluso processo restituído ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 3.335, de 25 de julho do corrente anno, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 125\$ ao observador da Estação Meteorologica de Porangaba, no Estado do Ceará, João da Oliveira Flebous, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser corrigida a classificação de fls., de accordo com o meu pedido anterior, em aviso n. 147, de 14 de dezembro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 138 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 104, de 27 de agosto ultimo, transmittindo a este ministerio cópia de um memorial em que o representante de uma fabrica de sulfato de soda da Colombia pede dados e informações com os quaes possa estabelecer o commercio com o nosso paiz, tenho a honra de enviar a V. Ex. as inclusas informações prestadas pela Directoria de Estatística Commercial.

Reito a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 100 — Devolvendo os inclusos papéis relativos ao pagamento de contas da Moreira Braga & Comp., Mestre & Blatgé e Standard Oil Company of Brazil, encaminhadas ao Thesouro com o aviso desse ministerio numero 4.542, de 1 de outubro de 1921, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem as mesmas contas providenciadas por exercicios findos, visto não ter sido feito oportunamente o empenho da despesa, conforme consta da representação de 6 de outubro proximo passado, da secção de escripturação da Directoria Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 292 — De posse da representação n. 57, de 9 de setembro proximo passado, da secção de escripturação da Directoria Geral de Contabilidade Publica, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser distribuída ao Thesouro Nacional, por conta da Caixa Especial das Obras de Irrigação do Nordeste Brasileiro, a importancia de 200:000\$ para pagamento ao Banco do Brasil de igual quantia, que, de accordo com as solicitações de V. Ex. em carta de 31 de março do corrente anno, em razão ao thesoureiro da Inspeccção de Obras contra as Seccas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 135 — De posse dos papéis annexos ao aviso desse ministerio n. 438, de 22 de julho deste anno, e relativos á compra da propriedade do Arthur Pimentel Magalhães, situada no municipio de Bagé, no Rio Grande do Sul, no lugar denominado Rincão de Santa Tecla, o Cavalhada, tenho a honra de pedir a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser annullada na Directoria de Contabilidade da Guerra e transferida ao Thesouro Nacional a importancia de 235:00\$ por conta do credito

aberto pelo decreto n. 14.651, de 1 de junho de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1921

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 42 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo sessenta dias de licença para tratar da sua saúde ao continuo da Alfandega do Corumbá, nesse Estado, Rêno Rodrigues Ramos.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 67 — Para que tenha solução o pedido de licença de seis mezes, do continuo dessa delegacia, Primo Feliciano Costa Leite, constante do processo encaminhado com vosso officio n. 297 de 30 de setembro ultimo, peço-vos envieis a esta Directoria o requerimento que devia ser apresentado a S. Ex. o Sr. ministro, e que por descuido não acompanhou aquelles papéis.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 302 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo noventa dias de licença para tratar da sua saúde ao conferente do Posto Fiscal de Alegrete, nesse Estado, Cicero Parrot.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 331 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo tres mezes de licença para tratar da sua saúde ao 4º escripturario dessa repartição, Alcides Antonio da Costa.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 332 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao pedido de licença feita pelo continuo dessa Alfandega, Afranio de Queiroz, encaminhado pela delegacia fiscal em S. Paulo com o officio n. 231, de 10 do corrente mez, peço prestéis os esclarecimentos a que se refere o parecer do sub-director do Gabinete.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Edmundo Maia.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 40 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao porteiro da Alfandega desse Estado, Pedro Ayres da Silva Costa.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 624 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 14 de março deste anno, em que a The Brazilian Meat Co. Ltd., Frigorifico de Mondes, solicita reconsideração do acto que lhe negou isenção de direitos para o material a que se refere a ordem desta directoria n. 200, de 28 de fevereiro deste mesmo anno, e bem assim os requerimentos que acompanharam os vossos officios ns. 1.689 e 1.691, de 6 de agosto ultimo, relativos á restituição pretendida pela supracitada companhia, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pelas notas de importação ns. 7.458, 7.456, 7.457 e 7.459, de 17 de junho do 1920, proferiu, em data de 17 do corrente, o seguinte despacho:

«Os termos claros e expressos do art. 45 da actual lei da Receita não podem deixar duvida de que se trata de uma disposição interpretativa.

Essa disposição teve um só objecto, uma única razão de ser: declarar que o preceituado no art. 2º da lei n. 37.347, de 3 de outubro de 1917, escapa às restrições do art. 8º do decreto n. 8.532, de 1911, como as de qualquer outro dispositivo legal.

Não creia, portando, direito novo. Alcança lei anterior, para prescrever a maneira por que deve ser entendida e executada. E nestas condições, não ha como negar que retroage.

Por estes fundamentos, reconsidero o meu despacho de 19 de janeiro ultimo, proferido ás fls. para, de accordo com o Tribunal de Contas, e os precedentes estabelecidos, ordenar seja feita a restituição solicitada.

Acompanham os documentos de fls. 2, 3, 6 a 8 e 2 a 7, dos respectivos processos.

N. 625 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o estabelecido no dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal, em sessão de 24 do corrente, a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.440, de 12 de setembro proximo findo, para peças de aço (estrutura) destinadas à construção na usina de assucar de propriedade da mesma requerente, constantes da relação que se acha entre os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do respectivo processo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 78 — Solicito vossas providencias no sentido de serem impressos duzentos exemplares da inclusa circular desta directoria n. 49, de 22 do corrente.

Requerimento despachado

Instituto Technico e Profissional de Alfenas, de 23 de dezembro de 1919, pedindo isenção de direitos. — Complete com revalidação o selo do requerimento e satisfaça as exigencias do parecer.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 623 — Restituindo-vos as inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8 do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.613, de 28 de dezembro do anno passado, relativo à isenção de direitos pretendida pela firma proprietaria da Usina Saturnino Braga, em Campos Estado do Rio de Janeiro, Domingos Viana & Comp., para uma caixa contendo uma metallica de cobre e as peças, destinada a machinas do fabrico de assucar mencionada na relação junta, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas em sessão de 12 de setembro proximo findo, foi de parecer que não pôde ser attendido o supracitado pedido, visto não estar do processo o exame pericial da que trata o dispositivo do art. 424, § 28, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 19 — Transmitto-vos para o devido exame a amostra do vinho enviada a esta directoria pela Collectoria das Rendas Federaes de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, com o officio n. 182, de 11 de dezembro de 1920, e a que se refere o officio n. 107, de 13 de setembro deste anno, da mesma collectoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 69 — Transmittindo-vos as inclusas cintas na importancia de 336\$ que acompanharam o officio n. 195, de 3 do corrente, da Collectoria Federal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, e que foram trocadas na referida collectoria, solicito vossas providencias no sentido de serem as referidas cintas incineradas de accordo com as formalidades legais.

N. 70 — Transmittindo-vos as inclusas cintas do imposto de consumo, enviadas a esta directoria pela Collectoria das Rendas Federaes

de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com o officio n. 282, de 27 de setembro deste anno, solicito vossas providencias no sentido de serem os referidos cintas incineradas.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 78 — Comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo às ponderações feitas em vosso officio n. 15, de 1 de agosto ultimo, por despacho de 25 do mesmo mez, resolveu não convir a criação de uma collectoria federal em Serra Grande, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 55 — Restituo-vos, incluso, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o officio n. 146, de 9 de setembro de 1916, relativo ao recurso *ex-officio*, no auto de infração do imposto de consumo, lavrado contra Francisco Tannhauser, acompanhada da amostra enviada pelo officio n. 104, de 23 de agosto ultimo.

N. 56 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que na petição de 15 de setembro proximo findo, requereu The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd., resolveu em data de 18 do corrente, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento de formalidades legais, o despacho livre de direitos do material descrito na inclusa relação, por cópia, e destinado aos serviços da supracitada requerente, excluindo-se, porém, os artigos que, na mesma relação, vão assignalados com a palavra *não* a carimbo.

Fica deste modo confirmado o meu telegrama n. 807 de hoje datado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 421 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 e 12 do processo encaminhado com o vosso officio numero 396, de 29 de julho deste anno, relativo à restituição pretendida por Dorotheo Araujo & Comp., proveniente de direitos pagos por 1.938 peças (rilhas de aço) despachadas pela nota de importação n. 8.140, de 25 de maio de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 20 do corrente, autorizar a restituição de que se trata, porquanto o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou legal a isenção do referido material, em sessão de 5 deste mez.

N. 422 — Enviando-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 14 e 15, do processo que acompanhou o vosso officio n. 397, de 29 de julho deste anno, relativo à restituição pretendida por Dorotheo Araujo & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material mencionado na relação annexa e despachado pela nota de importação n. 8.103, de 24 de maio de 1921, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu em data de 20 do corrente autorizar a solicitada restituição, por isso que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou, em sessão de 5 deste mez, expediente legal a isenção de direitos do material em questão.

N. 423 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8, 10 a 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 405, de 15 de julho do anno passado, relativo à restituição pretendida por Dorotheo Araujo & Comp., proveniente dos direitos pagos por 85 toneladas de ferro galvanizado destinados a transporte de alcool constantes da relação annexa, e despachados pela nota de importação n. 8.563, de 10 de maio de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 do corrente, resolveu autorizar a restituição de que se trata, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 3 do mesmo mez

ter considerado expediente legal, nos termos do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos do supracitado material.

N. 424 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 a 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 17, de 11 de janeiro deste anno, relativo à restituição pretendida por A. F. da Costa Azavedo, proveniente dos direitos pagos por 36 tubos de ferro simples destinados a agua e duas caixas contendo obras, não classificadas, de ferro batido, estanhado, tudo despachado pela nota de importação n. 18.255, de 21 de setembro de 1920, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a resolução do Tribunal de Contas, resolveu em data de 6 do corrente autorizar a restituição de que se trata, tendo em vista o disposto no art. 424, § 27 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Portarias

N. 15 — O director da Reccita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes do Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, os dois inclusos requerimentos dos agentes fiscaes do imposto de consumo Antonio Garcia da Silveira Terra e Felippo José Quinan, que acompanharam o seu officio n. 199, de 11 do corrente, além de que o mesmo Sr. collector os remetta ao Thesouro separadamente e com os respectivos processos.

N. 16 — O director da Reccita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes do Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao officio n. 180, de 9 do setembro ultimo, do mesmo Sr. collector, para que seja informado de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria de fls. 2, verso.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1921

Sr. director da Reccobedoria do Districto Federal:

N. 475 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 28ª «Despesas Eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:072\$752, para pagamento dos vencimentos de um fiel da thesoureiro interino e dois serventes, também interinos, do mez de setembro ultimo, de accordo com a inclusa demonstração conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 200, de 4 de outubro do corrente anno.

Dia 24

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 179 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios fiscaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:263\$031 para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 9 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1921 o 2º tenente reformado do Exercito Manoel Francisco de Vasconcellos, conforme consta do processo que se acha annexo ao processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 295, de 23 de maio de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 236 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 246, de 4 de março de 1921, ficam concedido a essa delegacia, por conta da verba «Recitta Especializada», art. 43, da lei n. 4.239, de 31 de dezembro de 1920

do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 209.000\$ para attender ao pagamento durante o primeiro semestre do corrente anno das despesas decorrentes com os serviços de saneamento e prophylaxia rural desse Estado, cuja importancia ficará á disposicao da Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, por intermedio do chefe da Commissao Sanitaria Federal, Dr. Samuel Libanio, só podendo os pagamentos serem effectuados mediante a apresentação de folhas e contas a essa delegacia.

D'a 25

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 360 — Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.893, de 2 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal das Estradas—Material—Material do expediente, etc.» do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 700\$, como reforço para attender ao pagamento das despesas do 9º Districto da Inspectoria Federal das Estradas, subordinadas á supracitada consignação.

— Sr. delegado fiscal em Coiraz:

N. 46—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título declaratorio das pensões de meio soldo que compete a menor Benolicta, na qualidade de filha do tenente reformado do Exército, Benjamin Ramos de Villasco, a titulo de reversão integral do beneficio de igual natureza que deixou de ser abonado a sua mãe D. Ebrinda Maria Lopes de Villasco, já falecida, conforme consta do processo anexo ao v. officio n. 86, de 1 de julho de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Inativos, pensionistas, etc. a) Montepio etc.—Novas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 630\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento das pensões autoras, por insuficiencia de saldo na verba «Exercícios findos»

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1921

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 91 — Rogo-vos digno de providenciar no sentido de ser fornecida á esta directoria, cópia em duplicata da planta do lo e de terreno n. 60 da quadra n. 2, da Expansão do Morro do Senado, vendido a D. Irans Caldararu.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 40 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro pelo vosso officio n. 14, de 24 de setembro do anno passado, relativo ao aforamento de um terreno de marinhães e accessórios, situado no lugar denominado «Meirelles», nesse Estado, pretendido por Hildebrando Gargel Nogueira, recommendo-vos que sejam satisfeitas as exigencias do parecer do Sub-directoria Technica junto por cópia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1921

Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 2.129 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas,

segundo o seu officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Bento Theodoro da Rocha, thesoureiro dessa escola.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.120 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, doze inclusos processos de fiança dos seguintes responsaveis: José Francisco Gomes da Silva, collector federal em Pegaúha; Januario Francisco Alves, agente postal em Serra Azul; Genesio dos Santos, escrivão da collectoria de Dequy; João Appolinario de Macedo, collector federal de Carmo do Rio Claro; Agenor Braz de Noronha, agente postal em Villa Braz; Faustina de Castro, agente postal em Bom Sucesso; Anna Dias Maciel, agente postal em Catiara; Lyra Pereira da Cruz, agente postal de Arassuahy; Maria da Conceição Mattos, agente postal em Itabira; Antonio Pires do Prado, agente postal em Paraiópolis; Luiz Carlos Ferreira, escrivão da collectoria federal de Campo Grande e Francisco José Teixeira, agente postal em Bocaina de Ayruoca, todos no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.121 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, doze inclusos processos de fiança dos seguintes responsaveis: Angela Branco, agente postal em São Francisco de Paula; Caciada Corqueira, agente postal em Silveira Carvalho; Pedro de Padua Ducca, collector federal de Campestri; Francisco Marianno Filho, escrivão da collectoria federal de Jacuhy; Amelia Gonçalves, agente postal em Carmo do Cajari; Felismina Moreira Fernandes, agente postal em Alto Maranhão; João Galdino Mamede, agente postal em Abadia de Bom Sucesso; Gabriella Janguila Machado, agente postal de Villa Gomes; Maria Leonor Cotta, agente postal em Alvinópolis; Maria Rita de Siquiera, agente postal de 4ª classe em Cantagallo, municipio de Pegaúha; Bimas Lima, agente postal de Abadia de Pitangui, e José Pinto da Rocha, agente postal em Paracati, todos no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.116 — Communico-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.084, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Felix Machado, escrivão da 1ª collectoria federal de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.117 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.084, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Henrique Manoel da Silveira, escrivão da collectoria federal de S. Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.131 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o officio n. 3.159, de 11 de outubro corrente, resolveu, approvar em sessão de 4 do mesmo mez, a fiança de Octaviano Baptista da Costa Pereira, escrivão da collectoria federal de Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.132 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Narciso Soares Mendes Cordeiro, collector federal em Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.133 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Maximino Gomes Porto, escrivão da Collectoria Federal de Theresopolis, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2.100 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.993, de 24 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a fiança de Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, administrador da Villa Proletaria Orsina da Fonseca.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.118 — Solicito vossas providencias no sentido de ser fornecido a esta Procuradoria Geral para o serviço de encadernação o material seguinte: Tres carretos de linha crua n. 20, dous ditos n. 30, dous ditos n. 50, dous novellos de fio grosso, dous maços de papelão n. 10, um dito n. 20, 10 folhas de papelão n. 50, cinco kilos de colla, uma lata de alcool, cinco pelles de marroquim verde, 500 folhas de papel branco, 200 folhas de papel de cor, uma caldeira para fazer colla, um tacho para fazer massa.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2.130 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Argemiro da Motta e Silva, carimbador dessa caixa.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 2.122 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Arthur Gomes Camilher, thesoureiro da agencia do Correio de Taubaté, no Estado de S. Paulo.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.089 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.992, de 24 de setembro ultimo, resolveu em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a fiança de Menegundes da Silva Pimenta, agente do correio de Saquarema, nesse Estado.

N. 2.090 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.994, de 24 de setembro ultimo, resolveu em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a fiança de Arsenio José da Silva, agente do correio de D. Marianna, nesse Estado.

N. 2.091 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.992, de 24 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio Caelano Azeredo, agente postal em São José do Ribeirão, nesse Estado.

N. 2.101 — Communico-vos, para os devidos fins que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.993, de 24 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a fiança do

D. Alice de Carvalho Vieira, agente do correio de Itatiaya, nesse Estado.

N. 2.102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.993, de 24 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio Braz Moreira, agente do correio em S. Benedicto de Corôa-Grande, nesse Estado.

N. 2.103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.993, de 24 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Eulina Marinho Leão, agente do correio de Araruama, nesse Estado.

N. 2.115 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.084, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Agostinho Braga de Athayde, agente do correio de Areal, nesse Estado.

N. 2.134 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.359, de 11 do corrente mez, resolveu em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Antonio Pereira da Silva Fernandes, agente do correio de Juparanã, nesse Estado.

N. 2.134 A — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Ivette Alvarenga, agente do Correio de Ingá, nesse Estado.

N. 2.135 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio Fernandes, agente do Correio de Praia Seca, nesse Estado.

N. 2.136 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.359, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Marinha Thereza da Aranda, agente postal de Monsuaba, nesse Estado.

N. 2.137 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de João Gonçalves Oliveira Sobrinho, agente do Correio em Cesario Alvim, nesse Estado.

— Sr. inspector geral da Repartição de Obras e Obras Publicas:

N. 2.123 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.993, de 24 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Joaquim de Oliveira Carvalho, telegraphista da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.108 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a fiança de Galdino da Costa Carvalho, conferente de 2ª classe dessa estrada.

N. 2.109 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.993, de 24 de setembro ultimo, resolveu, approvar a fiança de Gualter Toledo, thesoureiro da Agencia de 1ª classe da Estação Central,

dessa Estrada, em sessão de 20 do mesmo mez.

N. 2.114 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 3.084, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a fiança de Manoel Verissimo da Sá, guarda do Armazem da Intendencia dessa Estrada.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.088 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.992, de 24 de setembro ultimo, resolveu em sessão de 20 do mesmo mez approvar a fiança de Oswaldo Alves Valle, escripturario pagador da commissão constructora da Estrada de Ferro, Piquete a Itajubá, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2.095 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 16, de 11 de fevereiro de 1921, relativo a fiança de Alcides Mello, escripturario da Collectoria Federal de Tefé, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2.119 — Em resposta ao vosso officio n. 143, de 27 de setembro ultimo, pedindo para ser aceita a lotação de 30c\$ para garantir a responsabilidade do Sr. Tito Livio Barreiros collector das Rendas Federaes, em Conceição de Araguaia, nesse Estado, communico-vos que resolvi approvar, a titulo provisório, devendo essa delegacia propor a lotação definitiva logo que tenha elementos para fazel-o.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2.094 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 44, de 23 de março de 1921, relativo a fiança de D. Amelia Ribeiro da Silva, agente do Correio da Boa Viagem, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 20 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.124 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 66, de 2 de agosto de 1921, relativo a fiança de D. Altina Rola, agente do Correio de Itapipoca, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2.096 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 43, de 5 de março de 1921, relativo a fiança de Alfredo Pequeno Moura, pagador das Obras contra as Secas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.104 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 50, de 25 de fevereiro de 1919, relativo a fiança de D. Zozima Ribeiro, agente do Correio de Casa Forte, nesse Estado, declaro-vos, para os fins conve-

nientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.993, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.105 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 93, de 21 de maio de 1921, relativo a fiança de Francisca de Siqueira Campos, agente postal em Custodia, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.993, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia:

N. 2.092 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 45, de 14 de abril de 1921, relativo a fiança de Affonso Moreira, escripturario da collectoria das rendas federaes em Monte Alegre, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.093 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 105, de 11 de agosto de 1921, relativo a fiança de Mario Maria de Andrade, agente do correio de Belmonte, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.123 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 47, de 21 de julho de 1919, relativo a fiança de José Pires de Souza, collector federal em Villa Rica, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo:

N. 2.125 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 14, de 25 de maio de 1921, relativo a fiança de José Vicente Tavares, escripturario da collectoria federal em Veados, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.126 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 17, de 25 de maio de 1921, relativo a fiança de Pasidônia Maria da Conceição, agente do correio de Serra, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo:

N. 2.097 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 3, de 28 de janeiro de 1921, relativo a fiança de Francisco Ferraz de Mesquita, collector das rendas federaes de Bica da Pedra, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o

seu presidente em officio n. 2.993, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.098 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 8, de 21 de março de 1921, relativo a fiança de Gertrudes Biltencourt Ribeiro, agente do Correio de Descalvado, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.993, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.106 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 25, de 16 de maio de 1921, relativo a fiança de Alzira Honorio de Camargo, agente do Correio em S. José da B. Vista, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.993, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.081 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 266, de 20 de outubro de 1920, relativo a fiança de José Neiva Sobrinho, agente do Correio em Coronel Pacheco, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.082 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 123, de 23 de maio de 1921, relativo a fiança de João Augusto dos Santos, agente postal em Morro do Pilar, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.083 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 58, de 13 de abril de 1921, relativo a fiança de Anna Alves de Oliveira Ramos, agente em Carrancas, municipio de Lavras, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.084 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 232, de 24 de outubro de 1919, relativo a fiança de D. Olympia Oliva de Almeida, agente do Correio de Silvionópolis, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.085 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 135, de 27 de maio de 1921, relativo a fiança de Vulcana Luiza Villela, agente do Correio de Serranos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de

1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.086 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 234, de 14 de agosto de 1920, relativo a fiança de Wenceslau da Silva Moura, agente postal em S. João Nepomuceno, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.087 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 202, de 16 de agosto de 1920, relativo a fiança de Seraphim Pinto Ribeiro, agente postal em Ouro Fino, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.992, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.099 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 59, de 13 de abril de 1921, relativo a fiança de Maria Gonçalves Amado, agente postal em Figueira, municipio de Picanha, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.993, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.110 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 160, de 30 de julho de 1919, relativo a fiança de D. Anna Rita Chaves, agente do Correio de Soledade do Chiador, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 3.084, de 6 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.111 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 430, de 13 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Francisco Geraldo de Assis, agente do Correio de Prados, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 3.084, de 6 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.112 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 442, de 16 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Maria da Conceição Aquino Pifano, agente postal em S. José do Rio Preto, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.084, de 6 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.113 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 138, de 27 de maio de 1921, relativo a fiança de Odilon Silva, escrivão da Collectoria Federal de Estrella do Sul, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 3.084, de 6 do corrente mez, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.138 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 200, de 13 de julho de 1920, re-

lativo a fiança de D. Virginia Candida de Figueiredo Murta, agente postal de Santo Antonio da Gloria, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.139 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 478, de 22 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Thereza do Vasconcellos, agente postal em Saude, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.140 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 421, de 10 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Maria Dolores do Araujo, agente postal em praça Bello Horizonte, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.141 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 429, de 13 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Miguel do Vito, agente postal em Engenho Novo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.142 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 147, de 27 de maio de 1920, relativo a fiança de José Afra de Mattos, agente postal em Bello Valle, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.143 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 137, de 27 de maio de 1920, relativo a fiança de Sebastião de Paula Ottoni, escrivão da Collectoria Federal em Capellinha, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.144 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 431, de 13 de dezembro de 1921, relativo a fiança de Achilles Hans-terreiter, agente postal em Santa Rita da Gloria, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.145 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 492, de 24 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Modestino Caetano Candido de Andrade, agente fiscal em Santo Antonio da Lagoa, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas

segundo communica o seu presidente, em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.146 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 489, de 24 de dezembro de 1921, relativo á fiança de José Cactano da Silva, agente postal em Honório Bivalho, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.147 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 6, de 7 de janeiro de 1920, relativo á fiança de Braz Vieira de Mendonça, collector federal em S. João Nepomuceno, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.148 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 475, de 21 de dezembro de 1920, relativo á fiança de D. Aristolina Sepulveda Rocha, agente postal em Lenções do Rio Verde, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.107 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 99, de 28 de julho de 1921, relativo á fiança de Urcesino José de Gusmão, agente do Correio de Rio Verde, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 2.993, de 24 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.127 — Restituindo-vos, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 196, de 8 de dezembro de 1916, relativo á fiança de Clemente Alexandrino de Santa Cruz, collector das rendas federaes em S. Domingos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 3.159, de 11 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1921

N. 13.696 — Odilon de Oliveira. — Tendo sido annexadas as notas promissórias exigidas, pronuncio-se do novo á 3ª sub-directoria ouvindo o escriptor do sello.

N. 17.512 — Maria Pinto Moreira. — Informo á 2ª sub-directoria qual o valor locativo lançado para o immovel em questão de 1915 a 1920 e no caso de alteração si a mesma consta do edital respectivo publicado por occasião do lançamento.

N. 18.289 — Waldemar e outros menores. — Prove o registro do immovel. Quanto ao incidente de quo dá conta a primeira parte

do parecer será providenciado depois de attendido o andamento regular do processo.

Representação n. 925

Alice Arminda. — Inscrava-se pela forma proposta: Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

Maria Agueda Franco de Araujo. — Achar-se satisfeita as exigencias transmitta-se. Cumprido o despacho, volte o processo para resolver-se quanto ao incidente a que allude o parecer.

Paulo Felisberto Peisoto da Fonseca. — Sejam mantidas as averbações que estiveram accóordes com os respectivos contractos, salvo o contrario o que prescreve o § 4º do art. 29 do vigente regulamento do imposto sobre a renda.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

J. A. Rodrigues & Comp. — A 3ª. Volte o processo para proceder nos termos do parecer.

J. A. da Oliveira & Comp. — Sallem primeiramente o documento ou espemem que apresentem.

Jovino Lopes dos Santos. — Faça-se a rectificação requerida.

Paul J. Christoph Company. — Deferido. Officia-se á Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido proposto.

Joaquim & Irmão. — Em face do parecer, declaro insubsistente a representação n. 829, de 1919, bem como o despacho de 4 de outubro desse mesmo anno, exarado na mesma representação. — Archive-se.

Emmora de Agnas Gazonas. — Deferido, de accordo com o parecer.

J. Ferreira & Lopes. — De accordo com o parecer, deferido, fazendo-se na 3ª sub-directoria a devidacripturação. Expeça-se portaria á 1ª sub-directoria sobre o estorno proposto.

Denuncia n. 48, apresentada em 29 de março de 1916, por Francisco Alvaro da Cunha contra Rebello & Comp. estabelecidos á rua Dons de Abril n. 3

«No presente processo está evidente ter havido infracção do regulamento do sello então vigente decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em conformidade com dispositivos posteriores sobre recibos representados por expressões equivalentes, como o art. 1º da lei n. 741, de 26 de dezembro do dito anno.

No caso que se apresenta nao com ome recibo somente a palavra liquidado da serinda folha do caderno junto. Como tal não pode deixar de ser considerado, o ter o infractor, como se encontra duas vezes no referido caderno lançado, após a somma do debito, a importância de 60\$, deduzindo-a em seguida do total e, feita essa operação, declarar: «Resta em (a data)» ou adeante—«Resta em a/c. em (a data)».

Esse ultimo dispositivo legal e outros posteriores não deixam duvida a respeito, pelo que estabelecem que sejam consideradas recibos as expressões pago, liquidado, bem como outras semelhantes ou equivalentes, empregadas ou usadas como prova de solução ou autorização de dívida. O que apresenta o caderno comprehendeste justamente esse modo e encerrar o caso, uma vez que se analyse o que nelle foi lançado, tendo-se em vista mais a intenção ou o proposito de quem fez os lançamentos do que o proprio acto, que por sua natureza e calculadamente é imperfecto e incompleto.

A vista, pois, do exposto e tendo em consideração o art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900,

dispositivo esse revigorado pelo art. 60 do vice te regulamento baixado com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, imponho a Rebello & Comp., estabelecidos á rua Dons de Abril n. 3, na estação do Rodador, a multa de 100\$, deixando o ta directoria de tomar em consideração o que diz respeito á estampilha apposta á fl. 6 v., porque, embora visivelmente emendada, a importância ali quitada é apenas 15\$950, quando o minimo para a exigencia de sello em recibo era 25\$ na vigencia do anterior regulamento. Recebedoria, 21 de outubro de 1921. — Luiz Vossio Brígido, director.

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 66, de 5 de abril de 1919, contra Felix Alves, estabelecido com fabrica de cerveja no largo de Santa Rita n. 6

Decisão

No auto de fls. 19, lavrado com fundamento nos arts. 49, letra b, 60, 71, 60, letra a, ns. IX e X e 160, do regulamento expedido pelo decreto n. 1.931, de 16 de fevereiro de 1916 o art. 62 do regulamento junto ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, é accusado Felix Alves, estabelecido com fabrica de cerveja de alta fermentação no largo de Santa Rita n. 6, de haver committido as seguintes faltas:

1º — ocripturar o livro fiscal modelo XVII, com evidente inexactidão, por isso que os saldos das estampilhas balanceadas não conferem com a applicação dos sellos da cerveja da a consumo, nem as sabilas dos pro nctos sellos combinam com as vendas consignadas nos cahotes;

2º — não exhibir as guias de aquisição de estampilhas relativas ao periodo de 1 de abril de 1917 a outubro de 1918, nem os cahotes de talão e notas referentes ao periodo de abril de 1917 a 4 de janeiro de 1918;

3º — dar sabilas a productos tributados sem pagar o imposto devido equivalente a 8:084\$923 o

4º — não ter o seu livro «Diario» registrado e devidamente sellado.

Como elementos subsidiarios o autuante juntou os mapas de fls. 2 a 15 e o termo de fls. 17 18 v.

Na longa defesa de fls. 27 a 43, acompanhada dos documentos de fls. 24 a 26, o autuante procura contestar as faltas arguidas no auto, demorando-se em contrariar o mesmo auto «Diario» o livro compulsado pelo autuante e a que este se refere nos varios mapas e no termo, á cit des, protestando ainda contra os calculos feitos no intuito de ser apurada a sonegação, que lhe é attribuida.

Não menos longa foi a informação prestada pelo inspector fiscal autuante a fls. 13 v. / 51 v. que tem, porém, a deslustrar a certas expressões muito pouco cortezas e em que se refere, não já autuante, mas ao seu illustre e respeitavel patrono, cujo alto merecimento só por si deveria ter influido para que o autuante o acatasse ainda mais do que um dever vulgar de funcionario obriga a observar para quem quer que seja.

Reincidente, aliás, nesse procedimento destoante das boas normas de condura, registrou apenas o facto, esboçou lo que o autuante ent e em si mesmo e comprehendendo que esse descometimento não condiz com a delicada e disincta função que lhe está confiada.

Seguiu-se a essa informação do autuante o parecer da extincta superintendencia da fiscalização do imposto do consumo emitido a fls. 51 v. a 53 em que salienta o descometimento dos argumentos da defesa e as allusões ao caracter pessoal feitas pelo autuante e, por fim, opina pela proce oucia do auto e a causa, reduzindo o autuante, a 4:362\$523 o quantum

do imposto saneado, a vista do que apurou nas varias peças do processo.

Verificando, porém, esta Directoria que seriam necessários elementos mais elucidativos para bem ajuizar da questão, mandou por despacho exarado a fls. 54, que uma comissão de funcioneiros dessa repartição procedesse a exame nos livros do autuado, no sentido seguinte:

1º—se de facto ha os erros apontados pelo autuado, como commetidos pelo autuante na apuração que fez o nos mappas de fls. 2 a 16;

2º—se realmente é um «Diario» o livro dado pelo autuante como tal e, no caso negativo, que especie de livro é;

3º—se do exame a que descender se nota effectivamente ter havido soneração de productos do autuado ao pagamento do imposto de consumo e a quanto monta a mesma».

No mesmo despacho foi recommendado aos commissionados que convidassem autuado e autuante para assistirem á diligencia.

Do resultado desse exame dão conta o termo de fls. 56/57 e a informação de fls. 58/59, nos quaes está dito:

a) que o livro denominado «Costaneira» no termo de fls. 17/18, não devia ser assim considerado, porquanto—era utilizado exclusivamente para o lançamento das fôrmas diarias, inclusive as vendas de productos não sujeitos ao imposto de consumo: fermento, garrafas, vassios, sacos vassios, etc., mas tudo sem discriminação;

b) que tambem o livro «Diario», assim chamado no termo de fls. 17/18 cit., não podia igualmente ser como tal considerado, porque «era utilizado para a escripta das despesas diarias da fabrica e em uma só pagina era lançada a fôrma de um mez inteiro, lendo-se em cada linha apenas o dia e a quantia correspondente á fôrma»;

c) que ambos esses livros eram descuidadosammente escripturados e cheios de razuras e emendas;

d) que o autuante não figura entre os signatarios do termo do exame já referido, visto não haver acompanhado as diligencias, embora convidado e avisado do dia e hora em que seriam iniciados os trabalhos;

e) que não foi possível chegar a um resultado seguro sobre se houve ou não soneração do morador as ao pagamento do imposto de consumo, visto como a escripta geral da casa é organizada do modo a não poder combinar com a fiscal, esta, aliás, feita de accordo com as disposições regulamentares, sendo de notar que, no periodo determinado no auto de fls. 19/20, foi constantemente visada por mais de um agente fiscal;

f) que o autuado apresentou muitos talões de notas de vendas da cerveja que foram depois devolvidas á casa, sem as devidas devoluções annotadas no cahoto a lapis azul; entretanto, declararam que o autuante não tomou, nem podia tomar, em consideração tais devoluções, visto que a autoação não cumprou o disposto no art. 64, que manda collar no respectivo cahoto o talão relativo á mercadoria devolvida, o que só veio a ser observado pelo autuado depois do lavrado o auto de fls. 19/20. e

g) que se ficou dividida a duvida entre os preços adoptados por Felix Alves e os que o foram pelo representante da fazenda para, por estimativa, apurar a soneração a que se prende este processo, o feito o confronto entre os cahotos e os lançamentos da escripta fiscal talvez se logre resultado favoravel ao autuante.

A vista disso, resolveu esta directoria, por despacho proferido a fls. 59, voltasse o processo á commissão para novas diligencias.

Da informação prestada a fls. 84/85 v, pela dita commissão, se infere não lhe ter sido pos-

sivel apurar soneração, não só porque a escripta do estabelecimento do autuado é confusa e cheia de lacunas, como porque encontrára difficuldade em se basar no preço de venda da cerveja, attentas as alterações ao mesmo occorridas.

Vê-se a fls. 78/83 uma petição de D. Senhorinha do Cayulho Alves impetrando, na qualidade de inventariante dos bens deixados por seu marido Felix Alves, como prova com o documento de fls. 75/76, abreviamento no julgamento dos autos, para regularizar a situação de seus negocios e adduzindo novos argumentos em sua defesa, com os quaes procura contestar as faltas arguidas no auto em aprego, consubstanciando-se com os documentos de fls. 60 a 74.

Indo o processo a 3ª sub-directoria, foram por esta minuciosamente estudadas todas as suas peças, como se verifica do bem elaborado

Ora, segundo o quadro de fls. 24, junto, pelo autuado, o preço de venda na sala, naquelles periodos, foi de \$500 o \$600, respectivamente. Dividindo-se cada uma das referidas importancias pelo preço correspondente ($16:257\$500 \div 500 = 32.515$ $9:680\$600 \div 600 = 16.134$ $32.515 + 16.134 = 48.649$) tem-se para

«Venda na sala».....	48.649 gfs.		
Conforme os mappas de fls. 6 e 10 do autuante, foi a «Venda para a rua» de..	347.404 gfs.	9.761 mgfs.	e 8.045 mlts.
	396.413		

Sendo as devoluções, feito o calculo proporcionalmente, de accordo com os dados fornecidos pela commissão, a fls., de.....

Tem-se para a «Venda total».....	2.573 g.	33 mg.	
Ora, sendo o consumo registrado no livro fiscal, de.....	394.040 g.	9.731 mg.	e 8.045 mlts.
	355.140 g.	11.585 mg.	e 9.468 mlts.

Vê-se que ha uma soneração de..... 38.908 g. e mais 1.854 mg. e 523 mlts. de diferença para mais a favor do autuado. (Ver quadro de fls. 16, quanto ao livro fiscal).

O imposto correspondente á cerveja vendida, conforme os cahotos e as indicações do autuado e da viúva e de. 40:361\$125
O imposto pago segundo o livro fiscal foi de..... 36:803\$330

Logo o tributo sonegado monta de..... 3:758\$075

no 2º periodo, isto é, de 3 de janeiro de 1918 a fevereiro de 1919.

É isso o que se pôde afirmar com toda a segurança, sem receio de refutação por parte da interessada.

Então, porém, que, quanto á soneração do 1º periodo, faltam elementos para ser ella convenientemente apurada e, ainda, que, havendo a commissão averiguado não se tratar de «Diario» o livro assim cognominado pelo autuante, subsistia a infracção do art. 62 do regulamento expedido pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1910, então em vigor.

Tomando, portanto, em consideração o fundamentado parecer acima referido e tendo em vista tudo quanto mais consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. 19 para impor a Felix Alves a multa de 3:758\$075, em face do que estabelece o art. 229 do actual regulamento do imposto de consumo, visto ser mais benigna, no caso, que a pena comminada no art. 178, n. IV, combinado com o art. 162 do regulamento expedido pelo decreto numero 11.251, de 16 de fevereiro de 1916, que vigorava ao tempo em que foi lavrado o alludido auto, multa essa que, na conformidade do disposto no art. 160 daquelle regulamento o art. 204 desse ultimo, deverá ser recolhida juntamente com a importancia de 3:758\$075, correspondente ao imposto sonegado.

Intimo-se o autuado para, no prazo de 30

parecer do fls. 86 a 88, concluindo que do quadro de fls. 24, offerecido pelo autuado, encontra-se base segura para se avaliar a soneração, uma vez que alli está declarado ter sido de 500 e 600 réis, respectivamente, o preço por quanto era vendida a cerveja, nos periodos de abril a agosto de 1918 e de setembro desse anno a fevereiro de 1919, desaparecendo, desse modo, a controversia em torno desse ponto.

Sobre o calculo da soneração assim se expressa a 3ª sub-directoria no já citado parecer.

Esse calculo pôde ser effectuado da seguinte forma: Segundo o quadro de fls. 64, offerecido pela viúva e que contém, conforme ella propria diz, «o total das vendas na sala», tais operações foram, respectivamente, de réis 16:257\$500 e 9:680\$600, nos periodos de abril a agosto de 1918 e de setembro desse anno a fevereiro de 1919.

dias, recolher aos cofres desta recebedoria as importancias da multa e do imposto sonegado.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de outubro de 1921.—Luiz Vossio Rígido, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1921

N. 2.723 — Cardoso Azevedo & Corno. — Averte-se a mudança. O imposto de industrias e profissões foi pago pelo conhecimento numero 8.186, em 20 de agosto proximo findo.

N. 3.830 — Joaquim José da Silva Torres. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança nos termos propostos.

N. 3.964 — Carlos Henrique Gonçalves. — Transfira-se.

N. 4.031 — A. Walbe, Gonçalves & Comp. — Averte-se a mudança, nos termos propostos, fazendo-se as devidas demonstrações e cancelando-se a certidão alludida na informação.

N. 4.711 — Eduardo David de Souza. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança, fazendo-se as devidas annotações.

N. 5.969 — Antunes & Murta. — Transfira-se.

N. 6.933 — Honorio Ribeiro de Fontainhas. — Transfira-se. Impunho a multa de 50%, minimo, da lei.

N. 8.177 — J. Ribeiro de Azevedo. — Transfira-se.

N. 8.495 — José Soares Barbosa e outros. — Transfira-se.

N. 9.483 — Mario Paes de Souza. — Transfira-se.

N. 10.710 — Rudolf Heinis. — Dê-se a baixa.

nos termos propostos e de accordo com os pareceres.

N. 10.711—Ernesto Heins.—Dê-se a baixa, nos termos propostos, fazendo-se as devidas anotações e juntando-se ao processo a certidão que se cancellar.

N. 10.818—Soares & Ferreira.—Transfira-se.

N. 11.861—Orastes Medeiros.—Transfira-se.

N. 11.68—Olympia Lages Guedes Freire.—Transfira-se.

N. 12.337—Silveira Samraio & Comp.—Dê-se a baixa, conforme os pareceres.

N. 12.349—Silva & Silveira.—Transfira-se. Imponho a firma requerente a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 12.907—Rodrigues de Azevedo.—Transfira-se.

N. 13.137—Antonio Ribeiro.—Dê-se a baixa, nos termos propostos, fazendo-se as devidas anotações e juntando-se ao processo a certidão que se cancellar.

N. 13.190—João Augusto de Azevedo.—Transfira-se.

N. 13.520—L. Castro & Irmão.—Transfira-se. Imponho aos requerentes a multa de 10\$, mínimo, de accordo com o art. 63 do regulamento na falta de observar pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 13.841—Ventura do Oliveira.—Transfira-se.

N. 14.116—Virtulino Fernandes do Amaral.—Transfira-se. Ao vender conforme o parecer, imponho a multa de 5\$, mínimo da lei.

N. 14.604—Isaura dos Santos Pereira.—A 1ª Sub-directoria para emitir parecer quanto ao selo da petição de fls. 5.

N. 14.627—João Pavan.—Transfira-se.

N. 14.932—Armando Carlo.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, grau mínimo, da lei.

N. 14.944—Alexandre José da Trindade.—Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 15.060—Antonio Gomes & Comp.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 15.347—Cardoso & Comp.—Entregue-se o documento, a quem de direito, mediante recibo.

N. 15.351—Manoel Gonzalez Otero.—Transfira-se.

N. 15.479—Maria Salvadora e filhos.—Transfira-se.

N. 15.916—Simiramis Francisca do Oliveira Meneses.—Transfira-se.

N. 15.979—Angelo José Martins.—Transfira-se.

N. 16.030—Guimarães & Ferreira.—Transfira-se.

N. 16.330—Anthero Ferreira do Fonseca.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança nos termos propostos.

N. 16.591—Manoel de Azevedo.—Transfira-se.

N. 16.671—Thereza de Jesus Lima.—Transfira-se.

N. 16.762—Antonio Nunes.—Transfira-se.

N. 16.785—Companhia Insurance of North America.—Dê-se a baixa, pela forma requerida.

N. 16.937—Lourenço N. Lima.—Diga em que caracter solicita a certidão.

N. 17.039—Wirth & Comp.—Transfira-se.

N. 17.803—Francisco Gomes do Amaral Cardoso.—Transfira-se.

N. 17.857—Salim Ajib.—Entregue-se, mediante recibo.

N. 17.864—T. Reis & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, na forma do regulamento do imposto de industria e profissões, e a de 195500, de accordo com o

art. 219 § 1º, letra b, do regulamento mandado observar pelo decreto n. 14.048, de 26 de janeiro de 1914.

N. 18.150—Rita de Souza Rocha.—Transfira-se.

N. 18.273—Marieta Lima.—Entregue-se mediante recibo.

N. 18.361—Castorino Candido Fonseca.—Transfira-se.

N. 18.657—Jules Dallies.—Dê-se a baixa, nos termos propostos, pagando-se as devidas anotações.

N. 19.252—Luiz de Azevedo Solré.—Transfira-se.

N. 19.297—Armando José de Freitas.—Certifique-se o que constar dos livros existentes.

nesta repartição, quanto ao consumo d'agua, em relação á taxa de saneamento, dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 19.810—Henriqueta Fortado de Barros.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 19.842—Joanna Henriqueta da Jesus.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 20.051—Francisco Alves Pinheiro.—Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 20.092—Secco Maia & Comp.—Certifique-se o que constar.

N. 20.107—A. Cardoso Pinto.—Entregue-se, mediante recibo.

N. 20.141—Carvalho & Ferreira.—Certifique-se o que constar.

N. 20.116—A. Rebello & Irmão.—Certifique-se o que constar.

N. 20.130—Márcel Dantas & Comp.—Certifique-se o que constar.

N. 20.131—Id. L.ª Moreira Oliveira.—Certifique-se o que constar.

N. 20.134—João Gomes Ferreira.—Certifique-se o que constar.

Francisco Alves Rollo.—Transfira-se.

Empresa Industrial de Marmores Limitada.—Invo-me á 2ª Sub-Directoria quanto ao imposto em cobrança.

Maria Mendes da Silva Oliveira e outros.—Entregue-se, mediante recibo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados (*)

Therezina Betti.

Declararam os agentes fiscaes, designados para examinar o estabelecimento, que n. l.ª encontraram pequena quantidade de bebidas, destinadas ao consumo de pessoas que habitam o referido estabelecimento.

A reclamante não nega a existencia de bebidas em sua pensão, não podendo ser aceita a sua explicação para se eximir do pagamento da taxa devida.

Si aceitavel fosse o allegado, todas as casas de identico genero de negocio ficariam isentas das do onus fiscal, cujo n.º cumprimento deu lugar á notificação de fls. 2.º com todos os requisitos legais.—Mantenho, pois, o despacho nella proferido, por seus justos fundamentos. Prosiga o processo em seus ultteriores fins.

Recebatoria, 25 de outubro de 1921.—O ajudante do director, R. Bonjean.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de outubro de 1921

José de Lemos Paulo.—Préviamente, requiera transferencia de firma.

Raymundo de Souza.—Pague o debito.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Lobo & Moreira.—Satisfacam a exigencia. Jorre, Augusto e outros, menores.—Completam o selo de encerramento tanto.

Luiza Saland.—Selle os documentos.

Joaquim Theotônio.—Prove o registro do imovel, untao o certidão.

Francisco Correa da Silva.—Idem.

Maria Pires Perreira.—Satisfaca a exigencia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

Dia 17 de outubro de 1921

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 476—Acc-so o recebimento do officio n. 1.919 de 13 de outubro de 1921, dessa Procuradoria Geral, pedindo que informe sobre um processo da Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, iniciado em 23 de setembro ultimo e cujo recurso para o Ministerio da Fazenda, segunda a reclamação feita não teve seguimento.

Tenho a honra de informar que o alludido processo ainda não está em termos de recurso, não tendo sido ainda pronunciada decisao sobre o caso.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Albingia, pedindo aprovação de seus apolices.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Companhia de Seguros Hansa, pedindo aprovação do apolices.—Satisfaca as exigencias do art. 105 do regulamento.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1921

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica.

Remetto-vos para os fins de cobrança executiva a inclusa certidão da divida de 1:035500 de que é tevedora á Fazenda Nacional a sociedade anonyma «Cooperativa Auxiliadora», com sede nesta Capital, proveniente da quota de fiscalização que deixou de recolher ao Thezouro Nacional, relativa ao periodo do 15 de abril a 31 de dezembro deste anno.

Apresento-vos as minhas homenagens muito cordaes. (officio 470).

Dia 27

Sr. director da Receita Publica do Thezouro Nacional.

Junto vos devolvo com o parecer do Sr. sub-inspector a respeito, o com o qual está de accordo esta inspectoria, o processo iniciado com o requerimento de 10 do mez proximo findo do «Banco de Credito Popular da Descalvação», consultando si as suas operações estão sujeitas ás disposições crendas pelos decretos numeros 14.728 e 14.729 de 16 de março ultimo.

Cabe-me, porém, ponderar que o Banco requerente deve se dirigir á Delegacia Regional dos Bancos no Estado respectivo, quanto á applicação do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921, recorrendo do acto dessa delegacia, si com o mesmo não se conformar.

Apresento-vos, Sr. director, as minhas homenagens muito cordaes (officio 472).

—Sr. delegado regional de Minas Geraes.

Remetto-vos, afim de que procedais na conformidade das disposições em vigor, a inclusa communicação feita a esta Inspectoria pelo «Banco de Paraguaná», datada de 11 deste mez, e relativa a augmento do seu capital social para 300 000\$, accompanhada da copia do registro dos seus estatutos, e de certificado do pagamento da respectiva quota de fiscalização bancaria.

Apresento-vos as minhas homenagens muito cordaes (officio n. 473).

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1921

Foram expeditos os seguintes officios:

N.º 1.252 a 1.255 — Ao Sr. director da Recolha Publica, pedindo o despacho livre para mercadorias pertencentes a Imprensa Nacional.

N.º 1.256 a 1.259 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando o desembarco de mercaderias pertencentes a esta renactio, vindas da Europa.

N.º 1.260 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, remettendo a conta proveniente de trabalhos executados.

N.º 1.261 — Ao Sr. consultor geral da Republica, pedindo informações sobre o numero de exemplares a que devem constar as edições dos volumes IX e X dos «Parceres».

N.º 1.262 — Ao Sr. collector federal em Rosario, prestando informações sobre o Diário Official.

N.º 1.263 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, idem idem.

N.º 1.264 — Ao Ex.º Sr. juiz federal da 1.ª Vara, remettendo a conta da publicação no Diário Official do edital a que alludia o officio n.º 339.

N.º 1.265 — Ao Sr. procurador dos Feitos da Sanção Publica, idem idem.

N.º 1.266 — Ao Sr. collector federal em São Matheus, declarando que não existe o regulamento de 1914 na carta de 3 desta mez.

N.º 1.267, 1.268 e 1.269 — Ao Sr. director da Recolha Publica, remettendo contas de José da Silva & Comp., Ch. Lorilleux & Comp. e Bifano & Comp.

Requerimentos despatchados

Henrique Pereira Lucas e Alvaro Tornaghi. — Sim, em termos.

Guilherme Rodrigues de Souza e Julieta dos Santos. — Sim.

Olegario Cesar de Moraes. — Deferido unicamente os dias 9 e 10 com um terço do salario.

Arthur M. de Lacerda e Mello. — Prova o allagao.

Amelia de Souza Aranjio, Ricardo Benedicto dos Santos e Agostinho Villaça de Azevedo. — Indeferidos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 de outubro de 1921 foram exonerados:

O capitão de mar e guerra, medico Dr. Julio Freitas do Amaral, do cargo do medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Os capitães do fragata Cyro Camara Cardoso de Menezes, do cargo de immediato do encouraçado Deodoro, que interinamente exerce;

Antonio Muniz Barreto de Aragão, do cargo de immediato do navio-escola Benjamin Constant, que interinamente exerce;

Amphiloquio Reis, do cargo de commandante do navio mineiro Carlos Gomes, que interinamente exerce;

O 1.º tenente Francisco Barroso Magno do cargo de immediato da Escola da Aprendizagem Marinheiros do Estado do Ceará.

Foram nomeados os capitães de fragata:

Antonio Muniz Barreto de Aragão, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado Deodoro;

Cyro Camara Cardoso de Menezes, para exercer interinamente o cargo de commandante do navio mineiro Carlos Gomes;

O capitão de corveta Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio-escola Benjamin Constant;

O capitão de corveta, medico, Dr. Adhemar de Mesquita Barbosa Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram promovidos:

No Corpo de Sub-officiaes da Armada, por merecimento, a enfermeiros navaes de primeira classe, sargentos ajudantes, os de 2.ª classe, 1.º sargentos Luiz Augusto de Mattos Kelly e Joaquim Ferreira de Abreu.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao 1.º phareoleiro do barapharol de Bragança, no Estado do Pará, Antonio Optaciano do Quadros, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o tres mezas de licença, na forma da lei, ao 2.º phareoleiro do pharol do Estreito, no Rio Grande do Sul, Cesario de Almeida Nobre de Gusmão, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, e foi concedida licença a marinheiro nacional de 2.ª classe, invalido, José Henrique Ferreira dos Santos, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Pará, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expedient

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1921

Se. ministro da Fazenda:

N.º 3.816 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia do 87.º Al., onro, de que é creator o caso do cor deita Oscar de Souza Spindola, conforme consta do processo de exercicios findos sob n.º 7.216, que a este acompanha.

N.º 3.831 — Tenho a honra de solicitar vossas proidencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 19.240\$. á conta da quota — Para attender ao actual encarcamento dos generos ali sentios — a verba 11.ª «Munições de bocca», do orçamento em vigor, para occorrer ás despesas que correm por conta desta verba, a serem effectuadas pela Escola do Aprendizagem Marinheiros daquelle Estado no corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, fica feita a annullação da importancia do alludido credito.

N.º 3.832 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, á conta da verba 8.ª «Material, Ensino Naval, Expediente, etc.» — Para as Escolas do Aprendizagem Marinheiros, do orçamento em vigor, o pagamento da importancia total do 4.º 492.860\$, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

O pagamento da importancia mencionada deverá ser feito ao capitão-tenente, graduado, commissario José de Azevedo Maia.

N.º 3.833 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8.ª «Material — Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval — Para attender ás despesas de expediente, etc.» do orçamento vigente, a importancia do 4.º 952.300, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão-tenente, graduado, commissario José de Azevedo Maia.

— Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N.º 3.815 — Da posse do vosso officio numero 3.231, de 29 do corrente, referente ao pagamento da inclusa factura de laymundo Pereira Caldas Junior, na importancia de 2.50\$, tenho a honra de solicitar se a reconsiderado por esse Tribunal sua deliberação recusando o registro áquella despa, visto terem sido satisfeitas as formalidades, cuja falta motivou a sua adita recusa.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N.º 3.839 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma comissão, composta dos engenheiros navaes capitães do fragata Alberto do Lima Barros e Justino de Campos Lomba e capitão do fragata, graduado, Sebastião Luiz de Abreu Lobo, para, sob vossa presidencia, apressar um projecto do regulamento de uma escola tecnico-profissional para operarios deste ministerio.

Junto encontrareis todos os papais referentes ao assumto.

Communiquo-se aos engenheiros navaes capitães do fragata Alberto do Lima Barros e Justino de Campos Lomba e capitão do fragata, graduado, Sebastião Luiz de Abreu Lobo e á Inspectoria da Engenharia Naval.

— Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha:

N.º 3.813 — Com relação a vosso officio n.º 236, de 10 do corrente, e no intuito de regularizar a publicação da Revista Maritima, resolvi, de accordo com a proposta do director da Imprensa Naval, contida no officio n.º 606 de 29 de agosto proximo passado, esta lecer as seguintes regras que do ora ser pela repartição a vosso cargo observadas:

1.º A Revista Maritima deverá conter no maximo 160 paginas, inclusive as de annuncios.

2.º O texto componente da revista será remittido á Imprensa Naval de uma só vez para a respectiva impressão.

3.º O serviço de revisão será feito, de accordo com os originaes, pelos revisores da Imprensa ou pelos da revista, na sé o, porém, do referido estabelecimento, não sendo permitido, em caso algum, aos autores dos diversos artigos alteral-os com acrescimos ou suppresões que acarretam o retardamento da publicação.

4.º Os originaes enviados deverão ser dactylographados ou manuscritos com clareza e boa graphia de modo a facilitar o trabalho dos compositores.

5.º Quando entre os originaes houver trabalhos que contenham calculos, tabellas graphicas ou clichés, que demandem composição demorada, o numero de paginas será proporcionalmente diminuido.

6.º Observadas estas regras, a Imprensa deverá entregar a revista prompta no prazo de 35 dias ateis, a contar da data da remessa do texto pela forma prescripta no n.º 2.

— Expedien-so, sobre o mesmo assumpto, aviso semelhante á Imprensa Naval.

— Sr. capitão tenente engenheiro machinista Lencadio Joaquim da Costa:

N.º 3.840 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma comissão, composta de vós e dos engenheiros machinistas capitão tenente José Ferreira Pacheco e 1.º tenente Ary Parreiras, para dar parecer sobre o valor que para a marinha possa ter o trabalho, que a este acompanha, denominado «A. B. C. do Mecanico do C. T. typo Pará», da lavra do 1.º tenente engenheiro machinista Leonel Santa Cruz de Aragão.

Communiquo-se aos engenheiros machinistas capitão tenente José Ferreira Pacheco e 1.º tenente Ary Parreiras, ao Estado-Maior da Armada e á Inspectoria de Machinas.

Requerimentos despachados

Francisco Rodrigues Nascimento. — Compareça na Directoria do Expediente da Marinha. (Requerimento, 13-10-1921).

Amaro Gomes, foguista da 1ª classe, invalido. — Indeferido, à vista da informação do comandante do Batalhão Naval. (2.000, Batalhão Naval, 1921).

Euclydes de Almeida Basilio. — Complete o selo. (Requerimento, 24-10-1921).

Heitor Galliez, 1º tenente da Armada. — Complete o selo. (387 Inspectoria de Engenharia Naval, 1921).

José Joaquim Fernandes, por seu procurador. — Complete o selo. (Requerimento, 23-10-1921).

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft (Serviço Telephonico). — Compareça na Directoria do Ex e ante da Marinha. (Requerimento, 13-10-1921).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 910

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia 24 de outubro de 1921, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Américo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Figueira Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raia Gabaglia, Pinto do Vasconcellos, Machado Di Rita, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixaram de comparecer os Srs. contra-almirantes Barros Barreto e Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 908, attinente à sessão do dia 19 de outubro corrente, e lido e approved o rascunho da acta n. 909, referente à sessão do dia 31 do referido mez.

Expediente

Para estudo, é distribuida a seguinte consulta:

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

Requerimento do Manoel Ferreira Serpa, onorario de 4ª clss e do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ordem do dia

Consulta n. 401/1921. — Reforma do capitão de mar e guerra Wenceslau de Albuquerque Caldas. — Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

É unanimemente approved o parecer favoravel à reforma no porto e com o soldo do contra-almirante e mais doze quotas de dois por cento.

Os Srs. Américo Silvado e Francisco de Mattos manifestam o seu pezar pela retirada daquelle official.

Consulta n. 373/1921. — Emenda n. 4 da Camara dos Deputados, sobre a remodelação dos quadros do Corpo de Saude Naval. — Relator, o Sr. Flavio Mendes.

O Sr. Américo Silvado solicita a palavra e procede à leitura de sua controversia à declaração do voto em que o Sr. Machado da Silva propugna o contracto de uma grande missão estrangeira para a Marinha Nacional. Contrario, em absoluto, a isso alvitro, que julga oneroso, manifesta sua confiança nas qualidades intrinsecas e na energia do povo brasileiro que, apesar de sempre dispor de escasos recursos materiais, tem resolvido com proficiencia difficis problemas indus-

trias e militares, e, outrossim, com sabedoria, outros do ordeno ethnica e social, que alhures determinaram crueis luctas intestinas. Recorda a autoridade que lhe advem de quarenta e dois annos do serviço, illustrados por varios trabalhos impressos, alguns arceciados até no estrangeiro, folgando em dizer que varias de suas conclusões foram pienamente confirmadas por Von Tirpitz, Fisher e Percy Scott. A Marinha Brasileira, que é a mais antiga da America do Sul, não precisa, para se organizar, de subordinar-se a uma missão estrangeira, renunciando, assim, às suas responsabilidades historicas. Devemos iniciar com energia o salutar exemplo dado pelas grandes potencias, não delegando a quem quer que seja a organização de suas forças militares, antes vencendo à custa dos maiores sacrificios todas as dificuldades que se lhes toem apresentando. O nosso problema naval é menos tecnico do que moral. Nenhuma missão poderá tonificar o nosso civismo. Além disso, ninguém será capaz de improvisar a Marinha de uma Nação moderna, sendo o tempo factor principal na consecução de resultados reaes em commettimentos dessa natureza. Para que se inicie a organização da Marinha Nacional, é sufficiente que os poderes constituídos prestigiem a acção exercente do Almirantado e executem suas indicações. Termina lamentando a attitudede daquelles que, incautamente, não se arceciavam de ir reduzindo o Brasil ao estado virtual de colonia.

Consulta n. 390/1921. — Sobre um trabalho do capitão de mar e guerra e eneiro naval Paulo Pires de Sá, relativo à lei de promoções.

Relator, o Sr. Octavio Jardim.

O Sr. Octavio Jardim diz que, estando presentemente o conselho procedendo à revisão da lei de promoções, vem consultar-lhe sobre o procedimento que deve ter em relação à consulta supra, que lhe foi distribuida em sessão anterior.

Em seguida, o Sr. presidente, de accordo com o almirantado, resolve transferir a comissão incumbida de organizar o projecto de revisão do regulamento de promoções.

Projecto de revisão do regulamento de promoções. Distribuido à comissão composta dos Srs. Verissimo de Mattos, Francisco de Mattos e Barros Barreto.

O Sr. Flavio Mendes procede à leitura do trabalho, que elaborou, sobre a parte referente à Saude Naval; declarando o Sr. presidente que, à proporção que se for discutindo os artigos do projecto formulado pela comissão, ir-se-á tomando em consideração o estudo do Sr. Flavio Mendes, nos pontos que aos mesmos concernirem.

São, em seguida, lidos, discutidos e votados os arts. de ns. 77 a 79 do referido projecto.

Encerra-se a sessão às 13 horas e 13 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 26 de outubro corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

< Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 24 de outubro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Gambôa, na importancia de 27:709\$065, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza deverá correr por conta da consignação — «Material» — O necessario para os serviços das cinco divisões, verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei organimentaria (aviso n. 3.390).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 199\$100, proveniente de transportes feitos, no corrente anno, em proveito da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe e ramal do Paranapanema.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.322, de 24 de agosto de 1920 (aviso numero 3.393).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Companhia Brasileira Gasaccumulador (A.G.A.), 3:253\$; de Janot, Rody & Comp., 240\$; de José da Silva & Comp., 3:870\$, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 354, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 7:363\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920 (aviso n. 2.394).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Polistro Giovanni Losco, na importancia de 75\$, proveniente do fornecimento feito à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de agosto ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» titulo «Conservação» e custeio da rede de distribuição, etc., verba 8ª art. 81, da vigente lei organimentaria (aviso n. 3.395).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mendes Pinto & Comp., na importancia de 102\$, proveniente de fornecimento feito à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de agosto ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza correrá por conta da consignação «Material» titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Almoxarifado», verba 8ª, art. 81 da vigente lei organimentaria (aviso n. 3.396).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Antonio Pimenta da Silva Pinto, 30\$; de Antonio Affonso Cardoso, 50\$; de Antonio Teixeira da Costa, 30\$; de Joaquim de Menezes Camara, 35\$; de Manoel Luiz Machado Junior, 30\$ e de Octavio de Souza Moura, 25\$, provenientes de alugueis de predios em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez do setembro ultimo.

A despeza, no total de 200\$, deverá correr por conta da consignação «Material» — titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Trafego e Movimentos», verba 8ª, art. 81 da vigente lei organimentaria (aviso n. 3.397).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Borlido Maia & Comp., 189\$; de Hime & Comp., 364\$; de Arthur Donato & Comp., 5:732\$800 e de Fontes Garcia & Comp., 659\$, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 6:944\$800, deverá correr por conta da sub-consigna-

ção que, sob o título «Linhas e Estações», da verba 3.^a, art. 81, da vigente lei orçamentaria, se destina a transportes, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas (aviso n. 3.398).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância total de 138\$600, proveniente de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — O necessário para os serviços das cinco divisões», da verba 6.^a, I, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.399).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. F. Ribeiro, na importância de 72\$, proveniente de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Material — O necessário para as cinco divisões», verba 6.^a, I, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.400).

Segunda secção

Expediente de 26 de outubro de 1921

Offícios expedidos:

N. 565 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando seja remetida uma certidão *ex-officio*, de pagamento de joias e mensalidades efectuado por Carlos Torres Rangel Junior, conductor do 3.^a classe dessa repartição, afim de instruir o processo de habilitação à pensão do montepio pretendida pelos seus herdeiros.

N. 566 — Ao director da Despesa Publica, remetendo com o respectivo processo titulos da pensão do montepio conferidos a DD. Maria Augusta do Carmo, Maria Magdalena, Maria Salomé, Miguel e Raymundo, viúva e filhos de Raymundo do Carmo, encarregado da Carga e Descarga da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 567 — Ao mesmo, remetendo titulos da pensão do montepio apostillados, conferidos a Ivo, Geram, Nilton e Edilio, filhos do Jayme de Souza Cardoso, ex-carreiro de 2.^a classe da Directoria Geral dos Correios, por motivo de reversão.

N. 568 — Ao mesmo, remetendo titulos da pensão do montepio de DD. Carolina Climeria de Vasconcellos, Antonietta Amotina e Georgina Amelia, filhas de Carlos Cardoso de Vasconcellos Pacheco, ex-chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios da Bahia.

N. 569 — Ao delegado fiscal do Thesouro no Ceará, remetendo com o respectivo processo o titulo de pensão n. 11.673, de 11 de junho de 1919, conferido a D. Raymunda do Oliveira, filha de Manoel de Oliveira, ex-agente do 2.^a classe, aposentado, do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro de Baturité, devidamente apostillado com o mesmo nome.

Requerimentos despachados

D. Maria Macedo Costa, filha de Domingos José da Costa, mestre de linha de 2.^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Junta a habilitação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e apresente as certidões de nascimento da supplicante e de seus irmãos Luiz Domingos, Domingos José e José Domingos, devendo da justificação cons-

tar a prova de que pertencem à viúva do contribuinte D. Maria Macedo da Costa os nomes de Maria Macedo da Costa e Maria da Costa Macedo, o ultimo usado quando solteira. Complete os sellos de varios documentos apresentados e prove que o finado effectue o pagamento da joia e mensalidades para montepio até a data em que fallecer.

D. Julieta Raineri Gondim Cabral, viúva do Firmino Gondim Cabral, agente de 4.^a classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Eloyson Cardoso, ex-telegraphista de 3.^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Prove por certidão qual o ordenado simples annual que percebia, com quanto contribuía mensalmente, até quando ficou quitto e quando foi exonerado.

Dia 27

Officio expedido:

Ao director da Despesa Publica, remetendo o titulo de pensão do montepio n. 13.424, conferido a D. Julieta Raineri Gondim Cabral, viúva de Firmino Gondim Cabral, ex-agente de 4.^a classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foi averbada a declaração de familia feita pelo 3.^a official da Administração dos Correios de Minas Geraes Adeodato Pires.

Requerimentos despachados

Joaquima Maciel do Nascimento e Dionísio Maciel do Nascimento, pedindo melhoria do pensão. — Deferido.

Maria Rufina da Costa, filha de Rufino Ignacio da Costa, guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a pensão dos jornalheiros da mesma Estrada. — Apresente novas certidões de nascimento de seus irmãos, que sejam copias fides dos respectivos assentamentos, certidão de casamento de seus pais, e faça a prova de que o finado não deixou nenhuma filha com o nome de Aurea.

Maria de Lourdes Machado e outro, viúva e filho de João Machado, machinista de 3.^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresente certidão de casamento da filha Antonina Maria Leonilla.

Maria Raymunda Rodrigues Alves e filha, viúva de José Rodrigues Alves, conductor do trem de 2.^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

Tercera secção

Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1921

Companhia Brasileira de Transporte de Cargas, reclamando contra a não entrega, por parte do Lloyd Brasileiro (Património Nacional), do vapor *Cubatão*. — Compareça na 3.^a secção desta Directoria Geral do Contabilidade.

Directoria Geral de Expediente

Tercera Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1921

Ministerio da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 118, de 23 de agosto ultimo, remettei-vos os papéis em que o 1.^o tenente medico do Exército Dr. José Rodrigues Bastos Coelho pede providencias sobre o facto de não querer a agencia do Lloyd Brasileiro em Santos aceitar attestados de vaccina firmados por medicos militares, tenho a honra de passar ás vossas mãos copia do officio que, sobre o assumpto, me expediu a Inspectoria Federal de Navegação (aviso n. 233/E/3).

Para que esse ministerio se digne de tomar na consideração que lico merecer, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio incluso da Directoria Geral dos Correios, relativo à falta que ao serviço está fazendo, na thesauraria da referida repartição, o fiel de 1.^a classe Antonio Bernardo da Costa Basto, em commissão, nos trabalhos do alistamento militar (aviso n. 284/E/3).

Devolvendo a os e ministerio o requerimento do 3.^o sargento do 1.^o regimento de infantaria Archimedes Garcia de Castro, podendo ser aproveitado como auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil ou auxiliar do praticante da Directoria Geral dos Correios, tenho a honra de remetter-vos, por copia, as informações que sobre o assumpto me foram prestadas pelas directorias daquellas repartições (aviso n. 285/E/3).

Respondendo ao vosso aviso n. 86, de 13 de julho ultimo, e tendo em vista a informação da Estrada de Ferro Central do Brasil constante da copia inclusa, tenho a honra de solicitar-vos mandeis fornecer a este ministerio mais minuciosos esclarecimentos, que o habilitem a providenciar no sentido do que solicitastes.

— Sr. 1.^o secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 318, de 12 de agosto ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos copia das informações que me foram prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 728/S, de 17 de outubro corrente, sobre a conveniencia, ou não, da adopção do projecto n. 231, de 1920, relativo à construcção de uma estrada de ferro que, partindo da estação de Baraunas, na Estrada de Ferro Victoriana a Minas, vá ter ás cidades do Serro, S. Miguel de Guanhães e Conceição do Serro; informações com as quaes estou de accordo (aviso n. 38/E/3).

— Sr. director geral da Repartição das Águas e Obras Publicas:

Em solução ao assumpto do que trata o vosso officio n. 274, de 16 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o parecer da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, deferi o recurso interposto a este ministerio por D. Sophia Romaschine, solicitando concessão de uma pedra de agua para o predio da sua propriedade situado à rua Corrêa Dias numero 114, em Vigário Geral (officio numero 213/E/3).

Resolvendo a questão a que se refere o vosso officio n. 382, de 26 de setembro proximo passado, determino-vos que, de conformidade com o disposto nos arts. 16 e 18 do regulamento approved pelo decreto n. 4.986, de 9 de setembro de 1903, promovaes a desapropriação judicial das terras do Oscar Coutinho de Moraes, situadas na bacia do rio São Pedro, a montante da represa, uma vez cumprida a ordem contida no aviso n. 139/E/3, de 16 de julho ultimo, relativamente ao levantamento topographico da planta respectiva (aviso n. 214/E/3).

— Sr. inspector federal da Navegação:

Tendo em vista o vosso officio n. 397, do 7 do corrente mez, no qual solicitastes a approvação da diaria de 30\$ para o engenheiro ajudante dessa inspectoria, Honorio de Barros, que designastes para elaborar o plano geral de navegação fluvial do paiz, de que trata o aviso de 20 do setembro ultimo, deste ministerio, e que está tambem incumbido de inspecionar os serviços dessa inspectoria em todo o littoral do norte da Republica, declaro-vos que a diaria deve ser arbitrada tendo-se em vista as despesas extraordinarias do funcionario na sua viagem, e não a relevancia do serviço (aviso n. 5/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De accordo com a proposta constante do vosso officio n. 723/S, de 14 de outubro cor-

rente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica autorizada a doação à S. Intendência Municipal de Porto Velho, Estado do Amazonas, de 200 trilhos velhos das que vierem a ser substituídos na Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, attenendo a que aquella S. Intendência deseja empregal-os na construção de diversas obras municipais, constantes dos melhoramentos do mercado, um grupo escolar e duas pontes, conforme consta do officio em que os solicito, sob n. 91, de 27 de julho deste anno (aviso n. 131/E/3).

Sr. director geral dos Telegraphos:

De accordo com o que informastes no officio n. 2.771, de 8 do corrente mez, autorizo o restabelecimento da estação telegraphica de Bataias, uma vez que a Municipalidade da mesma cidade fornece o prédio como officio em seu officio de 30 de agosto ultimo (aviso n. 61/E/3).

Requerimentos despachados

Jesuíno da Silva Mello, pedindo restituição de documentos. — Não ha que deferir, à vista da informação.

Comraçães des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien. — Compareça para receber a fim de effectuar o pagamento do elo devido pela exportação do de veto n. 13.039, de 19 do corrente, que autoriza a instalação de um segundo fio telegraphico na Estrada de Ferro Bahia e Minas, conforme já foi conviada por despacho publicado no *Diário Official* de 23.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente, o Sr. director geral resolveu remover, a pedido, o servente de 1.ª classe da Directoria Geral, Pacifico do Porto Silva, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado de São Paulo.

Por outra de 26 do corrente, o Sr. director geral resolveu promover a carteiros de 2.ª classe da Directoria Geral os seguintes de 2.ª classe da mesma directoria José Pereira Dias e Jayme Leopoldo de Magalhães, por antiguidade e João Campos de Freitas, Gregorio José da Silva, Francisco Martins Florenciano e Caio de Medeiros, por merecimento.

Também por portarias de 27 do corrente, o Sr. director geral resolveu:

Nomear carteiros de 3.ª classe da Directoria Geral o servente de 2.ª classe Francisco Lino da Oliveira Gomes, os serventes da primeira classe Aleixo Boaventura Madureira e Rosalio Brasil e os auxiliares de carteiros Antonio Cruvello d'Avila, Paulo Martins Chaves Borges, Edison de Carvalho Fortes, Benedicto Teixeira da Paixão, Tobias Ganzaroli, Carlos Gustavo de Souza, Antonio Marcos Samuel Pessoa e Quirino de Oliveira Freitas;

Nomear Euliano de Oliveira e o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Mato Grosso Dinarte Monteiro, para o lugar de carteiro de 2.ª classe da mesma administração;

Nomear Joaquim Alves Guerra para o lugar de carteiro de 2.ª classe da Administração dos Correios de Mato Grosso.

Por portaria de 26 do corrente o Sr. director geral nomeou o cidadão Lauro Suzano Pasciotte, para exercer interinamente o lugar de typographo das officinas da Directoria Geral.

De conformidade com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 662, de 23 do corrente, o Sr. director geral resolveu considerar como licenciado, no periodo decorrido de 3 a 30, inclusive, de julho do anno passado, o então praticante de 2.ª classe dos Correios de São Paulo José de Souza Braga, em metade do ordenado, de acordo com a letra C do art. 41 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1921

Oscar Breves, João de Oliveira Leme e Nelson Leite do Amaral, recorrendo do acto que os multou em 105 e suspendeu por um dia. — Dou em parte provimento ao recurso para que fique sem effecto a pena de suspensão recorrida, mantendo-se a responsabilidade imposta.

Manoel Benedicto da Fonseca, amanuense de S. Paulo, pedindo férias atrasadas. — Sim, sem prejuizo do seu cargo.

João Vidal de Oliveira, 3.º official dos Correios da Bahia, pedindo permissão para gozar férias. — Sim, sem prejuizo dos servicos.

Paul Azevedo, administrador dos Correios do Amazonas, pedindo para gozar férias. — Aguarde a oportunidade.

José Canillo Frade auxiliar, Ceará, pedindo exoneração do referido cargo. — Como pede. Bento José de Aragão, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Fernandes da Cunha, carteiro, Campinas, pedindo remoção para os Correios de Santos. — Indeferido.

José Ferreira do Moraes, carteiro de 2.ª classe, Ribeirão Preto pedindo remoção para os Correios de Buzutú. — Aguarde oportunidade.

Francisco Vitalo Palazzi, pedindo um lugar na Directoria. — Satisfaca as exigencias dos arts. 431 e 432 do regulamento postal.

Victor de Azambuja Moreira, estafeta da agencia de Pavuna, pedindo nomeação para o lugar de auxiliar de carteiro. — Não ha vaga.

José Honorio da Silva, carteiro de Ilheraba, pedindo reconsideração do acto que inculca o seu requerimento anterior. — Mantenho o despacho anterior.

Luiza Chaves, auxiliar da praticante, São Paulo, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar. — Submetta-se a concurso, visto que a disposição do art. 603 do regulamento postal não authoriza a requerente.

Narciso da Silva Moreira, carteiro de 1.ª classe desta directoria, solicitando providencias para levantar os juros relativos a sua caução. — Requeira á Caixa Economica caderneta suplementar para cobrança dos juros.

Arthur Lino Favaros, pedindo restituição da importância de 30\$, do vale n. 14.232. — Deferido, de accordo com as informações.

Galino Tavares, pedindo para sustar as mensalidades a pagar á Sociedade dos Biaristas Postais. — Não constando o desconto indicado, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1921

João Baptista de Almeida, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 25\$, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Elizeu Loureiro da Cunha.

Jorge Francisco & Irmão, idem idem. — Idem, a importância de 119\$300, valor reclamado, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Antonio Torres Braga.

J. S. Coelho, idem idem. — Idem, a importância de 67\$, correndo indemnização por conta do agente Herculano Carneiro e do praticante Fabio do Amaral Costa, na forma abaixo indicada.

Companhia de Seguros Segres, idem idem. — Idem, a importância de 571\$300, correndo a indemnização por conta do praticante do conferente Caetano Monteiro de Barros.

João Gomes, idem idem. — Idem, a importância de 43\$, quantia reclamada, correndo

a indemnização por conta do praticante do conferente Emmanuel Victor Alves.

José Fortunato de Almeida, idem idem. — Idem, a importância de 13\$500, por conta do praticante do conferente João Damasceno Moraes.

Edward Ashworth & Comp., idem. — Idem, a importância de 1:33\$232, correndo a indemnização por conta do agente Rosendo de Almeida Garcia e do guarda José Dias Arauhas em naves eguaes.

Guedes Bastos & Comp., idem, idem. — Archive-se, visto o volume reclamado já ter sido entregue.

Aziz Abras, idem, idem. — Apresente reclamação incluída no art. 728 do Código Commercial. Indeferido.

Emilio V. Franco, idem, idem. — Indeferido, na conformidade que dispõe o art. 408 do Regulamento de Transportes, letra d).

Lee & Villela, idem, idem, por incidir a presente reclamação no art. 468, letra d) do Regulamento de Transportes.

José Gonçalves Damasco e Avelino Paes, pedindo collação: Antonio Mathias Ramos, pedindo reintegração e Henrique Pimenta Brasil, pedindo remissão. — Idem.

Conrado Felix Torres, pedindo aposentadoria. — Idem, de accordo com a informação do Tráfego.

Estovão Soares de Oliveira, pedindo transferência. — Idem, à vista da informação da 4.ª Divisão.

Joaquim de Oliveira Freitas, pedindo certidão. — Como requer.

Companhia de Tachos Nossa Senhora do Rosario, pedindo restituição da caução. — Restitua-se.

Gonzaga, Fonseca & Comp., fazendo considerações sobre fornecimento de estopa. — Mantenho o despacho exarado no requerimento anterior.

Eugenio Leuenroth e Dalila Castro de Souza, pedindo pagamento. — Deferido.

Fernando Coelho, pedindo passe. — Concedo com 75 % de abatimento.

João Soares, pedindo readmissão e Fernando José dos Anjos, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Abaixo assignado, representantes do alto commercio de S. Paulo, pedindo a permanencia do fiel recebedor, Sr. José Noronha Miragaia na referida capital.

Francisco Rebouças de Carvalho, pedindo indemnização.

Luiz Caputo, fazendo considerações sobre despachos de mercadorias. — Sello a petição, para esclarecimentos necessarios á solução da sua proposta de troca de um chassi pertencente a esta estrada por outros materiais de sua propriedade, está conviado a comparecer pessoalmente a secretaria o Sr. Elias Rodrigues.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1921

Cicero Waltrudes dos Santos, pedindo privilegio para uma alfaiça aperfeiçoada para resguardar copos, chicaras e semelhantes, denominada Porta-chicaras Brasileiras. — Deferido.

Cesare Merolli, pedindo privilegio para um aparelho para triturar, re-

duzir a pó ou a polpa qualquer material susceptível de ser desintegrados. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1921

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (137—P—921). — Deferido.

Dia 17

Leclerc & C^o, pedindo guia para pagamento da 4^a annuidade da patente numero 9.741. — Deferido.

Os mesmos, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (211—L—921). — Deferido.

Dia 18

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento de annuidades de patentes de invenção (138—P—921). — Deferido.

Orenza Berry, pedindo guia para pagamento da 5^a annuidade da patente numero 9.507. — Deferido.

Carl Kutschka, pedindo guia para pagamento da 7^a annuidade da patente numero 8.831. — Deferido.

Dia 19

C. Buschmann, pedindo certidão da patente de invenção n. 11.379. — Deferido.

Fabrica de Marmore Artificial Guatany Limitada, pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos das patentes ns. 10.504 e 10.549. — Apresente as patentes originaes.

Gillete Safety Razor Company, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em caixas para o acondicionamento e exposição de pequenos artigos. — Preste esclarecimentos.

Isabel Ventura, pedindo privilegio para um systema de porta-chicaras. — Preste esclarecimentos.

Dia 21

Moura, Wilson & C^o, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (164—M—921). — Deferido.

Dia 22

Germano Beduschi, pedindo privilegio para um paliteiro hygienico. — Preste esclarecimentos.

Dia 25

Simon Lachlan Fraser Mc. Lauchlan, pedindo para seu nome registro de transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 8.208. — Deferido.

Leclerc & C^o, pedindo guia para pagamento da 5^a annuidade da patente de invenção n. 9.740. — Compareçam nesta directoria geral.

Moysés Mendes, pedindo para seu nome, registro de transferencia dos direitos da patente n. 11.215. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo uma certidão relativa á data do deposito do envolver n. 17.225. — Deferido, em termos.

O mesmo, pedindo certidão de um documento de prioridade que juntou ao pedido de privilegio de Oswald Dieffenbach depositado sob o n. 17.225. — Junte procuração.

Dr. Annibal Pereira, pedindo rectificação do memorial de sua invenção, depositado sob o n. 18.772. — Indeferido.

Magnelli & Pons, pedindo privilegio para um novo combustível em forma de blocos, composto de carvão vegetal ou mineral moído, adicionado de outras materias que lhe convertem economico, calorico e resistente á humidade. — Declarem sua nacionalidade.

Foram depositados nesta secção re-latorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 25 de outubro de 1921

“Um desinfectante denominado Nero-form, destinado á prophylaxia em aparelhos telephonicos e semelhantes e processo para esse fim”, de Alberto H. Buchi (deposito n. 18.974);

“Uma bebida sem alcool, denominada Guaraná Espumante”, de Zanotta, Lorenzi & Comp. (deposito n. 18.975);

“Aperfeiçoamentos em valvulas de bombas”, de George Johannes Kauffmann (deposito n. 18.976);

“Um novo tipo de almas denominadas Eternas, para calçados”, de Durval Vaz (deposito n. 18.977).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de outubro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional:

Seja feita, de uma vez, o adiantamento da quantia de 27.500\$ ao 1^o tenente Dr. Helvecio Coelho Rodrigues, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas com as experiencias do nosso carvão nos Estados Unidos da America do Norte, transportes e o mais que se tornar necessario ao desempenho da referida commissão, inclusive passagens, diarias e ajuda de custo (aviso numero 4.771).

Seja paga a conta de Dias Garcia & Comp., proveniente de correios e fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, para o corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1.310\$400 (aviso numero 4.773).

Sejam pagas as contas de Moreira Barbosa & Comp. (uma); Manoel Antunes (uma); D. Bittencourt (uma); White Martins & C^o (uma); Fred. Figner (uma); Pestana & Comp. (uma) Directoria Geral dos Correios (duas); Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (cinco); The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, C^o Ltd. (tres); Companhia Telephonica (uma); Arnaldo Braga & Comp. (cinco); Firmino Fontes & Irma^o (vinte e tres) nas importancias, respectivamente de 4.044\$, 995\$, 934\$, 665\$, 505\$, 983\$100, 354\$700, 1.995\$358, 2.45\$40, 366\$2, 2.071\$, 1.917\$909, provenientes de fornecimento feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.774).

Sejam pagas as contas da Firmino Fontes & Irma^o, Leite Ribeiro & Maurillo, Villas Boas & Comp., e Mendes Pinto & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na im-

portancia total de 2.367\$700 (aviso numero 4.783).

Transmittindo o processo da divida do exercicio findo, sob n. 3.209, na importancia de 108.360, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos dignes de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1915 (aviso n. 4.784).

Solicitando providencias afim de que, seja distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito na importancia de 9.000\$ para attender a despesas com o serviço de sondagens naquello Estado (aviso n. 4.786).

Solicitando providencias afim de que, por telegramma ou por intermedio do Banco do Brazil, seja posta á disposicao do nosso consul em Paris a importancia de 121.000.00 francos, destinados á aquisição de sementes e machinas agricolas para este ministerio, inclusive o custo do telegramma, foi calculada, provisoriamente, em 78.337\$000 (aviso numero 4.787);

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 182, de 15 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder, por conta da verba 16^a, titulo «Material», consignação «Ill. Estações, etc.», o reforço de 2.200\$ á 1^a sub-consignação «Objectos de expediente, etc.»; de 28.500\$ á 2^a sub-consignação «Aquisição, etc.», dos quaes 13.500\$ se destinam a reforçar a 3^a sub-consignação «Pessoal assalariado, etc.», por conta da qual é igualmente concedido o reforço de 1.500\$ devendo as despesas excipientes a 15.000\$ da 2^a sub-consignação ser levadas á conta da renda dessa Estação (officio n. 4.775);

—Sr. Director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 650, de 8 de setembro proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro concedeu ao meteorologista de 3^a classe, interino, Eutório Barilnek, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, cabendo a essa directoria organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, na forma das instrucções do ministerio da Fazenda, de 5 de janeiro do anno passado (officio n. 4.776).

—Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 850, de 19 de maio ultimo, encaminhando a esta directoria geral o requerimento em que o guarda-sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Sergipe, Francisco Pinto Bayão, pede uma ajuda de custo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o citado requerimento (officio n. 4.777);

Em referencia ao vosso officio n. 510, de 1 de abril ultimo, encaminhando a esta Directoria Geral a folha de ajuda de custo concedida ao auxiliar de 2^a classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado da Parahyba do Norte, Alvaro Pereira da Cunha, communico-vos que a referida despesa foi classificada no art. 46 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, da verba 14^a—do titulo «Material», consignação «Directoria Geral, etc.», sub-consignação «8^a—Passagens e transporte, etc.»—dotação estabelecida pelos avizes numeros 1.964 e 3.513, de 30 de abril e 25 de maio deste anno, e não como consta da alludida folha (officio n. 4.779);

Em referencia ao vosso officio n. 1.540, de 6 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido feito pelo Laboratorio de Biologia «Carlos Chagas», em Porto Alegre, com relação ao pagamento, por parte deste ministerio, da uma passagem de 4^a classe, de Hamburgo á Porto Alegre, de

um veterinario estrangeiro, contractado na Alemanha (officio n. 4.781).

—Sr. Director da Escola de Lactificios do Barbaena:

Communico-vos, que o Sr. ministro, tendo em vista a proposta apresentada a essa escola pela firma Zonzio & Comp., resolveu autorizar-vos a construir nesse estabelecimento, pela importancia de 837\$800, um galpao de madeira para deposito do milho, de accordo com as especificações feitas pela referida firma (officio n. 4.778).

—Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em referencia ao vosso officio n. 309, de 28 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro concedeu ao mecanico agricola do Campo de Sementes do Espirito Santo, Jayme Nery Stelling, a ajuda de custo correspondente a duas mezas de vencimentos, cabendo a essa Superintendencia organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, na forma das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho do anno passado (officio n. 4.780).

—Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao meu officio n. 5.694, de 20 de dezembro ultimo, reitero-vos o pedido do providencias no sentido de, por conta do credito de 2:160\$ distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 305, de 3 de fevereiro do anno passado, sejam pagas, por intermedio da Collectoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, as gratificações a que fizeram jus no referido anno, os ajudantes das estações meteorologicas do Alto do Itatiaia e Base das Agulhas Negras, a razão de 90\$ mensaes e não 80\$ como foram pagas (officio 4.782).

—Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Autorizo-vos a entregar, por conta do credito de 420.000\$, ouro, distribuidos a essa delegacia no anno proximo passado, para attender a despesas com acquisição de animaes reproductores do que trata a consignação VIII, «para o desenvolvimento, etc.», do art. 27 da lei n. 8.991, de 5 de janeiro de 1920 e cujo saldo foi revigorado no actual exercicio, por força do art. 64 da vigente lei orçamentaria, ao nosso consul, nessa cidade, a quantia de 5:545\$553, ouro, para pagamento a W. Martin Maddock, proveniente de auxilio devido a Rodrigues Freitas & Irmão, pela importação de animaes reproductores, conforme instruções que, nesta data foram dadas ao alludido consul (officio 4.783).

—Sr. consul geral do Brasil em Londres:

Autorizo-vos a sacar da Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, a quantia de 5:554\$553, ouro, e pagar ao Sr. W. Maddock Queen Victoria Street 63, nessa cidade, contra apresentação do conhecimento de embarque, factura consular, photographias e pedigrees, a importancia correspondente ao frete de 10 borinos das raças, Ereford e Durhan, destinados aos Srs. Rodrigues Freitas & Irmão, que até aquella quantia for devida pelo frete dos referidos animaes, até o porto do Rio de Janeiro (officio 4.788).

—Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Tendo o 1º tenente Dr. Helvecio Coelho Rodrigues seguido para os Estados Unidos da America do Norte em commissão deste Ministerio o não podendo, por esse motivo, receber no Thesouro Nacional o adiantamento de 27:600\$, cuja entrega ao mesmo foi solicitada pelo aviso n. 4.772 desta data, peço-vos autorisai a entrega do alludido adiantamento ao Dr. Elias Coelho Rodrigues, procurador devidamente habilitado daquelle official (officio 4.790).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 3.715, de

24 de setembro ultimo, communico-vos que o ministro tendo commissionado o 1º tenente Dr. Helvecio Coelho Rodrigues para ir aos Estados Unidos proceder a experiencias com o nosso carvão resolveu solicitar do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser entregue ao referido official, como adiantamento, a importância de 27:600 \$, para attender a despesas com transportes e o mais que se tornar necessario ao desempenho da referida commissão, na qual se acha comprehendida a quantia de \$ 4.500,00 dollars para a sua estadia de tres mezes naquelle Republica, e, bem assim, a passagem deste ponto ao de New York no valor approximado de 3:600\$00;

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmitindo os processos de pagamento: Na importancia de 97\$, de que são retribuições Soares Sobrinho & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria do Estado, no anno proximo passado, rogo vos dignéis providenciar assim de que o mesmo pagamento seja feito ao Thesouro Nacional, nos termos do art. 14 das instruções deste ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso numero 4.796).

Na importancia de 1:110\$, de que é credor o director do Campo de Sementes da Fazenda, agronomo Joaquim Barreto Costa, proveniente de diarias a que o mesmo funcionario fez jus, no periodo de 1 de julho a 19 de outubro do anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar assim de que o mesmo pagamento seja feito pelo Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções deste ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.797).

Na importancia de 3:393\$, de que são credores Jesus & Jarque, proveniente do trabalhos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar assim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 10º das instruções deste ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.798).

Solicitando providencias assim de que seja distribuido, ao Thesouro Nacional, o credito na importancia de 3:146\$666 para attender ao pagamento de gratificações ao geologo-ajudante, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Raymond de Broux, no periodo de 3 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, a razão de 800\$ mensaes, de accordo com a cláusula II do contracto celebrado com este ministerio (aviso n. 4.799).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo o Instituto Biologico de Defesa Agricola solicitado, desta Directoria Geral, providencias no sentido de ser paga a percentagem creada pelo decreto n. 2.990, de 2 de janeiro de 1920, ao escripturario archivista do referido instituto, Anibal Thompson Esteves, rogo vos dignéis de providenciar no sentido do ser effectuado tal pagamento, uma vez que o alludido funcionario, quando nomeado para o actual cargo, já era funcionario addido deste ministerio (officio n. 4.792).

—Sr. engenheiro deste ministerio:

Tendo o director da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica» lembrado a conveniencia de ser montada alli uma usina geradora de energia electrica, por isso que a referida fazenda dispõe de quedas d'agua suficientes, solicito o vosso parecer sobre o assumpto (officio n. 4.793).

—Sr. director geral de Estatistica:

Tendo em vista o que expuzo-vos no officio n. 5.548, de 30 de julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a incumbir o constructor M. P. Gonçalves de fazer os reparos de que necessita o telhado dessa directoria, pela importancia de 2:250\$,

devendo a despesa respectiva correr por conta da verba 23ª — Obras — «para occorrer às despesas, etc.», art. 46 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 4.794).

Em referencia ao vosso officio n. 3.171, de 20 de abril ultimo, encaminhando, a esta Secretaria de Estado, diversas contas na importancia total de 880\$00, junto vos restituo as contas de Villas Boas & Comp., nas importancias de 28\$ e 70\$, e de J. L. Costa & Comp., na importancia de 19\$, e de Soares Sobrinho & Comp., na importancia de 60\$. visto ter o Tribunal de Contas negado registro às suas despesas por não terem sido feitos previamente os respectivos empenhos (officio numero 4.795).

Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

Em additamento ao meu officio n. 4.736, de 7 do corrente, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o professor contractado para a remodelação do ensino profissional tecnico, Lyceo Alfredo Schreiner, que deverá seguir no vapor Curvello deste porto ao de São Salvador, no Estado da Bahia, leva, além da bagagem commum, mais um a caixa contendo livros e utensilios de desenho (officio n. 4.800).

Em additamento ao meu officio n. 4.766, de 7 do corrente, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o professor contractado para a remodelação do ensino profissional tecnico, Lyceo Alfredo Schreiner, que levará seguir no vapor Curvello deste porto ao de São Salvador, no Estado da Bahia, leva, além da bagagem commum, mais uma caixa contendo livros e utensilios de desenho (officio n. 4.800).

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias, assim de que:

Pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, seja paga a inclusa folha da primeira prestação da subvencão a que tem direito no corrente anno, a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, para a fundação de um Curso de Mechanica Pratica, de conformidade com o accordo celebrado com este ministerio, em 25 de julho do corrente anno e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 19 de agosto ultimo, concedendo-se, para esse fim, o necessario credito de 50:000\$000 (aviso n. 4.802).

No Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao coronel José do Assis Brasil, commissionado para adquirir na Europa animaes reproductores destinados às dependencias deste ministerio, na importancia de 20:000\$000 (aviso n. 4.803).

As folhas de differença de mensalidade a que fizeram jus os ex-estudantes José Maria Fernandes e Antonio Barbosa Filho subvencionados por este ministerio de accordo com o decreto n. 13.028, de 16 de maio de 1918, para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos nos Estados Unidos da America, no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro do corrente anno, na importancia de 659\$160 (aviso n. 4.807).

A folha de gratificações a que fez jus, no mez de setembro proximo findo, o pessoal da Directoria de Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por serviços extraordinarios prestados depois das horas do expediente, na importancia de 5:101\$914 (aviso n. 4.808).

No Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de réis 15:000\$ ao geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico, Dr. Guilherme Bastos Milward, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas com os estudos geologicos no Oeste do Estado de São

Paulo, Sul do Estado do Mato Grosso a fronteira com a República do Paraguay, destinados a servir de base a pesquisas de carvão (aviso n. 4.814).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo presente o vosso officio n. 2.977, de 23 do mez findo, communicando ter esse Instituto, em face do art. 100, da lei da despesa de 1912, revogado em leis posteriores, recusado registro ao pagamento das contas da Garagem Pluminense, nas importancias de réis 2:100\$ 1:420\$ e 612\$500, cabendo declarar-vos, em resposta ao mesmo que, conforme se verifica pelos p. onrios te mos das contas não se trata de custeio mas de aluguer de automoveis para condução de funcionarios para cuja despesa a propria lei na sub-consignação — 8ª — Passagens o transporte do pessoal o material... custeio de automoveis, auto-caminhões e outros vehiculos, etc., e em termos precisos concede fun los necessarios.

Desde que ha consignação especial o desde que não se trata de custeio, mas do aluguer de automovel para ser utilizado em serviço é claro que o caso em apreço não incide na prohibição do dispositivo invocado por esse Tribunal.

Sendo insufficiente o sal'lo da sub-consignação — 8ª — acima apontada foi a despesa em questão classificada na sub-consignação — «10ª» — Despesas com o desenvolvimento, etc., que dispõe da faculdade de supprir as sub-consignações cujos saldos se achem esgotados.

A vista do ornoso rogo vos digneis de submeter novamente o assumpto á deliberação desse Instituto, afim de que se digne de remetter a a decisão anterior (aviso numero 4.809).

— Sr. director da Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 707, de 10 de setembro corrente, communico vos que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a mandar collocar na estação telegraphica da Cidade de Campos um appareho telephonico afim de ligar a mesma ao centro distribuidor de notícias da referida cidade, devendo essa repartição em casos futuros cumprir a parte fiscal da circular n. 35 de 8 de janeiro de 1921 deste ministerio (officio n. 4.800).

— Em referencia ao vosso officio n. 239, de 26 de julho ultimo, communico vos que o Sr. ministro resolveu aqua dar o resultado da concorrência a que vos referistes no citado officio, afim de que no sa esta Secretaria do Estado a approvala (officio n. 4.811).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo o Tribunal de Contas registrado a transferencia para o actual exercicio do saldo do credito de 30:000\$ da verba 6ª do titulo «Materiais da consignação obras de instalação, etc.» — do art. 27 da lei n. 3.904, de 5 de janeiro de 1920 solicito vossas providencias no sentido de continuar o mesmo saldo distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina de accordo com o aviso n. 3.006, de 6 de junho deste anno, em cópia inclusa (officio n. 4.813).

Di 4

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Escola do Ouro Preto necessidade de importar do estrangeiro o material constante da inclusa relação, destinado a experiencias de electrosiderurgia na secção da referida Escola da Exposição Commemorative do Centenario da nossa Independência, consulto a esse Ministerio si, de accordo com o art. 119 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, pólo ser feita por este ministerio a encomenda do material acima referido (aviso n. 4.821).

— Sr. ministro da Fazenda: solicito providencias afim de que:

No Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de vencimentos a que fez jus, no periodo de 9 a 17 maio ultimo, o ex-escrivuario da Delegacia Regional do Serviço Algodão, no Estado do Parahyba do Norte, Jayme Cesar Leite, á razão de 330\$ mensaes, na importancia de 101\$64 (aviso n. 4.818);

A folha de gratificação a que faz jus, durante o mez de agosto ultimo, o pessoal do Serviço do Inspeção o Fomento Agricolas, por serviços extraordinarios prestados depois das horas do expediente, na importancia total de 3:770\$337 (aviso n. 4.820);

As folhas de gratificação a que fez jus o o pessoal encarregado dos serviços extraordinarios do Reconhecimento, no mez de setembro ultimo, na importancia de 160:788\$630 (aviso n. 4.833);

A folha relativa á segunda prestação da subvenção de que trata a clausula VI do accordo celebrado entre este Ministerio e a Escola da Engenharia de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para a manutenção, no corrente anno, do curso de chimica industrial da referida Escola, tendo o Instituto em questão apresentado documentos comprobatorios das despesas effectuadas por conta da subvenção recebida em virtude do aviso n. 2.739, de 17 de junho ultimo, na importancia de 50:000\$000.

As folhas de gratificações e diarias a que fizeram jus, nos mezes de junho a setembro do corrente anno, os delegados geroses Henrique B. Uchôa Cavalcanti, Ham Moreira Franco, Aguilas de Faria Lisboa, Antonio de Faria e Souza e Octavio de Lima Tavaras, e o delegado seccional José Caetano Vaz Sardinha a agente especial Raimundo Augusto Maranhão, do Serviço de Recenseamento, na importancia total de 9:220\$000 (aviso numero 4.845);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 12:000\$, para occorrer á despesa com os serviços de irrigação do Posto de Viçoso, no mesmo Estado, no corrente anno (aviso n. 4.836);

Por conta da verba 5ª, titulo «Materiais», consignação 4ª, Obras de conservação etc., art. 46 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 20:000\$, para attender, no corrente anno, ás despesas com a conservação da estrada de rolizem que liea a Estação Experimental em Viçoso, no Estado do Rio Grande do Sul á cidade de Porto Alegre (aviso n. 4.837);

Transmittindo os processos de dividas do exercicio findos:

N. 3.201, na importancia de 44\$900, de que é credora a Companhia Estrada do Ferro São Paulo-Rio Grande, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1903 (aviso n. 4.840);

N. 3.203, na importancia de 793\$030, de que são credores Thonaz Pereira e Bacellar, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 15 de dezembro de 1897 (aviso n. 4.841);

N. 3.204, na importancia de 433\$648, de que é credora a Companhia Nacional de navegação Costeira, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 15 de dezembro de 1897 (aviso n. 4.842);

N. 3.205, na importancia de 293\$500, de que é credora The Great V. of Brasil Company Limited, rogo vos digneis de pro-

videnciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1903 (aviso n. 4.843);

N. 3.207, na importancia de 201\$400, de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company (1.911) Limited, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490 de 15 de dezembro de 1897 (aviso n. 4.844).

— Sr. engenheiro do Ministerio:

Solicito vossas providencias no sentido de se enviar a esta directoria geral cópia das plantas e do orçamento das obras da Escola do Lactinios de Barbacena (officio n. 4.819).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 2.115, de 13 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao inspector dasse serviço, engenheiro Samuel Gomes Pereira, a ajuda do custo correspondente a dois mezos de vencimentos, cabendo a esse Serviço organizar a competente folha o proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio numero 4.821).

— Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, Florianopolis:

Transmitto-vos o requerimento e as contas do Alexandre Ribeiro & Comp., provenientes de material fornecido em proveito da Escola de Aprendiziz Artifices desse Estado, nos exercicios de 1918 e 1919, na importancia total de 3:392\$107, afim de que por essa delegacia seja liquidada a divida nos termos do decreto n. 10.445, de 5 de janeiro de 1930 (officio n. 4.825).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Amazonas:

Em referencia ao vosso officio n. 37, de 15 de março ultimo, encaminhando a esta directoria geral os balancetes demonstrativos do estado dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para attender a despesas dessa escola, junto vos restituo os alludlos balancetes, afim de que vos digneis providenciar no sentido de serem devidamente restituidos, de accordo com as ordens feitas a tinta carmim (officio n. 4.826).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 163, de 20 de agosto ultimo, junto vos restituo as contas da Gazeta do Povo, Rio de Janeiro e do Monitor Camista, nas importancias, respectivamente, de 20\$, 14\$500 e 13\$, afim de que p evidenciis no sentido de se em os fornecidos, que acompanham as alludlas contas, sellados de accordo com a lei (officio n. 4.827).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Afim de serem devidamente sellados com estampilhas no valor de 1\$00, junto vos transmitto os exemplares do jornal Monitor Camista, que acompanharam a conta na importancia de 23\$, transmittida com o vosso officio n. 156, de 17 de agosto do corrente anno (officio n. 4.828).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de Serape, Aracaju:

Em referencia ao vosso officio n. 102, de 5 de julho ultimo, declaro-vos que a despesa com as photographias, na importancia de 57\$5, deverá correr por conta dos creditos postos á disposição da commissão deste ministerio na Exposição Nacional do Centenario (officio numero 4.829).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Parahyba do Norte:

Não constando do processo enviado por essa delegacia a esta directoria geral, com o officio n. 38, de 11 de agosto do corrente anno, relativo á divida de exercicios findos na im-

portancia de 283\$850, do que se julga credor Carlos de Abreu, servente da Escola de Aprendiz Artífices dessa Estação, proveniente de diferença de vencimentos entre o seu cargo e o do porteiro-almoxarife do referido estabelecimento, o cumprimento da circular do Ministério da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906, junto vos restituo o mesmo processo afim do ser preenchida aquella formalidade (officio n. 4.830).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo em vista o que expuzestes em vosso officio n. 1.443, de 19 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir de accordo com a proposta apresentada pela Casa Arcus uma chaminé de chapa de ferro batido com uma extensão de 9^m, 40 destinada à instalação de de um expurgador «Piuk Boll Worm» (officio n. 4.831).

— Sr. director do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 381\$680, afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser iniciado o respectivo processo (officio n. 4.832).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.914, de 16 de setembro proximo findo, transmitto vos a conta de Oliveira Brito & Comp., na importancia de 429\$, a que se referiram os avisos ns. 2.216, de 12 de maio, e 2.793, de 29 de agosto do corrente anno (officio numero 4.834).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a pagar ao Patronato Agrícola anexo à Escola de Engenharia de Porto Alegre a folha de subvenção a que fez jus o referido patronato no 3^o trimestre do corrente anno, de accordo com a clausula IX do contracto de 24 de maio de 1919, na importancia de 49:500\$ (officio n. 4.839).

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a tabella de distribuição de creditos da verba 10^a, titulo II, «Estações meteorológicas e pluviométricas», sub-consignações «Gratificação do pessoal das estações a que se referem os arts 31 a 34, etc.» e «Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74, etc.», do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para attender ao pagamento do pessoal das referidas estações, no periodo de 1 de janeiro a 2 do junho do corrente anno, anterior à reforma por que passou a Directoria de Meteorologia, em virtude do decreto n. 14.829, de 23 de maio ultimo (aviso n. 4.848).

Não tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por falta de numerario, tornado effectiva a entrega dos adiantamentos necessarios ao geologo contractado do Serviço Geológico e Mineralógico, Alvaro Castellar Leite, por conta dos creditos da verba 7^a do art. 43 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, distribuidos à mesma delegacia para fazer faco, no corrente anno, às despesas com sondagens de carvão de pedra, de que o mesmo geologo se acha incumbido, rogo vos digneis de, com urgencia, serem dadas as providencias que o caso requer (aviso n. 4.849).

Tendo recebido a divida, na importancia de 6:000\$, de que é credor Generaldo Gualter Pereira Machado, junto vos restituo o processo referente à mesma divida, que veiu encaminhado a este ministerio com o vosso aviso n. 72, de 4 de junho ultimo (aviso numero 4.850).

Tendo permitido que o mecanico-chefe do Observatorio Nacional, Alfredo de Castro Al-

meida, residida no premio n. 192 da Rua General Bruce, nesta Capital, pertencente aquella renaricação, de conformidade com o disposto nos §§ 3^o e 4^o do regulamento que baixou com o decreto n. 14.828, de 23 de maio ultimo, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser fixado o aluguel mensal que devera pagar o alludito funcionario, mediante desconto em folha, a partir da data da occupação do referido prédio, tendo em vista o disposto no § 8^o, art. 3^o da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 11 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920 (aviso n. 4.852).

Em ailitamento ao meu aviso n. 4.380, de 16 de setembro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem transferidos, para o actual exercicio, os saldos de 3:000\$, 196:488\$109, 41\$600 e 70:000\$ das sub-consignações «objectos de expediente, etc.», «Compra, conservação, etc.», «Aquisição de adubos, etc.» e «Pagamento do pessoal, etc.», respectivamente, da verba 5^a do exercicio de 1920, quota destacada em virtude do aviso n. 2.228, de 15 de maio do anno proximo passado (aviso n. 4.853).

Transmittindo os processos de pagamento: Na importancia de 720\$, de que são credores Cardoso & Pinto, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instrucções desse ministerio, do 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.853).

Na importancia de 534\$, de que é credor J. de Almeida Lustosa (Casa Leuzinger), proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instrucções desse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.854).

Transmittindo o processo do divida de exercicios findos sob n. 2.291, na importancia de 143\$225, de que é credor Leonel Albino, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 4.855).

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional seja feito de uma só vez:

O adiantamento da quantia de 5:241\$97 ao chefe de Culturas do Campo de Demonstração do Instituto Biológico de Defesa Agrícola em D. Ojoro, Jovino José da Cunha, de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas com as obras do referido Instituto, no corrente anno (aviso numero 4.851).

O adiantamento da quantia de 15:000\$ ao agronomo do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, engenheiro Sydney Americo Pacca, de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas de materia comprehendidas na sub-consignação abaixo indicadas (aviso n. 4.856).

No Thesouro Nacional, sejam pagas: As folhas da gratificação a que fizeram jus no mez de agosto proximo findo os delegados geraes do recenseamento, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti e Arthur Deodaio Banleira, nas importancias, respectivamente, de 500\$ e 1:400\$ (aviso n. 4.855).

A folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativa ao mez de setembro do corrente anno, na importancia total de 12:867\$483 (aviso n. 4.891).

Duas contas de J. Borges & Filhos, constantes da inclusa relação, nas importancias de 1:110\$012 e 2:41\$993, provenientes do fornecimento feito em proveito da Hospedaria de

Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.464, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:332\$005 (aviso n. 4.892).

Por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.952, de 17 de agosto do corrente anno, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz o credito na importancia de 25:198\$88; para attender, no corrente anno, às ultimas despesas com o recenseamento no alludido Estado, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 4.893).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.833, de 8 de setembro proximo findo, declaro-vos que a despesa na importancia de 180\$, de diarias a que fez jus o inspector, addido, do Serviço do Povoamento, Ugo Moschini, doverá correr por conta da quota destinada a despesas de «Material» da verba 26^a, sub-consignação 2^a «Para despesas de instalação, etc.», visto como as referidas diarias foram concedidas ao funcionario em questão por ter estado em serviço fó-a da sede de seus trabalhos, con-vindo ponderar que a folha respectiva não accompanhou o vosso citado officio (aviso n. 4.853).

Não tendo sido contemplado no credito de 1.333:350\$800, aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março de 1921 para attender, no corrente anno, ao pagamento das percentagens dos funcionarios dos quadros deste ministerio, estabelecidas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, os a-juntos e contra-mestres das Escolas de Aprendiz Artífices admitidos de accordo com o art. 1 do regulamento anexo ao decreto n. 13.034, de 12 de junho de 1918, consulto a esse instituto de conformidade com o n. III § 2^o do art. 30 do respectivo regulamento e tento em vista o art. 2^o § 2^o do citado decreto n. 3.990, si póde ser legalmente aberto o credito de 81:320\$, para occorrer ao pagamento das percentagens aos referidos funcionarios (aviso n. 4.857).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo a Fazenda Modelo do Criação do Santa Monica solicitada desta Directoria geral providencias no sentido de continuar a ser feito por essa directo-ia o pagamento das percentagens creatas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que compete ao pessoal não só da referda fazenda como tambem do curso complementar que lhe é anexo, rogo vos digneis de informar por que motivo foi suspenso o alludido pagamento (officio numero 4.858).

Tenho o ajudante do inspector agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Plácido Aldesto de Mello, solicitado desta directoria geral providencias no sentido de ser paga a percentagem creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado tal pagamento, uma vez que o alludido funcionario, quando nomeado para o actual cargo, já era funcionario ad-lido deste ministerio, de idêntica categoria e iguaes vencimentos (officio n. 4.861).

— Sr. syndico da Junta dos Correctores:

Em referencia ao vosso officio n. 503, de 14 de setembro do corrente anno, declaro vos que a despesa com a tiragem de photographias dessa junta doverá correr por conta dos creditos postos à disposição da commissão deste ministerio na Exposição Commemorativa ao Centenario da nossa Independencia, para onde deverá ser encaminhada a proposta que junto vos restituo (officio n. 4.859).

Em referencia ao vosso officio n. 337, de 7 de junho ultimo, encaminhando a esta directoria geral a folha para pagamento da gratificação a que fizestes jus o, bem assim, o servente dessa junta, Marciano Cardoso,

na importância total de 641\$750, junto vos restituído a alludida folha, assim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma organizada com a indicação parcelada dos meses e feitos os seus cálculos de acôrdo com o numero de dias de cada mez e as horas diárias de trabalho (officio n. 4.860).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Decaloro:

Em referencia ao vosso officio n. 93, de 5 de agosto ultimo, encaminhando a esta directoria geral a folha de diarias a que fez jus o agronomo Horacio Barrato, no mez de julho ultimo, na importância de 210\$, junto vos restituído a alludida folha, assim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser organizada de acôrdo com o modelo anexo (officio n. 4.861).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Acuso o recebimento do vosso officio numero 3.631, de 20 de agosto ultimo, communicando que, por portaria dessa directoria, de 21 do mesmo mez, foi designado, de conformidade com a letra b do art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto numero 11.448, de 20 de janeiro de 1915, o escripturario Pedro Tinoco do Amaral, para substituir o secretario-bibliotecario, que se acha servindo na commissão organizadora da Exposição Commemorativa do Centenario (officio n. 4.862).

Communico-vos que, na escripturação desta directoria geral, foi empenh da na verba 7ª — Titulo «Material» — Sub-consignação «1ª» — O necessario, etc., do o quantum vigente, a importância de 44\$360, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cais do Porto do Rio de Janeiro, proveniente da mercadorias vinhas pelo vapor *Somme*, destinadas a esse serviço (officio n. 4.867).

— Sr. director do Serviço de Inspeção o Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 4.744, de 10 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar a tabella abaixo indicada, das diarias dos funcionarios dessa repartição, quando em serviços fóra da sede dos seus trabalhos.

Inspectorias agricolas:

Escriventos.....	3\$000
Aradores, mecanicos e distribuidores de plantas e sementes.....	5\$000
Inspectores do Acre e Matto Grosso	17\$000
Inspectores dos outros Estados.....	15\$000
Ajudantes dos inspectores do Acre e Matto Grosso.....	14\$000
Ajudantes dos inspectores dos outros Estados.....	12\$000
Pessoal da directoria:	
Director.....	20\$000
Chefe da secção e 1º official-secre-tario.....	17\$000
Ajudante de 1ª classe.....	15\$000
Ajudantes de 2ª classe, 1º official e archivista.....	11\$000
2º official, de-cemista, auxilia-rio e auxilia-tes no trabalho de defeza agricola.....	12\$000
3º official, mecanico encarregado de distribuicao de plantas e des-pachante.....	10\$000
Escriventos, dactylographos, auxilia-tes de distribuicao de plantas e sementes e ajudante de almo-xarifio.....	8\$000
Arador.....	6\$000

(officio n. 4.868).

Communico-vos, que o auxiliar extranu-merario desse serviço, Joaquim Silverio da Costa, e o trabalhador Gastão da Silva, com-pareceram regularmente durante todo o mez de setembro proximo findo, fazendo jus aos vencimentos integrais de seus cargos (officio n. 4.869).

Em referencia ao vosso officio n. 2.577, de 12 de agosto ultimo, rogo vos digneis de in-formar qual o motivo do afastamento do ajuda-nte da Inspeccao Agricola do 12º districto, Afrânio da Silveira Mello (officio n. 4.870).

Communico-vos, que o Sr. ministro, por de-creto de 21 de setembro proximo findo, resolveu elevar de 103 para 125 a diaria da auxiliar extranu-meraria desse serviço, Maria de Lourdes Stelling (officio n. 4.871).

Em referencia ao vosso officio n. 2.391, de 3 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao inspector agricola, Jacinto Antonio da Mattos, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimen-tos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa re-portiva, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 4.872).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoreil:

Em referencia aos vossos officios ns. 1.452, 1.453, 1.454 e 1.455, de 20 de julho ultimo rogo vos digneis de informar si os Srs. Joaquim do Ararijo Ribeiro, Pedro Correia Pinto, Jayme Miranda e Pedro H. Menescal já eram funcionarios dessa repartição quando foram nomeados para os actuaes cargos (officio nu-mero 4.873).

Em referencia ao vosso officio n. 4.037, de 4 de junho do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder, ao in-specto do Posto de Fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Octavio Guterres, a ajuda de custo de 500\$, cabendo a essa directoria or-ganizar a respectiva folha e emendar a des-pesa, na forma das instrucções do Ministe-rio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 4.874).

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 1.993, de 19 de setembro ultimo, commu-nico-vos que o Sr. ministro resolveu autori-zar-vos a admitir um auxiliar extranu-merario com a diaria de 13\$, para os serviços de ra-gi-tros genealogicos e de marcas dos animaes dessa directoria geral (officio n. 4.875).

Assim de que informais a respeito, vos trans-mitto o requerimento do auxiliar de 2ª classe desse serviço Alarico de Sá Cavalcanti em que solicita o pagamento de uma ajuda de custo (officio n. 4.876).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, pelo aviso n. 4.671, de 6 do corrente mez, solicitou do da Fazenda providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito na importancia de 2:350\$, para attender a despesas da dele-gacia desse serviço no referido Estado, no cor-rente anno (officio n. 4.877).

Assim de que o Sr. ministro possa resolver o pedido constante do vosso officio n. 1.637, de 15 de agosto ultimo, torna-se necessario que nifiquis as importancias, de ajudas de custo a serem concedidas aos funcionarios constantes do vosso citado officio, tendo em vista a situação dos alludidos funcionarios (officio n. 4.878).

Em referencia ao vosso officio n. 1.116, de 21 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao inspector de Leite e Derivados, Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha e pro-ceder ao empenho da respectiva despesa nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 4.879).

Transmitto-vos o incluso requerimento em que o veterinario desse serviço Dr. José Ma-riano dos Campos pede o pagamento da impor-tancia já arbitrada pelo Sr. ministro para sua representação no Congresso Inter-nacional

para o estudo das Epizootias reunido em Paris, assim de que vos digneis de informar a respeito (officio n. 4.880).

— Sr. director geral da Contabilidade Pu-blica:

Transmitto-vos para os fins convenientes a còpia do conhecimento n. 5.187, de 8 do cor-rente mez, do Thesouro Nacional, do reco-lhimento da quantia de 30\$, que foi conside-rada a mais no balancete do 3º supprimento feito a este ministerio, em virtude do aviso n. 2.793, de 21 junho ultimo, que acompanhou o aviso n. 3.855, de 31 de agosto findo, na parcel-la referente á folha do pessoal assalariado do laboratório central do Serviço de Sementai-ras, em abril, que é na importância total de 3:215\$00, e não 2:215\$00, tendo sido aquella quantia annullada na verba 2ª «Material» — sub-consignação 2ª. Para despesas, etc., re-torção pela verba 18ª «Eventuaes», e na escri-pturação desta Directoria Geral (officio nume-ro 4.880).

— Sr. director da Escola Superior de Agri-cultura e Medicina Veterinaria:

Tendo em vista o que expuzestes no officio n. 461, de 5 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a adqui-rir á firma Moreno Borlido & Comp., pela im-portancia de 4:202\$10, o material a que vos re-feristes no citado officio (officio n. 4.883).

Em referencia ao vosso officio n. 453, de 14 de setembro ultimo, solicitando autorização para adquirir diversos materiais para essa escola, communico-vos, para os fins conve-nientes, que o Sr. ministro proferiu, no citado officio, o seguinte despacho: «Autoriso» (officio n. 4.884).

— Sr. deleg. do Fiscal do Thesouro Nacio-nal no Estado do Amazonas:

Confirmando o telegramma que vos foi trans-mittido a 24 de setembro proximo findo, pelo Sr. ministro, consigno-lo nos seguintes termos: — «De acôrdo artigo setenta paragra-pho unico vigente lei organamentaria autorizo-vos fazer de uma só vez delega do geral Recon-hecimento Dr. Hermann de Viscocelli Bil-tancourt Junior em commissão nesse Estado adiantamento 70:000\$ conta e credito dis-tribuido essa delegacia, despesas recenseamento corrente anno (officio n. 4.888).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Tendo em vista o pedido feito pelo director do Observatorio Real de Bruxellas, autoriza-vos a entregar á Associação Internacional de Sismologia, com sede em Strasbourg, a sub-venção de 3.200 marcos de vi a a mesma as-sociação, a partir de 1915, cujo pagamento foi distribuido a essa delegacia, despesas recenseamento corrente anno (officio n. 4.889).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 9, de 27 de agosto ultimo, communico-vos que para o pagamento do auxilio que compete á Escola Commercial desse Estado, no corrente anno, na importancia de 20:000\$, torna-se neces-sario que o referido estabelecimento apre-sente, a esta Secretaria de Estado, os do-cumentos comprobatórios das despesas effec-tuadas por conta do auxilio recebido em vir-tude do aviso n. 4.829, de 17 de setembro de 1920 e, bem assim, o relatório dos ser-viços realizados no anno proximo passado (officio n. 4.890).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz:

Assim de que informais a respeito, vos trans-mitto o requerimento do alludido agronomo do Serviço de Inspeção o Fomento Agricola, José Watzl, em que solicita o pagamento da gratificação por serviços prestados a essa es-cola, nos mezes de janeiro a maio do cor-rente anno (officio n. 4.891).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas em 27 de outubro de 1921

Presidente: Exmo. desembargador Montenegro.

Secretario: Sr. Celso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Afonso de Miranda, Ataúlho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 637 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Francisco de Souza Costa; agravado, Albano da Ressurreição Reis. — Mantido o despacho.

N. 6397 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; agravante, Antonio Celso de Costa; agravado, João Martins. — Mantido o despacho.

N. 6.978 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Manoel José de Souza ou Manoel Ferraz de Souza; agravado, Banco Popular do Brasil. — Confirmado o despacho.

N. 7.002 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravantes, Moitinho & Comp.; agravado, Rufino José Pinheiro. — Mantido o despacho.

Embargos de declaração

N. 3.885 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Nascimento de Mattos; embargado, Rozendo Barroso Pinheiro da Costa. — Julgados improcedentes.

Embargos em agravo de petição

N. 6.683 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; embargante, Francisco do Carvalho Junior; embargado, José dos Santos Azevedo. — Desprezados.

N. 6.729 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; embargante, D. Maria da Piedade Azevedo Leite; embargada, D. Belmira Cyrilliano da Silveira. — Desprezados.

N. 6.809 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Ovidio Alves Teixeira; embargado, Gaspar Luiz Vieira. — Recebidos para julgar improcedente a acção.

Embargos de nullidade

N. 4.950 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, D. Marianna Ayrosa Botelho Barbosa; embargados, Santos & Lyra, na pessoa dos socios Joaquim Rodrigues dos Santos e Manoel Pinto Lyra. — Desprezados contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.545 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1º embargante, John Crasbley, como testamenteiro e inventariante do espólio do coronel José Domingues Mendes e como curador da interdita D. Cecilia Teixeira Mendes e a lerataria Camille Marthe Tanguy; 2º embargante, Dr. Julio Oscar de Novais Carvalho; embargados, os mesmos. — Recobi os os primeiros para restaurar a sentença de 1ª instancia. Desprezados os segundos.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Saraiva Junior e Torquato de Figueiredo.

N. 2.737 — Relator o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Francisco Corrêa; embargada, a Fazenda Municipal. — Desprezados.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Saraiva Junior e Francelino Guimarães.

N. 3.562 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, José Justino Teixeira, representado por sua viúva; embargado, Manoel Garcia, representado pelo 2º adjunto do promotor. — Desprezados.

Não tomaram parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.870 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Antonio José Corrêa e sua mulher; embargada, Cooperativa Opalar de Crolito. — Recebidos para mandar julgar de meritis pela 1ª Camara.

N. 4.148 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, João da Rosa Garcia; embargada, Adelina Oliveira. — Desprezados.

N. 4.207 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, José Rodriguez Lara; embargado, Benedicto Cavalcanti de Carvalho. — Desprezados.

Sessão da Primeira Camara em 27 de outubro de 1921

PREZIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 3.529 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Meanda, Curtly & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se, provimento, unanimemente.

N. 3.537 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Rosendo Heitor de Miranda; appellado, The Guarais Anglo Brazilian Coaling Limited. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.143 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, José Castellar de Carvalho e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.353 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Bento Pereira Guedes; appelladas, Carolina Dias Baptista e outra. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 4.503 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, D. Cláudia Emilia da Campos Teixeira; appellado, Manoel Joaquim Alves Machado. — Deu-se provimento para julgar insubsistente o sequestro, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 4.479. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães. P.

N. 3.127 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações cíveis

Ns. 3.238 e 4.266 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.457 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 4.438 e 4.432.

Embargos de nullidade

Ns. 3.924 e 3.493.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 4.461, 4.446, 4.457, 2.437, 4.121 e 4.433.

ACCORDIOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 3.633, 4.174, 4.506, 284, 3.557, 4.143, 4.327, 4.353 e 4.453.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis: n. 2.434, appellante, Companhia de Seguros terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas, appellado, Antonio Domingos da Silva; n. 4.121, appellante, Raul Hecksler, appellado, Gabriel Ferreira da Cruz; n. 4.161, appellante, Viviano Caldas, appellado, Barão de Vital; n. 4.446, 1º appellante, J. Rodrigues, 2º appellante Arnaldo Teixeira Soares, appellados, os mesmos; numero 4.457, appellante, Luiz da Souza Leal, appellado, Justino Mendes, o n. 4.463 appellante, o Juizo, appellados, Arminio Bernardes Coelho e sua mulher, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 31 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação em 27 de outubro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e com o abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens immoveis, pertencentes ao espólio do finado Hemeterio José Pereira Guimarães, constantes da avaliação, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todas quantos o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias virem ou dello conhecimento tiverem que, com o abatimento de 10 %, no dia 28 do corrente mez de outubro, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, serão levados a publico pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios deste juizo, os bens pertencentes ao espólio do finado Hemeterio José Pereira Guimarães, constantes da avaliação e descrição seguintes: Sitio á estrada da Covanca, sem numero, Jacaré-paguá, tendo uma casa de moradia do construcção rustica de páo a pique, coberta de telhas nacionaes em feito de beira de telhado, tendo na frente uma porta e tres janellas com portadas de madeira, medindo 7m,00 de largura por 8m,50 de comprimento, dividido em duas salas, dois quartos, cozinha e dispensa; parte cimentada, parte de chão e tudo de telha vã. Fóra ha uma dependencia, construida de tijolos, pedra e cal, coberta de telhas nacionaes em feito de beira de telhado, tendo uma porta, medindo 4m,00 de largura por 4m,00 de comprimento, aberto em um commo, do assoalhado e de telha vã. As terras do sitio são arrendadas ao espólio do Barão da Taquara, completamente em aberto, fazendo divisa pela frente com a estrada da Covanca, pelo lado esquer-

do com terras do Dr. Guimarães Natal, pelo lado direito com o caminho que se encontrar com a rua Pereira Guedes. No sítio ha diversas arvores frutíferas, sendo atravessado por um rio com represa de pedra, cal e cimento. Avaliado em 8:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 7:200\$000. Predio assobradado á rua Dr. Bulhões n. 213, canto da rua Dias da Cruz, (estação do Engenho de Dentro), construído de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feição de platibanda, tendo na frente uma porta e duas janellas de peitoril, uma dita no angulo e pela rua Dias da Cruz uma porta e oito janellas de peitoril, tudo portadas de cantaria, medindo 6m,50 de largura na frente, no angulo 2m,00 e de comprimento 21m,00. Dividido em salão, tres quartos e sala assoalhados e forrados, cosinha, dispensa e W. C. ladrilhados, tendo duas áreas muradas e cimentadas. Este predio é de construção moderna e edificado no alinhamento da rua em terreno occupado pela construção. Avaliado em 18:000\$ que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 16:200\$000. Predio assobradado, sito á rua do Engenho de Dentro n. 115, (estação do Engenho de Dentro), construído de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas em feição de platibanda, tendo na frente tres janellas de peitoril e tres mezzaninos gradeados no porão e ao lado varanda coberta o ladrilhada, com duas portas e tres janellas, portadas de massa, medindo 7m,00 de largura por 13m,00 de comprimento, inclusive o puxado. Dividido o corpo principal em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados e o puxado em cosinha e saleta ladrilhadas. Fóra ha uma dependencia construida do frontal de tijolos, coberta de telhas francezas em feição de beira de telhado, com duas portas e uma janella, medindo 6m,00 de comprimento por 3m,00 de largura, dividida em dous commodos cimentados. Ha mais uma garagem de madeira e zinco, coberta de telhas francezas, aberta em um vão cimentado e de telha vã. Este predio acha-se em bom estado de conservação, sendo edificado em terreno fechado na frente por gradil e dous portões de ferro e nos lados e fundos com cerca de arame, medindo 11m,00 de largura por 50m,00 de comprimento. Avaliado em 20:000\$ que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 18:000\$000. Estes immoveis, vão a esta praça a requerimento do inventariante, concordancia de todos os interessados e do Dr. 2º curador de Orphãos. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, onde o referido porteiro os trará a publico pregão e fará entrega, a quem mais der, acima das respectivas avaliações, o ramo, como signal de sua arrematação quer no todo ou em parte. O porteiro, no acto da venda observará ao comprador que o preço será pago á vista ou dará fiador idoneo por tres dias, e que o laudêmio si for devido correrá por conta do arrematante, e hem assim que o sítio em Jacarépaguá tem uma extensão de 150m,00 de frente por igual extensão de fundos, arrendado pelo preço de 100\$, annuaes, pelo tempo de cinco annos, a começar do 27 de agosto de 1918, ao Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, proprietario visinho. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente e mais tres

de igual teor, que serão publicados no *Diário Official*, em outro jornal de maior circulação e affixados no lugar publico do costume pelo mesmo porteiro que, de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrivão, subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Confere. — O escrivão, José Caetano Machado. (5.689)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo sito á avenida Costa Pereira n. 108, na estação de Bangú, pertencente ao espolio dos finados Julio da Costa Araujo e Rita de Souza Araujo, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia vinte e oito do corrente mez, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, será levado a publico pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditorios, o predio da avenida Costa Pereira n. 108, na estação de Bangú, pertencente ao espolio dos finados Julio da Costa Araujo e Rita de Souza Araujo, cuja avaliação é a seguinte: Predio terreo sito á avenida Costa Pereira n. 108, antiga rua Bangú (Estação de Bangú), construido de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas em feição de chalet, tendo na frente duas janellas e ao lado uma porta e duas janellas, portadas de madeira, medindo 7m,42 de largura por 8m,43 de comprimento no corpo principal que é dividido em uma sala e um quarto assoalhados e forrados, sala e um quarto cimentado e de telha vã. Em seguimento ao referido corpo principal ha um puxado da mesma construção e feição, tendo uma porta e uma janella, medindo 3m,15 por 3m,15, sala e um quarto cimentados e de telha vã. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno alugado á Companhia Progresso Industrial do Brasil, sendo cercado de tela de arame, medindo 20m,00 de largura por 50m,00 de comprimento. Avaliamos o predio descrito em cinco contos de réis (5:000\$000). Quem o dito immovel pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, recebendo após o pregão quem maior lance offerecer acima da avaliação o ramo como signal de sua arrematação, do referido porteiro dos auditorios que observará que o pagamento será feito á vista ou dará fiador idoneo por tres dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume pelo dito porteiro, que, de o haver feito, lavrará o competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de outubro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Conforme. — O escrivão, José Caetano Machado. (5.689)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios numeros 51, 53 e 73, pertencentes ao espolio de Reynaldo Monteiro Gomes, de quem é inventariante o Dr. José Esmeridio de Carvalho

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste Juizo, no dia 22 do novembro proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance fizer acima das respectivas avaliações, os seguintes predios: Assobradado á rua da America n. 51, feição de beira de telhado, construido de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas nacionais, de porta e duas janellas, de peitoril na frente, portadas de madeira; mede cinco metros e 20 centimetros de largura por sete metros de comprimento o corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, com um puxado em seguida de igual construção com tres metros e 40 centimetros de comprimento por dous metros e 30 centimetros de largura, aberta em um commodo, área coberta de zinco e cimentada que serve de cozinha. A construção é antiga na face rua, em terreno com muro de pedra, com cinco metros e 50 centimetros de largura por 25 metros e 50 centimetros de comprimento, tendo, no quintal, um telheiro com tanque e privada, achando-se o predio em máo estado de conservação, avaliado em 7:000\$000. — Predio assobradado á rua da America n. 53, cuja descrição é perfeitamente igual ao n. 51 acima, sendo tambem o terreno com as mesmas limensões, avaliado em réis 7:000\$000. — Predio á rua da America n. 73, esquina da rua Cardoso Marinho, construido de uma vez de tijolos e coberto de telhas nacionais, em feição de plananda com tres portas na frente, com portadas de massa, tendo pela rua Cardoso Marinho, tres portas e tres janellas com portadas de madeira e um porão, medindo sete metros e 40 centimetros de largura por 23 metros e 80 centimetros de comprimento, dividindo-se em loja ladrilhada e forrada sala e quarto cimentados e forrados. Ao fundo tem um barracão cimentado e de telha vã, servindo de estabulo, tudo em regular estado de conservação, edificado a face da rua, em terreno que mede sete metros e 40 centimetros de largura por 28 metros e 30 centimetros de comprimento, tendo ao fundo um telheiro com tanque e privada, avaliado em réis 14:000\$000. Os immoveis acima descritos, pertencem ao espolio do falecido Reynaldo Monteiro Gomes, e vão a praça a requerimento do respectivo inventariante Dr. José Esmeridio de Carvalho, de accordo com os interessados e o Dr. Curador de Orphãos para pagamento do credito hypothecario do espolio, sendo a venda feita a dinheiro de contado, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste Juizo, corrente, novam, por conta do comprador o imposto do laudêmio, e a ella foram sujeitos os terrenos em que estão edificados os referidos predios. E quem pretender arrematar deverá comparecer neste Juizo, no dia, lugar e hora acima designados

em que se realizará a praça. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 do outubro de 1921. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Estava sellado). (5.895).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 10 de novembro proximo, ás 13 horas, no *Forum* á rua dos Invalidos numero 152, após a audiencia do Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por quem mais dêr acima da avaliação os immoveis penhorados pelo Dr. Aureliano Amaral, hoje Vieira Cruz & Comp., como cessionario dos direitos creditórios no executivo hypothecario que move contra Rubem Noronha e sua mulher, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Laura de Araujo n. 70, freguezia do Espirito Santo, edificado no alinhamento tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal compartimento com W. C. banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4m,35 por 14m,50 de fundos e puxado com 7m,25 de comprimento por 2m,10 de largura, medindo terreno pertencente ao predio 4m,35 de frente por 26m,50 de fundos, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construção é de pedra e cal na fachada e nas demais do frontal de tijolo. E' regular o estado de conservação, pelo que ao predio descrito com o terreno apontado damos o valor de 7:000\$. Casas sob ns. XVII e XVIII, da avenida sita á rua Sant'Anna n. 122, freguezia de Sant'Anna, tendo na fachada cada uma dellas, uma janella e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas de calha. As divisões de cada uma consistem em sala e quarto forrados e assoalhados, corredor e cosinha cimentados e fronteira a esta, area cimentada com tanque e W. C. Cada uma destas casinhas mede de frente 3m,38 por 5m,80 de fundos e puxado com dous metros de comprimento por 1m,60 de largura medindo o terreno de cada casinha 3m,38 de frente por 7m,80 de fundos. A construção é antiga de frontal de tijolo em soffivel estado de conservação. As casinhas descriptas com o terreno apontado e direito as servidões de entrada e area a frente damos o valor de 4:000\$. Predio assobradado sito á rua Conselheiro Zacharias n. 72, freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas seguindo-se pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C. banheiro e tanque para

lavagens. O predio mede de frente 5m,60 por nove metros de fundos e puxado com 3m,20 de comprimento por 2m,0 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,60 de frente por 17m,20 de extensão confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito e pela direita com o predio n. 74, dos ora executados. A construção é de vez de tijolo com madeiras de riga indicando meiação a parede lateral direita. E' bom o estado de conservação pelo que ao predio descrito com o terreno apontado damos o valor de 8:500\$. Predio assobradado sito á rua Conselheiro Zacharias n. 74, freguezia de Santa Rita edificado no alinhamento tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas e pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,90 por nove metros de fundos e puxado com 3m,20 de comprimento por 2m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,90 de frente por 17m,20 de extensão, confrontando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com o predio de n. 72, de propriedade dos ora executados. A construção é de vez de tijolo com madeiras de riga indicando meiação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descrito com o terreno apontado damos o valor de 8:500\$. Importa a presente avaliação em 28:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 25:200\$, preço porquanto vão os immoveis a esta segunda praça. Os immoveis referidos são foreiros a Prefeitura do Districto Federal. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. Para constar se passaram este com ou outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de outubro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 27 de outubro de 1921. — José da Silva Lisboa. (Sellado legalmente). Conforme ao original. Rio, 27 de outubro de 1921. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (5.902).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de D. Pereira Guimarães

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia de D. Pereira Guimarães, que se acha em cartorio uma acção reivindicatoria, a requerimento de Antonio Maciel & Comp., ne prazo legal sob pena de revellia. — *José Candido de Barros,* escrivão da 2ª Vara Civil.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de B. Pereira Guimarães

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia de B. Pereira

Guimarães, que se acham em cartorio, correndo o prazo de cinco dias, para que os interessados contestarem e impugnarem a acção reivindicatoria, a requerimento de J. Ribeiro & Comp., sobre pena de revellia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (5.912)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de V. F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão participa aos credores nesta fallencia que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do liquidatario, durante o prazo de 5 dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria do Dr. Aristides Spinola, na importancia de 50.000 marcos. Rio, 25 — 10 — 1921. O escrivão juramentado, *Rêllo.* (5.908)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por Paul Emile Casanova, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fres. 13.488,10, ou seja 8:362\$600, correspondente á venda de 50 titulos francezes «Communaux» 51 1/2 %, de 1920, depositados pelo supplicante na matriz do mesmo Banco e vendidos, com o seu consentimento, na succursal desta Capital, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegarem que entenderem de direito. Rio, 24 de outubro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (5.850)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio uma reivindicacão requerida por parte de Charles Hue contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta em acções de ns. 20.163|262, coupon n. 4, bem como os dividendos e juros correspondentes a estas e a 50 obrigações do Credit Nacional 5 %, emissão 1919, de ns. 5.301.043 a 5.301.092, coupon n. 1, na importancia de fres. 2.908,35, devendo, no prazo de cinco dias, apresentar as contestações ou allegações de direito. Rio, 24 de outubro de 1921. — O escrivão, *Dario Cunha.* (5.815) (5.819)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por Bento de Carvalho & Comp. contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de 91:300\$600, que entregaram á succursal do mesmo Banco, em Santos, em diversas parcelas, para

serem remetidos a diversos e em diferentes lugares, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de outubro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (5.861)

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Prado Ferreira & Comp. contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de £ 183.15-0, que entregaram á filial de Santos, para ser paga em Londres, tendo a dita filial emittido um cheque contra Cox & Comp., de Londres, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações de direito. Rio, 24 de outubro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (5.862).

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Banco Campineiro contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de £ 200-1, que entregou para serem pagas na Europa a Manoel Dias Marcellino, tendo a filial de Santos, onde entregou a referida quantia, emittido um cheque para ser pago em Londres, por Messrs. Cox & Comp., sob numeros 13 735/76, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 20 de outubro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (5.863).

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias aos interessados na fallencia de Nunes Guimarães & Comp., para sciencia do pedido que faz Fabio de Luisi, afim de ser incluído como credor na dita fallencia pela quantia de 5:995\$907, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscrive, se processam os autos de justificação de credito em que é supplicante Fabio de Luisi e supplicada a massa fallida de Nunes Guimarães & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Nunes Guimarães & Comp., para sciencia do pedido que faz Fabio de Luisi, afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela quantia de cinco contos novecentos e noventa e cinco mil novecentos e sete réis (réis 5:995\$907) e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como fôr de direito. E, para cons-

tar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis do outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (E-ava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (5.890)

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Fazenda do Estado de S. Paulo contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de Frs. 2.617.234 89, que corresponsam as cambias por ella emittidas e endossadas a favor dos Bancos de Paris ou Londres, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 26 de outubro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (5.899).

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Bento de Souza & Comp., contra a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, para haver deste a quantia de francos 123.816,16, proveniente de letras, de cambio que representam diversas quantias de francos comprados á filial de Santos, para lhe serem entregues em Paris, devendo, dentro do prazo referido, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.893)

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de 90 dias, aos ausentes nos Estados Unidos, em lugar incerto e não sabido, Samuel Kohn para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste Juizo ver propor-se-lhe a competente acção ordinaria para o pagamento da quantia de \$11.598,72, juros da móra e custas, sob pena de revelia.

O Doutor Cesario da Silva Pereira, Juiz de Direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Companhia de Commercio Transmarina foi dirixida e a si distribuida a petição seguinte: Petição. — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Civil. Diz a Companhia de Commercio Transmarina, sociedade anonyma com sede nesta Capital, que, sendo credora de Samuel Kohn e Wilhelm Marx, commerciantes aqui residentes, da quantia de \$11.598,72, proveniente de differença entre o adiantamento feito aos supplicados de \$2º 321,60, e o producto da venda de 2.000 couros consignados á supplicante, requer a V. Ex. a citação dos suppli-

cados para na 1ª audiencia deste Juizo virem propor-se-lhes a competente acção ordinaria para o pagamento da referida quantia, juros da móra e custas, pena de revelia. P. deferimento. Rio, 8 de agosto de 1921. — *José Raul de Moraes*, advogado. Despacho: — Como pedr. Rio, 8 de agosto de 1921. *Cesario Pereira*. Certifico e dou fé que intimei a Wilhelm Marx pelo teor da presente petição e respeitavel despacho, ficando sciante que as audiencias deste Juizo tem logar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152; recebeu contra fé. Deixei de intimar a Samuel Kohn por se achar fóra desta Capital, na Europa. A intimação foi effectuada á rua do Hospicio n. 54, ás 5 horas da tarde de hoje. Rio, 12 de agosto de 1921. — O official do Juizo, *Raphael Barroso da Costa*. Em tempo deoaro, que fui informado que Samuel Kohn se acha actualmente nos Estados Unidos. Rio, 12 de agosto de 1921. — *Raphael Barroso da Costa*. E tendo a autora justificado com prova testemunhal a ausencia nos Estados Unidos, em lugar incerto e não sabido, do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença: — Vistos estes autos, juizo por sentença a justificação produzida e mando sejam expedidos, com o prazo de noventa dias os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio, 25 de agosto de 1921. — *Cesario da Silva Pereira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente nos Estados Unidos, em lugar incerto e não sabido, Samuel Kohn, para findo o prazo de 90 dias, vir á primeira audiencia deste Juizo ver propor-se-lhe a competente acção ordinaria para o pagamento da quantia de \$11.598,72, juros da móra e custas, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste Juizo tem logar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1921. — E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1921. — *João de Souza Pinto Junior*. (4.902).

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á praça Saenz Peña n. 23 e á rua Santo Henrique n. 160, penhorados em autos de executivo hypothecario movido contra José Miguel Fernandez e sua mulher pelo Dr. José Maria Mac Dowell da Costa

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de réis 50:439\$134, de accordo com o estipulado na respectiva escriptura, os predios abaixo descriptos: Predio á praça Saenz Peña n. 23, antiga rua Desembargador Isidro n. 21, sendo o predio terreno com 3 janellas de peitoril e porta de entrada para o mesmo, tres janellas para a rua de Santo Henrique para onde faz fundo, medindo de frente, inclusive o terreno ao lado 17m,65 por 9m,90 da

fundos, construção de tijolo dobrado, divisões de estuque, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e quarto no puxado, com uma área ao centro, em frente a uma meia-agua em forma de chafet, aberto em um commodo; um predio terreo sito á rua Santo Henrique n. 160, antigo n. 1, freguezia do Engenho Velho, tendo o predio duas janellas e portão ao centro, medindo de frente 7m,35 por 15m,90 de fundos, incluindo o puxado, construção de frontal divisões de estuque, portadas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha no puxado. O quintal acha-se ao lado do predio, confrontando com o predio precedente e mais com quem de direito. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 50:439\$134; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias); outrossim, que o predio n. 23 á praça Saenz Peña se acha gravado por contrato de arrendamento a terminar em 30 de setembro de 1931, pelo aluguel mensal de 200\$, e o adquirente do predio ficará obrigado a respeitá-lo, sob pena de multa de 10:000\$. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subsecrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 4 de outubro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior*. (5.528)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios terreos, sitos á estrada de S. Pedro de Alcantara n. 47, e á estrada Real de Santa Cruz n. 132, estação do Realengo, penhorados ao espolio de Miguel Antunes de Souza Guimarães, em autos de execução que lhe move Manoel Rodrigues Mathias

Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 28 do corrente, ás 3 horas, á rua dos Invalidos n. 152 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os predios abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Manoel Rodrigues Mathias, ex espolio de Miguel Antunes de Souza Guimarães, na forma abaixo: Predio terreo sito á estrada de S. Pedro de Alcantara n. 47, estação do Realengo, edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas e uma pequena janella, varanda aberta na frente e coberto com telhas nacionais. Construção muito antiga de vez e frontal de tijolos, portadas de madeira, em telha vã e solo cimentado, em máo estado, achando-se dividido em loja de frente e dependências. Medindo de frente 10m,50 x 16m,00 de fundos, inclusive a varanda. O terço pertencente ao predio mede de frente, segundo informações dadas ao local pelo inquilino, 200 metros mais ou menos, pela estrada de S. Pedro de Alcantara e pela rua da Imperatriz cerca

de 161 metros, confrontando nos fundos com a Estrada de Ferro Central do Brasil, achando-se fechado com arame farpado e cercas vivas. Existindo neste terreno algumas ligeiras construções que deixamos de avaliar por não constarem do mandado. A este terreno e predio descripto damos o valor de 20:000\$. Predio terreo sito á estrada de Santa Cruz n. 132, estação do Realengo, edificado no alinhamento, com terreno ao lado, fechado por muro e larga estrada tendo na fachada quatro portas, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas de calha. Construção muito antiga de vez e frontal de tijolos, achando-se dividido em loja de frente, seguindo grande compartimento, tudo com o solo cimentado e forrado, occupado com padaria, tendo mais um forno e dependências na parte dos fundos, telheiros com coqueiras, tanque e caixa de agua de cimento, existindo no terreno em separado na parte dos fundos e coberta de telhas nacionais com commodos para empregados, tudo em máo estado. O predio mede de frente 9m,30 por 20m,30 de fundos, inclusive os puxados. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 20m,20 por cerca de 174 metros de fundos mais ou menos, segundo informações dadas no local por pessoas ali residentes, achando-se fechado em parte por zinco arame com moirões de pedra e em parte aberto a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de réis 12:000\$000. Importa a presente avaliação no total de 32:000\$000. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Estava sellada.) E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de outubro de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 3 de outubro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior*. (5.571)

Juiz da Segunda Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e 10 % de abatimento, na forma abaixo

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz, em exercicio, da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e com 10 % de abatimento virem ou delle tiverem conhecimento, que, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia e ás portas do predio n. 25 da rua Barbara de Alvarenga, onde funciona este Juiz, o official que serve do porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação abaixo, os bens penhorados a Ricardo Gonzalez y Gonzalez, no executivo, por alugueis que lhe move Moreira Roriz

& Comp., e avaliados na forma abaixo: 171 carteiras de cigarros de diversas marcas, 17\$100; 130 maços de cigarros diversos, 13\$; 40 pacotes de phosphoros, 20\$; 15 pacotes de fumo desfiado, 1\$500; 8 caixas com alguns charutos, 16\$; 1 pacote de charutos ordinarios, 2\$000; oito vidros pequenos, com mel, 4\$; 2 caixinhas com bonbons, 3\$; 12 caixinhas vazias, 2\$400; 5 saquinhas com bonbons, 2\$; 8 latas com algumas balas, 12\$; 1 lata com alguns bonbons, 2\$; 3 latas vazias, 3\$; 2 pacotes de pastilhas do chocolate, 2\$; 20 vidros de copa para varejo, 20\$; 8 frascos de vidro, sem tampa, 12\$; 18 pratos de vidro, 3\$600; 17 cuias de vidro, 3\$100; 19 fruteiras de vidro, 38\$; um varejo de peroba para cigarros, tendo o tampo envidraçado e um vidro partido, 100\$; 1 pequena armação de peroba com as portas envidraçadas, 200\$; um mostrador de peroba envidraçado, tendo as prateleiras de vidro, 140\$000; um balcão de peroba com diversas gavetas e tampo de marmore escuro, 160\$; um banco de pinho, 2\$; 2 taboleiros de folha, 2\$; uma balança pequena e nove pesos diversos, 30\$; 4 pratos de agathe, 2\$; um pegador de metal branco, 2\$; uma bandeja de folha, 2\$; uma faca e um garfo, \$500; uma colher, \$200; um afiador, 1\$. Total. 818\$700, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 736\$830 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta réis). E quem os quizer arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa e outro para ser affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrevi, interino, escrevi e assigno. — *Pedro Delduque de Macedo*. (5.751)

Juiz da Quinta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de dez dias, e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados por Antonio José Soares á Candida do Espirito Santo Rosa

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Civil nesta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem, com o prazo de dez dias, e abatimento de dez por cento, que no dia vinte e oito do corrente mez e anno, ao meio dia, depois da audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona este Juiz, á rua Fonseca n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 8:000\$, que deduzidos os 10 % fica em 7:200\$, cuja avaliação se acha em poder e cartorio do escrivão que este subsecrevi, os bens penhorados por Antonio José Soares á Candida do Espirito Santo Rosa, os quaes são os seguintes: metade do predio á rua Constança Barboza, antiga rua Constança Teixeira, numero quatorze, estação do Meyor, cujo immovel é assoberado, com porão habitavel, edificado no interior do terreno, feito de platibanda e coberto com telhas francezas, tendo na fachada tres janellas com portaes de cantaria e sacadas com

grades de ferro e tres mezaninos com cantaria e grades, do lado esquerdo tem uma varanda coberta, abrangendo a extensão do corpo principal do predio e para o qual dá accesso uma escadaria de cantaria com grades de ferro. O predio mede vinte metros e quinze centímetros de largura, por treze metros e vinte centímetros de comprimento no corpo principal, tendo ainda um puxado com oito metros e vinte centímetros de comprimento, sendo dividido da seguinte maneira: Pavimento superior: duas salas, tres quartos, corredor, dispensa, cozinha, banheiro e latrina; pavimento inferior (porão habitavel): em nove comedores para moradia, tanque, latrina e banheiro. O terreno onde se acha edificado o predio descripto tem vinte metros e dez centímetros de largura, por trinta e um metros mais ou menos de comprimento, com muro e gradil de ferro em toda a frente. O predio descripto achia-se actualmente occupado pelo Collegio Rio de Janeiro; é de boa construção, mas tendo em consideração que somente metade foi penhorado, facto que deprecia grandemente o seu valor, o avaliamos em 16:000\$, (dezasseis contos de réis), sendo portanto do 8:000\$. (oito contos de réis), o valor da metade penhorada, que com o abatimento de 10 % ficam 7:200\$, (sete contos e duzentos mil réis), por quanto irá á segunda praça deste Juizo. E quem o mesmo pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 14 de outubro de 1921. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrevão o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. Confere. — O escrevão, *Pedro Ferreira do Serrado*. (5.702)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Fonseca.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, 1º suplente em exercicio, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, que no dia 8 de novembro proximo, ás doze horas, na pretoria, á rua Fonseca n. 26, o respectivo parteiro trará a publico o pregão de venda e arrematação a quem mais dêr, sobre a avaliação, os bens adiante descriptos, penhorados a José Fonseca, na acção executiva que lhe move Salim Khalil Tannuri, a saber: 1 grupo japonês, composto de sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, avaliado por 250\$; 2 columnas japonezas, por 20\$; 1 cama de canella para casal, por 80\$; 1 guarda-casaca de canella com espelho, por 140\$; 1 toilette de canella com espelho e marmore, por 120\$; 1 mesa de cabeceira de canella e tampo de marmore, por 10\$; 1 cama de perona para casal, por 60\$; 1 mesa elastica de canella, com 3 tafas, por 40\$; 1 etagère, por 140\$; 6 cadeiras austriacas, por 60\$; 6 ditas de canella, por 60\$; 1 cadeira de balanço, por 35\$; 1 mesa para centro, de canna da India, por 10\$ e 1 guarda-convida de canella com tela de arame, por 30\$, importando a avaliação em 1:025\$. Estes bens, que se acham á rua Colina n. 55, vão á praça para pagamento do pedido e costas da dita acção. Quem, pois, quizer arrema-

tal-os, compareça neste juizo no dia e hora designados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, aos 22 de outubro de 1921. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (5.911)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Argentina Reis n. 21, na estação de Quintino Bocayuva, freguezia de Inhauma, penhorado a Plinio Wolfgang de Lima, pela Cooperativa Popular de Credito, no executivo por promissoria em que contendem, na forma abaixo:

O doutor José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 19 de novembro proximo futuro, após a audiéncia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho do Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de parteiro, trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:000\$000 (dous contos de réis), os bens immoveis descriminados e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento da Cooperati a Popular de Credito, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Plinio Wolfgang de Lima, no executivo, por notas promissórias que lhe move a requerente. Os referidos bens consistem no predio e respectivo terreno á rua Argentina Reis n. 21, na estação de Quintino Bocayuva, freguezia de Inhauma, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio edificado no centro do terreno, feito de chalet, com duas janellas na fachada e porta de entrada ao lado direito, sendo metade de construção de frontal de tijolos e a outra metade, correspondente a parte da frente, de construção de madeira sobre baldrames com varão e todo coberto com telhas francezas; mede 4m.10 de largura e 10m.20 de comprimento e compõe-se de duas salas, um quarto, cozinha e latrina. O terreno tem 11m.00 de largura por 35m.00 mais ou menos de comprimento, indo terminar em uma muralha existente nos fundos. Em vista da má qualidade da construção e o local onde é situado, zona de morro, avaliamos o predio descripto com o respectivo terreno, em 2:000\$000 (dous contos de réis). Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1921. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Garaná de Barros.» (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciénte de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será

affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Eu Arlindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrevão, o subscrevi. — *José Linhares*. (5.893)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faz saber que pretendem casar-se: Manoel José Ribeiro e Antonia Regina de Jesus; Joaquim de Souza Pinto Magalhães e Arlinda da Silva Kelly; Franklin Antunes da Silva e Luiza de Souza Lessa; José da Silva Braga e Maria da Silva Araújo; José da Silva e Olga dos Santos Quintanilha; Feliberto Manoel Borges e Maria do Cór Marcos, Heitor Elias da Miranda e Jarcelina Nogueira.

E alemam souber que ha impedimentos, accuse os.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, á ré Deolinda Maria José

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz 2º suplente, da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 124, § 4º, do decreto n. 9.263, de dezembro de 1911:

Faz saber á ré Deolinda Maria José, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo-crime intentando pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 303, do Código Penal, e nelle defender-se sob pena de revelia. E para constar á mesma ré ou a quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 27 de outubro de 1921. Eu, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, escrevão, o escrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Cabelleira

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz 2º suplente, da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 124, § 4º, do decreto n. 9.263, de dezembro de 1911:

Faz saber ao réo Antonio Cabelleira, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo-crime intentando pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 303, do Código Penal, e nelle defender-se sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 27 de outubro de 1921. Eu, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, escrevão, o escrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Corrêa

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz 2º supplente, da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 124, § 4º, do decreto n. 9.263, de dezembro de 1911:

Faz saber ao réo Antonio Corrêa, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo-crime intentando pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 303, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 27 de outubro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Felipe Siden

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz 2º supplente, da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 124, § 4º, do decreto n. 9.263, de dezembro de 1911:

Faz saber ao réo Felipe Siden, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo-crime intentando pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 303, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official* para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 27 de outubro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Supremo Tribunal Militar

sessão em 27 de outubro de 1921

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, almirante Barros Barreto, juiz convocado; Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Gilvao, Vicente Neiva, auditor convocado Barbosa Lima, Bulcão Vianna, promotor geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão anteior, após rectificações dos Srs. ministros Mendes de Moraes e Vicente Neiva, assignado o expediente sobre a mesa e feita a distribuição dos processos, foram relatados e julgados os seguintes:

Appellação n. 68 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, Francisco de Amorim Cardozo, soldado do 3º regimento de infantaria, condemnado no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal deu provimento em parte á appellação para reduzir a pena de seis meses

de prisão com trabalhos, grão mínimo do referido artigo.

Appellação n. 69 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; ppellante, José Leoncio dos Santos, soldado do 13º batalhão do caça o es; condemnado no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 3ª circumscripção judiciaria militar. — O Tribunal negou provimento.

Appellação n. 140 — Capital Federal — Relator, o Sr. auditor convocado Barbosa Lima; appellantes, o conselho de guerra; appellado, Antonio Pereira Acha, soldado da Policia Militar do Districto Federal, accusado do crime de deserção, sendo o processo declarado nullo e in-subsistente. — O Tribunal negou provimento á appellação.

Na 1ª mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Contracto entre o Ministerio da Viação e Obras Publicas e o «Banco Credit Foncier du Brésil pour l'Americano du Sud», para a operação financeira destinada á execução das obras de ampliação do caes do porto do Rio de Janeiro e trabalhos de dragagem e aterro para o mesmo caes.

Aos 24 dias do mez de outubro de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Dr. José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, Dr. João Teixeira Soares e Camille Woullemier, o primeiro presidente e o segundo director-gerente do «Banco Credit Foncier du Brésil pour l'Americano du Sud», com sede em Paris e sua filial nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 44, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto n. 4.030, de 10 de janeiro de 1920 e de accordo com o art. 2º, n. 10, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, resolve contractar com o referido Banco a collocação de 15.000 apolices da Divida Publica interna, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, papel, juros de 5 % ao anno, de accordo com as seguintes clausulas:

Primeira — O Governo emitirá 15.000 apolices, papel, titulos da Divida Publica interna, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma e juros de 5 % ao anno.

Segunda — O «Banco Credit Foncier du Brésil pour l'Americano du Sud», adquirirá toda a emissão ao typo de 83 % (oitenta e tres por cento).

Terceira — A importância liquida desta emissão ficará depositada no referido Banco, á plena e inteira disposição do Governo, para ser applicada nos pagamentos, ordenados pelo Governo, das obras novas do caes do porto desta Capital, objecto do edital de concorrência de 7 de fevereiro do corrente anno e de trabalhos de dragagem e aterro para o mesmo caes.

Quarta — O «Banco Credit Foncier du Brésil pour l'Americano du Sud» abrirá uma conta corrente ao Thesouro Federal do total do deposito acima citado, creditando ao Governo os juros de 6 % ao anno, sobre as quantias em deposito.

Esse deposito e respectivos juros correrão da data da entrega ao Banco dos titulos definitivos.

Quinta — Concluidas as obras, o saldo que houver, de plena propriedade do Governo, será por elle retirado quando entender, mediante aviso prévio de tres dias. E por assim estarem do accordo, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com as partes contractantes acima mencionadas, Dr. João Teixeira Soares e Camille Woullemier, com as testemunhas, José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, terceiros officiaes, e commigo Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921.

— Dr. José Pires do Rio. — Dr. João Teixeira Soares. — Camille Woullemier. — José Ferreira de Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confero. — A. Nabuco, 1º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de seccão interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de 14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, approvado pelo aviso n. 791, de 19 de outubro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tendo presente a proposta apresentada na concorrência effectuada a 30 de setembro ultimo nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diário Official* de 13 desse mesmo mez, e em outras datas, para o fornecimento do material abaixo indicado, cuja proposta figura publicada, na integra, no *Diário Official* de 1 do corrente, n. 230; pagina 18.646, contracta com Dias Garcia & Comp., o dito fornecimento, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A firma contractante obriga-se a fornecer 14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 m/m e espessura nominal de 9 a 10,7 m/m, com peso maximo de 25 kilogrammos por metro corrente, pesando um total de 350 toneladas, ao preço de 626.20 (seiscentos e vinte e seis francos e vinte centimos por tonelada de 1.000 kilogrammos, ou sejam 219.170 (duzentos e dezenove mil cento e setenta francos francezes), o total do fornecimento.

Segunda — A entrega total do fornecimento deverá ser feita até 31 de dezembro deste anno, findo o qual não será o mesmo recebido, rescindindo o director geral o presente contracto, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Terceira — O material de que trata a clausula primeira deverá ser todo entregue na ponte de descarga da Repartição, situada na Ponta do Cajú.

Quarta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa tendo na ponta cordão, e fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homoganeo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica, e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que

possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca o a badamo. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalitizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em canho quente sobre toda a superficie desse material.

Quinta — Só será aceito o material depois de examinado de accordo com o imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosphoras, effectuada nas prensas da repartição.

Sexta — A repartição fica reservado o direito de rejeitar o material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidade de forma, de dimensão, assim como o que não resistir á prova da pressão, o qual será devolvido á firma contractante no proprio local do exame e experiencia.

Sétima — A firma contractante far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material o sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos: para quebra na prensa será admittido o coefficiente de dois por cento (2 %), sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

Oitava — Correrão por conta da firma contractante todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

Nona — A firma contractante deverá communicar ao director geral da repartição o dia da chegada do material encomendado, com antecedencia de 48 horas, afim de que possam, a tempo, ser tomadas as providencias para a fiel e prompta descarga.

Decima — Os documentos para o despacho do material (conhecimento e factura consular), deverão ser entregues á Repartição com antecedencia sufficiente, afim de serem tomadas as devidas providencias.

Decima primeira — A importancia de 219.170 (duzentos e dezenove mil cento e setenta francos francezes), será paga á firma contractante á vista do cambio do dia da chegada do material no porto do Rio de Janeiro.

Decima segunda — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approvada definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro deste anno.

Decima terceira — O pagamento do sello proporcional do presente contracto, será feito no acto da respectiva assignatura, pela firma contractante, na forma da lei, tomando-se por base para conversão dos 219.170 francos francezes, o cambio do dia anterior á assignatura do contracto.

Decima quarta — Para garantir a fiel observancia deste contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar, a firma contractante depositou na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 6:290\$179 (seis contos duzentos e noventa mil cento e setenta e nove réis), correspondente a 5 % do valor total da encomenda, calculada nas condições estabelecidas na clausula 13ª.

Decima quinta — A importancia a pagar á firma fornecedora, em virtude do presente contracto será lavrada á conta da sub-consignação «Material», 1.690:000\$000 — Revisão da rede e extensão da mesma rede a bairros ainda não abastecidos — Novas canalizações, aquisição de propriedades que interessam ao abastecimento, construção, reconstrução e reparos de represas e pequenos reservatórios, etc., etc., da verba 8ª, art. 81 da Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, cuja quantia está devidamente empenhada. E, para os devidos effectos, foi lavrado este contracto, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 25 de outubro de 1921, em que assignam o director geral, a firma contractante, o chefe da secção de Expediente, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921. — Luiz van Erven. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Haul Metrelles Reis. — F. J. da Fonseca Braga. Como testemunhas: — Luiz Gonçalves da Costa Guimarães. — Gregorio Waldemar Azeredo. — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario. Achei-vam-se coladas quatro estampilhas do sello federal, no valor total de 255\$200, devidamente inutilizadas.

Confere. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

O presente contracto foi empenhado sob n. 1.812, na consignação «Revisão da rede, etc.», na importancia total de 125:803\$580, correspondente a francos 219.170.00, calculado a \$574 o franco, cambio que vigorou em 24 de outubro de 1921, vespéra do dia em que foi lavrado este contracto. Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de outubro de 1921. — Alberto Victorio, 1º escripturario. Visto, 27 de outubro de 1921. — Agostinho Pontes, chefe da Contabilidade.

Acta do abertura dos envolveros que continham os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido.

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e um, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria de 28 do corrente, do director geral, composta dos engenheiros Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e Hermogenes Valle de Almeida, chefe, interino, da secção tecnica, e do chefe da secção do Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a concorrência ao fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no «Diario Official» de 13 do andante, e em outras datas, dando inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envolveros que continham os documentos de idoneidade dos licitantes Dias Garcia & Comp., Companhia Brasileira Commercial e Industrial, os quaes foram julgados idoneos, após examinados taes documentos. Em seguida passou a commissão a abrir os envolveros que encerravam as propostas, enviando-as depois ao director geral para a competente publicação no «Diario Official», o que aguarda para emitir o seu parecer sobre ellas. Nada mais havendo a tratar, resolveu a com-

missão suspender a sua primeira reunião, mandando, para constar, que, eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1921. — Agostinho de Castro Porto. — Hermogenes Valle de Almeida. — Francisco José da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata. Confere: F. J. Braga, chefe da secção.

Acta do julgamento da concorrência effectuada para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido.

Aos quatro dias do mez de outubro de 1921, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral, datada do 28 de setembro ultimo, composta dos engenheiros Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade; Hermogenes Valle de Almeida, chefe, interino, da secção Tecnica, e do chefe da secção do Expediente Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a concorrência ao fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no «Diario Official» de 13 do mez proximo passado, e em outras datas. Pelo estudo procedido pela commissão nas propostas apresentadas pelos licitantes Dias Garcia & Comp. e Companhia Brasileira Commercial e Industrial, na concorrência effectuada a 30 de setembro proximo findo, cujas segundas vias figuram inseridas, na integra, no «Diario Official» de 1 do corrente, n. 230, pagina 48.646, verificou que a da Companhia Brasileira Commercial e Industrial não podia ser tomada em consideração, visto estar em desacordo com a clausula 10ª do edital, que determina que a entrega total do fornecimento seja feita até 31 de dezembro deste anno, quando a proposta está declarada que o embarque dos materiaes, na Belgica, se effectuará quatro mezes após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o que ultrapassa, muito além, o prazo prefixado pela repartição. Excluída, portanto, a proposta da citada companhia, passou a commissão a estudar a de Dias Garcia & Comp., que só se propõe a fornecer os 11.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, pelo preço de 626.20 francos francezes (seiscentos e vinte e seis franco e vinte centimos), por tonelada de mil kilogrammos, inferior, por consequente, ao de francos 650, estabelecido como base, pela repartição, no edital de convocação da concorrência, razão essa, porque optou pela sua acceptação. Desses seu parecer, a commissão deu conhecimento ao director geral, a quem pediu as providencias necessarias para lavratura do contracto com a firma Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de 11.000 metros uteis de tubos de ferro fundido. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão encerrar os seus trabalhos, mandando, para constar, que, eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1921. — Agostinho de Castro Porto. — Hermogenes Valle de Almeida. — Francisco José da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata. Confere: F. J. Braga, chefe da secção.

INSTITUTO HISTÓRICO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

83. ANNO — SESSÃO MAGNA COMMEMORATIVA DO OCTOGESIMO
TERCEIRO ANNIVERSARIO — EM 21 DE OUTUBRO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. DR. EPITÁCIO PESSÔA (PRESIDENTE DA REPUBLICA
E PRESIDENTE HONORARIO DO INSTITUTO)

A's vinte e uma horas, abre-se a sessão, presentes os srs. drs. Epitácio Pessôa (Presidente da Republica e presidente honorario do Instituto), conde de Affonso Celso (presidente perpetuo), Benjamin Franklin Figueira Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Rourc, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Homero Baptista, Alfredo Pinto Vieira de Mello, coronel Liberato Bittencourt, Sebastião de Vasconcellos Galvão, 1º tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro, general José Maria Moreira Guimarães, Pedro Souto Maior, Manoel Porfírio de Oliveira Santos, Mario Castello Branco Barreto, commandante Eugenio Teixeira do Castro, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Othello de Sousa Reis, Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, Eugenio Villena de Moraes, Antonio Borges Leal Castello Branco, 1º tenente Euclio Fernandes de Sousa Docca, Henrique Morize e Nuno Pinheiro de Andrada.

O sr. conde de Affonso Celso (*presidente perpetuo do Instituto*) diz o seguinte:

«O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO vivamente agradece o duplo favor com que, mais uma vez, o honrou o Chefe de Estado, dignando-se de comparecer á presente sessão e de assumir-lhe a presidencia.

Distinções semelhantes tom-n'as elle, aliás, constantemente recebido desde a sua fundação, sob a Regencia, a gloriosa Regencia que proleza Feijó e Bernardo de Vasconcellos, sendo que este ultimo lhe dispensou acatamento especial.

Mereceu-as de s. m. o Imperador d. Pedro II, o *Magnanimo*, o das seus meritos estadistas. Mereceu-as e as vai merecendo dos pro-homens da Republica.

E porque razão as mereceu?

Foi porque a nenhum dos 83 annos do seu funcionamento pôde, em consciencia, applicar o *diem perditum* do Cesar benfazejo. Em todo esse extenso periodo, empregou, sem interrupção ou desvio, o maior esforço e a melhor vontade na realização do programma traçado pelos seus creadores e proceres. Fe-lo no anno social, hoje findo, como o demonstrará o relatório do diligentissimo secretario perpetuo, anno de habitação placida, regular e fecunda, qual o dos anteriores, e sómente atristado pela perda de alguns socios prestantes, cuja figura vai ser illuminada pela fulgida e sempre acclamada palavra de Ramiz Galvão.

Sobrelevaram ultimamente os trabalhos do Dictionario e os do CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DA AMERICA, com que o Instituto Commemorarâ o centenario da Independencia, convencido de que das mais significativas e preciosas serão essas suas oblações.

Saturado do espirito conservador, espirito definido por alguém como o orgão de responsabilidade e cautela na sociedade humana, asylo e custodio reverente da alma nacional, guarda da civilização e campeão da sua continuidade, o Instituto é igualmente activo prepa-

rador das vias do progresso, lei suprema da vida, pois promovo e cultiva o estudo, acolhendo festivo todo novo pensamento elevado.

Consiste-lhe o maximo empenho em tirar das magnificas premisas fornecidas pelos elementos physicos, ethnographicos e tradicionais do Brasil a animadora conclusão de que o futuro do Brasil ha de ser soberanamente radioso.

Consubstanciado com a terra brasileira, espera viver enquanto a terra brasileira viver, isto é, por interminos annos de honra, de prosperidade e de gloria.

Com esse espirito e essa fé, legado sancto das idas gerações, encerra as sessões ordinarias do anno, para reabri-las na epocha normal, sempre á luz da sagrada trindade: Trabalho, Sciencia e Patria. (*calorosos applausos*).

Logo depois o sr. PRESIDENTE DA REPUBLICA dá a palavra ao sr. MAX FLEIUSS (*Secretario Perpetuo do Instituto*) o qual lê das Ep. MERIDIS BRASILEIRAS, do bairão do Rio-Branco as relativas á data da sessão, passando em seguida a ler o seu RELATORIO:

— «Tendo em consideração o projecto do estatutos que ao regente PEDRO DE ARAUJO LIMA foi submettido pelo presidente do Instituto HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO em 23 de Fevereiro de 1839, declarou BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, ministro do Imperio, em aviso do 4 de Abril daquelle anno, que o mesmo regente, em nome do Imperador, havendo ponderado sobre o objecto dos ditos estatutos, os approvava para que tivessem execução.

Desde esse momento ficava o Instituto sob a égide dos poderes publicos, que jamais o desamparariam, mostrando-se tambem elle sempre merecedor dessa sancção official.

Comprehendeu aquelle eminente estadista, cujo nome fulgurará perpetuamente em nossos fastos, que á nascente instituição estavam fadados gloriosos destinos, não duvidando do zelo e da tenacidade que seriam empregados nos nobres anhelos que dictaram a sua fundação.

E nestes oitenta e tres annos bem vividos, o Instituto, por seus trabalhos, pelo escriptulo e n realizal-los, pela ampliação de suas tarefas, pela dedicação incessante, vem provando que soube corresponder ao apoio do governo, recolhendo os applausos do publico a que sempre vem servindo patrioticamente.

Hoje que a sua auctoridade é incontestavel e incontestada, pela sério vastissima de esforços, prestados com o interesse unico do cooperar, dentro de suas orbitas, para o engrandecimento nacional, podemos e devemos ter orgulho d'essa grande obra que proseguirá sem desfallecimentos, numa transmissão perenne de dedicações benemeritas.

Diremos do nosso passado e do nosso presente com a consciencia e a segurança do dever cumprido.

O anno que hoje se conclue, confirma-o de modo brilhante.

Façamos sum mariamente o inventario dos trabalhos.

SESSÕES — Realizaram-se em numero de nove, destas, uma de assembléa geral.

A primeira sessão, de caracter especial, foi a 12 de Fevereiro em homenagem ao decano do Instituto, o principe Gastão d'Orléans, conde d'Eu, seu presidente honorario desde 16 de Setembro de 1861. Fallaram os srs. conde de Affonso Celso e Ramiz Galvão, enaltecendo a figura e os serviços que ao Brasil prestou o egrégio marido de Isabel, a *Redemptora*.

Em singelas e tocantes palavras agradeceu o conde d'Eu essas demonstrações de apreço que lhe cordavam a velhice.

Na mesma sessão o sr. presidente communicou que o illustre consocio sr. senador almirante Indio do Brasil, attendendo a um

polido seu, offerecera o retrato, pintado por Décio Villares, de D. Clarisse Lage Indio do Brasil, distinctissima e sã esposa do mesmo consocio, retrato esse logo inaugurado no gabinete da presidência.

A segunda sessão, primeira ordinaria, realizou-se a 20 de Abril, tendo sido approvado o parecer da *Commissão de Fautos e Orçamento*, que julgou exactas as contas relativas ao anno de 1920. Communicou o sr. presidente a affeição do Instituto ao setimo congresso de Geographia que será celebrado no Estado da Parahyba.

Foram lidos diversos pareceres da *Commissão de Historia*, apresentadas varias propostas e o sr. Henrique Morize occupou a attenção do Instituto, lendo alguns capitulos da monographia que escreveu para o *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, relativa ao nosso clima.

A terceira sessão deu-se a 28 de Maio. Foram lidos varios pareceres, e o projecto de reforma de estatutos elaborado pelo eminente juriscônsulto dr. Alfredo Bernardes da Silva, em virtude da auto-cização concedida em assembléa geral do 17 de Agosto de 1920.

Tivemos ensejo de offerecer uma proposta sobre o repatriamento dos restos mortaes do MARQUEZ DE ARAUJO PORTO-ALFREY (barão de Santo Angelo) e FRANCISCO ADOLPHO DE VARNHAGEN (visconde de Porto Seguro).

Agenor de Roure, nosso dedicadissimo segundo secretario, leu um capitulo do trabalho que escreveu especialmente para o *Diccionario* sobre a *Historia Economica do Brasil*.

A quarta sessão realizou-se a 28 de Junho. O presidente e o primeiro secretario do Instituto trataram ainda do repatriamento dos restos do BARÃO DE SANTO ANGELO e do VISCONDE DE PORTO-SEGURO, pois que, quanto aos deste, suscitaram-se duvidas sobre o não se acharem ainda em nossa patria, ficando plenamente demonstrado que se conservam em Vienna d'Austria.

O socio sr. Roque Pinto, propoz que o Instituto solicitasse do sr. Prefeito do Districto Federal, dêsse o nome do grande historador a uma das ruas desta Capital.

Foram lidos varios pareceres da *Commissão de Historia e da de Geographia*; declarou-se o Instituto solidario com as honranças prestadas a d. Bartholomeu Mitre e informamos que o sr. dr. Eduardo de Menezes tivera a gentileza de representar o Instituto nas festas centenarias de Mariano Procopio Ferreira Lage, em Juiz de Fora.

Agenor de Roure, proseguu na leitura do seu trabalho sobre *Historia Economica*.

A quinta sessão realizou-se a 22 de Julho, tendo sido lidos pareceres da *Commissão de Admissão de Socio* e da de *Geographia*, bem como varias propostas, cabendo ao consocio sr. Ramalho Ortigão a leitura da memoria que preparou para o *Diccionario* sobre o *Commercio do Brasil*.

O sr. presidente, convocou uma sessão de assembléa geral extraordinaria para o dia 6 de Agosto, afim de ser discutido e votado o projecto de reforma de estatutos, publicado no *Diario Official* de 6 de Junho.

A sexta sessão, de assembléa geral extraordinaria, effectou-se a 6 de Agosto, tendo sido approvados os novos estatutos e votados, com igual resultado, os pareceres relativos á elevação a benemeritos dos antigos socios effectivos srs. Manuel Alvaro de Souza Sá Vianna, marechal Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e almirante Antonio Continho Gomes Pereira, e a honorarios dos tambem socios effectivos srs. conselheiro Ruy Barbosa, general Innocencio de Souza e Corrêa, José Francisco da Rocha Pombo, Paulino José Soares de

Sousa, João Mendes de Almeida Junior, João Pandiá Caloreras, marechal Emydio Dantas Barreto e Erico Marinho da Gama Coelho.

Deliberou a mesma assembléa geral tomar conhecimento e aprovar os pareceres da *Commissão de Admissão de Socio*, opinando pela eleição do sr. André Gustavo Paulo de Frontin para honorario, dos srs. Manuel Po-firio de Oliveira Santos, general José Maria Moreira Guimarães, Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, Nuno Pinheiro de Andrade, Eugenio Vilhena de Moraes, Otello de Sousa Reis, capitão-tenente Eugenio Teixeira de Castro, Carlos Miguel Bolvaio de Carvalho, Olympio Arthur Ribeiro de Fomaca, primeiro tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro, Alfredo Gomes, Mario Castello Branco Barreto para effectivos, e dos srs. Bernardino José de Sousa, padre J. B. Hafsmeyer, S. J., padre Carlos Teschaner, S. J., João de Mello Vianna, João Carlos de Macedo Soares, 1º tenente do Exército Emilio Fernandes de Sousa-Docca e Joaquim Bensaúde, para correspondentes.

A sétima sessão celebrou-se a 29 de Agosto, presidindo-a o sr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, primeiro vice-presidente, por se achar enfermo o nosso illustre e prezado presidente, sr. conde de Affonso Celso. Foi lido o termo de posse dos novos socios, em virtude do resolvido pela assembléa geral. Foram tambem apresentadas varias propostas e pronunciaram seus discursos inaugurales os srs. Oliveira Santos, Moreira Guimarães, Mario Barreto, todos respondidos pelo eminente sr. Ramiz Galvão.

A oitava sessão foi a 19 de Setembro. O sr. conde de Affonso Celso agradeceu as manifestações do grande estima que recebera durante a sua enfermidade. Foi approvada a prorogação do orçamento para 1922. O sr. Souza Bocca proferiu o seu discurso inaugural, a que respondeu o sr. Ramiz Galvão e o sr. Pinto da Rocha leu um capitulo de sua *Historia diplomatica*, intitulado *A Diplomacia portugueza durante o Brasil colonial*.

A nona e ultima sessão realizou-se a 10 de corrente, tendo sido ouvido o discurso inaugural do sr. Olympio da Fonseca, nosso primeiro orador per-etuo. Apresentamos uma proposta recordando, entre outros louvores, a data do centenario para o conselheiro Tisbão de Alencar Araújo e outra de congratulações ao sr. Jonathas Serrano pelo exito completo que alcançou em recente concurso.

Demos noticia de duas ofertas importantes, uma, de d. Emilia Coelho de Lemos Freitas Henriques, do retrato a óleo, de seu notavel avô o general barão da Victoria, e outra dos documentos do padre João Pedro Gay, esta feita por intermédio do sr. 1º tenente dr. Agricola Bethlem. Na mesma sessão o nosso prestimoso segundo vice-presidente, sr. Augusto Favres de Lyra, leu o trabalho que elaborou para o *Diccionario* sobre o *Regime censural do Brasil no tempo do Imperio*.

A REVISFA—Foram entregues ao publico os tomos 85 e 86, volumes 139 e 140.

Julga-nos desnecessario enunciar as vantagens que têm resultado de possuirem os volumes numeracao propria, cessando a inconveniente designação de *parte primeira e parte segunda* de cada tomo.

Os dois volumes publicados da *Revista* encontraram notavel acceitação, sendo que um dellos se comou exclusivamente de caronicas do nosso santosissimo bibliothecario, dr. José Vieira Fazenda, sobre o Rio de Janeiro antigo, agora metculosamente examinadas pelo illustre dr. Ramiz Galvão.

Os tomos publicos os volumes 141 e 142 ainda este anno, pois se acham em adiantada composicao na *Imprensa Nacional*.

E, neste particular, justo é que fique registada nestas linhas a boa vontade do pessoal tecnico desse estabelecimento, incluindo o do *Diario Official*, synthetizados nos srs. Alberto Smith e Henrique Loureiro, para com todos os trabalhos do Instituto, não esquecendo tambem o apoio imprescindivel do zeloso director, sr. Antonio Borges Leal Castello Branco, nosso consocio.

BIBLIOTHECA—Proseguem os trabalhos da nova catalogação, sob immediata e provecta fiscalização do hoje-nosso consocio, sr. Rolfio Garcia, a quem pelos novos Estatutos, compete privativamente esse serviço.

Infelizmente os exignos recursos do Instituto — exignos e sempre dependentes da subvenção annual —, não permitem que tão util trabalho tenha a celeridade desejada, para o que tambem concorreu a necessidade de encadernar e reencadernar alguns volumes.

Ainda assim contamos publicar dentro de seis mezes os novos inventarios.

ARCHIVO—A catalogação do nosso archivo continúa a ser feita com regularidade. Convem assignalar o extraordinario augmento que tem tido esta secção do Instituto. Aos papeis que constituem as colleções do Instituto e as de José Bonifacio, o *Patriarcha*, José Antonio Saraiva, visconde da Ourem, visconde de Ouro Preto, conselheiro Francisco Belisario, conselheiro Tristão de Alencar Araripe, (esta enriquecida com as offertas feitas pelo sr. Tavares de Lyra que entregou ao Instituto todo o acervo com que o presenteara o engenheiro Arthur Araripe); Luiz Rolfio, marquez de Olinda, marquez de Herval, Manuel Barata, Soares de Andréa, Bornmann, Caravellas, Boulanger, Barão de Loreto, Affonso Celso, Porciuncula, conde d'Eu, vieram juntar-se milhares de documentos provindos do archivo da Marinha e com o reduzido pessoal de que dispomos, soffriam os catalogos excessiva demora se o nosso consocio benemerito sr. almirante Indio do Brasil não se offerecesse espontaneamente para estipendiar os serviços extraordinarios destinados a tal fim. Com este auxilio, a catalogação do archivo tem tido notavel incremento, havendo sido preparados nestes ultimos dois mezes 3.947 verbetes, organizados fô'a do expediente commum, pelos dignos funcionarios srs. Alexandre Camisão, Alpheu Romero e Romeu Ribeiro.

A escassez de espaço é outro problema que se nos antolha. Ampliadas as tarefas do Instituto, avultando cada vez mais o numero de documentos, o local do archivo vai se tornando acanhado.

E não só o archivo, mas as outras secções do Instituto. Como sabeis, possuímos na avenida Henrique Valladares, esplanada do antigo morro do Senado, um terreno, com uma área de 1.800 metros quadrados, que nos foi concedido pelo Congresso Nacional, sob proposta do prezado consocio, senador João Lyra. Não nos foi possível até hoje tratar da construcção do novo edificio. Cumpre que aguarremos a oportunidade, mas desde já adiantaremos que indistinctivel lucro resultaria para o Instituto si fosse possível permutar aquelle terreno por outro mais proximo ao centro da cidade.

MAPPOTHECA—Augmentou muito a consulta de mappas e a criteriosa catalogação feita pela Comissão Rondon, sob a chefia do illustrado capitão dr. Jaguaribe de Mattos, está concluida, faltando apenas a cópia de poucos centos de verbetes.

MUSEU HISTORICO—Installado uma parte na galeria e outra no salão do primeiro andar, o *Museu historico*, creado pelos estatutos de 1881, tem sido objecto de constantes e numerosas visitas.

SALA DE LEITURA PUBLICA—Todos os trabalhos desenvolveram-se com regularidade, achando-se presente o respectivo bibliothecario dr. Pedro Souto Maior.

SECRETARIA—O grande expellente da secretaria teve sempre completo andamento, sendo muitas vezes necessario pro rogar o prazo normal do serviço para não haver atrasos.

O movimento geral das secções do Instituto foi o seguinte, a partir de 1º de Outubro de 1920 até 30 de Setembro ultimo.

Consultas na sala de leitura.....	2.336
Consultas do exterior e dos Estados.....	526
Obras offertas ou adquiridas.....	406
Revistas nacionaes e estrangeiras recebidas.....	671
Catalogos e bibliothecas nacionaes e estrangeiras recebidas.....	195
Volumes encadernados.....	480
Visitas ao Museu Historico.....	1.063
Documentos offertos ao archivo.....	370
Consultas ao archivo.....	818
Consultas á mappotheca.....	333
Secretaria (Officios recebidos.....)	2.573
(Officios expedidos.....)	2.879

OFFERTAS—Numerosas foram as offertas neste anno. Entre outras salientaremos a de s. a. a Princesa Isabel, a *Redentora*, por intermedio do conde d'Eu e do principe d. Pedro, de riquissima ban leira do antigo regime e que envolvia, em S. Vicente de Fóra, os attúdes dos ex-imperantes; a do sr. Pedro Tavares Junior de uma mesa artistica que os funcionarios do Thesouro offeceram em 1837 ao marquez de Abrantes; a do sr. dr. Samuel Augusto das Neves de uma photographia tirada em 1887, em Petropolis, de d. Pedro 2º e d. Tereza Christina; a do applaudido artista professor Eduardo de Sá, do busto em gesso do barão do Santo Angelo, o qual serviu de molde para o monumento feito pelo mesmo artista e levantado em Porto-Alegre; do sr. Manuel Cicero, nosso 1º vice-presidente, de uma placa de marmore, com a corda imperial, tendo a inscripção — Paysantú — e no verso; *El 2 Enero 1865*, placa que pertenceu ao general Osorio; do sr. Raul Castello Branco Barreto de varios e preciosos objectos historicos; da sra. d. Emilia Coelho de Lemos Freitas Henriques, do retrato de seu avô, o general barão da Victoria; do professor Petrus Verlié, da mascara em gesso do cardinal de Richelieu, do dr. Alfredo Lage, da medalha de prata com o retrato de Mariano Procopio, seu inesquecivel pro, todas estas para o nosso Museu Historico; dos srs. conde de Affonso Celso, conde d'Eu, João do Rego Barros, Tavares de Lyra, Vianna Kelps, Agricola Bethlen, A. Morin, Jan Klecanda Havlasa, ministro da Tchecoslovaquia, de varios documentos para o archivo, o de mappas.

A 9 de Agosto recebeu o Instituto a honrosa visita do s. ex. o sr. Presidente da Republica, que veio especialmente para examinar os originaes do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, uma das comemorações do Instituto para o centenario da Independencia.

O nosso benemerito consocio e presidente honorario teve ensejo de compulsar attentamente o trabalho conseguido e organizado pelo Instituto.

Cabe nestas linhas uma referencia ao prestigio constante e valioso que sr. dr. Epitacio Pessoa tem concedido á nossa companhia, patroando a cada momento o maior interesse pela associação que se ergulha de o possuir entre os seus membros desde 1901.

Por isso mesmo, dentro de poucos momentos, o Instituto, pela voz auctorizada de seu illustre presidente, dará a s. ex. uma prova de reconhecimento.

Fallando no Diccionario, devemos tambem consignar a dedicacão dos illustres colaboradores dessa obra de verdadeiro e util patriotismo.

O trabalho acha-se quasi inteiramente concluido, faltando apenas algumas contribuições relativas a poucos Estados. Na IMPRENSA NACIONAL, por determinação expressa do sr. Presidente da Republica, está em composição o primeiro volume da — INTRODUÇÃO GERAL —, concernente ao Brasil, e podemos contar com o apparecimento, na época que se vai commemorar, dos demais volumes da mesma introdução, para o que appellamos para o Congresso Nacional.

A commissão directora tem celebrado com exemplar pontualidade sessões semanais, presididas todas por esse admiravel e admirado brasileiro que é o sr. Ramiz Galvão.

Ao numero dos mais infatigaveis collaboradores e auxiliares se veio juntar o actualmente nosso consocio, sr. 1º tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro, de quem o sr. Ramiz Galvão disse, ha pouco, em plena sessão do Instituto: — «O 1º tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro, que será hoje o Benjamin da nossa tribu, quanto á idade, é, desde já, um infatigavel e prestimoso auxiliar na composição do DICCIONARIO, e a quem eu folgo de prestar homenagem sincera de admiração e estima pelo excepcional devotamento com que collabora na nossa grande obra.»

E não só ao DICCIONARIO como também ao CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA DA AMERICA está o sr. Carlos Carneiro prestando todos os esforços de sua competencia e operosidade.

Assumiu o Instituto, como lhe competia, a direcção dos trabalhos para a recepção condigna dos sagrados despojos de d. Pedro 2º e de d. TERESA CHRISTINA. Não é preciso dizer quão solennes foram as cerimónias em que tomou sincera parte o nosso povo, prestando, desse modo, justissimo preito á memoria dos ex-imperantes, cuja vida constitue, num periodo de 50 annos, a propria historia da nossa nacionalidade.

E aqui cabe ainda outra menção ao sr. Presidente da Republica que promoveu e sancionou o acto que revogou o banimento dos membros da familia imperial.

O Brasil, porém, não remiu de todo a sua grande divida para com d. Pedro 2º. Agora que, sem vacillações ou temores, lhe rendem unanimes homenagens, é justo lembrar que a estatua do varão que consolidou a patria brasileira quando apenas formada, precisa quanto antes figurar numa das nossas praças, para que o povo brasileiro a admire num preito immorredouro.

Em 13 de Maio teve o Instituto a vista da embaixada chilena presidida pelo sr. dr. Jorge Matte Gormaz, então ministro das Relações Exteriores do Chile. Por essa occasião organizamos uma exposição dos livros que a nossa bibliotheca possui referentes áquelle paiz, em que figuraram cerca de quinhentas obras das mais raras na bibliographia chilena, sendo alvo de unanimes louvores dos visitantes.

Os trabalhos do CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA DA AMERICA, outra commemoração do Instituto para o centenario, com a participação de todos os paizes americanos, acham-se adiantadissimos. Muitas monographias já nos foram enviadas e podemos também confiar plenamente no exito desse certamão. O governo francez far-se-á também representar e num telegramma publicado no *Jornal do Commercio* de hoje lê-se o seguinte: — «Londres, 19 — Recentemente foi feito ao governo inglez em nome do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pedido para que lhe fornecesse a historia de todas as possessões inglezas na America, cooperando, assim para a

historia das duas Americas, que o Instituto Historico está agora compilando. Estou informado de que o Canada contribuirá com a parte que lhe concerne nessa obra, ao passo que as respectivas repartições do governo hão de provavelmente contribuir officialmente com as historias dos restantes dominios anglo-americanos.»

As relações do Instituto com os estabelecimentos congêneres nacionaes e estrangeiros continuam em crescente desenvolvimento, patenteando e robustecendo o elevado conceito em que é tida a nossa associação por parte das sociedades sábias do nosso paiz e do exterior.

Ainda, ha poucos dias, o Instituto, representado pelo distincto consocio general Moreira Guimarães, assistiu em Itaboraí, á inauguração da herma de Joaquim Manuel de Macedo, nome que constitue um dos padrões de gloria do Instituto.

Prestou o Instituto as devidas homenagens ao marquez de Paranaguá e ao conselheiro Tristão de Alencar Araripe, recordando a data centenaria do nascimento do tão conspicioso patricio e cumpriu também as annualmente tributadas ao BARÃO DO RIO BRANCO e VISCONDE DE OURO PRETO.

Tomou parte o Instituto na exposição de arte retrospectiva, uivada a effeito no Club dos Diarios. Foi o maior expositor. Lastimavel é que de tão interessante exposição se não houvesse organizado um catalogo explicativo e documentado.

Perdeu o Instituto durante o anno social os seguintes membros: srs. Manuel Emilio Gomes de Carvalho, barão de Alencar, dr. Antonio Ernesto Lassance Cunha, Paulo Barreto, d. Carlos Luiz d'Amour, dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa e marechal Gregorio Thaumaturgo de Azevedo. O nosso eminente Orador perpetuo celebrará, dentro de poucos instantes, as personalidades de tão saudosos e illustres companheiros.

Desta resenha conclue-se a somma de serviços que, no ultimo anno, prestou o Instituto. Maiores ainda os prestará para o futuro, continuando a gloriosa obra, procurando, cada vez mais e cada vez melhor, prestigiar a idéa de seus creadores e dos que sempre o tem amparado. E do longo caminho percorrido uma grande verdade resalta — resaltará sempre — nesta casa ama-se o BRASIL, trabalha-se pelo BRASIL! (*Applausos*).

Acto continuo o sr. PRESIDENTE DA REPUBLICA concede a palavra ao orador perpetuo do Instituto, sr. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO, que da tribuna profere o seguinte discurso:

«Exmo. Sr. Presidente da Republica, Sr. Presidente do Instituto Historico e dignos confrades, minhas senhoras e senhores — O presente vive do passado, assim como o futuro será producto do esforço, da actividade intelligente e do civismo dos nossos contemporaneos. O trabalho das gerações, que nos precederam, preparou o campo em que temos de agir, o que só se cobre de flores o bono fructos quando foi roteado com esmero plantado com solicitude e amor.

Disto decorre que a sociedade deve culto sincero aos seus insignes maiores, a esses que, talvez em hora menos propicia e luctando com grandes obstaculos, conseguiram distinguir-se e vencer, prestando á Patria o valioso concurso do seu talento, dignos, portanto, do encomio e das homenagens da geração sobrevivente.

É sagrado este culto e elle entra rigorosamente nos deveres da historia, tribunal augusto, ante o qual desaparecem hierarchias, privilegios, titulos e corôas, para se não ver sinão o cidadão que em qualquer parte e em qualquer categoria bem mereceu pela applicação de sua actividade, pelo valor dos seus predicados moraes, pela somma de energias em uma palavra, com que collaborou para o progresso da Patria ou para o bem estar da humanidade.

Aquillo que disse o grande poeta venusino da pallida morte... *aequo pulsat pede pauperum tabernas, regumque turres*, com equal verdade podemos dizer da historia, que é a vida dos povos e das nações. Esta com equal justiça analisa a vida do cidadão prestimoso e a do cidadão vulgar, tanto a existencia preciosa do que votou seus dias ao trabalho patriótico e á pratica do Bem, como a do ingrato que desbaratou em prazeres fallazes ou empregou mal o thesouro das suas faculdades nativas.

Mercê de Deus, esta ultima classe não tem representantes no Instituto Historico, para a entrada em cujo gremio são indispensaveis titulos honrosos de benemerencia e, mais do que tudo, amor e devotamento ás cousas patrias, o culto de sua Historia, a paixão pelas letras nacionaes.

Pertencem pois á primeira phalange todos os confrades que, arrebatados pela lei imperiosa da Natureza, neste anno social tivemos o infortunio de perder, e de cuja vida, posto que em rapido esboço, me devo occupar nesta hora, como tributo de saudade e de justiça a quem tanto mereceu pelo trabalho e pela virtude.

—O conselheiro dr. Leonel Martiniano de Alencar, depois barão de Alencar, que falleceu a 26 de Março do corrente anno, portador, como vêdes, de um nome illustre que brilhou na Politica e nas letras brasileiras, era filho do senador José Martiniano de Alencar, e teve por irmão aquelle distinctissimo jurisconsulto, parlamentar e romancista, auctor do *Guarani*, que toda a nossa geração admirou e admira.

Nascido nesta Capital a 5 de Novembro de 1832, já aos 22 annos de idade, graduado em Direito exercia o cargo de auditor de guerra.

Outra vocação chamou-o, todavia, desde logo, a arena diversa. Entrou para a carreira diplomatica em 1854, na qualidade de addido á Legação do Brasil no Uruguai. Transferido depois para outros paizes da Europa e da America, foi subindo gradativamente de posto, graças ao seu merito pessoal. Serviu na Austria, na Belgica, em França, na Hispanha, na Prussia, nos Estados Unidos, na Argentina; por toda parte cumpridor de deveres, intelligente e distincto, conquistou sympathias e se constituiu órgão legitimo dos interesses e do bom nome do Brasil.

Já coberto de cans aposentou-se em 1910, tendo servido á Patria por espaço de mais de meio seculo.

Cultor da poesia e da sciencia, jornalista por vezes, deixou obras litterarias e juridicas, sendo entre ellas mais notavel um estudo sobre Direito Internacional. O nosso Instituto proclamou-o seu socio honorario na sessão de 13 de Setembro de 1889, quando equal homenagem foi prestada a outros homens eminentes que collaboraram na célebre convenção assignada pelo Brasil e pela Republica-Argentina, para se resolver por arbitramento a antiga e debatida questão de limites. Isto significa que o nome do barão de Alencar está intimamente ligado á resolução feliz daquelle pleito internacional, resolução que devemos, sabem-no todos, ao talento do eximio barão do Rio Branco e que de uma vez firmou a confraternização preciosa do Brazil com a sua opulenta vizinha do Prata.

O illustre Alencar fechou os olhos á luz, quasi octogenario, e já impossibilitado de servir ao Brazil, que tanto amara.

— O dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha, nosso consocio desde 12 de Dezembro de 1909, militou em outra esphera, desenvolvendo seus dotes de alto valor em trabalhos de Engenharia.

Nascido em 1851 diplomou-se em 1875 na antiga Eschola Central, entrando para a distincta classe, que tão relevantes serviços tem prestado ao progresso do nosso paiz, rasgando estradas, melhorando portos, construindo cidades, extendendo a rede telegraphica por todo este vasto territorio, — e tudo isso atravez de difficuldades innumeradas: rios caudalosos sobre os quaes é mister lançar pontes audaciosas, serras que desafiavam a coragem, marnéis pestiferos, nefastas germes da malaria e da moléstia de Chagas, e até a rudeza e as ciladas do incola selvagem, que só agora, depois das maravilhas de Rondon, vão comprehendendo e aceitando os beneficios da civilização.

Lassance Cunha, depois de trabalhar por breve espaço de tempo na Repartição da Carta Geral do Imperio, abriu a serie de seus relevantes serviços como engenheiro da Commissão, que iniciou estudos para debellar no Nordeste o intenso flagello das secas, — esse problema que ainda agora preoccupa o lucido espirito do Governo da Republica, disposto a «redimir um crime nacional» com essa grande obra, que entra felizmente na sua phase de resolução para honra das autoridades brasileiras, para salvamento de uma extensa região do paiz, victimada tantas vezes por catastrophos luctuosas, que confrangem o coração dos patriotas, e destinada aliás a grande futuro economico.

Depois, a competencia do dr. Lassance foi aproveitada em trabalhos de viação ferrea, e ali a sua actividade encontrou campo largo para se desenvolver com insigne proveito.

Baste-me enumera-los rapidamente, e po'reis comprehender o valor desse illustre patricio, digno successor e companheiro dos Ottonis, Bulhões, Rebouças, Teixeira Soares, Frontin e tantos outros, que bem mereceram ou ainda merecem o respeito e a gratidão da Patria extremecida.

Foi engenheiro-chefe das Estradas de ferro de Sobral a Baturité, da de Santa Anna do Livramento, da Central de Pernambuco, da Oeste de Minas e da S. Luiz a Caxias; foi engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana; trabalhou proficientemente na Central do Brasil, e em 1909 assumiu o posto de director da Repartição Fiscalizadora das Estradas de Ferro da União, a que lhe davam já a longa experiencia e o perfeito conhecimento que possuia desta especialidade.

Era então quasi sexagenario e podia dizer que havia dado a um magno serviço de seu paiz o melhor da vida. Nesse posto se aposentou.

Do sua passagem pela administração pública deixou o dr. Lassance documentos varios, que o abonam altamente: relatorios, contribuições technicas acerca dos serviços, que administrára, e outros valiosos trabalhos, entre os quaes se distinguem particularmente um estudo economico sobre o Rio Grande do Sul e a Carta geral da Viação Ferrea do Brasil.

Foi de certo este Brasileiro um dos bellos ornamentos da Engenharia Nacional, que o perdeu a 6 de Maio do corrente anno.

—João Paulo Coelho Barreto, que todos conheciamos por «Paulo Barreto» ou ainda melhor por «João do Rio», seu popular pseudonymo, si bem não honvesse jamais tido parte nos labores do Instituto, onde nem tomou posse, apesar de eleito na sessão de 29 de julho de 1907, entra neste quadro que hoje se offerece á attenção da nossa Companhia, porque não é licito suppor que um espirito culto de sua ordem pudesse menosprezar os nossos gloriosos trabalhos.

Foi Paulo Barreto jornalista estimado e homem de letras attento

hido irresistivelmente para outro campo de cogitações; devemos relevar á sua memoria o exquecimento deste Canaculo, onde elle certamente sabia que se haviam sentado com muita honra Gonçalves Dias, Porto Alegre, Macedo, Dutra e Mello, Joaquim Norberto, Meneses Doria, Tannay, Franklin Tavora, e tantos e tantos outros, magnos vultos litterarios, poetas e prosadores de escol, que illustraram o nosso quadro social.

Não é lícito suppôr qualquer menospreço; e a justiça manda dizer que Paulo Barreto, auctor de obras apreciadas,—elle que aqui se alistou trazido pela mão do insigne Silvio Romero e apresentando como titulo de admissão o curioso livro *As Religiões no Rio*, bem poderia ter brilhado no recinto desta Companhia com trabalhos valiosos, si a Historia o houvesse seduzido, como a ficção, a critica e o jornalismo o empolgaram totalmente.

Paulo Barreto, nascido nesta capital em 1881, foi colhido inesperadamente pela morte em 23 de Junho deste anno, deixando muitos admiradores e entusiastas no círculo, em que viveu vida intensa e laboriosa.

— Em fins do anno passado, a 18 de Dezembro, falleceu em Menton, no Sul da França, o distincto Brasileiro dr. Manuel Emilio Gomes de Carvalho; contava então 61 annos de idade, pois nascêra a 20 de Fevereiro de 1859.

Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, fôra seu berço natal; era filho legitimo dos barões do Rio Negro e, pelo lado materno, descendia da importante familia Teixeira Leite.

Feitos os seus estudos preparatórios no Rio de Janeiro, Gomes de Carvalho matriculou-se na Faculdade de Direito do S. Paulo, alli concluiu o bacharelado e veio em seguida exercer a advocacia nesta capital.

Seus meritos e suas convicções republicanas chamaram-no sem demora ao serviço da causa pública; inaugurando o novo regime, e antes que se decretasse a Constituição da Republica, o Governo Provisorio teve de organizar a administração municipal desta cidade.

No chamado 2º Conselho Municipal de 1º de Março de 1890, Gomes de Carvalho teve parte ao lado do insigne e integerrimo dr. Ubaldino do Amaral e de outros distinctos cidadãos nomeados para aquella importante missão.

Muitos ainda se recordam dos incidentes dessa epocha e dos motivos que abreviaram a duração do 2º Conselho, cujas funcções não passaram de 11 de Agosto do mesmo anno. Cinco mezes de existencia, agitada pela situação anormal, que atravessou naturalmente a administração pública, em semelhante phasa de transição, — cinco mezes de trabalho não permitiram de certo que ella colhesse resultados correspondentes ao merito daquelles Intendentes. O que é indubitavel porém é que o illustre Gomes de Carvalho, assim como outros, deixou nome impolluto e respeitado nos annos da Edilidade.

Permaneceu ainda cerca de dous annos no Rio de Janeiro.

Não são conhecidos os motivos reaes, que o induziram a deixar a Patria em 1892; mas, si d'aqui se ausentou a verdade é que, residindo na Europa desde então, ora em França, ora em Portugal, tinha o Brazil no coração. Era uma alma bem formada, ao lado da grande cultura que lhe ornava o espirito; não podia deixar de pensar na Patria e por isso cuidou de sua Historia com amor de filho, aproveitando lazeres e a oportunidade de consultar documentos em archivos e bibliothecas europeas para escrever dous livros, que lhe fazem muita honra: « *D. João III e os Franceses* », publicado em

1909, e « *Os Deputados brasileiros nas Côrtes geraes* » dado á estampa em 1912.

Em ambas essas obras Gomes de Carvalho deu provas sobejas do seu talento de investigador e critico, desenvolvendo com a agudeza do legitimo historiador dous pontos curiosissimos da nossa historia, ácerca dos quaes havia apenas nas obras geraes rapida e succinta noticia.

Foi com estas credenciaes, que Gomes de Carvalho em 1913 se inscreveu legitimamente na cohorte laboriosa do nosso Instituto Historico, em cujo nome lhe presto agora a mais sincera e justa homenagem.

— Da vida de um ardente republicano á de um príncipe da Egreja parece talvez grande a distância, mas de facto não o é. O governo supremo da egreja catholica é governo electivo, e a essa eleição presidem cuidados e formalidades taes, mormente nos nossos tempos, que a Egreja de N. S. Jesus Christo bem se póde denominar uma democracia culta e aprimorada.

Cabe-me agora a vez de proclamar os meritos de um virtuosissimo prelado brasileiro, que honrou com seu nome o nosso quadro social, d. Carlos Luiz d'Amour.

Natural de S. Luiz, no Estado do Maranhão, onde viu a luz do dia a 11 de abril de 1837, e filho de paes desfavorecidos de haveres naturaes, d. Carlos rompeu corajosamente os caminhos da vida ao ponto de subir ao episcopado pela força de seus predicados possaoes. Em 1850 tomou ordens de presbytero, das mãos de d. Manuel Joaquim da Silveira, então bispo do Maranhão, aquelle mesmo prelado que mais tarde foi chamado a succeder ao eminente d. Romualdo no arcebispado da Bahia, e a quem o governo imperial agraciou depois com o titulo de conde de S. Salvador.

Elevado a conego da Sé do Maranhão, d. Carlos prendeu-se por tal fórma á amizade que lhe votou d. Manuel da Silveira, que não pôde deixar de o acompanhar á Bahia, quando o bispo maranhense foi elevado á Sé Metropolitana em 1861.

Com elle veio ao Rio de Janeiro em 1864 por occasião dos esponsaes das nossas princezas d. Isabel e d. Leopoldina; com elle seguiu para Roma, quando alli se effectuou o Concilio Ecumenico de 1868.

Não lhe faltaram honras nem dignidades na Egreja: mestre de ceremonias do solio primacial, lente do Seminario, conego e monsenhor da Sé da Bahia, seu vigario capitular, camareiro do papa Pio IX, prelado domestico de Sua Sanctidade, e afinal bispo e arcebispo de Guibá.

No exercicio da alta funcção pastoral, seus raros predicados de zelo e bondade conquistaram-lhe sempre o amor de seu rebanho e o respeito da sociedade matto-grossense.

Por sua parte o governo imperial o galardoou com o titulo de Conselho e a Commenda da Ordem de Christo. O nosso Instituto Historico fe-lo em 9 de Dezembro de 1892 seu socio honorario, prestando d'est'arte homenagem ás virtudes do distincto prelado, que em piedosas pastoraes doutrinára com solicitude os nossos patricios daquella remota região brasileira. Entre ellas, e foram muitas, permitti-mo assignalar a que dirigiu aos seus diocesanos depois de promulgada a gloriosa lei aurea de 13 de Maio de 1888; essa se distingue por salutarissimos conselhos e pela previdencia, com que pretendia sanar os males, a que ficavam expostos os recém-libertos, si falhos desse grande beneficio, que se chama o trabalho, condição de vida, condição da felicidade e de immensas consolacões.

O nosso illustre consocio, carregado de annos e de optimos serviços, descansou das luctas do mundo a 9 de Julho deste anno. Saia velhica aquella!

—Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, nascido no Piauí a 17 de Novembro de 1853, filho de Manuel de Azevedo Moreira de Carvalho e de d. Angelica Florinda Moreira de Carvalho, iniciou aos 15 annos de idade a sua carreira militar, nesta cidade do Rio de Janeiro, como 2º cadete de cavallaria. Em 1872 matriculou-se na Eschola Militar, cujos cursos de infantaria e cavallaria terminou em 1874, sendo então promovido a alferes-almuno. Um anno depois concluiu o curso de artilharia, sendo confirmado no posto de 2º tenente; mais um anno de estudos, e, acabado o curso de Estado Maior, era promovido a 1º tenente. O joven official, caprichoso, tenaz e intelligente, não podia, porém, contentar-se com esta posição. Proseguiu na lucta com esforço e coragem, e em 1878, concluido o curso de Engenharia, recebeu Thaumaturgo o grau de bacharel em sciencias physicas e mathematicas. Em 1879, com 26 annos de idade, graças ao seu provado merecimento, era já capitão no Corpo de Engenheiros.

Começou nesse anno a phase dos seus notaveis serviços á nação, e o primeiro posto de confiança que lhe deu o Governo Imperial foi o de ajudante e secretario da Comissão de limites com a Republica de Venezuela, encargo aliás espinhoso e de grande responsabilidade, em que se demorou por espaço de quatro annos, sob a direcção do distincto tenente-coronel Francisco Xavier Lopes de Araujo, depois barão de Parima.

Essa Comissão de limites collaborou a principio com a Comissão venezuelana, traçando a linha divisoria desde a nascente do Memachi até ao cerro Cupi. D'ahi por diante, por decisão do nosso Governo e como os delegados de Venezuela se houvessem retirado, todo o trabalho foi feito pela Comissão brasileira, que em 1884 apresentou o seu relatorio final.

Sabe-se que a attitudo inexplicavel do Governo de Caracas não permittiu que então se resolvesse o traçado definitivo da nossa linha de limites, e que esta victoria só coubo mais tarde ao insigne e sempre lembrado barão do Rio Branco, no Governo republicano, graças aos esforços e ao talento do nosso ministro plenipotenciario e opinento conselheiro sr. Oliveira Lima, que assignou o tractado de 10 Dezembro de 1903.

Mas a magna tarefa, de que deu conta o capitão Thaumaturgo em 1884, honrará sempre o seu nome.

Vinda essa com issão de notoria importancia, seguiram-se outras, em que se aproveitou a competencia e a actividade do intelligente Brasileiro: o commando geral das fronteiras do Amazonas, a inspecção das fortificações, e em 1885 a directoria das obras militares de Pernambuco.

A sua passagem pelo Recife acordou no espirito de Thaumaturgo de Azevedo uma nova ambição. Em 1886 matriculou-se na Faculdade de Direito, atravessou depois com brilho o respectivo curso, e alli recebeu o grau de bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

Neste interim chegou-lhe a vez de promoção a major (15 de Dezembro de 1888). Os postos superiores conquistou-os sempre por merecimento, desde o de tenente-coronel, a 21 de Março de 1891, até o de marechal, em que se reformou.

Quantas porém as comissões, quantos os trabalhos de que deu conta para bem servir a Patria e á Humanidade durante este largo periodo, ate ser colhido pela morte!

Foi engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Recife a Olinda; perito nomeado para julgar dos trabalhos de prolongamento da estrada de ferro ao S. Francisco; director da Repartição de Obras Publicas do Estado do Rio de Janeiro; em 1893 chefe da comissão de limites com a Bolivia; chefe da 2ª secção da Repartição de Ajudante genera-

do Exército, em 1897; secretario do ministro da Guerra marechal Mallet, em 1898; commandante da Brigada Policial desta Capital; e finalmente commandante da 1ª região militar.

Não param, entretanto, aqui os serviços do cidadão intelligente e prestimoso.

No mundo politico teve igualmente occasião de se revelar patriota esclarecido. Para elle appellou a Republica, confiando-lhe em Dezembro de 1889 o governo do Estado do Piauí; e em 1891 o Estado do Amazonas o elegu governador, funcção em que teve a fortuna de conquistar dedicados amigos e de que nunca se esqueceu.

Não, nunca jámais pode esquecer aquella opulenta natureza, aquellas florestas secuiars, aquellos rios majestosos da bacia amazonica, a maior e a mais admiravel do mundo. O patriota sonhava para esse terroio estupendo e phenomenal da Republica um futuro próspero e brilhante, que correspondesse aos thesouros nativos, que alli derramou com prodigalidade a Providencia. Doiam-lhe no fundo d'alma o desbarato dos dinheiros publicos, os erros da administração imprevidente, a inercia do homem deante dos graves problemas da produção, do homem que em vez de sublimar-se no trabalho parecia esmagado pelas maravilhas da Natureza e entorpecido pelo desanimo.

Tudo isso o entristecia e indignava, alimentando-lhe na alma a aspiração de voltar ao governo do Estado, aspiração ardente e apaixonada que não o abandonou até os ultimos dias.

De 1898 a 1900, nesta Capital, uma comissão de ardorosos patriotas, a que tive a subida honra de presidir, trabalhou exforyadamente para a Commemoração do 4º Centenario do Descobrimento do Brasil, celebração que se realizou com brilho. Pois bem; posso dar testemunho pessoal do entusiasmo, com que o então coronel Thaumaturgo se alliou aos nossos trabalhos patrioticos, funcionando como membro do Conselho Deliberativo da Associação e fazendo jus á distincção que lhe foi conferida de socio grande benemerito. Era sempre o amor da Patria que o norteara em todos os lances da vida.

Mais tarde ainda appareceu o seu nome em outra orbita de actividade. Organizou-se aqui a instituição humanitaria da Cruz Vermelha Brasileira, essa creação feliz e admiravel molhada pelo Estatuto de Genebra.

Quizeram dar-lhe um presidente devoto e solícito, e Thaumaturgo de Azevedo assumiu com prazer a direcção do instituto, exforçando-se por ampara-lo e desenvolver-lo: mais uma prova da boa e leal desse coração de ouro, que na familia e na sociedade ardia por fazer o bem.

Tantos dotes intellectuaes, civicos e moraes, senhores, não podiam nem deviam deixar de ser reconhecidos pelo Instituto Historico, e qual jubileo o recebeu em suas fileiras a 17 de Agosto de 1900 como socio effectivo, e o promoveu em dias deste anno á classe dos benemeritos.

Desse convivio de vinte annos guarda a nossa Companhia grande saudade e gratissima memoria. A nobre alma do illustre marechal Thaumaturgo subiu á mansão dos justos a 23 de Agosto proximo passado.

—Passará agora ante vossos olhos, illustres collegas, o vulto venerando e sympathico de um luminar da Jurisprudencia, do Magisterio e da Magistratura brasileira, cujo distincto perfil a minha pallida palavra mal poderá esboçar, tanta a nobreza singular de suas linhas.

Refiro-me, já vêdes, ao preclaro dr. Pedro Augusto Carneiro Leão, eminente Brasileiro,—uma das glorias do nosso Instituto—

pelo apuro do saber, pelo valor do talento, pela pureza de character, pelo ardor do patriotismo, pelos dotes supremos do coração.

Na cidade do Serro, Estado de Minas Gerzes, nasceu Pedro Lessa a 25 de Setembro de 1859, tendo por progenitores o pharmaceutico José Pedro Lessa e d. Francisca Carneiro Lessa.

Seus primeiros estudos foram feitos na propria cidade natal e em Vassouras; só aos vinte annos de idade, com perfeita preparação e solida base litteraria se deu por apto a iniciar estudos academicos.

Não foi, já se vê, desses apressados, que se contam ás centenas em alijavar preparatorios imperfeitos para assaltar os reductos das nossas Faculdades. Lessa apparellou-se gallardamente para a lucta, porque pretendia vencer e estava seguro de vencer.

Feito com brilho o curso de Humanidades, matriculou-se em 1879 na Faculdade Juridica de S. Paulo, onde teve por contemporanea uma pleiade brilhante de patricios; basta que vos cite alguns nomes, e podéis imaginar que geração foi aquella, em que não cabe o direito de accentuar primazias: Afonso Celso, o nosso preclaro presidente, Leopoldo de Bulhões, Alberto Torres, Lúcio de Mendonça, Alfredo Bernardes, Julio de Castilhos, Eduardo Prado, Theophilo Dias e Raimundo Corrêa. Poucos restam dessa constellação; mas desses mesmos, que a morte impiedosa arrebatou, que fulgente memoria a que elles deixaram!

Pedro Lessa tinha brilho proprio no meio de tantos companheiros; um destes já o disse por estas palavras que valem por honrosissimo diploma: «Lessa sobressaia pela intelligencia lucida e ampla; sobressaia pela applicação constante; sobressaia porque francamente sabia ser moço, sem jamais torver a rectilinea da dignidade; sobressaia pelo cavalherismo: sobressaia principalmente por possuir o dom divino que mais aproxima o homem do Creador: a intemerata honddade.»

Graduação em 1883, o jovem bacharel em sciencias juridicas e sociais quiz mais; defendeu logo theses e tomou berla e capello. Era já indício de que aspirava postos do magisterio. De facto concorreu a um logar de substituto na Faculdade, e ali, não obstante a sua classificação em primeiro logar, teve a dolorosa surpresa de se ver preterido com a nomeação do contendor, graças á influencia politica de que este gozava. Pedro Lessa, porém, não era homem a quem as circumstancias entibiassem; consciente de seu valor, desde que se abriu nova inscripção na Faculdade, apresentou-se candidato; exhibiu ainda desta vez brilhantissimas provas de saber, e a victoria coroou em 1888 o esforço do intelligente luctador.

Concluio depois a cadeira de Philosophia do Direito, na qual revelou predicações, que os seus discipulos ainda hoje proclamam. Apesar de occupado em multiplos trabalhos no fóro, como advogado de renome, a sua função de professor era sempre a preferida, já porque tinha a paixão do ensino, já porque o cumprimento do dever era para Lessa um culto sagrado.

Dos seus annos de laborioso magisterio provoco um bello livro — «*Estudos de Philosophia do Direito*», acerca do qual se extornou com altos elogios outro jurista, cuja douta palavra é sempre ouvida com grande acatamento: o nosso illustrado colloega dr. Viveiros de Castro.

Tão grande merecimento intellectual e moral não podia deixar de ser reconhecido pelo governo da Republica, quando se offerecesse occasião azada. Na presidencia Affonso Penna, por decreto de 26 de Outubro de 1907, o dr. Pedro Lessa foi chamado ás altas funções de ministro do Supremo Tribunal Federal, que elle accceitou com sacrifi-

cio de interesse: materias, mas levado sempre pelo impulso dominante de jamais recusar ao serviço da Patria querida todo o esforço e devotamento, de que fosse capaz.

Surge de então em deante na arena o grande magistrado. De papel insigne que teve Pedro Lessa nesse augusto Tribunal, por espaço de 14 annos, dirão incomparavelmente melhor do que as minhas palavras as desso mesmo dr. Viveiros de Castro, emerito juiz como elle, e como elle — preclaro juriconsulto:

«Os partidarios do typo classico do juiz marmoreo, inacessivel ás paixões humanas, applicando automaticamente a Lei, censuravam a Pedro Lessa o ardor com que elle defendia os seus votos, o desusado calor que imprimia ás discussões, tornando-as talvez mais parlamentares do que judicias.

«Humildamente confesso que não posso me offuscar entre essas censuras, porque não me esqueço das palavras do Divino Mestre: «*Qui sine peccato est vestrum, primas traham lapidem mittat*».

«Pedro Lessa era certamente um apaixonado, todo o seu organismo vibrava quando sustentava o seu voto; mas a paixão que o dominava não era a de baixos interesses passaoes, era a nobre paixão pelo Direito e pela Justiça.

«A intranquencia que elle revelou em muitas discussões não era produzida pela crença da sua infallibilidade, o que seria uma aberração lamentavel em homem tão superior, e sim pela sinceridade das suas convicções: Pedro Lessa se deixava possuir de tal forma pela idéa do estar do seu lado a Verdade, que elle não podia comprehender que se pensasse de maneira contraria.

«Desse ardor de Pedro Lessa nas discussões resultou a «lenda» de que era tão susceptivel o seu amor proprio que, para incorrer na sua inimizade, bastava discordar da sua opinião.

«Posso dar o meu testimunho em contrario: muitas vezes discordámos no Tribunal, e sustentámos os mesmos pontos de vista com o ardor peculiar aos nossos temperamentos de luctadores; e, entre tanto, a nossa amizade, formada no calmo ambiente do Instituto Historico, nunca teve o mais leve estremecimento, e delle recebi carinhosas demonstrações que serviram de consolo nesta minha vida de trabalhador solitario.

«Pedro Lessa, que não podia deixar de ter plena consciencia do seu valor, se revoltava sómente quando lho parecia que o contradictor não tinha o unico intuito de defender a sua opinião, procurava antes se elevar deprimindo-o: e, então, a reacção nem sempre foi proporcional á aggressão.

«Seria preferivel que a agulha nunca baixasse das alturas, mas nós não estamos promovendo aqui a «canonização de um santo», e sim commemorando um grande vulto nacional, mas sujeito como homem ás imperfeições terrenas. As manchas do Sol não diminuem a sua grandeza no nosso systema planetario, e não podem fazer esquecer os seus innumerables beneficios.

«Mas se pôde haver divergencia na apreciação do modo pelo qual externava Pedro Lessa os seus votos, é incontestavel que elle foi um grande juiz; a sua acção foi das mais efficientes na formação do Direito Nacional: e o seu nome não poderá ser esquecido, porque os seus luminosos accórdios e os seus votos substanciosos, exhaustivos, serão sempre fontes inextinguíveis para todos os que labutam no fóro.»

Eis o que elle foi como ministro do Supremo Tribunal Federal.

Mas não basta. Entes privilegiados dividam com éxito por mais de um campo a acção de suas raras faculdades.

Ao lado do espirito, cultor da Justiça e do Direito, batia arrojado em Pedro Lessa, um coração de exímio patriota. Lembramo-nos tolos ainda do entusiasmo, com que iniciou o presidio por muitos annos a «Lig. da Defesa Nacional», aquelle bloco benenotito do Brasileiros abnegados, «apostolos de um patriotismo fecundo», que trabalha ainda hoje por acender e manter no coração da mocidade patriótica o nobilissimo sentimento de amor ao berço natal, de forma a se constituir, ao lado das gloriosas forças armadas da Nação, um baluarte contra os assaltos da anarchia, uma invencível muralha contra quem quer que ouse offender os nossos brios ou ameaçar a nossa integridade territorial.

Para a resolução do grande problema do *sorteio militar*, o imolito presidente da «Lig.» não poupo esforços, o elles ali estão dando os seus fructos, que todo o Brasil abençoa. Organiza-se, apparella-se uma nova escola do civismo, que se harmoniza admiravelmente com aquella outra escola de arregimentados benemeritos, que em terra e no mar têm por função defender o sagrado pavilhão azul-verde. Glorioso trabalho, senhores, que oxalá não o comoreça jámais!

Não está concluida, entretanto, a série dos magnos serviços do saudoso e illustre Pedro Lessa.

Aquella mesmo patriotismo ardente, que o conduziu a outros triumphos, trouxe-o para o gremio do Instituto Historico a 23 de Agosto do 1901. Aqui o recebeu annos depois com phrasas de perfeita justiça e com doçíssimo carinho o nosso insigne presidente conde de Affonso Celso, então orador, a quem o ligavam, cerca de 30 annos de mutua confiança, gratas recordações e reciproco affecto.

Não resisto ao desejo de vos lembrar estas phrasas lapidarias do eloquente orador na sessão de 10 de Junho de 1907:

«Pedro Lessa nasceu na região diamantina do Minas Geraes. Ahi, não raro, se encontram os diamantes envolvidos em rijas camadas do corpos opacos, que, como um cofre, lhes guardam o brilho, a formosura, o valor incomparáveis. Analogamente, alguns characteres, encobertos pela modestia, pela desambição e pelo desapeço, são inquebrantáveis, incorruptíveis, fulgurantes, preciosos, como as gemmas mais finas. E' o caso do Pedro Lessa.»

Desde 1907 até 1921, o nosso exímio-collega prestou a esta laboriosa Companhia os mais relevantes serviços, como membro da Commissão de Historia, relator de numerosos e brilhantes pareceres, terceiro vice-presidente desde 7 de Janeiro de 1918 e segundo vice-presidente desde 18 de Novembro do mesmo anno.

Entre seus lucidos trabalhos seja-me licito salientar apenas o esplendido catalogo dos jornaes de S. Paulo, organizado para a Exposição do Centenario da Imprensa Brasileira, que o Instituto realizou em 1908, — catalogo que infelizmente desapareceu no incendio da Imprensa Nacional; e as duas magistraes conferencias, que aqui applaudimos a 17 de Fevereiro de 1916 e 2 de Julho de 1918.

A primeira destas conferencias foi estudo completo e primoroso da vida e dos trabalhos de Varnhagen, por occasião do celebrarmos o primeiro centenario do nascimento do notavel historiador patriótico. A segunda foi o laudo definitivo que lavrou sobre a verdadeira data em que se deve commemorar a Confederação do Equador.

Estas duas memorias bastariam para lembrar com muita honra o nome de Pedro Lessa, tal a agudeza de sua critica, a abundancia de sua argumentação, a segurança do seu juizo. Historiador e juiz,

não se poderiam alliar mais admiravelmente os altos predicados daquello espirito superior.

A grande alma do illustre Pedro Lessa deixou a mansão da Terra a 23 de Julho de 1921, e foi com soberana justiça que uma folha diaria desta cidade, ao dar noticia do luctuoso acontecimento, assim o intitulou: *O Brasil perde um homem*. Sim. Tambem este foi uma das legitimas glorias do Instituto Historico e uma das glorias da Patria.

— Sobre todos os conspícuos operarios desta officina, cuja vida e cujos meritos pallidamente esbocei, deitou, Snec., a pesada lapidea do tumulto, mas não a lapide funebre do esquecimento. Dos homens desta tempera a memoria não se falcare nem se apaga.

Um dos meus gloriosos antecessores nesta tribuna, meu saudoso mestre, o sempre lembrado dr. Joaquim Manuel de Macedo, a quem os posteros acabam de prestar justa homenagem, inaugurando-lhe a effigie na sua formosa Itaboraí, disse aqui uma vez, em situação identica, que «a voz do orador do Instituto devere ser como o echo do estrondo do Hecla, quando o fogo do solo prorompe, despedaçando o gelo que o cobre».

Longe, bem longe de mim, alimentar essa pretensão; mas, si o debil orador de hoje não presume comparar-se aos grandes artistas da palavra, pode desvanecer-se do que arde no seu coração a lava sagrada do patriotismo, e de que traduz, tanto quanto pode, o caloroso Patriotismo do Instituto. Este sentimento nobilissimo impelle-nos ao trabalho indefesso e constante para gloria e prosperidade do Brasil; e o mesmo sentimento patriótico manda celebrar a memoria de seus filhos illustres, porque assim o reclama a Justiça, que é a companheira fiel e inseparavel da Historia; e a Historia, como mestra da vida, consigna em traços indeloveis o valor de seus hercos, para que os posteros imitem a grandeza de suas virtudes, a constancia ininterrupta de seus labores. E' com taes lições que a formosa, a muito amada, a excelsa Patria brasileira seguirá com brio e denodo a rota luminosa, que lhe traçou no mundo a Providencia Divina.

Clamem embora os pessimistas, exagerando as graves circunstancias que embaraçam a solução dos problemas do presente, problemas arduos que em grande parte reflectem a situação anomala do mundo abalado recentemente por um verdadeiro cataclismo.

O nosso amado Brasil encontrou nos grandes homens da Regencia uma geração benemerita, que o salvou da anarchia. O nosso querido Brasil, no decurso de sua historia desde aquella epocha memoravel, atavessou crises temerosas, politicas e economicas, mas atravessou-as galhardo, graças ao talento e ao patriotismo de eminentes filhos que o amavam.

Hoje como hontem ho'e como amanhã, a lição do passado e a virtude de grandes Brasileiros dictarão conselhos que mantenham ou promovam a prosperidade, a paz, a harmonia dos partidos, a reconstituição financeira, o saqueamento completo do sólo, a larga diffusão do ensino que dá a luz, o progresso das industrias que dão a riqueza, o perfeito aparelhamento militar que dá a força, a ponderada distribuição da Justiça que consolida e garante o Direito.

Passageiros pallores não amedrontam almas varonis. A victoria é certa, e o Instituto Historico a registará nos seus Annaes — (calorosos e prolongados applausos).

Antes de encerrar a sessão o Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO pode venia para tambem agradecer a presença do distincto auditorio, realçado pelas excellentissimas senhoras e pelos srs. dr. Alvaro Torres Diaz, ministro do Mexico, dr. Diego Carbonell, ministro da Venezuela, Johan Theodor Paues, ministro da Suécia, Schiayiding, ministro da China, Kumaichi Horiguchi, ministro do Japão, Stamati Ghionzeu

Pozas, ministro da Grécia, Dionísio Ramos Montero, ministro do Uruguay, Rudolf von Bülow, conselheiro da legação da Alemanha, e do eminente publicista e professor mexicano dr. Antonio Caso, que vem ao Brasil no desempenho de alta missão intellectual, qual a de entregar uma mensagem de saudações, remotida pela UNIVERSIDADE NACIONAL DO MEXICO á sua congénere desta Capital. Prevalece-se do momento para convidar todos os presentes a assistirem á inauguração do retrato do exmo. sr. DR. EPITÁCIO PESSOA na sala de leitura publica.

O sr. PRESIDENTE DA REPUBLICA declara, logo depois, encerrada a sessão.

Justificaram a ausência os consócios srs. Augusto Tavares de Lyra, Rodrigo Octavio de Langeard Meneses, almirante Indio do Brasil, Miguel Joaquim Ribeiro do Carvalho, Edga d. Roquette Pinto, almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Jonathas Serrano e Solidônio Leite.

Levantou-se a sessão ás 22 1/2 horas.

Agencia de Rotas
2º secretario

Presentes na sala de leitura publica todos os socios que tomaram parte na sessão magna e toda a assistência, o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo do Instituto) disse o seguinte:

—«Não é o retrato do chefe da Nação o que vai ser inaugurado nesta sala publica de leitura.

Esse, o do chefe da Nação, será oportunamente posto na galeria dos de todos os supremos magistrados do Brasil, após a Independencia, galeria collocada nesta mesma sala, como lição permanente da historia oferecida aos visitantes.

O que ora se vai decorrer é o do socio ultra-benemerito, presidente honorario do Instituto, e que lho houvera sido, desde 1900, presidente effectivo, si tivesse annuido ao convite então feito.

Pertencendo ao Instituto ha mais de vinte annos, tem-lhe o sr. Epitácio Pessoa dedicado affectuosa attenção e prestado grandes serviços, constantes da nossa revista.

Tem aqui procedido com a costumada extrema dignidade e scrupuloso zelo no cumprimento do dever.

Com effecto, em toda a sua já longa carreira, ha obedecido ao consencioso lemma *—are quod agis—*, isto é, fazer com integridade applicação, devotamento e esforço—aquillo que lhe incumba, o que, alliado a peregrinos recursos intellectuaes, lho tem valido memoráveis triumphos e constante ascensão.

Advogado, deputado, senador federal, ministro do Estado e do Supremo Tribunal, embaixador, onde quer que figure, no fóro, nas assembléas, na imprensa, na tribuna, neste gremio, é sempre fulgentemente o mesmo, o *ipsius atavus* do antigo altivo brazão, quer dizer devendo tudo a si proprio, aos meritos excoptionaes de uma individualidade de véras superior e exemplar.

A sua effigie, erigida neste local franqueado aos estudiosos, scientia um paradigma, um programma de vida e de acção, um estímulo, um conforto.

Os visitantes brasileiros, reconhecendo-a logo, lão de olha-la com veneração.

E si entre os estrangeiros illu- tres ou de bõa vontade que por aqui passam (e são numerosos e a todos o Instituto acolhe affavelmente como o devo fazer o o faz qualquer ponto da nossa terra hospitaleira) si, entre os transcuntes alheios ás nossas cousas, algum perennitar, vendo o retrato: quem é este? responderemos: é um Brasileiro do

qual nos gloriamos, porque, pelo descriptivo, desassombro, integridade, patriotismo, esplendor de altas capacidades e virtudes, encarnar genuinamente a alma do Brasil». (*Palmas prolongadas*).

O sr. DR. EPITÁCIO PESSOA, PRESIDENTE DA REPUBLICA, responde da seguinte fórma:

«Diz que se sento muito commovido com a alta distincção, que lhe confere o Instituto. Nunca a sua ambição idealizou honra tão insigne. Ella mostra que a admiravel instituição sabe alliar os carinhos da sua generosidade aos primores da benemerencia patriótica, com que vem servindo ao Brasil ha mais de oitenta annos, revolvendo-o ao mundo nos seus aspectos physico, politico e economico, desvendando-lho a ethnographia e illuminando, com a luz das suas pesquisas, do seu saber e do seu patriotismo, os quatro seculos da nossa historia.

E' a extrema bondade do sr. Affonso Celso que lho attribue valiosos serviços ao Instituto. O pouco que fez nada é em comparação lo muito que desejara fazer. A honrosa distincção, de que f alvo neste momento, atira-lhe sobre os hombros o peso de uma grande responsabilidade, a responsabilidade de uma grande divida. Que o retrato, agora inaugurado, sirva ao menos para lembrar aos membros desta casa que sobre ella naira, constan o o s li- ito, e seu grande desejo de resgatar essa divida.» (*Calorosos e prolongados applausos*).

Por deliberação da Directoria do Instituto é publicado com anexo á acta da sessão magna commemorativa do octogésimo terceiro anniversario, o seguinte artigo editorial do JORNAL DO COMMERCE de 21 de Outubro de 1921, inserto na secção *Gazetilha*:

—«Commemora hoje o Instituto Historico e Geographico Brasileiro o 83º anniversario da sua fundação.

E', realmente, de jubilo esta data para todos os que conhecem a somma fo midavel de trabalhos e beneficios presta- os pelo Instituto ao paiz e aos que lho estudam a historia, a geographia, a ethnographia.

Fundada em 1838 por iniciativa do conego Januario da Cunha Barbosa, marechal Raymundo José da Cunha Mattos e mais vinte e cinco socios da antiga e benemerita Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, impoz-se para logo o Instituto á consideração de todo o paiz, pois já no anno seguinte, em 1839, mantava Berna do Pereira de Vasconcellos pagar-lhe a primeira subscção, e isto porque, diz o aviso de 4 do Abril, «o Governo aprecia os trabalhos do Instituto, pela utilidade que delles resultará para o Estado». Impoz-se, especial- mente, á estima e valioso patrocínio do joven imperador que, attento na benemerencia de tal instituição, começou logo do lho frequentar as sessões. Tão grande o n o affecto o o carinho que ao imperador insirava a recém-creada associação, que esto, ex- pontaneamente, se fez della grande protector, dotando-a com uma das salas do paço da cidade, para que alli se effectuassem as suas reuniões; offertando-lhe preciosos manuscritos, mapas e livros; presidiendo-lho gostosamente as suas sessões; distribuindo pelos socios theses que elle mesmo formulava; favorecendo-a, enfim, de todos os modos que lho estavam ao alcance. As sessões do Instituto comparava sua majestade sendo o que lho permitiam as suas altas funcções, bastando dizer que as presidiu cerca de 600 vezes.

Dessa casa, que elle viu nascer, prosperar, firmar-se e impôr-se á consideração do paiz e dos abio- estrangeiros, nunca lá nali se deslombrou a nobre figura de Pedro II. Mesmo no exilio, louro da patria,

ao fazer o seu testamento, um dos últimos seus cuidados foi o Instituto Histórico, ao qual cedeu grande parte de sua valiosa bibliotheca, dando-lhe auctorização para que nella escolhesse os volumes que desejasse, antes que os demais fossem remetidos à Bibliotheca Nacional.

O Instituto — honra-lhe seja! — soube corresponder à confiança patrocínio e carinho do illustre imperante, trabalhando assiduamente, esforçando-se por investigar os factos de nossa historia, esclarecer-lho obscuridades e duvidas, estudando a fundo a geographia, a ethnographia, as fontes de riqueza do paiz; revelando, enfim, aos estudiosos novos horizontes, para onde deveriam rumar as suas investigações e estudos — que uns e outros, todos revertiriam a beneficio da grande patria commum — o Brasil.

Volido apenas um anno de sua criação, logo em 1839 começa o Instituto a publicação da sua Revista, a qual, com o dobar dos annos deveria tornar-se o maior e o mais completo repositório de tudo que diz respeito à Historia e à Geographia, assim politicas que economicas, de nossa terra.

Nas paginas desses 140 volumes — que tantos são até hoje os da sua preciosissima Revista — acham-se, porque assim o digamos, compenhiados, crystalizados todos os factos de que se compõem e entreteem a historia e a geographia do Brasil. Isto mesmo, já o dizia, em 1901, Eduardo Prado, por occasião de tomar assento entre os socios do Instituto: «Tôdas as catastrophes podem ser imaginadas, mas imperecível será a memoria dos vossos serviços, porque sempre haverá quem no mundo queira saber o que foi o Brasil, e nenhum estudo da nossa historia será uma obra de boa fé, si deixar em olvido os vossos serviços, ou prescindir dos materiais inestimaveis que tendes reunido.»

Sim. Já hoje impossível será a quem quer que se disponha a escrever sobre cousas do Brasil — qualquer que seja o assumpto — o não recorrer à inestimavel collecção da Revista do Instituto Histórico.

Quando outros, e muitos outros, não fossem os serviços prestados pelo Instituto, bastava-lhe tão sómente a Revista, para que se tornasse credor da benemerencia e gratidão do paiz inteiro. Por ella é que o Brasil se tem feito conhecido lá fóra, especialmente nos centros scientificos, pois o Instituto mantém assidua correspondencia e constante permuta com todas as instituições sábias do mundo. Ainda agora, chegam-lhe quasi diariamente da Europa, da Austria principalmente, appellos dolorosos de sabios e corporações, que se veem nesta hora a braços com a miseria, resultante lastimavel do estado politico-economico que estão neste momento, atravessando alguns paizes do velho mundo.

Infelizmente, os escasos meios de que dispõe o Instituto não lhe permitem ir em socorro desses estabelecimentos e collegas estrangeiros, pois, sem embargo do patrocínio que lhe tem dispensado o Governo, é modestissima a subvenção que este lhe destina no orçamento, impossibilitando-lhe quaesquer desvios da verba annua, tolhendo-lhe até o emprehendimento de trabalhos permanentes que dependam de remuneração pecuniaria.

Medida patriótica, de incalculaveis resultados, seria a que, reconhecendo os inestimaveis serviços prestados ao paiz pelo Instituto — e os que elle pôde prestar se lhes facultarem os meios — lhe instituísse definitivamente um patrimonio, mercê do qual podesse ampliar as suas publicações, a sua bibliotheca, a sua mappotheca, desenvolver o seu museu, estabelecer no estrangeiro um serviço permanente de copias e pesquisas dos innumerables documentos relativos ao Brasil, que se encontram nos archivos e bibliothecas de Portugal, Hespanha,

Italia, Austria, Hollanda, Inglaterra, França e outros paizes — idéa esta, aliás, pela qual mui justamente, se vem batendo desde 1904 o seu incausavel e dedicadissimo 1º secretario perpetuo, o sr. Max Fleiuss.

Poucos estabelecimentos no Brasil poderão numerar no seu activo tantos e tão relevantes serviços prestados à cauza publica, como o Instituto Histórico — uma das mais antigas instituições da America. Basta dizer que, em todas as nossas questões internacionaes e estaduais de limites, rara será aquella, para a qual não haja elle contribuido com o seu precioso contingente de informações seguras, mappas antigos, roteiros, cartas régias, etc.

Pois assim mesmo, apeza dos exiguos recursos de que dispõe, é o Instituto incausavel no bom servir aquelles que o procuram, assim nacionaes como estrangeiros.

A sua sala de leitura, frequentada diariamente por o studio os das cousas do Brasil, mui difficil será que saia algum sem levar o que buscava. Todos teem alli à sua disposição livros os mais raros, mappas os mais antigos; collocções valiosissimas de leis, consultas e resoluções do Conselho Ultramarino, cartas régias, foraps, documentos antiquissimos; os archivos particulares de personagens eminentes do paiz. Tudo, tudo isso pôe o Instituto à disposição dos que o procuram, gratuitamente, sem aiardo, modestissimo, na só preocupação de bem servir o publico.

Valioso é o seu «museu historico», fundado em 1851, o qual encerra verdadeiras preciosidades, como, entre outras, o cráneo prehistorico do homem da lagoa Santa, descoberto por Lunif. Ultimamente, tem tido o «museu» grande desenvolvimento, mercê de varias offer-tas que lhe têm sido feitas, entre as quaes cumpre mencionar a da princeza dona Isabel, que offereceu ao Instituto a grande bandeira de sôda, bordada a ouro, que cobria as ataúdes dos ex-imperantes, em S. Vicente de Fóra. Para guardar esta reliquia, offereceu o sr. Raul Barreto, grande admirador do Instituto, um bellissimo armario de perva envidraçado. Ainda ao mesmo senhor, deve o «museu» a aquisição de outras peças curiosas. Fóra para louvar que o exemplo do sr. Raul Barreto fosse imitado por outros, que assim saberiam conservados para sempre objectos, cujas recordações ou valor historico lhes mereçam cuidados ou affectos.

Preciosa é igualmente a sua «mappotheca», que contém para mais de 3.000 mappas e cartas geographicas, entre as quaes exemplares rarissimos, admiravelmente conservados. Acham-se estas peças cuidadosamente catalogadas por funcionarios da commissão Rondon, serviço esse executado sob a proficiente direcção do sr. capitão Jaguariba de Mattos.

A «bibliotheca» é das mais ricas do Brasil. Contém cerca de 70.000 volumes, entre os quaes verdadeiros thesouros pelo valor e rarezado, como se pode ver da relação organizada pelo erudito dr. Rodolfo Garcia, apresentada ao Congresso do Geographia reunido em Bello Horizonte, em 1919, e ultimamente publicada e commentada por este illustre historiographo no tomo 85 da Revista do Instituto.

De inestimavel valor é tambem o precioso «archivo», contendo para mais de 50.000 documentos. Delle fazem parte os archivos particulares dos viscondes de Ourém, nosso ministro que foi em Londres, o Ouro Preto, dos conselheiros Saraiva e Francisco Belisario, dos generaes Osorio, Soares de Andréa e Bormann, do Marquez de Olinda, do José Bonifacio, o Patriarcha, Boulanger, Manuel Barata e outros.

Todos estes documentos já estão em parte catalogados e discriminados, havendo um dos mais illustres socios do Instituto, que tem

mais de trinta annos de bons serviços prestados áquella casa, se promptificou, como tem feito, a auxiliar generosamente o serviço de catalogação do archivo, em horas fóra do expediente.

Mas o Instituto não se limita a ser unicamente o depositario dos nossos fastos gloriosos, o archivo, da nossa historia, o zelador das nossas tradições. A sua actividade, exerce-a elle ainda em outros empreendimentos não menos patrióticos.

Daquella casa tem partido a iniciativa de varios projectos, que ao depois, se objectivaram em surprehendente realidade.

Assim foi que promoveu as commemorações dos quartos centenarios do descobrimento da America e do Brasil; a erecção dos monumentos de Pedro I e José Bonifácio, bem como a de um marco no morro Cara de Cão, commemorativo da primeira fundação da cidade; a trasladação dos restos mortaes dos ex-imperantes do Brasil; a realização do PRIMEIRO CONGRESSO DE HISTORIA NACIONAL, em 1914; e está actualmente promovendo e organizando para Setembro do anno proximo, em commemoração do centenario da nossa Independencia, duas obras monumentaes: o DICCIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL e o CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA DA AMERICA. Do primeiro, já se acham no prelo os volumes relativos ao Brasil em geral e a cada um dos Estados, ao Districto Federal e ao Territorio do Acre. Do segundo, já lhe chegaram 32 monographias, relativas á historia do Brasil, e tres sobre a historia da America.

Eis aqui, em rapido esboço, o que tem sido e o que é o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO—casa do trabalho, guardião fiel da nossa historia, zelador vigilante das nossas glorias e do bom renome da patria.

Com acerto, disse o seu primeiro presidente, o visconde de São

Leopoldo: «O Instituto é o representante das idéas de illustração, que em diferentes épocas se manifestaram em nosso continente.»

De feito, assim tem sido. Ao seu corpo social tem pertencido todas as personagens mais representativas de nossa terra, desde 1838 até hoje: políticos, militares, estadistas, poetas, romancistas, historiadores, todos os expoentes enfim da cultura, heroismo e progresso do um grande povo.

Por isso mesmo não lhe tem faltado a sympathia e o auxilio de todos os governos do paiz, desde o antigo regime, a começar da Regencia, confirmado pelo sabio e magnanimo Pedro II, até os dias presentes da Republica.

Alguns dos seus socios já tem ascendido daquelle cenaculo á direcção suprema do paiz, como os drs. Rodrigues Alves e Epitácio Pessoa, sendo que este ultimo pertence ao Instituto desde 29 de Março de 1901, havendo já servido effectivamente em varias commissões.

Tambem ás suas directorias jámais falleceram efforço e boa vontade para elevar cada vez mais o nome glorioso do Instituto. Desde o visconde de S. Leopoldo, seu primeiro presidente, até o actual presidente perpetuo, o sr. conde de Affonso Celso, todos se tem empenhado por continuar o programma que o Instituto formulou em 1838, e que outro digno presidente, o sr. barão do Rio Branco resumiu em 1908 nestas eloquentes palavras: «Cabe-lhe a missão de ir registando, neste calmo recinto, em que jámais penetraram paixões partidarias, os feitos honrosos dos contemporaneos, e pesquisando e divulgando tanto as acções gloriosas dos nossos maiores como os desvios e os erros, que a nós e ás gerações futuras possam servir de estímulo e ensinamentos.»

Sim, esta missão tem-na sabido cumprir o glorioso Instituto e ha de proseguir para maior honra da patria e renome do Brasil, a estrada gloriosa, proficua, patriótica dos seus trabalhos e triumphos.»

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, em audiéncia no Palacio do Catete, os Srs. Dr. Pedro Miotelli, ministro do Supremo Tribunal Federal; Dr. Pedro Teixeira Soares, ministro presidente do Tribunal de Contas; Dr. Lopes Trovão e os Srs. Raoul Dunlop e Des. Alfredo Pujol, Horacio Rodrigues e Assis Chateaubrian.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Rio, 25.— O Conselho Administrativo da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, possuido da maior gratidão, tem o maior jubilo de vir desde já patentear a Vossa Excellencia os seus mais effusivos agradecimentos pela bondosa solicitude com que o Governo de Vossa Excellencia attendeu á representação da directoria, relativa á epocha de exames e á incorporação dos atiradores sorteados antes daquella prova. Interpretes que somos desta administração e dos atiradores do nosso Tiro de Guerra, apresentamos a Vossa Excellencia a expressão do nosso mais respeitoso apreço.— Ernesto Coelho Louzada, 1º secretario.»

— Apresentou-se, hontem, ao Sr. Presidente da Republica a quem agradeceu a sua recente promoção, o Sr. capitão do corveta João Candido Brasil Junior.

Durante o mez de setembro deste anno, a Directoria do Serviço de Povoamento, por intermedio da Intendencia de Immigração, visitou 44 vapores, que transportaram para o porto do Rio de

Janeiro 2.756 immigrantes, das seguintes nacionalidades: allemães, 1.208; argentinos, nove; austriacos, sete; arménios, quatro; brasileiros, 180; belgas, cinco; bolivianos, dous; chinezes, cinco; chilenos, quatro; cubano, um; dinamarquezes, quatro; equatoriano, um; francezes, 43; gregos, dous; hespanhoes, 124; húngaros, 10; holandezes, dous; italianos, 164; inglezes, 41; japonezes, dous; letões, seis; luxemburguezes, dous; norte-americanos, 27; noruegueses, dous; portuguezes, 674; polacos, 18; peruano, um; rumenos, 71; russos, 22; suíços, 15; sueco, um; turco-arabes, 68; tcheco-slovacos, 19; ucranianos, tres; uruguayos, tres; venezuelano, um, e yugo-slavios, cinco. Eram homens, 1.730 e mulheres, 1.026. Segundo o estado civil, 1.953 eram solteiros; 761 casados e 42 viúvos. Relativamente á idade dos homens, 1.439 eram maiores de 12 annos; 138, de sete a 12; 83, de tres a sete e 70 menores de tres annos; e as mulheres, 786 maiores de 12 annos; 138, de sete a 12; 61 de tres a sete e 41, menores de tres annos. Com relação a sua constituição, eram 358 familias com 1.487 pessoas e 1.269 avulsos, sendo 626 agricultores, constituídos com 86 familias de 444 pessoas e 182 avulsos; 1.891 jornaleiros, constituídos em 239 familias de 904 pessoas e 987 avulsos e 239 de outras diversas profissões, constituídos em 33 familias de 139 pessoas e 100 avulsos. Segundo as procedencias, vieram de Amsterdam, 51; Antuerpia, um; Buenos Aires, 92; Bordéas, 33; Barcelona, tres; Boulogne, dous; Hamburgo, 55; Coruña, 11; Cadiz, seis; Durban, quatro; Funchal, um; Génova, 119;

Hamburgo, 1.185; Havre, um; Lisboa, 431; Leixões, 278; Liverpool, 21; Londres, tres; Marselha, 81; Montevideo, 30; Madeira, 11; Nova York, 131; Nápoles, 84; Nagasaki, um; Southampton, 25; Trieste, 13; Vico, 72 e Villa Garcia, dous. Com relação aos meios de transporte, 1.157 vieram em quatro vapores do Lloyd Brasileiro; 496 em sete da The Royal Mail Steam Packet; 223 em dous da Transports Maritimos do Estado; 175 em tres da Chargeurs Reunis; 153 em tres do Lloyd Real Hollandez; 100 em um da Hamburg Südamerikanischelinie; 93 em tres da Triestina de Navigazione; 61 em dous da Lamport & Holt; 54 em um da Pacific Steam; 53 em dous da Navigazione General Italiana; 50 em dous da Munsen Line; 26 em um da Liverpool, Brazil & River Plate; 24 em dous do Lloyd Sabaud; 17 em dous da Nelson Line; sete em um da Dampschiffahrtsgesellschaft Hugo Stines; cinco em um da Osaka Shosen Kaisha e dous em um do Lloyd Latino.

No mesmo periodo de tempo, foram encaminhados para as industrias e lavouras do interior do paiz 948 immigrantes e trabalhadores, que, por Estados, tomaram os seguintes destinos: Alagoas, sete, uma familia de quatro e tres avulsos; Amazonas, cinco, uma familia de dous e tres avulsos; Bahia, sete, uma familia de tres e quatro avulsos; Ceará, 14, quatro familias de 10 e quatro avulsos; Espirito Santo, 11, tres familias de novo e dous avulsos; Mato Grosso, 51, 12 familias de 37 e 14 avulsos; Minas Geraes, 134, 27 familias de 101 e 33 avulsos; Paraná, 49, 15 fami-

lias de 45 e quatro avulsos; Pará, um; Pernambuco, 10, uma família de quatro e seis avulsos; Rio de Janeiro, 18, tres famílias de 17 e um avulso; Rio Grande do Norte, oito, uma família; Rio Grande do Sul, seis, duas famílias; S. Paulo, 619, 90 famílias de 433 e 186 avulsos; Santa Catharina, quatro, uma família de dous e dous avulsos, e Sergipe, quatro, duas famílias.

Segundo as nacionalidades, os imigrantes e trabalhadores encaminhados, eram: alemães, 513, 103 famílias de 448 e 65 avulsos; austriacos, 68, 17 famílias de 65 e tres avulsos; brasileiros, 279, 32 famílias de 131 e 148 avulsos; finlandezes, dous avulsos; francez, um; hespanhóes, 13, uma família de duas e 11 avulsos; húngaros, nove, duas famílias de oito e um avulso; inglezes, tres avulsos; italiano, um; norte-americano, um; portuguezes, 43, seis famílias de 21 e 22 avulsos; russos, duas, uma família; rumeno, um; suíço, um; tchecoslovacos, nove, tres famílias de oito e um avulso, e uruguayos, dous avulsos.

O Escripatorio Official de Informações, que funciona anexo á Intendencia de Imigração, dependencia da Directoria do Serviço de Povramento, rua do Mercado n. 14, attenderá por escripto ou verbalmente, ás pessoas que a elle se dirigiam sobre assumptos de imigração, collocação de trabalhadores e outras informações, relativas ao nosso paiz.

O tempo—Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões até 18 horas do dia 28:

Districto Federal e Niteroy: Tempo, bom, passando a instavel com chuvas e algumas probabilidades de trovoadas.

Temperatura, entrará em declinio no correr das 24 horas.

Ventos, rondarão para sul com rajadas.

Estado do Rio: Tempo, bom, passando a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura, entrará em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira, instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 18 horas do dia 27): O tempo foi bom durante todo o periodo, excepto entre 19 e 20 hs. e 30ms. que se instabilizou passageiramente, devido ao achar localizada, ao norte de nossa região, uma secundaria, que, infelizmente, com os recursos de que ora dispõe a Directoria de Meteorologia, é imprevisivel. A temperatura, embora ainda se conserve elevada, baixou não só á noite como do dia; a maxima registrou-se ás 14 hs. e 10 ms. com 26°0 e a minima ás 6 hs. e 50 ms. com 18°3. Os ventos foram a principio de sul, com rajadas frescas entre 18 e 19 horas, predominando após, os de norte, fracos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27):— Zona Norte.—O tempo foi em geral, bom. Choveu es'a manhã, em Laranjeiras e chuvejou, trovejou hontem, em Imperatriz e Therezina. Não recebemos despachos meteorologicos de Alagoas e Bahia. Zona Centro:—O tempo foi incerto em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Aquidauana e chuvejou hontem, em Pitangui, Ouro Preto, Passa Quatro e Itajubá. Não recebemos despachos meteorologicos do Goyaz. Zona Sul:—O tempo foi bom em parte de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e instavel no Rio Grande do Sul. Choveu esta manhã em Campinas, S. Paulo, e Santa Victoria. Cahiram hontem chuvas com trovoadas em diversas regiões desta zona.

Estações de aguas:—Em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas, o tempo ainda foi bom, e a temperatura subiu ligeiramente. Chuvejou hontem em Passa Quatro.

As temperaturas maximas foram: 30°0 em Caxambú, 28°0 em Passa Quatro, 29°0 em Araxá e 30°0 em Poços de Caldas.

Menores temperaturas:—10°9 em N. va Friburgo e 11°0 em Barbacena, Florianopolis e Lages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27: 33m/m6 em Guarapuava e 14m/m4 em São Carlos do Pinhal.

Estado do mar na costa do paiz: Tranquillo e oão, na costa do Maranhão. Pernambuco, Estado do Rio de Janeiro, Paraná e parte de Santa Catharina, vagas e pequenas vagas, em Rio Grande do Norte, Sergipe, São Paulo e parte de Santa Catharina.

Reeições sem chuvas: Ha mais de 15 dias, Natal, ha mais de 30 dias, São Luiz, Iguaçu e Goyanna, ha mais de 60 dias Quixadá.

Da los aerologicos: Corrente de SW até 1.000m com a velocidade maxima de 7m. 0; desta altura até 2.800 m. onde o balão de appareu em A. s. r. a. u. s., á distancia horizontal de 4.350m., corrente de WNW, com a velocidade maxima de 9m.5.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaituba, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Oruba, para Santos, Montevideo e portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Gelria, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 15 horas, cartas para o interior até ás 15 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 16 e objectos para registrar até ás 14.

Amanhã:

Pelo Itapura, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo Westfalen, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo Duca de Aosta, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 21ª loteria do plano 1, 41ª extração do anno de 1921, realizada em 27 de outubro de 1921, e n. virtude do contracto celebrado com o Governo da Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizada pela lei n. 814, de 23 de junho da 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

50.628..... 1000000
43.435..... 1000000

53.742.....	2 0000
46.843.....	20 000
37.767.....	1 0 000
30.936.....	100000
18.815.....	2 05 00
33.519.....	2 05000
4.878.....	1 0000
53.949.....	20 000
50.785.....	1000000
55.171.....	1000000
20.870.....	10 0000
35.142.....	3: 0 000
22.233.....	2000000
10.218.....	20 0000
35.103.....	10 0000
16.775.....	400 000
34.801.....	1 05000
9.528.....	1000000
52.634.....	1000000
20.207.....	1000000
6.741.....	1000000
2.748.....	1000000
56.538.....	1000000
8.777.....	1000000
56.333.....	1000000
33.112.....	2000000
5.837.....	1000000
16.832.....	1000000
9.637.....	2000000
52.787.....	1000000
37.975.....	5000000
35.011.....	10 0000
42.710.....	1000000
56.163.....	1000000
12.567.....	1000000
53.403.....	1000000
20.810.....	2000000
52.929.....	1000000
35.380.....	20 0000
33.704.....	1 0000
92.402.....	1000000
57.911.....	1000000
55.789.....	1000000
25.492.....	1:00 0000
42.993.....	1000000
45.223.....	2:0 0000
27.991.....	20:000000
44.620.....	1000000
14.002.....	1000000
28.362.....	2000000
7.213.....	2000000
4.743.....	2000000
33.881.....	1000000
17.446.....	1000000
48.944.....	2000 00
10.779.....	2000000
38.886.....	1000000
32.157.....	2000000
44.685.....	1000000
57.051.....	100 000
54.662.....	2000000
33.674.....	20 0000
10.261.....	1000000
29.436.....	1:0000000
28.163.....	2000000
12.517.....	5000000
55.807.....	10 0000
59.534.....	10 0000
51.526.....	1000000

Approximações

25.990 e 25.992.....	2000000
45.222 e 45.224.....	1000000

Dezenas

25.991 a 36.000.....	300000
45.221 a 45.230.....	100000

Centenas

25.901 a 26.000.....	100000
45.201 a 45.300.....	80000

Todos os numeros terminados em 91 tem 45 e os terminados em 1 tem 25, exceptuando-se os terminados em 91.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario, — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 10 de outubro de 1921

PRESIDENTE, DINIZ; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Diniz, os deputados Sayão, Sá, os suplentes Porto, Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Foi ou com causa justificada o presidente Couto.

Exercediente

O Sr. Dr. director communicou á Junta haver convocado o suplente Bráulio Martins para suprir a vaga do deputado Jorge Conceição, devendo a posse effectuar-se na proxima sessão de 13 do corrente.

Requerimentos

De Amadeu Nisante & Comp., para o registro da marca «Libra», dentro do qual distingue motores de sua fabricação. — Deferido;

De A Chemische Fabrik, Grisholm-Elektron, Alemanha, para o registro de 9 marcas «Anito», «Kreola», «Tolovien», «Triazol», «Elektro», «Triton», «Gloia», «Thioxina», e uma marca constando da figura de um electro-magneto, além de dizeres e desenhos que distingue materias para branquear, preparações, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Schnitz, Ehrlich & Comp., para o registro da marca «Centenario», entre aspas, que distingue máquinas para fabricar calçados e accessorios de seu commercio. — Deferido;

De Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., para o registro da marca «Alba», que distingue keroseene de sua fabricação. — Deferido;

De H. Millet & J. Roux, para o registro da marca «Casa Eimery», que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação. — Deferido;

De Manoel Joaquim de Faria, para o registro da marca «Paulo Barreto», com a figura deste jornalista, que distingue charutos, de sua fabricação. — Deferido;

De Stevenson & Howell Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «S & H», em um rotulo com desenhos e a mesma marca que distinguem essência, caramelos, extractos e corantes de sua fabricação. — Deferido;

De A. G. de Carvalho & Comp., para o registro da marca «A Continental», com a figura de um globo e «Malta-Bombom», que distinguem biscoitos, bolachas, etc., de sua fabricação. — Deferido;

Do Dr. Arthur Moses para o registro de 3 marcas: «Instituto Brasileiro de Microbiologia», «Vaccina Contra a Peste de Manqueira», com um microscopio, «Vaccina Preventiva Contra o Carbunculo Symptomatico», tamboem com um microscopio que distinguem vacinas, soro e productos biologicos de sua fabricação. — Deferido;

De Ludolf Vaccani & Comp., para o registro da marca «Leguminosas», que distingue farinha de sua fabricação. — Deferido.

Do J. A. Barbosa & Comp., para o registro da marca «Cão do Rio», para cigarros e charutos. — Deferido de conformidade com o parecer.

Do Dr. Germano Cantuaria, reclamando sobre a marca «Garage Framengo». — Venha com a marca em questão, opportunamente.

De William Cooper & Nephew Ltd., Emerico da Camara Braga, (6), para as transferencias para seus nomes das marcas numeros 2.963 e 12.110, 6.9169, 6.915, 16.491, 16.490 e 16.083.

De Ignacio Villa Nova, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Sal do Oriente», com a figura de um leão, que distingue um pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Rodrigues & Taveira, Estado de Minas Geraes para o deposito da marca «Ao Centenario», com a figura de um velho, que distingue roupas feitas de seu commercio. — Deferido.

De Muccillo, Butoncini & Comp., Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Collegial», com a figura de um sapato, que distingue sapato. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º, da lei 1.236 de 1904.

De J. B. Franco & Filhos, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Mimo-sa», que distingue aguardente. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904.

De Alfredo Costa, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Casa das Meias». — Indeferido, de conformidade com o § 6º do artigo 8º da lei 1.236 de 1904.

De Brito & Comp., Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Homagem», com o retrato de D. Pedro II, que distingue cigarros. — Indeferido de acordo com o § 6º artigo 8º da lei 1.236 de 1904.

De A Cooperativa de Consumo dos Operarios e Empregados da Fabrica de Calçados Cleveland para o archivamento de estatutos. — Arquivase.

De Luciano Amaral & Comp., Torres & Pires, Moraes Fontes & Comp., W. Lins & Comp., para os archivamentos de seus contractos. — Deferido.

De Marques Leão & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Deferido assignando termo os fidei depositarios e expedida a carta.

De Abrahão, Salim Farah & Irmão, Gregory & Saezan, Manoel Casimiro & Comp., Linhares, Balbino & Comp., Vasques, Costa & Comp., Ltda., F. Diniz & Comp., Padilha, Ribeiro & Comp., para o archivamento das alterações de contractos. — Deferidos.

De Ront Aarseth & Comp, Rodolpho de Mello & Comp., Armando Pons & Comp., Henry Knight & Comp., Machado & Gonçalves, Trindade & Nunes, Manoel Rodrigues & Comp., Moraes & Formiga, Infante & Calvert, Azovellos Barros & Comp., Styliar & Cavallanti, Luciano Amaral & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De A. Vargas, Antonio Alves Vieira, Agostinho Gomes Figueira, A. I. Morira & Comp., Alvaro Barroso & Comp., Basilio Pinto de Azevedo & Comp., Botelho de Abreu & Comp., Joaquim, M. Cohen & Beuar, Joaquim Vieira & Comp., Dóvis Migri & Irmão, Manoel Rodrigues Branco, Mansur Zaine, Pires, Dias & Comp., Rezende & Toieiro, Souza, Ferreira & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Soares & Comp., para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De Edmundo Novaes, pedindo registro do imposto. — Registre-se.

De Diogenes Club, pedindo rubrica de livros. — Sim, pelo precedente.

Nos autos de agravo em que é agravante Gilberto Cruz e agravados Corrêa, Cruz & Comp., a Junta mandou depositar a marca daquelles, visto ter havido recurso de agravo no Estado onde foi ella registrada, na qual foi o agravante vencedor, só cabendo no caso a acção a que se refere a lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de outubro de 1921. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distracções, alterações e as sociedades constituidas nesta praça e arquivadas por descho da Junta em sessão de 10 de outubro de 1921

Contractos:

De Torres & Pires, firma composta de socios solidarios Domingos José Pires e João Gonçalves Torres, para o commercio de restaurant, á rua D. Manoel n. 78, com o capital de 30:000\$000;

De Moraes Fontes & Comp., firma composta dos socios solidarios Edelberto Galvão de Moraes, Humberto Fontes e Antonio Rocha para o commercio de commissões, com o capital de 30:000\$000;

De Luciano Amaral & Comp., firma composta dos socios solidarios José Luciano Corrêa do Amaral, Adalino Corrêa Amaral e Augusto Sampaio Carvalho, para o commercio de comestiveis, á praça da Republica n. 79, com o capital de 90:000\$000;

De Marques Leão & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Marques Baptista Leão e Dr. Heitor Marques Baptista de Leão, para o commercio de trapiche, com capital de 100:000\$000;

Alterações:

De Gregory & Saezan, que fica alterada pelo augmento do seu capital para 150:000\$000;

De Manoel Casimiro & Comp., que fica alterada pelo augmento de 10:000\$ em seu capital, além de outras modificações;

De Linhares, Balbino & Comp., pela retirada do socio Lafayette Hoche Ximenes, recebendo a quantia de 32:400\$, ficando o capital de 100:000\$000;

De Vasques, Costa & Comp., que fica alterada pela retirada do socio Luiz da Camara Vasques, recebendo a quantia de réis 30:000\$, ficando a firma T. Costa & Comp. com o capital de 15:000\$000;

De F. Diniz & Comp., pela retirada do socio Manoel Pinheiro Guimarães, recebendo a quantia de 12:388\$300, continuando o capital o mesmo de 10:000\$000;

De Abrahão, Salim Farah & Irmãos, pela retirada dos socios Michel José Farah e Naeli José Farah, recebendo a importancia de réis 12:400\$000;

De Padilha de Oliveira & Comp., pela retirada do socio João Ribeiro, recebendo a quantia de 3:000\$, além de outras modificações;

Distracções:

De Trindade & Nunes, que se dissolve pela retirada do socio Antonio Alves da Trindade, recebendo a quantia de 7:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio João Nunes, no valor de 2:300\$;

De Azevedo, Barros & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Justino Conde Rodrigues, que se retira da sociedade recebendo a quantia de 354:490\$20, ficando a firma a cargo dos socios restantes;

De Armando Paes & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Antonio Joaquim de Sello, recebendo a quantia de 34:386\$371, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Armando Antonio Paes, no valor de 20:000\$;

De Rodolpho de Mello & Comp., que se dissolve pela morte do socio Rodolpho Silveira Avila de Mello, recebendo seus herdeiros a quantia de 6.066\$885, ficando o activo e passivo da firma a cargo dos socios Francisco Queiroz Lebrão Seabra e Antonio Rodrigues de Barros;

De Machado & Gonçalves, que se dissolve pela retirada de ambos os socios recebendo o socio Jacomo Machado Espinola, a quantia de 37:600\$, e Manoel Gonçalves Bastos a quantia de 10:000\$000;

De Manoel Rodrigues & Comp., que se dissolve pela retirada do socio José Rodrigues, recebendo a quantia de 3:000\$, ficando o

activo e passivo da firma a cargo do socio Manoel Rodrigues, no valor de 5:199\$000;

Do Moraes & Formiga, que se dissolve pela retirada de ambos os socios Godofredo de Moraes e Joaquim Laranjeira Formiga, nada recebendo;

De Infante & Calvert, que se dissolve pela retirada do socio James William Calvert, recebendo a quantia de 5:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Santiago Infante, no valor de 5:000\$000;

De Stylita & Cavalcanti, que se dissolve, recebendo o socio Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e Simeão Stylita Cardoso Junior, cada um a quantia de 15:000\$000;

De Luciano Amaral & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Joaquim Corrêa do Amaral, recebendo a quantia de 22:739\$699, ficando o activo e passivo da firma a cargo dos socios José Luciano Corrêa Amaral e Adesino Corrêa Amaral, no valor de 56:8:25\$25;

De Knut Aarseth & Comp., que se dissolve para retirada do socio Knut Aarseth, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Nina Osborne Gilbert, no valor de 50:574\$283;

De Henry Knight & Comp., que se dissolve pela retirada do socio William Harold Newby, recebendo a quantia de 53:620\$070, ficando o socio Henry Knight com o activo e passivo da firma no valor de 10:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de outubro de 1921. — G. Barbedo, 3º official.

Sessão, em 13 de outubro de 1921

PRESIDENTE, DINIZ; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Diniz, os deputados Sayão e Sá, os suplentes Porto e Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada, o presidente Couto, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

O presidente communicou á junta que a familia do finado deputado Conceição, mandou agradecer as homenagens que foram prestadas pelo Sr. Antonio da Rocha Paranhos, neto do finado.

Estando presente o suplente Bralio Martins, convocado pelo Sr. Dr. director, para supprir a vaga de deputado existente, tomou assento depois da haver prestado compromisso.

Officio n. 3.831, da Associação Commercial do Rio de Janeiro, de 11 de outubro do corrente, pondo á disposição da junta, o salão da associação para a eleição de deputados á Junta Commercial. — Archive-se.

Requerimentos

De Duarte, Oliveira & Comp., para o registro da marca «A Garota», com a figura de uma garota, que distingue fazendas, modas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De The Crown Perfumery Co., Inglaterra, para o registro da marca constando de uma corôa, que distingue perfumaria, em renovação. — Deferido.

De A Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, para o registro de duas marcas: «C.B.A.B.» e «Brasil», com a figura de um pneumatico que distinguem camaras de ar, tubos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De J. Gonçalves Dias, para o registro da marca «Armazens Minas Geraes», que distingue doces, conservas, fructas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Tinoco Machado & Comp., para o registro de quatro marcas: «Coelho», com a figura de um coelho e «Sabão Mimoso», com um menino, que distinguem sabão de seu commercio e «Sabão Machado» e «Sabão Especial Reverendo», que distinguem sabão de sua fabricação. — Deferido.

De Tinoco Machado & Comp., para o registro da marca, em renovação, para o registro da marca «Sabão Vera Cruz», com uma cruz de malta que distingue sabão de sua fabricação. — Deferido.

De Pereira Garcia & Comp., para o registro da marca «Ao Trovador», que distingue chapéus, calçados, etc., de seu commercio. — Deferido.

De A. Abel de Andrade, para o registro em renovação, de duas marcas: «Figaro» e «A Noiva», que distinguem artigos de perfumaria de seu commercio. — Deferido.

De Bromberg & Comp., para o registro da marca «Corol», que distingue sabão de seu commercio. — Deferido.

De M. C. Pitombo, para o registro da marca «Mundial», com um globo, que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Deferido.

De B. Figueiredo, para o registro da marca «Luzo-Brasileiras», que distingue caixa de papelão de sua fabricação. — Deferido.

De Holmberg, Beeh & Co., para o registro da marca constando de um dragão, que distingue gesso de seu commercio. — Deferido.

De Frederico Bayer & Comp., para o registro da marca «Bayaspirina», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Lourenço Bernardes Gil, para o registro da marca «Creme d'Irma», que distingue um alimento de trigo de sua fabricação. — Deferido.

De Piemont & Comp., para o registro da marca «O Momento», que distingue trabalhos typographicos de seu commercio. — Deferido.

De Primor & Comp., para o registro da marca «Feira Livre Permanente», que distingue fazendas, oleos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Custodio Costa & Comp., para o registro da marca constando de estações de estrada de ferro com os nomes e uma locomotiva, que distingue queijo, manteiga, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da S. A. Journal do Brasil, para o registro da marca «Germinal», que distingue trabalhos typographicos de sua fabricação. — Deferido.

De José Pereira, para o registro da marca «Tinturaria Onça», com a figura de uma onça que distingue tinturaria. — Deferido.

Da S. A. Nacional Industria Tabacos, para o registro de tres marcas: «Tupy», «Roland» e «Marajó», que distinguem cigarros, fumos, etc., da sua fabricação. — Deferido.

De Salomão Nahid, para o registro da marca «Omega», com uma ferradura que distingue harmonios de seu commercio. — Deferido.

De J. Ch. Hermann, Alemanha, para o registro da marca «Das Beste Nachtlieb», que distingue lamparinas de sua fabricação. — Deferido.

De Theophilo Silveira, para o registro da marca «Navalha Liquida», que distingue um liquido de sua fabricação. — Deferido.

De The Aeolian Co., para o registro da marca em renovação, «Themodist», que distingue tocadores de pianos de sua fabricação. — Deferido.

De C. F. Boehringer & Schne, para o registro de cinco marcas: «Tonomalares», «Ferratores», «Filmaron», «Diplosal» e «Cerolin», que distinguem productos chimicos de sua fabricação. — Deferido.

De Bussault, Chevil & Sons, Inglaterra, para o registro da marca «Sol», com a figura de um sol além de dizeres que distingue enxadas de sua fabricação, apresentada em renovação. — Deferido.

Da Farhenfabriken vor. Fridr. Bayer & Co., para o registro da marca «Abasin», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Z. & W. M. Crane, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Linen Lawn», que distingue papel de escrever de sua fabricação. — Deferido.

De Kelle & Co., Akt. Ges., Alemanha, para o registro da marca «Jodol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De The Stollwerck Chocolate Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Stollwerck», que distingue cacao e chocolate de sua fabricação. — Deferido.

De The Glaso Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Glaso», que distingue um esmalte para unhas, de sua fabricação. — Deferido.

De Kelvinator Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Kelvinator», que distingue aparelhos refrigeradores de sua fabricação. — Deferido.

De Fayette R. Plumb, Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Plumb», que distingue machadinhas, machado, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Miller Saw-Trimmm Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca constando de um disco que distingue machinas e machinismos de sua fabricação. — Deferido.

De Wiggins Trape & Co., Ltd., para o registro da marca em renovação, «Conquerer», que distingue papel de sua fabricação. — Deferido.

De Nicolas Koch & Walter Welpmann, Republica Argentina, para o registro da marca «Barbaqua», em uma ellipse, que distingue machinas e aparelhos, para industria de sua fabricação. — Deferido.

Do Dr. Sylvio Dessy, Republica Argentina, para o registro da marca «Histo Plastina Dessy», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Deere & Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «D», que distingue instrumentos agricolas, elevadores, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Reckitt & Sons, Ltd., Inglaterra, para o registro de duas marcas: «Atlantis», com vistas maritimas que distingue velas, phosphoros, e a mesma marca que distingue preparados para polimento de sua fabricação. — Deferido.

De American Sheet & Tin Plate Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Apollo», com a figura de um homem que distingue aço, chapas de ferro, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Baldwin Co., Estados Unidos da America, para o registro da mar-

ca "Howard", que distingue pianos de sua fabricação. — Deferido.

De Wilhelm Bonger Sohna, Allema-nha, para o registro da marca constando da figura de um homem com dizeres que distingue roupas de baixo, tecidos de malha, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Maltine Manufacturing Co., Inglaterra, para o registro da marca "Malt-Yerbine", que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Oscar Taves & Comp., para o registro da marca "Oscar Taves & Co.", em um desenho que distingue mecanismos e ferragens, de seu commercio. — Retiram o etc., das declarações e voltem.

De Jarbas Ramos, para o registro da marca "Uterol", com dizeres que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904.

De A Middletown Car Co., para o registro da marca "American Chamber of Commerce", com um escudo que distingue ferragens de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Radium Polishes, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca "Radium", que distingue graxa para calçados de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904; contra o voto do deputado Sayão.

De The Heiler & Merz Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "American Ball Blue", com a figura de uma agulha e um escudo, que distingue sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Burberrys Ltd. (2), S. A. A Gazeta, para as transferencias para seus nomes das marcas ns. 4.492, 4.493 e 4.047. — Deferido.

De Clemens Muller Akt. Ges., pedindo juntada de certificação de marca do paiz de origem. — Junte-se.

De Carlos Kern & Comp., para o cancelamento de cinco marcas. — Cancelle-se.

De E. Hanriot, pedindo reconsideração de despacho da marca. — Uso de recurso legal.

De Stampf & Comp., Estado do Minas Geraes, para o deposito da marca "As-tru", um producto chimico. — Deferido.

De J. D. d'Oliveira & Filho, Estado do Minas Geraes, para o deposito da marca "Grême Vezelal", que distingue um creme. — Deferido.

De Macedo, Souza & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca "Francoza", que distingue agua da Colônia. — Deferido.

De A Fabrica de Artefactos do Borrachia Ltda., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca "Puma", com a figura de uma mulher, que distingue artefacto de metal. — Deferido.

De Marcello Dell Oyo, Estado de São Paulo, para o deposito da marca "Fabrica do Sabão Mooca", que distingue sabão. — Deferido.

De J. Kiegen, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca "Arbo", com a figura de um pinheiro, que distingue anilinas. — Deferido.

De Allegretti & Comp., Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca "Inimitavel", que distingue vinho de sua fabricação. — Deferido.

De Romano, Souza & Comp., Estado do Rio, para o deposito da marca "Café Oeste", que distingue café. — Deferido.

De Nunes & Sobrinho, Estado de São Paulo, para o deposito da marca "Can-ninea", que distingue aguardente. — Deferido.

De Pedro Violani, Estado do Paraná, para o deposito da marca "Sabão Aparasitum", que distingue sabão, o "Pillulas Gotinhas de Taurina Violani", que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Jorge Coelho da Silva, Estado da Parahyba, para o deposito da marca "Similares", que distingue doces. — Deferido.

De Joaquim C. Azevedo, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca "Diario Mercantil", que distingue um jornal. — Deferido.

De Carlos Corradini & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca "Casa das Cimentes", que distingue cimentos. — Deferido.

De Omero Stefani & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca "Cortume Industrial", que distingue couros. — Deferido.

De Henrique Cardoso de Andrade, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca "Bolo Jockey Club", que distingue bilhetes. — Deferido.

De Antonio Hespanha, Estado de São Paulo, para o deposito da marca "Calçado Sul Americano", que distingue calçado. — Deferido.

Da Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, Estado de S. Paulo, para o deposito das marcas "Sem Rival", "Para Limpeza Geral", "O asseio da cozinha", que distingue productos crimicos, anil. etc. — Deferido.

De Serv-us Grocery Products Corporation, La Belle Iron Werks, Haddock, Parker & Co., Société Laitiere des Alpes Bernoises, J. F. Glebe, Antonio Paulo do Souza Irmão, José Vieira Leal, Ernesto Heick & Comp., W. H. Coningham, (2), Rodrigues & Calçada, Mülle & Comp., A. Cardoso de Gouvea & Comp., William Mazzocco, Hasenclever & Comp., Herm. Kneijung, Thomas Turton & Sons, Ltd., F. Berg & Comp., Dufnagel Plotier & Comp., The Baldwin Locomotive Works, Julius Kayser & Comp., Everlastik Inc., Willys Corporation, para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob ns. 7.971, 8.002, 8.003, 8.006, 8.014, 10.827, 17.027, 16.699, 17.115, 17.056, 16.755, 16.834, 16.723, 17.117, 8.013, 8.037 a 8.039, 8.033, 8.036, 8.032, 8.034, 8.021, e 8.023. — Deferidos.

De C. Emilio Carrara, reclamando sobre registro de marca. — Nada ha que deferir, visto ter sido a marca a que se refere indeferida em sessão de hoje.

Da Companhia Industrial de Immoveis e Propaganda, para o archivamento de seus estatutos. — Deferidos.

Da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, para o archivamento de acta de assemblea extraordinaria. — Deferido.

Da Empresa Ceramica Santa Cruz, para o archivamento da acta de assemblea ordinaria. — Deferido.

Do Syndicato Profissional dos Operarios da Fabrica do Calçado Cleveland, para o archivamento de acta de assemblea extraordinaria. — Archive-se.

Da Companhia de Arniazens Geraes e Trapicho Ypiranga, para o archivamento de alteração de tarifas. — Deferido, especia-se o edital.

De Alvaro Ferreira & Comp., Ferreira Porlas & Comp., A. Oliveira & Pereira, Lazaro & Carvalho, Peixoto & Diniz, Rocha, Dias & Comp., Nabal & Lourenço, Arnaldo, Chagas & Comp., A. Pereira & Comp., Juan Felix B. Ha-

genbuch & Comp., Ary, Carvalho & Comp., Gonçalves Moura & Padua, M. do Amaral & Comp., Carvalho & Iglo-zias, Alves Martins & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De J. J. V. da Silva & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Indeferido pelo parecer.

De Franca & Cid, Tito & Teixeira, Ribeiro do Abreu & Comp., Sergio Graça & Comp., J. P. do Magalhães & Comp., Delphin do Oliveira & Cunha, para o archivamento de alterações de seus contractos. — Deferido.

De C. Moss & Comp., A. Pereira & Irmão, I. Costa & Comp., Baccosa & Moura, F. Vilmar & Comp., Alvaro Pereira & Comp., para os archivamentos de seus distractos. — Deferido.

De Assaf Jorge, A. Rebouças, André Heyman, Augusto Cavé, A. Rocha & Comp., Carlos Graeff, Celso Rodrigues Sangado, Christovão Felício & Comp., Domingos José Dias, Lamião da Silva & Filho, Ferdinand Montges, Figueiredo Maximo & Abrantes, Hoffer & Comp., José Montes, João Vaz de Andrade, J. Sá & Oliveira, I. F. Macedo & Mello, Tavares & Comp., Manoel Lima Fernandes, Monteiro & Castro, Mario Bianchi, Samuel Assa, Travessa & Coelho, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Assaf Jorge, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de outubro de 1921. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, alterações das sociedades constituídas nessa praça e archivados por despacho da 1ª ca, em sessão de 13 de outubro de 1921.

Contractos :
De Nabal & Lourenço, firma composta dos socios solidarios Pedro Rodrigues Nabal e João Augusto Lourenço, para o commercio de pinturas á rua Marquez de Ponibal n. 3, com o capital de 12.000\$.

De Ary, Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Azamor Jorge Guimarães, João de Carvalho Junior e Ary Cabidanos Lomba, para o commercio de alfaiataria, rua do Rosario n. 93, com o capital de 75.000\$.

De Rocha, Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios Acacio Maximino da Rocha, Alvaro Fernandes Dias e Franklin Rodrigues Mourao, para o commercio de papelaria, á rua General Camara n. 119, com o capital de 100.000\$.

De Alves Martins & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Martins e dos socios da industria Annibal Coutinho Alves Ribeiro e Manoel Domingos Filgueiras, para o commercio de commissões, á rua Buenos Aires n. 91, com o capital de 60.000\$.

De Peixoto & Diniz, firma composta dos socios solidarios Francisco Peixoto e Albano Diniz, para o commercio de carpintaria, á rua Joaquim Silva n. 121, com o capital de 8.000\$.

De M. do Amaral & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Ferreira e Maria do Amaral Maggi, para o commercio de officina mecanica, á rua do Senado n. 36, com o capital de 2.000\$.

De A. Oliveira & Pereira, firma composta dos socios solidarios Ismael Pereira e Albino Marques de Oliveira, para o commercio de leiteria, á rua Frei Caneca n. 18, com o capital de 30.000\$.

De Lazaro & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Marcellino Lazaro Gemenes e Antonio Joaquim Vieira de Carvalho, para o commercio

Alfama, 10 de Janeiro, 27 de outubro, de 1921 — O 3º escriptario, Paulo Emilio de Oliveira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA CADEIRA VAGA DE DESENHO DE ORNATOS E ELEMENTOS DE ARCHITECTURA E COMPOSIÇÕES ELEMENTARES DE ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director, convido os candidados inscriptos, no concurso para preenchimento da cadeira vaga de desenho de ornatos e elementos de architectura e composições elementares de architectura, a comparecerem nesta escola, sexta-feira, 28 do corrente, ás 10 horas, afim de realizarem a prova eliminatória do alludido concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de outubro de 1921.— J. C. Rodriguez Horta, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, estabelecem-se as seguintes regras para a realização do concurso de admittimento de assistente do Laboratorio Bacteriologico deste departamento, especialisado em otonologia, medicina e histologia e de uma vaga de assistente do mesmo laboratorio, esecialisado em anatomia pathologica.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 27 de outubro de 1921.— Octavio C. Pinto Guedes, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, faco publico que até o dia 31 de outubro corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas para os concursos de que se trata na carta de designação Dr. Carlos de Mendonça, bem como a adiantação na mesma da machina motora e da caldeira pertencentes à antiga lancha Bento Cruz, que deverá para tal fim sofrer os reparos necessarios tudo de accordo com as especificações technicas abaixo mencionadas.

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO DO CASCO E ADAPTAÇÃO DE UMA MACHINA A VAPOR E RESPECTIVO GERADOR, NA BANCA DE INSUFECÇÃO "DR. CALNEIRO DE MENDONÇA".

Casco:

Modificar o madeiramento da pua, instalando condutor, eixo e contraxe a este a peroba com a respectiva clava, para o funcionamento da helice.

Retirar todo o metal da forração, calafetar os fundos e altos com estopa de linho brando e embandando as respectivas costuras, e collocar novas 450 chapas de metal muntz de 13 onças ou de cobre doce devidamente assentes sobre algodãozinho pixado e com pregiação do metal.

Substituir no costado quatro taboas de peroba de 0^m,23 x 0^m,07 num comprimento total de 28 metros.

Collocar novos verdreos de peroba em ambos os bordos de 0^m,20 x 0^m,15 na extensão total de 20 metros e devidamente fixados com cavilhas e arnelas de cobre e protegidos por barras de ferro de meia cana de 3 1/2".

Concertar e raspar o corrimão e a borda alta, substituindo cinco taboas do peroba

de 0^m,15 x 0^m,05 e em um comprimento total de 6 metros.

Fazer um novo lame de peroba devidamente encavilhado a cobre tendo na par e superior da madeira uma meia lã de cantoneiras de ferro e o guariminto das correntes dos gualdropes.

no condutor do casco o tubo telescópico que deverá ser retirado do casco a antiga lancha Bento Cruz, feitas as alterações que se mostrarem necessarias.

Assentar no local adequado, de meia nau para ré, quatro arantes de peroba de 2^m,40 x 0^m,75 x 0^m,30 devidamente entalhados nas cavernas e encavilhados ao fundo do casco, sem o lous para a calceira e aous ditos para a machina motora.

Convez:

Retirar, afim de permittir as modificações consequentes à installação da machina calceira, os seguintes aparelhos; uma estufa, uma caldeirinha vertical, com o respectivo burrinho de alimentação, dois claytons e os competentes encanamentos.

Admittir no convex, no local apropriado, uma escotilha medindo 6^m x 2^m para admittição da machina e calceira, com braçolas e encaixes do peroba devidamente encavilhados e com anteparas lateraes e testeiros de friso da peroba aparelhados em macho e fêmea e com um bit ao centro e pregados a cobre; sendo a cobertura no compartimento da machina constituída por quatro caixilhos de viro em forma de alhoj, com dobranças e ferragens de metal reforçados, e no compartimento da calceira por chapamento e ferragem assente de 1/8" assente sobre cinco vãos de cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/2" viatas em esquadro, com as necessarias portas de correr.

Arrematar convenientemente os frisos do convex de enfronto a escotilha; e substituir por ladrilhos ceramicos a xilolite, em que assentam os aparelhos Clayton.

Construir uma nova toda refuração medindo 16^m x 4^m,50 com do mantes o vãos de peroba aparelhados, apoiados sobre 8 novos balaustrados de ferro forjados de 1 1/2" x 7"—0" com santas e castanhas e com cobertura em frisos de peroba aparelhados de 6" x 1 1/8", calafetados com fio de algodão e massa e revestida do lous inglesa de primeira qualidade, sendo toda a pregiação de cobre.

Fazer duas esquadras do deseida para as praças das machinas e da calceira de cinco deitros e modinlo 1^m,30 x 0^m,30, sendo uma de madeira e outra de ferro.

Assentar no local apropriado do camarim da proa, feitas as necessarias alterações, um aparelho para governo com engrenagens desdobradas, tambor para enrolamento das correntes, roda de malaguetas, caixas de anão e caixa de produção de madeira, o collocar nas taboas lateraes seis machucões de metal reforçados com correntes e vergueiros de ferro para os gualdropes.

Proceder a novo calafeto dos frisos do convex com duas estopas, emmassando-se as costuras.

Collocar a proa e a ré duas abitas de peroba reforçadas para os cabos de rebouque.

Remontar o mastro existente collocando novas e marcias de cabo de aço de 3/8" com os respectivos esticadores.

Concertar as portas, caixilhos e ferragens do camarim da proa; raspar convenientemente todas as anteparas e envernizal-as a pinol, substituindo seis vidros quebrados.

Pintura e envernizamento geral da borda falsa, corrimões, balaustradas, tolda, beliches da evariação a proa e taboado do casco acima da linha de fluctuação.

Machinas

Desmontar todas as peças e proceder à necessaria limpeza, o seguintes reparos:

Tornear as hastes dos embolos e das valvulas

de distribuição e embuchar com bronze as respectivas sobrepostas, buchas de encosto de gaxetas e cadeiras de guia.

Refrescar os rasgos dos embolos e collocar novas moias de ferro fundidas e torneadas.

Limar e tatar os pinos e moentes do eixo de manivelas, ajustar e calibrar os bronzes respectivos; idem os pinos das cruzetas e ajustar os competentes bronzes e parafusos das correntes.

Ajustar e limar os dois quadrantes do movimento, calcar com bronze os respectivos eixos; e ajustar e calibrar os bronzes dos pinos das barras e tirantes e os aueis de excentricos.

Retirar a forração de chapa de ferro galvanizada com parafusos de metal nos cylindros e voltar todas as torn. iras de purgação.

Refrescar e ajustar o eixo de escora e respectivo mancal.

Collocar novas camisas de bronze torneadas no eixo do bulbo e broquear a respectiva sobreposta e bucha de encosto de gaxetas. (Estas peças bem como tubo telescópico deverão ser retiradas do casco da antiga lancha Bento Cruz).

Fazer duas novas hastes de bronze torneadas para as bombas de ar e circulação e broquear as respectivas sobrepostas e buchas de encosto de gaxetas.

Refrescar o ralo grade da bomba de ar e collocar novas valvulas metallicas.

Idem a sede das valvulas da bomba do circulo e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas. Collocar dois novos juncos do bronze torneados nas bombas de alimentação e broquear as respectivas sobrepostas e buchas de encosto de gaxetas; refrescar as sedes das caixas de valvulas das duas bombas e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas.

Refrescar e vedar a valvula da garganta e embuchar a haste.

Atrir o condensador, retirar todos os tubos limpar os e recollocar os procedendo ao necessario engastamento e substituindo as peças do bronze que forem necessarias.

Reparação geral do burrinho de alimentação da antiga caldeirinha.

Refrescar as sedes das caixas e collocar novas valvulas nos injectores de alimentação o registo dos porões e ajustar e vedar os ditos aparelhos.

Calceira

Refrescar as sedes e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas em todas as caixas de valvulas de comunicação de vapor, retenções, descarga do fundo e extracção de superficie, substituindo todos os estôps e parafusos que estiverem em mau estado.

Reconstruir pelo processo do oxy-acetyleno as partes corroidas das portas de limpeza e fornilha e concertar as ferragens da caixa de fumaça.

Substituir toda a tubulação lisa o proceder a e a de pressão hydraulica.

Fazer nova chaminé de chapa de ferro, com saia e camisa, e com a altura adequada ao porto da embarcação; e fornecer um jogo completo de grelhas e alar de favelo fundido para guarnecer a favela.

Fornar com massa de asbesto o corpo externo.

Diversas

Construir no compartimento da calceira duas carvoeiras lateraes de chapa de ferro de 1/4" com cantoneiras de reforço de 2 1/2" e medindo 2m,40 x 1m,95 x 0m,70, forrar com as chapas velhas de metal retiradas do casco o fundo e as amuradas das duas carvoeiras.

Alterar e reger todos os encana-

mentos de cobre conductores de vapor e descarga da machina e alimentação da caldeira, fazendo as secções supplementares que se tornarem necessarias.

Collocar nos compartimentos da machina e caldeira o necessario engrandecimento de madeira para receber, no primeiro, estrado de pinho de pés e no segundo chapas de ferro xadrez.

Idem uma caixa de peroba forrada de zinco com tampa de dobradiças, e medindo 4"20X 6"60, para deposito de enxofre.

Fornecer um jogo completo de ferramentas de fogo para a caldeira.

Apparelhos Clayton

Desmontar os motores, ventiladores e condensadores para o necessario exame e limpeza e montal-os novamente.

Fazer duas novas caixas para os ventiladores, aproveitando as palhetas e tampas que estiverem em bom estado.

Ajustamento geral dos bronzes dos motores.

Abrir os tubos dos condensadores, limpá-los e proceder á prova de pressão hydroplica e collocar novos joelhos para entrada do gaz.

Collocar novas chapas russas no revestimento externo dos condensadores e as cantoneiras de reforço das mesmas, substituindo as placas de mica dos orificios de inspecção dos fornos de enxofre.

Estufa

Concertar o appavelho do diagrammas.

Refrescar todas as valvulas e torneiras e vedal-as, substituindo as valvulas e machos que forem necessarios; e fornecer dous novos manómetros sendo um para 100 lbs. e outro para 50 lbs.

Raspar pintar e envernizar o revestimento externo.

Disposições geraes

Assentar e fixar convenientemente a bordo, nos locais apropriados, os apparelhos constantes da presente especificação, montar todos os enramamentos com as necessarias juntas e proceder ás experiencias de funcionamento; restituindo á Repartição a caldeirinha vertical existente á bordo.

A machina e a caldeira a que se refere o presente edital, acham-se depositadas nos estaleiros dos Srs. Vicente dos Santos Caneco á Praia do Retiro n. 182.

Condições

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo todas convenientemente selladas, datadas e assignadas, estipulando o orçamento e prazo para realisação dos concertos e obras referidas nas especificações technicas já descriptas, escriptas em algarismos claros e por extenso, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo acceitas aquellas que excederem o preço maximo de 70:000\$00.

Obedecerão á seguinte formula:

Fulano de tal, constructor naval estabelecido á...propõe-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor o respectivo gerador, na barca de desinfecção «Dr. Carneiro de Mendonça», de accordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital, pelos seguintes preço...e prazo...

2.ª Os proponentes para julgamento de sua idoneidade apresentarão até á vespóra do dia do encerramento da concorrência um certificado da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro do anno findo.

3.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, até o dia do encerramento

da concorrência, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional.

4.ª Serão fornecidas guias, para o deposito de garantia do proposta, somente aos constructores navaes, que, satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibam os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional relativos ao exercicio findo e concernentes á industria da concorrência.

5.ª Para execução das obras e demais concertos necessarios á lancha acima citada, lavrar-se-ha opportunamente nesta secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, o contracto respectivo, obrigando-se o contractante ao deposito correspondente a 5 % do valor dos respectivos concertos e obras referidos.

6.ª As propostas serão recebidas e lidas perante os concurrentes que as rubricarão, até ás 14 horas do dia 31 de outubro corrente, perdendo toda a caução aquelle contractor que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para a realisação das obras constantes neste edital.

7.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra. Fica entendido que o proponente preferido para effectivação dos concertos e obras demais já mencionadas, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 31 de outubro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito deposito no Thesouro Nacional o não exhibir nesta secretaria o documento comprovativo da caução feita, não ficará inscripto e nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

9.ª O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do constructor neste sentido, quando se verificar que as suas clausulas estão sendo disvirtuadas ou burladas, sujeitando-se o contractante á perda da caução, que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

10. O director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial reserva-se o direito de anullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao contractante, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

11. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo.

12. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 17 de outubro de 1921.—Antonio Leão Velloso, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo terreno baldio, á rua da Misericórdia n. 87, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, a comparecer á rua dos Invalidos n. 183, sede

da 2ª Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 22.230, expedida para o referido terreno, findo o qual prazo, será dado por intimação.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 22 de outubro de 1921.—Joaquim Vidal, secretario.

Bibliotheca Nacional DIREITOS AUTORAES

MEZ DE SETEMBRO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 673 do Codigo Civil, faço publico que se effectuarão os seguintes registros:

N. 3.836 — Requerido pelo director proprietario Annibal Duarte d'Oliveira, *Jornal do Rio* n. 7, de agosto de 1921. Anno I. Impresso em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.837 — Requerido pelo autor, Felix Contreiras Rodrigues: «Velhos rumos politicos». (Eusalo contributivo para a revisio constitucional no Brasil). Um volume impresso em 1921, em Tours, França.

N. 3.838 — Requerido pelo autor, Amílcar Armando Botelho de Magalhães: «Impressões da Comissão Rondon». 1º fasciculo, impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.839 — Requerido pelo autor, Mario Githay de Alencastro: «Pensões do Estado, — Doutrina, legislação e indice dos montenios, civil e militar, e meio-soldo». Um volume impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.840 — Requerido pelo autor, Waldemar de Castro Ribeiro Duarte: «Regresso ao estado primitivo ou educação regressiva». Um vol., impresso em 1921, nesta Capital.

N. 3.841 — Requerido pelo director proprietario Julio Andréa: «Folha da Noite», ns. 1 e 2. Anno I. Publicação semanal, impressão feita em 1921, nesta Capital.

N. 3.842 — Requerido pelo autor, José Gonçalves Esteves: «Da liberdade de testar». Um folheto, com 31 pars. 1ª edição. Impresso em 1921, nesta Capital.

N. 3.843 — Requerido pelo autor, Dr. José Agostinho dos Reis: «Cathecismo civico». Um vol., impresso em 1921, nesta Capital.

N. 3.844 — Requerido pelo autor Felix Contreiras Rodrigues: «Gauchadas e Gauchismos». Um vol., impresso em Tours, França, em 1920.

N. 3.845 — Requerido pelo director proprietario Archimedes Johnston Santinho: «Gazeta Theatral», n. 1, do junho de 1921. Anno I. Jornal diario, impresso nesta Capital.

N. 3.846 — Requerido pelo director proprietario J. Marques da Silva: «A Luta», n. 1, de setembro de 1921. Anno I. Semanario impresso em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.847 — Requerido pelo autor, José de Freitas Guimarães: «A tua boca», tango. Um impresso, contendo versos rimados. A impressão foi feita em 1920, nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 27 de outubro de 1921.—Alfredo Mariano de Oliveira, secretario.

Poncia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria n. 30

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem efeito de folha corrida as cartellas de identificação ns. 21.230, 25.238, 76.392, 39.040, 10.019, 28.477, 50.830 e 1.379 (domeica), concedidas por este gabinete a José Alves de Freitas, Paschoal Stum-

Antonio Pinto de Souza, José Martins, Alexandre Augusto Nunes, Villarino Telles de Lemos, José Francisco da Silva e João Carlos Muniz, os quaes estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921. —
O director, *Edgar Simões Correia*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que obtiveram segunda via de carteira eleitoral, os cidadãos seguintes:

	Protocollo
Enrico Wallace da Gama Cochrane..	56.720
Oscar Guilherme de Oliveira.....	45.858
Faustino Martins Nery.....	43.299
Castor Canuto Pereira.....	39.462
Thomaz Monteiro Guimarães.....	38.074
Eduardo Rodrigues de Araujo.....	24.873
João Mattos de Oliveira.....	12.483
Acyllino Antonio Rodrigues.....	16.671
Evaristo Teixeira Ferreira.....	17.221
Maximo José dos Santos.....	56.558
Manoel José dos Santos.....	62.813
João Antonio Teixeira.....	36.658
Luiz Uribees.....	68.941
Theobaldo Gomes.....	44.834
Luz Carneiro Ribeiro.....	52.081
Eugenio Ferreira Lima.....	40.362
Odemar Coelho Nogueira.....	20.849
Manoel Pereira da Silva.....	115.975
Pedro Antonio da Silva Culmanti.....	36.808
Jacome Antonio Lage.....	55.847
Albino de Azevedo.....	51.898
George Eutychio de Oliveira.....	50.626
Quirino José de Souza.....	29.866
Ernesto Gomes da Silva.....	39.732
Leonel Jofrinda Gomes de Mattos....	33.958
Gregorio Leite.....	29.072

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921. —
O director, *Edgar Simões Correia*.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instruções publicadas no Boleim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exército, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos de idade (certidão de idade em original), folha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 18 de agosto de 1921. — Dr. *João Ladislau Ramos*, major medico.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO — SECARAMENTO

Edital de convocação de sorteáveis

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta deste municipio, convida os cidadãos infra-mencionados a comparecer na sede desta junta, sita á rua dos Andradas n. 95, até o dia 30 do corrente mez e anno, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General e na 1ª região militar, onde serão inspecionados de saude e d'ahi ás nvidades para as quaes forem designados, caso sejam julgados aptos para o serviço.

Serão considerados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de um a dois annos de prisão os que não se apresentarem até a data acima citada.

E por que não houvessem sido encontrados em suas residencias e nem quem informasse seus novos domicilios, conforme declaração do Correio, ou por serem desconhecidas as suas residencias por terem sido alistados pelo registro civil, manda publicar o presente edital no *Diário Official* e jornaes de maior tiragem do Districto Federal, para que não alheiem ignorancia. E eu, Raul Moreira da Costa Lima, 1º tenente secretario o lavrei e assino e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921. —
1º tenente *Raul Moreira da Costa Lima*, secretario. — Capitão *Alfredo Drummond*, presidente.

Antonio Conde Filho.
Arnaldo Rocha.
Bellarmine Marques da Rosa.
Arnul Maluf, filho de Ayub Curi Maluf.
Mário, filho de Tarquinio Alves Vianna.
Alfredo, filho de Antonio Moreira.
Juvenal, filho de Manoel Gonçalves Vieira.
Antonio, filho de Antonio Melaro.
Antonio, filho de João Antonio de Brito Gomes.

Waldemar, filho de Joaquim Leite Carvalho da Silva.

José Felipe, filho de Philippe Abido.

Horacio, filho de Manoel Teixeira de Carvalho.

Mario Dallego Maurelli, filho de Felipe Maurelli.

Armenio, filho de Manoel Vicente.

Eduardo, filho de Alvaro Augusto Barnardo.

Antonio, filho de André Garcia.

Alvaro, filho de Abilio Albino.

Eduardo, filho de Antonio Gaspar Freire.

Acacio, filho de Miguel Pereira de Araujo.

José Sabino Feres, filho de Salin Feres Ramalho.

Joseph João, filho de João Jovenh.

José, filho de José Martins Luzio do Valle.

José Antonio de Oliveira, filho de Lourenço Antonio de Oliveira.

Waldemar, filho de Domingos de Faria Torres.

Americo, filho de Eduardo Moreira de Costa.

Oswaldo, filho de José Luiz Brandão.

Mario, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira.

Rogério, filho de Antonio Clementino Castello Leitz.

André, filho de André Ferreira Baptista.

Catão, filho de Joaquim Catão Veiga.

Ary, filho de Pedro Francisco Pereira de Araujo Raso.

Urbano, filho de José Martins dos Santos.

Ernesto, filho de Manoel Pereira da Fousaca.

Diogo, filho de Julio de Andrade Silva.

Thalim, filho de Dib Aical Nemer.

Moacyr, filho de José Narciso Cordeiro dos Santos.

João, filho de Manoel Lourido Villa.

Julio Pereira de Araujo, filho de Miguel Pereira de Araujo.

Anchvzes, filho de Antonio Francisco Ribeiro de Rezenda.

Francisco, filho de Ruth Eugenia da Conceição.

Jorge, filho de Simão Jorge Sete.

Hermano, filho de Alexandre Honorio da Cunha.

João, filho de Habib Daiha.

Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, FERRAGENS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. capitão Manoel de Cerqueira Daltro Filho, presidente do Conselho Administrativo da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de novembro de 1921, na secretaria desta companhia em seu quartel na Avenida Pedro Ivo, em S. Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento de forragens, ferragens e artigos de expediente durante o anno de 1922: para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas da vespera daquelle d.a., requerimento de inscripção, juntado-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que f'z objecto a concorrência, impostos f'deres e municipais, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 424, de 4 de junho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 às 14 horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de 500\$ (quinhentos mil réis).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Todos os artigos a fornecer, serão entregues no quartel em um prazo maximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que constituírem apenas o offerecimento de uma redução sobre a prosta mais barata.

Aclam-se desde já na Secretaria da companhia, para serem entregues aos proponentes.

tes, em tres vias, relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sobre a 1ª via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Do negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado á assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua provavel previsão.

Quarta em São Christovão, 24 de outubro de 1921. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Artigos de que faz objecto a concorrência

Forragens e ferragens—Unidade—Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$450
Alfafa do Rio da Prata, kilo.....	\$400
Canam, kilo.....	\$030
Farelo, kilo.....	\$200
Milho, kilo.....	\$150
Cravo paulista n. 6, milheiro.....	10\$000
Ferraduras para muas, duzia.....	10\$ 00
Ferro para ferreturas, kilo.....	1\$000

Artigos para expediente

Ardozia n. 8, unidade.....	\$700
Barbante grosso, novello.....	\$600
Barbante fino, novello.....	\$800
Canetas de madeira, americanas, duzia.....	2\$000
Carimbo de borracha, unidade.....	\$900
Cintas para papel, unidade.....	2\$000
Colchetes para pregar papeis, caixa.....	1\$500
Fita para machina de escrever, unidade.....	3\$000
Lapis preto, Faber, duzia.....	2\$500
Limpa-pennas de louca, unidade.....	2\$000
Pastas de oleado, unidade.....	5\$000
Peso de vidro, pequeno, unidade.....	1\$500
Papel para machina de escrever, caixa.....	9\$000
Papel com envelopes para cartas officiaes, com timbre da companhia, caixa.....	6\$500
Papel ca-bono, caixa.....	10\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	5\$000
Raspadeiras Rodgers, unidade.....	3\$000
Regua de madeira de 1,00, unidade.....	6\$ 00
Regua de madeira de 0,50, unidade.....	4\$ 00
Regua de madeira de 0,30, unidade.....	2\$000
Regua de borracha de 0,50, unidade.....	4\$000
Tesouras Rodgers, unidade.....	3\$000
Talão modelo n. 25, com 100 folhas, unidade.....	0\$000
Talão modelo n. 26, com 100 folha, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 26, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	10\$000
Talão modelo n. 26, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	10\$000
Talão modelo n. 24, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	8\$000
Talão modelo n. 24, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 29, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 32, de baixa ao hospital, com 500 folhas, unidade.....	8\$000

Quarta em São Christovão, 20 de outubro de 1921. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, previno-se ás Sras. costureiras matriculadas na segunda cathexoria que no sabado, 29 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 20 minutos haverá distribuição de costuras.

Do oitavo Naval do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Mario de Segadas, capitão-tenente, sub-director interino.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publicam-se as propostas apresentadas, na sessão de hoje, ao mesmo conselho, tendo sido os negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento de alguns artigos dos grupos 1 (Açougue) e 4 (Dietas), para o anno vindouro.

Secretaria do Conselho de Compras, em 24 de outubro de 1921. — O secretario, Adherbal d'Oliveira Muciel, capitão de corveta, commissario reformado.

PROPOSTAS

Nobrega Santos & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 12 propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922 os artigos abaixo mencionados de primeira qualidade e conforme a amostra apresentada sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Coreaes, kilo..... 2\$600

Observação—Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem conservados deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Nobrega Santos & Comp.

Antonio do Carmo Pires & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 276 propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional as seguintes dietas.

Cereaes, kilo..... 2\$350

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Antonio do Carmo Pires & Comp.

A Companhia Centros Pastoris do Brasil, estabelecida á rua do Catete n. 25, propõe fornecer nos Hospitais da Marinha durante o exercicio de 1922:

Leite fresco, a setecentos e noventa e cinco réis o litro (\$795). Sujeitando-se ás clausulas do edital publicado para a concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Por procuração, Americo Guimarães.

José Corrêa Bacello, estabelecido á rua Maria e Barros n. 99, propõe fornecer aos Hospitais da Marinha durante o exercicio de 1922:

Leite fresco, a setecentos e noventa réis o litro (\$790). Sujeitando-se ás clausulas redigidas no edital publicado para essa concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Por procuração, Alexandrino Domingues Côrtes.

N. 1 — AÇOUQUE

Oliveira Irmãos Limitada, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua General Ca-

mara n. 181, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

3. Carne de carneiro..... 2\$990
4. Carne de porco..... 2\$750
5. Carne de vitella..... 1\$750

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes do carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigências do serviço, não devendo ser recebidos senão depois de aprovados pelo medico do registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Por procuração, José Silveira Thomaz da Rosa.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do respectivo edital. — Por procuração, José Silveira Thomaz da Rosa.

Alves, Moreira & Borges, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no Mercado ns. 125 e 129, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

3. Carne de carneiro..... 2\$998
4. Carne de porco..... 2\$750
5. Carne de vitella..... 1\$750

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes do carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigências do serviço, não devendo ser recebidos senão depois de aprovados pelo medico da registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Alves Moreira & Borges.

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital. — Alves Moreira & Borges.

João Coelho Pereira Junior, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua do Rezende n. 51, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

3. Carne de carneiro..... 3\$200
4. Carne de porco..... 3\$100
5. Carne de vitella..... 3\$000

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes do carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigências do serviço, não devendo ser recebidos senão depois de aprovados pelo medico da registro ou do estabelecimento.

Declaro que me sujeito ás condições publicadas no edital.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — João Coelho Pereira Junior.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de mez de novembro, às 14 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constante do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviaementes.

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidade	Unidade	Preço da unidade (Base)
1	Algodão para ferro, largura 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	29.920,00	Metros	1\$280
2	Algodão alvejado, largura 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	70.549,40	Metros	1\$400
3	Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros.....	188.642,10	Metros	2\$900
4	Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme a amostra, em peças não menores de 80 metros.....	221.416,30	Metro	2\$500
5	Brim de algodão kaki, inglez, largura 0,70, conforme a amostra.....	13.960,00	Metro	3\$010
6	Botões brancos, de osso polido, com 2 furos, n. 6, em caixas de 1 grossa.....	784.790	Um	\$014
7	Botões pretos, de osso polido, com 2 furos, n. 6, em caixas de 1 grossa.....	72.850	Um	\$014
8	Botões de massa, kaki, com 4 furos e 15 m/m de diâmetro.....	7.200	Um	\$030
9	Botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	16.000	Um	\$150
10	Botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	10.000	Um	\$100
11	Casimira branca, largura 1,40, conforme a amostra.....	399,00	Metro	6\$500
12	Casimira encarnada, largura 1,40, conforme a amostra.....	162,00	Metro	60\$000
13	Cadearço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros.....	195.850,00	Metro	\$120
14	Cadearço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros.....	7.920,00	Metro	\$150
15	Cadearço de algodão branco, largura 15 m/m, em peças de 100 metros.....	97.723,00	Metro	\$170
16	Cadearço de lã, preto, largura 7 m/m, em peças de 10 metros.....	383,00	Metro	\$800
17	Cadearço de lã, preto, largura 15 m/m, em peças de 100 metros.....	15.225,00	Metro	1\$300
18	Cadearço de lã, preto, largura 18 m/m, em peças de 100 metros.....	4.000,00	Metro	1\$500
19	Colchetes de metal, branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	19.550	Par	\$015
20	Colchetes de metal, pretos, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	3.400	Par	\$015
21	Entretella, largura 0,75, conforme a amostra.....	680,00	Metro	2\$800
22	Fivellas de metal, brancas, comprimento 0,03.....	74.800	Uma	\$100
23	Fivellas de metal, pretas, comprimento 0,03.....	11.850	Uma	\$100
24	Flanella azul, largura 1,40, conforme a amostra.....	28.765,33	Metro	16\$200
25	Galão dourado (ouro fino), largura 7 m/m, conforme a amostra.....	541,00	Metro	5\$000
26	Ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 ou mais metros.....	6.725,00	Metro	1\$020
27	Ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 ou mais metros.....	8.310,00	Metro	1\$500
28	Merino preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	3.727,50	Metro	5\$800
29	Panno garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.450,00	Metro	22\$000
30	Panno azul ferrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.620,50	Metro	22\$000
31	Soutache de lã, preto, largura de 2 m/m, em peças de 100 metros.....	1.672,00	Metro	\$100
33	Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet.....	62	Um	18\$000
34	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet.....	800	Um	17\$800
35	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets.....	3.150	Um	7\$300
36	Cobertores de lã, cinzentos, de 1,45 X 2,10, iguaes a amostra, pesando, no minimo, 1.600 grammas.....	1.800	Um	19\$000
37	Chapéu de brim branco, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	10.150	Um	2\$900
38	Chapéus de brim mescla, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	11.700	Um	2\$800
39	Camisetas de algodão, com gola azul, conforme a amostra, para marinheiros e aprendizes.....	26.200	Uma	3\$700
40	Camisas de meia, com mangas, para sargentos, conforme a amostra.....	1.810	Uma	4\$000
41	Camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme a amostra.....	1.804	Uma	3\$900
42	Collarinhos de linho, de 4 folhas, altura 55 m/m, em caixas contendo uma ou duas duzias.....	7.800	Um	1\$300
43	Capotes de panno, conforme a amostra e as medidas.....	200	Um	90\$000
44	Colchas brancas, de algodão, franjadas, de 1,40 X 1,90, pesando, no minimo, 800 grammas, conforme a amostra.....	1.800	Uma	12\$000
45	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Marinheiros Nacionais — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	14.200	Uma	2\$500
46	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Escola de Grumetes — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	600	Uma	2\$500
47	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Aprendizes Marinheiros — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	2.500	Uma	2\$500
48	Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento por 5 m/m de diametro.....	5.300	Um	\$490
49	Gorro de panno para praça do Batalhão Naval, conforme o modelo.....	1.000	Um	11\$000
50	Japones de panno, conforme a amostra e as medidas.....	1.400	Uma	6\$000
51	Leucos de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura.....	9.300	Um	3\$50
54	Meias de algodão, conforme a amostra.....	39.600	Par	\$900

a) As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

b) A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

c) As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

d) Não será tomada em consideração qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

e) Os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de tres contos de reis (3.000\$000) para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 5—Fazendas, Alfaiataria e Aviamentos; pagando a mesma caução de tres contos de reis (3.000\$000), integralmente, se deixarem de comparecer à concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho.

f) As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

g) O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, para garantia de execução do contracto, no limite maximo de cinquenta contos de reis (500.000\$000).

h) Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921.

i) Os concorrentes, firmados nos respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, á medida que lhes forem apresentadas as ordens, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem comita vejar pela execução deste contracto.

j) A entrega das mercadorias será feita na Secção de Recebimento do Depósito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação de quantidade e exame da qualidade.

k) Todos os transportes até áquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor.

l) O concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, lino de algodão mescla, flanela azul, panno garance, panno azul ferrete e fitas de seta para bonets, terá o prazo de sessenta (60) dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Depósito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.

m) O concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comerehendidos no topico anterior, terá o prazo de trinta (30) dias em condições identicas áquellas.

n) O primeiro pedido não será inferior a 20% do fornecimento total. A meta e do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao Depósito dentro de quatro (4) mezes, contados da data da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de bonets pretos, de esse ponto, bonets de metal amarello com ancora, fivelas de metal, pretas, flanela azul, calcarço de la, preto, de 18 m/m, gango panamá, panno garance, panno azul ferrete, bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, chapéus de brim branco e gorros de panno para praças do batalhão Naval, que estará completo dentro de quatro (4) mezes, contados da assignatura do contracto.

o) Nos bonets e gorros será empregado o mesmo panno azul ferrete da concorrência.

p) Nos chapéus de brim branco e de mescla serão empregados os mesmos tecidos da concorrência.

q) Todos os artigos desta concorrência são, em absoluto, subordinados ás amostras existen e no Mostuario do Depósito Naval, onde desde já se acham á disposição dos respectivos interesses dos, todos os dias, de 13 ás 15 horas.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921.—Secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, commissario reformado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Porto Esperança, em Mato Grosso, Deoclecio Leite Moreira a devolver aos cofres da thesauraria desta repartição, no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação deste, a importância de 5% da multa que lhe foi imposta pela portaria n. 440, de 2 de junho de 1916, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-directoria de Contabilidade, 23 de outubro de 1921.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir, nesta Capital, aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitania n. 195, o seguinte material:

10 livros para assentamentos do pessoal..... 1:400\$000

Sub-directoria de Contabilidade, 23 de outubro de 1921.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COKE E FORJA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria e de accordo com o artigo n. 64 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo transcrevo as propostas apresentadas, abertas e lidas, que receberam os ns. 1, 2 e 3, na concorrência publica n. 2, hoje realizada nesta intendência, para o fornecimento do carvão de coque e forja para a 4ª divisão no exercicio de 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de outubro de 1921.—*Mario Bello*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COKE E FORJA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922

Aos vinte e sete dias do mez de outubro do anno do mil nove centos e vinte e um, presentes, ás 13 horas, na sala de concurrencias da intendência, na estação Maritima, o intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o escriptão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foi de larada aberta a concorrência, tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1, Wilson Sons C.º Ltd.
- N. 2, Francisco Leal C.º
- N. 3, Belmiro Rodrigues & Comp.

Total, tres propostas. Pelo Sr. Dr. Intendente interino foi aclarado serem idoneos todas as proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exam das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Em seguida foram examinados os envolveros das propostas, os quizes foram acaialis fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidencia. Depois foram as referidas propostas rubricadas pelo Sr. Dr. intendente interino e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diário Official*. E, para constar foi a sala a presente acta que, depois de lida e achada conforme vae a seguir a pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos proponentes ou seus prebostos o por mim escriptão.—*Mario de Faria Bello*.—Por procuração de Wilson Sons C.º Ltd., *J. R. Leal*.—Por procuração de Francisco Leal & C.º, *José Barbosa*.—Por procuração de Belmiro Rodrigues & C.º, *José Ferreira Ramos*.—Antonio Joaquim Pereira da Silva. Confero.—*Martinho Filho*, escriptão. Visto.—*M. Bello*. Conforme.—*João Canosa*, amanuense.

Wilson, Sons & C.º, Limited, negociantes do carvão da pedra, estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 37, propõem-se fornecer carvão de coque e forja, de conformidade com o edital da secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, datado de 15 de outubro de 1921, pelos preços abaixo mencionados,

sendo a entrega feita no estabelecimento indicado ou no Caes do Porto.

Carvão de coque 133\$ (cento e cinquenta e cinco mil réis) por tonelada de 1.000 kilos.

Carvão forja 133\$ (cento e vinte e cinco mil réis) por tonelada de 1.000 kilos.

Os preços assignados estão de accordo com todas as cláusulas contidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921.—Por Wilson, Sons & C.º, Limited.—*J. F. Stock*, gerente.

De accordo com o edital de 15 do corrente, cujas condições acceptamos, propomos fornecer a essa estrada:

250 toneladas de carvão coque, de boa qualidade, proprio para fundição, ao preço de 140\$ (cento e quarenta mil réis) a tonelada.

250 toneladas de carvão forja, de boa qualidade, ao preço de 12\$ (cento e vinte e quatro mil réis) a tonelada.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.—*Francisco Leal & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecerão nesta praça á rua Primeiro de Março n. 33, sobrado, promovem farneca á 4ª divisão dessa estrada em 1922, de conformidade com o edital de 15 de outubro corrente, publicado no *Diário Official*, o seguinte:

30 (duzentas e cinquenta) toneladas de carvão da forja, de boa qualidade, ao preço de cento e dezoito mil réis (18\$) a tonelada.

Os proponentes sujeitam-se ás condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.—*Belmiro Rodrigues & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA AUXILIARES DE ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que, no dia 29 do corrente, ás 10 horas, no edificio do Lyceu Litterario Portoguez, á rua Senador Dantas n. 104, serão chamados á primeira

parto da prova escripta: portuguez, francez e redacção official os candidatos seguintes:

Sylvio Pinto de Vasconcellos.
João Hner Macellar Pinto Guedes Junior,
Antonio Vicente Fernandes.
Nelson d'Avila Mello.
Aydino de Almeida Corrêa.
José Augusto Pimenta.
Manoel José Soares.
João Marques da Silva.
Paulo Viegas de Andrade Pinto.
José Lima Verne.
Edgard Pontes do Galvão.
Joaquim Gomes dos Santos.
Armando Vattarozza.
Luiz Pires de Almeida.
João Candido Vieira.
Theodorico Gaspar do Almeida.
Noemio Emerson Mavri.
Maria da Gloria Barreto de Oliveira.
Fausto O'Rea Rangel.
Gabriel Pimenta do Moraes.
Haroldo Alves de Almeida Albuquerque.
Olando de Queiroz F. lea.
Rodolpho Moreira Desouart.
Raul Braga.
Oscar de Santiago.
Waldemar Ferreira Pimenta.
Waldemar Mera Barroso.
Waldemar Plinio de Almeida.
Waldemar da Silva Graça.
Marcello Gillacone.
Amando Rocha Vianna.
José de Oliveira Pires.
Luiz Rodrigues de Carvalho.
Mauricio Teixeira Mello.
Manahem Paula Pessoa.
Mario Ferreira de Paula.
Mario da Silva Couto.
Nestor Ramos Darbas.
Ramiro Souto Gama.
Rozitino Rodrigues Cajado.
Raul Ribeiro da Costa.
Sebastião Alves Gomes.
Salustiano Wrightman da Silva.
Theodorico A.ão Gonçalves.
Waldemar Nobre da Silva.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de outubro de '22. — Alberto Ribeiro, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DE CONCURRENT

Segunda e ultima chamada

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que, no dia 28 do corrente, no edificio do Lyceu Literario Portuguez, a rua Senado Dantas n. 14, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta os seguintes candidatos:

Eliezer de Lima Franca.
Carlueto Ferreira Camara.
Luiz Duque Estrada Meyer.
Benito José Salomão.
Domingos Pereira da Fonsaga.
Fernando Gonçalves da Silva.
Adhemar Mota da Silva.
Antonio de Padua Pinheiro da Silva.
Vicente de Paula Ferreira de Andrade.
Heresippo da Silva Loureiro.
Carlos Lopes Ferreira.
Alovisio Brito court Calazans Santos.
Antonio Paulo de Cerqueira Junior.
Arstey de Castro.
Augusto Pinto da Costa Junior.
Clodoaldo Brandão.
Custodio Toledo Filho.
Christovão Magalhães.
Domingos de Figueiredo Silva.
Elidio Silva.
Eloino Vieira da Silva Filho.

Castelo Macedo.
João Augusto da Silva.
João Baptista de Castro Torres.
Joaquim da Silva Rocha.
João Mario Pereira do Alencar.
José Barreto.
Julio Guimarães Soares.
Naor Pinto Neves.
Rexaldo Marques do Moraes.
Rui Gaspar de Oliveira.
Tarciso Pereira da Silva.
Arlindo Adriano Camara.
Baptista Gormão da Silva.
Norival José de Oliveira.
Virgilio Augusto dos Santos.
Gustavo Angelo.
Mario da Rocha Araújo.
Carlinho Baptista.
Gumercino Vianna de Andrade Figueira.
João Gonçalves Netto.
Luiz da Costa Freitas.
Arthur Marques dos Santos.
José Maria da Cruz.

Sede: Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de outubro de 1921. — Alberto Ribeiro, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARBIF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars a verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 9 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

A Estrada aceitará propostas a preços reduzidos, sendo o pagamento feito por intermedio do Banco do Brasil.

As propostas devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por

fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;
Carbono fixo 75 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por grammma.
Carvão Americano.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por grammma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submetido á analyse é experimentado, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituído pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se suporá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorías entregues

$\frac{x}{\text{preço do contracto}} = \frac{\text{preço a ser pago.}}{\text{preço do contracto}}$

Calorías do contracto

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos norões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pelo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$000) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0.960 no maximo.
Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50°c — 900 segundos no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorías no minimo.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

A agua admittida será no maximo 2 %. O oleo deverá ser solúvel na es-

cia da petroleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade medida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior á tres litros, que deverá ser entregues na intendencia até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituído pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se suporá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independentemente da intimação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o concorrente obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduanciros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 60 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou enendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos u que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias.

contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem accitadas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921.
O secretario, Dicleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correção do edital de 4 de outubro de 1921)

Concurrença n. 1

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 de outubro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, de:

225.000 litros de oleo para machina, maximo do litro.	\$ 0.08
200.000 litros de oleo para carro, maximo do litro.	\$ 0.06
225.000 litros de oleo para cylindro, maximo do litro.	\$ 0.10
25.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor maximo do litro	\$ 0.15

Estes oleos deverão satisfazer as seguintes condições:
Densidade a 15°C, 0,850 a 0,920.

Não conter resinas, oleo de resina, sabões e agua.

Serem neutros.

Ponto de fulgor: 180°C. para o oleo de carro e machina; 280°C. para o oleo de cylindro e 300°C. para o oleo para superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50c3:

Para o oleo de carros — a 50°C, de 200 a 400 segundos e a 100°C, de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de machina — a 50°C, de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de cylindro — a 100°C, de 110 a 180 segundos e a 150°C, 45 segundos no minimo;

Para o oleo para superaquecedor — a 100°C, 350 segundos e a 150°C, 60 segundos no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 2º, indicar o nome e marca do artigo;
- 3º, indicar o preço, em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, data-

das, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permitido nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até á hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e accitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser accitadas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre

duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 17 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA E DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 4

Terceira correção do edital n. 17, de outubro de 1921.)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de outubro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes de bitola larga com 2m,05 X 0m,20 X 0m,14.

150.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella safraz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuma, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobral, sucupira amarela, sucupira preta, tapinhouan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, arariba rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarela ou garapiapinha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, mandibiba, oity, pão d'arco, pequiá amarelo, peroba amarela, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinhas vivas e isentos de branco, fendas brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormente para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª. procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2ª. as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para unidade de cada bitola: 3.500 o maximo para dormente de bitola larga e 3.000 o maximo para dormente de bitola estreita, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922; ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito de reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, sem emendas ou rasuras, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 27 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, negociantes estabelecidos nesta Capital á rua da Carioca n. 9, o seguinte:

1 barrotele por.....	28\$000
1 nivel, por.....	4\$800
1 enó, por.....	12\$000
1 pedra de afiar, por.....	4\$500
1 torno de mão, por.....	8\$500
1 torno pequeno de bancada, por.....	6\$500
3 pás para lixo, a 2\$.....	6\$000
12 pinças chacos n. 22 a 2\$.....	24\$000
6 vassouras de palha 5 fios, a 4\$500.....	27\$000
6 vassouras de piassava, a 1\$800.....	10\$800
1 cadeado «Yale» grande, por.....	18\$000
10 latas de Creolina Pearson, a 3\$500.....	35\$000
5 kilos de sabão virgem, a 1\$300.....	6\$500
1 kilo de fio de ferro zincado 1/8".....	2\$500

Total..... 252\$500

Directoria de Meteorologia, 20 de outubro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

50 kilog. de verniz crystal para exterior, em latas de 1 kilog., a 12\$.....	600\$000
100 kilog. de tinta branca, em latas de 2 kilog., a 3\$500.....	350\$000

Total..... 950\$000

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, esta directoria vae adquirir da firma Mesquita Bastos & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Misericordia n. 50, o material seguinte:

8 taboas de pinho do Paraná de 4 metros de comprimento, em folhas de 8 em couceira, a 2\$800.....	22\$400
10 taboas do pinho do Paraná de 4 metros de comprimento, em folhas de 5 em couceira, a 4\$600.....	46\$000
2 taboas de pinho do Paraná de 4 metros de comprimento em folhas de 4 em couceira, a 5\$500.....	33\$600

Total..... 102\$000

Cento e dois mil réis.

Directoria de Meteorologia, 21 de outubro de 1921. — O secretario, *Mario Cardoso*.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

2 livros, modelo n. 6.345, a 5\$500.....	110\$000
2 livros, modelo n. 5.851, a 5\$500.....	110\$000
12 livros, modelo n. 3.264, a 5\$000.....	60\$000
1 livro, modelo n. 4.947, por.....	75\$000
3 livros, modelo n. 0.521, a 1\$500.....	45\$000
2 livros, modelo n. 0.530, a 1\$200.....	24\$000
6 cadeirinhas de caminhamentos, modelo n. 0.150 a 2\$000.....	12\$000
100 folhas de papel Bond, formato 43x56 a \$200.....	20\$000
1 pasta de mão, de marroquim, por.....	30\$000
20 blocks de papel quadriculado, 47x24, com 100 folhas a 3\$000.....	60\$000
2 caixas de percereiros a 3\$000.....	6\$000
1 resma do papel almaso W, pautado, por.....	32\$000
25 blocks de papel sem pauta, 47x24 a 1\$500.....	37\$500
1 duzia de raspadeiras «Roddgers», por.....	96\$000

Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74

12 saccos de algodão, a 1\$800.....	21\$600
3 espanadores, a 7\$500.....	22\$500
6 náos de sanolio, a 8\$800.....	48\$800
6 litros de álcool, a 2\$500.....	15\$000
3 vasculhadores, a 12\$500.....	37\$500
2 carimbos redondos, conforme o modelo, a 8\$000.....	16\$000
3 carimbos de data, conforme o modelo, a 40\$000.....	120\$000
1 carimbo chancela, conforme o modelo, por.....	12\$000
Conceito de um carimbo de borracha, por.....	8\$000
4 livros, modelo n. 6, capa de pano preto a 30\$000.....	120\$000
1 livro com carcellas, com 100 folhas, capeado de pano preto, por.....	18\$000
1 livro com 100 folhas, capa de pano preto, por.....	14\$000

Gomes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 82

2 capachos grandes, de côco de 1ª qualidade, de 1 ^m , 20x20 ^m , 60 a 4\$500.....	90\$000
1 capacho do côco, mosaico, por.....	4\$500
6 vassouras de piassava, a 3\$500.....	21\$000
2 vassouras de piassava, pequenas, a \$800.....	1\$600
6 oscaras de cabelo, esneacias, para moveis, a 6\$500.....	39\$000
12 saccos de algodão, a 2\$500.....	30\$000
2 pás de ferro, para lixo, a 10\$000.....	20\$000

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75

2 acumuladores «Edison», B 4, 75 ampéres a 430\$000.....	860\$000
--	----------

Silva, Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100-1º

50 metros de cabo de aço de 3/16 a \$800.....	140\$000
2 moitões de ferro de 3/16 a 8\$000.....	16\$000
2 pinões grandes a 1\$500.....	3\$000
1 buíro para 1" por.....	2\$500
1 caldeirão esmaltado por.....	300\$000
12 vidros de tres grossuras a 3\$250.....	39\$000

500\$500

Observatorio Nacional, Rio, 21 de outubro de 1921. — *Alarico Milião da Rocha*, secretario interino.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74:

15 tinteiros de vidro para duas tintas, a 14\$.....	210\$000
20 pesos de vidro, a 5\$700.....	114\$000
5 duzias de canetas, a 4\$.....	20\$000
1 pasta de marroquim para mesa, por.....	32\$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a 2\$30.....	115\$000
1 litro de tinta encarnada «Sardinha», em vidros de 1/8, por.....	14\$400
1 duzia de lapis encarnado Faber, por.....	4\$500
1 regua de borracha, com 40 cm., por.....	4\$000
1 litro de tinta preta «Sardinha», por.....	4\$500
25 blocos de papel quadriculado, 47x22, a 1\$500.....	37\$500
25 blocos de papel quadriculado, 34x22, a 2\$800.....	70\$000

523\$100

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

4.000 impressos para registro das observações magneticas, por.....	320\$000
1 duzia de bo racha Eberhard Faber 214, por.....	18\$000
1 duzia de borracha Eberhard Faber, «Ideal», por.....	24\$000
1 thesoura para papel, por.....	12\$000
20 folhas de papel mata-borrão, rosa, a \$700.....	14\$000
20 folhas de papel mata-borrão, verde, a \$800.....	16\$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a \$400.....	20\$000
2 caixas de canonicas de metal, para papeis, a 3\$.....	6\$000
1 caixa de grampos OK, por.....	3\$000
1 caixa de grampos «Niagara», por.....	3\$000
1 caixa de grampos «Gem», pequenos, por.....	2\$000
1 caixa de grampos «Gem», grandes, por.....	3\$000
1 caixa de papel para cartas, por.....	8\$000
2 caixas de elasticos, sortidos, a 15\$.....	30\$000

6 berços para mata-borrão, a 68.....	30\$000
5 dúzias de lapis A. W. Faber, n. 2, a 3\$ 00.....	17\$500
4 dúzias de lapis Eberhard Faber 244 HB, a 6\$.....	24\$000
3 dúzias de lapis para desenho, «Castell», Faber 2H, 3H, 4H, a 12\$.....	36\$000

59\$3500
Secretaria do Observatorio Nacional, 27 de outubro de 1921. — O secretario, *Laurindo Mucato*

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir a firma Firmino Pontes & Irmãos, estabelecida a rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, a medida que forem necessarios, os artigos seguintes:

Lampadas electricas, de 16, 25, 32 e 50x120 v, uma.....	2\$000
Latas de creolina Pearson, uma.....	3\$000
Latas de kerozene, uma.....	16\$000
Alcool de 36°, litro.....	1\$400
Pratos de granito, rasos, um.....	1\$800
Pratos de granito, fundos, um.....	1\$800
Chicaras de granito brancas, para café, uma.....	1\$800
Botões do osso, pretos e brancos, groza.....	2\$400
Sabão em barras, kilo.....	1\$300
Terrinas de agathe, grandes, uma.....	3\$500
Laminas de serra para ferro, americanas, uma.....	\$700

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 17 de outubro de 1921. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escriptuario.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, a firma Dias Garcia & Comp., estabelecida a rua Visconde de Albuquerque 23 e 25, na Capital Federal, visto ser a proposta que mais vantagem offerece:

48 kilos de ferro chato para ferraduras de 1 1/4 x 3/8, kilo.....	1\$650
173 kilos de idem, por 1 x 3/8, kilo.....	1\$710
12 pedras de amollar alfanje, uma.....	1\$800
15 enxadas marca «Jacaré» 2 1/2 lb, uma.....	11\$700
107 cannos de chumbo, kilo a.....	1\$580

Directoria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921. — *Carlos Bello Filho*, ajudante-agronomo.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridas as machinhas abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ao Sr. R. Portales Mondonça, estabelecido a rua da Quitanda n. 115, no Rio de Janeiro, por ser a proposta mais vantajosa em virtude do engano da publicação feita no *Diário Oficial* do dia 14 de agosto ultimo, em que figurava a firma Paulo & Christoph & Comp.

Tres machinas de escrever «Underwood» a 798\$750, 2.396\$250.

Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921. — O director, *P. Cavalcanti*.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Federal, a casa Gasmotoren-Fabrik Deutz, estabelecida a rua da Alfandega n. 103, no Rio de Janeiro, os artigos seguintes:

Grampos «Jackson» C para cor-reias, a 1\$890.....	219\$600
Pecas de reserva (para motor), por 6,50 metros de cordão para junta, por.....	293\$500
	22\$500

Total da aquisição..... 337\$600
Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 19 de outubro do corrente exercicio. — O ajudante-agronomo, *Carlos Bello Filho*.

N. B. — As pecas reservadas para moto foram adquiridas pela Gasmotoren-Fabrik Deutz, na Europa, na casa matriz, em virtude de não haver no mercado do Rio de Janeiro, e sendo a unica casa que vende desse genero de material.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico, que vão ser adquiridos os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, a Casa Arens, estabelecida a Avenida Rio Branco n. 20, no Rio de Janeiro, por se ter verificado ser a proposta mais vantajosa:

1 moenda vertical a animal tipo «Premio» tamanho n. 0.....	67\$5000
1 cortador de hemorrhagias «Ohio», n. 10-1/2.....	41\$5000

Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. — No impedimento do director, *Carlos Bello Filho*, ajudante-agronomo.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, a Companhia The Texas Company, estabelecida a Avenida Rio Branco n. 52, na Capital Federal, os artigos seguintes, por verificar-se ser a proposta que mais vantagens offerece:

Kerozene, caixa.....	22\$500
Gazolina, caixa.....	30\$500

Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — O ajudante agronomo, *Carlos Bello Filho*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que este Instituto vae adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., estabelecidos a Avenida Rio Branco ns. 99 e 101, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

Uma resma de papel para embrulho	60\$000
Uma peça de cordão Inglez.....	26\$300
Uma bexiga de graxa.....	7\$000

Rs..... 93\$300

Da firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida a rua Republica do Peru n. 90, o seguinte:

Mil boletins para analyses.....	45\$000
Mil folhas de papel para officios c/ modelo.....	50\$000

Rs..... 95\$000

Instituto de Chimica, em 26 de outubro de 1921. — *Mario Saraiva*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA PONTE DA SOTURNA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos dezotto de maio de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Bariry, a rua 5, em o edificio do Bariry Club, às 12 horas da tarde deste dia, achavam-se presentes as seguintes pessoas, em virtude de convocação feita pelo fundador da sociedade, cidadão Antonio Augusto Pacheco, convocação esta para o fim especial da constituição definitiva da Sociedade Anonyma Ponte da Soturna, sociedade esta organizada para a construção e exploração de uma ponte no porto da Soturna, no rio Tieté, ligando este municipio ao municipio de Pederneiras: Abilio Ferreira Prestes, subscriptor de duzentas acções, por si e como procurador, em virtude da procuração que exhibiu dos subscriptos: Francisco Gomes Pires, subscriptor de uma acção; Evaristo Ferraz Coutinho, idem de tres acções; José Fernando do Prado, idem de dez acções; João Moraes Campanhão, idem de dez acções; Antonio Carlos Brandão, idem de vinte acções; João Alves Junior, idem de cinco acções; Erasmo Pereira de Toledo, idem de uma acção; Amador Garcia de Almeida, idem de dez acções; João Pereira de Toledo, idem de cinco acções; Luiz Lage, idem de duas acções; Manoel Pereira de Lima, idem de dez acções; Jorge Zakalde, idem de dez acções; José Antonio de Faria, idem de dez acções; Julio Ferreira Prestes, idem de dez acções; e Antonio Viator Pereira, idem de cincoenta acções; e compareceram pessoalmente: João Manoel de Assis, subscriptor de dez acções; Flaminio de Godoy Penteado, idem de dez acções; Bighetti & Irmãos, representados acções; Saturnino José Botelho, idem de vinte acções; Gaspar Pereira Gonçalves, idem de trinta acções; José Benedicto de Oliveira, idem de vinte acções; João Baptista Navarro, idem de duas acções; Jonas Ferreira Cardim, idem de dez acções; Bighetti & Irmãos, representado pelo socio Hennino Bighetti, idem de dez acções; Ozorio Missros de Almeida, idem de dez acções; Domingos Orefice, idem de dez acções; Antonio Augusto Pacheco, idem de uma acção; Affonso Rodrigues Vianna, idem de vinte acções; Theodoro Pereira de Carvalho, idem de trinta acções; Salim Hadad & Irmãos, representados pelo socio Salim Hadad, idem de tres acções; Pedro da Silva Pinheiro, idem de dez acções; Cezario Fonti, idem de dez acções; João José Marques, idem de dez acções; Henrique Miglionix, idem de dez acções; Pedro Sabbag, idem de dez acções; Elias Sabbag & Comp., idem de dez acções; Angelo Miglionix, idem de dez acções; e

elydes Corrêa da Rocha, idem de dez acções; Joaquim Pires da Campos, idem de dez acções; Domingos Piccioli & Comp., representados pelo socio Domingos Piccioli, idem de cinquenta acções; Alexandre Corrêa de Freitas, idem de vinte acções; Jehovah da Silva Maia, idem de cinco acções; Orestes Geraldo, idem de dez acções, ao todo quarenta e cinco pessoas, representando um capital de 73:000\$ (setenta e tres contos de réis), mais de dois terços do capital social. Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonyma, conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram a directoria, composta da seguinte forma: para director-presidente, João José Marques; para director-thesoureiro, Antonio Augusto Pacheco; para director-secretario, José Vital dos Santos; para fiscaes, Affonso Rodrigues Vianna, Henrique Migliorini e José de Azevedo Pinheiro e para supplentes de fiscaes, Euclydes Corrêa da Rocha, Pedro da Silva Pinheiro e Jonas Ferreira Cardim. Pelo Sr. presidente foi declarado que a presente reunião tinha por fim a constituição jurídica e definitiva da «Sociedade Anonyma Ponte da Soturna», tudo de accordo com o que determina a lei n. 434, de 4 de julho de 1891, artigo 75 e seus parographos. Em seguida mandou o Sr. presidente proceder á leitura dos seguintes papeis: Primeiro, recibo numero cento e doze da Collectoria das Rendas Federaes em Bariry, declarando que as folhas do livro caixa fica debitado o actual collector pela quantia de dez contos de réis; recebida do Sr. João José Marques correspondente a dez por cento do capital de cem contos de réis, com o qual se organiza a «Sociedade Anonyma Ponte da Soturna», com sede nesta cidade, como deposito nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. O dito recibo, que tinha as firmas do collector Domingos Bonitelli e do escrivão da collectoria Liberato Franca, foi examinado por todos os accionistas; segundo, estatutos da «Sociedade Anonyma Ponte da Soturna», com trinta e sete artigos em triplicata e assignados pelas quarenta e cinco pessoas retro mencionadas, por si e por procuradores; terceiro, lista de subscriptores desde subscriptores de acções em duplicata. Postos em discussão os documentos ora referidos e não tendo ninguem pedido á palavra, o presidente submetteu-os á votação, sendo approvados unanimemente. Pelo Sr. presidente foi declarado a seguir que, estando preenchidas as formalidades legais, declarava legal, jurídica e definitivamente constituída a «Sociedade Anonyma Ponte da Soturna», declaração esta que fazia em nome da assembléa geral. Disse mais que de conformidade com as disposições transitorias dos estatutos, já devidamente approvadas, a primeira directoria constituída de accordo com a aclamação da assembléa geral, e considerada desde já empossada, cada director em seus respectivos cargos, e bem assim os membros fiscaes e supplentes. Pela assembléa geral foram outorgados á directoria amplos e illimitados poderes para agir como entendesse a bem da sociedade, autorizando-a a praticar todos os actos necessarios ao desempenho do mandato que lhe confere, inclusive o de assignar empréstimos, contractos e mais actos, tudo de accordo com os estatutos hoje approvados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa e eu, José dos Santos, secretario, lavrei a presente nota do seus trabalhos, que foi lida e achada conforme pelos presentes, e por todos assignada. Bariry, dezoito de maio de mil novecentos e vinte e um. — Eu, José Vital dos Santos, secretario desta assembléa, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado para que tenha o destino legal e ambas subscrevi.

Bariry, 18 de maio de 1921. — João José Marques. — José Vital dos Santos. — Osorio Messias de Almeida. — Jonas Ferreira Cardim. — João Baptista Navarro. — Flaminio de Godoy Penleado. — Antonio Rodrigues de Souza. — Abilio Ferreira Prestes, por si e como procurador dos accionistas Francisco Gomes Peres Evaristo, Ferreira Coutinho, José Fernando do Prado, João Moraes Campanhão, Antonio Carlos Brandão, João Alves Junior, Erasmo Pereira de Almeida, João Pereira de Toledo, Luiz Lage, Mamede Pereira de Lima, Jorge Zacaib, José Antonio de Faria, Julio Pereira Prestes, Antonio Victor Ferreira, a rogo de José Benedicto da Oliveira e João Manoel de Assis por não saber escrever. Alvaro Ferreira, Jehovah da Silva Maia, Gaspar Pereira Gonçalves e Domingos Orefice. — Salim Haddad & Irmãos. — Orestes Geraldi. — Henrique Maggiorini. — Elias Sabbag & Comp. — Pedro da Silva Pinheiro. — Argelo Migliorini. — Affonso Rodrigues Vianna. — Irmãos Bighetti. — Pedro Sabbag. — José Azevedo Pinheiro. — Alexandre Corrêa de Freitas. — Domingos Piccioli & Comp. (5.832)

EMPRESA NEPTUNO, SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1921, A AVENIDA RIO BRANCO N. 4.

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de 1921, presentes na sede social os accionistas constantes do livro de presença, representando mais de tres quartos do capital social, o senhor Arthur Padovani, director presidente, declarou que havendo numero legal podia funcionar a assembléa convocada, propondo para dirigir os trabalhos da reunião o senhor Pedro Vivacqua. Unanimemente approvada a indicação, assumo este a cadeira da presidencia, convidando para 1º secretario o senhor G. L. Favre e para 2º secretario o senhor Miguel Sorte. Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por já se achar ella approvada. Em seguida o 1º secretario lê o annuncio da convocação. O presidente declara que, como se viu do annuncio, a assembléa fôra convocada para tratar da autorização que necessitava a directoria para realizar uma operação financeira, isto é, um empréstimo por debentures garantidos com os bens sociais, assumpto que estava em discussão. O senhor G. L. Favre pede a palavra e, fazendo varias considerações sobre a situação da empresa, expõe o plano da operação cujas negociações estavam em bom pé o dependendo apenas da deliberação da assembléa. Informa que o empréstimo tem por fim o resgate da maior parte do passivo social e o desenvolvimento dos negocios da sociedade. O senhor Favre attendendo aos termos da exposição feita pelo presidente da sociedade, bordando em torno do assumpto considerações tendentes a sua approvação, termina mandando á mesa a seguinte proposta: Proponho que a directoria da Empresa Neptuno, sociedade anonyma,

fique autorizada a contractar um empréstimo por debentures nas seguintes condições:

- 1º, o empréstimo será de 1.000:000\$ (mil contos de réis) em cinco mil (5.000) obrigações do valor de réis 200\$ cada uma;
- 2º, cada obrigação vencerá o juro annual de 9 % pagavel semestralmente;
- 3º, o prazo do empréstimo será de dez annos;
- 4º, as obrigações serão resgatadas a 105 %, isto é, por 210\$000;
- 5º, a amortização do capital mutuado far-se-ha nas épocas e pelos modos adoptados pela assembléa geral;
- 6º, o empréstimo será garantido por todo o activo e bens da sociedade.

Sujeita a discussão esta proposta, foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente acta, a qual depois de lida e approvada é assignada por todos os accionistas presentes, e eu, 1º secretario, a subscrevo o assigno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — G. L. Favre, 1º secretario. — Miguel Sorte, 2º secretario. — Pedro Vicacqua. — Arthur Padovani. — Edgar Gulden. — Alfredo Quaresma Pimentel. — Antonio Rodrigues Lisboa. (5.909)

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	
Materiaes.....	239:433\$406
Imoveis e bensfeitorias....	20:000\$000
Semoventes e vehiculos....	10:0 0\$000
Apolices da Divida Publica..	175:875\$000
Movéis e utensilios.....	926\$000
Caixas.....	27:967\$298
Contas correntes.....	1.084:105\$396
Juros a receber.....	13:550\$000
Trabalhos a incluir em folha	1.451:283\$694
Canções.....	2.009:413\$037
Armazens de fornecimentos.	124:217\$073
Acções caucionadas.....	30:000\$000
Diversas contas.....	262:107\$859
Lucros e perdas.....	193:984\$835
	5.645:863\$628
Passivo	
Capital.....	900:000\$000
Obrigações a pagar.....	54:25\$000
Contas correntes.....	2.322:815\$213
Valores caucionados.....	2.009:113\$037
Cauc. o da directoria.....	30:000\$000
Diversas contas.....	120:310\$378
	5.645:863\$628

Rio, 30 de junho de 1921. — M. J. Machado da Costa, Manoel Guimarães Carneiro, Eduardo V. Pederneras, directores. — J. A. de Santa Rosa, guarda-livros. (5.900)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1920

Aos dez dias do mez de julho de 1920, reunidos no salão das assembléas do Banco do Brasil, os contribuintes constantes do livro de presença, em numero de oitenta e cinco (85), estando

computados nesse numero os representados por procuração, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da assembleia anterior, realizada em 3 de julho proximo passado, o Sr. presidente declarou que, achando-se inscriptos no livro de presença contribuintes em numero considerado pelos estatutos para o funcionamento das assembleias extraordinarias que os modificam, julgava a presente assembleia em condições de deliberar sobre o requerimento dos Srs. contribuintes, enviado á directoria da caixa, para modificação da alinea c do artigo 3º e artigo 19 dos estatutos, que tratam da percentagem de 5 % cobrada pela caixa sobre as gratificações concedidas pelo Banco aos seus contribuintes e das importancias das pensões pagas por fallecimento, respectivamente.

Dando em seguida a palavra aos Srs. contribuintes que desejassem se manifestar sobre esses pontos mencionados no alludido requerimento, obteve-a o Sr. Adolpho Lisboa, declarando que, já em 1907, queria ver eliminada essa alinea dos estatutos, por conseguinte, maior somma de razão tinha agora para combatel-a, em vista da excellente situação da caixa e assim propunha a supressão da mesma. O Sr. Leonidas de Barros, historiando a vida da Caixa Montepio, e elogiando os esforços dos seus organizadores, declara que a situação da caixa é bem solida, accrescendo ainda que jamais sorá ella desamparada pela illustre directoria do Banco que com o maior interesse zela pelo seu destino. Por isso, não via razão para a cobrança de tal percentagem, devendo salientar ainda que existe na caixa uma classe de contribuintes externos, muitos dos quaes com empregos fóra do Banco, por conseguinte, auferindo, quiçá, rendosas gratificações, sem desviarem um real para os cofres desta caixa, além das suas mensalidades. Além disso, viria tal supressão extinguir o forte argumento apresentado pelos funcionarios do Banco para se inscreverem como contribuintes.

O Sr. Aristides Silva propõe que seja submettida a votos a proposta do Sr. Adolpho Lisboa. Posta a votos a proposta do Sr. Aristides é ella approvada. Posta em seguida em discussão a proposta do Sr. Lisboa é a mesma approvada, apenas com os votos contrarios dos Srs. Aristides Soares da Silva e Luiz José Pereira Bastos.

O Sr. presidente submete em seguida á apreciação da assembleia a segunda parte do requerimento dos Srs. contribuintes, que trata da modificação da actual tabella de pensões.

O Sr. Luiz Muniz Freire pede a palavra e procede á leitura de uma sua proposta nesse sentido, entregando-a em seguida á mesa.

O Sr. presidente, submettendo-a a votos, verifica não ter a mesma o numero de votos sufficientes para a sua approvação, julgando-a, por isso, rejeitada. O Sr. Adolpho Lisboa, pedindo a palavra, apresenta igualmente uma proposta sua, que entrega á mesa. O Sr. secretario procede á leitura da mesma. Posta em discussão e em seguida á votação, verifica o Sr. presidente que, como a anterior, não tem o numero de approvações sufficiente, considerando-a assim igualmente rejeitada. O Sr. Leonidas de Barros, pedindo a palavra, declara que, acompanhando sempre de perto o assumpto, tinha conhecimento de que o Sr. Arthur Bosísio, contribuinte

da Caixa, em importante trabalho por elle elaborado e baseado em dados mathematicos, havia chegado á conclusão de que a caixa poderia actualmente, sem receio, modificar a sua actual tabella de pensões, tendo mesmo aquelle contribuinte, em seu poder, uma proposta para apresentar á assembleia. O Sr. Alfredo Sergio de Carvalho solicita daquelle contribuinte a leitura da referida proposta.

O Sr. Bosísio, pedindo a palavra, expõe a sua proposta, constando a mesma da alteração da tabella das pensões, na proporção de 15 mezes a contribuição relativa a cada uma das quatro categorias; estabelecendo, assim, para a primeira categoria a pensão de 150\$, para a segunda a de 195\$, para a terceira a de 250\$ e para a quarta a de 300\$000.

O Sr. presidente declara que está em discussão a modificação do artigo 19 dos estatutos, alterando a sua tabella de pensões de accordo com a proposta do Sr. Arthur Bosísio.

O Sr. Aristides Silva pede a palavra para declarar que a proposta do Sr. Bosísio, conquanto não lhe parecesse de todo má, julgava-a onerosa para a caixa, razão pela qual era contrario á mesma, solicitando do Sr. presidente que fosse inserido em acta este seu voto. Submettida á votação a referida proposta, foi approvada pela assembleia, apenas com o voto contrario daquelle contribuinte. Pedindo a palavra, o Sr. José Tinoco propõe que essa melhoria de pensões seja extensiva aos actuaes pensionistas; declarando o Sr. presidente que a assembleia ali reunida não tinha competencia para resolver o assumpto, o que, no entretanto, poderia dar-se em ulterior assembleia previamente requerida para esse fim. Declara em seguida o Sr. presidente acharem-se modificados os estatutos da Caixa Montepio dos Funcionarios do Banco do Brasil, ficando supprimida a alinea c do artigo 3º e bem assim modificado o artigo 19 dos mesmos estatutos de accordo com a proposta do Sr. Arthur Bosísio, do modo pelo qual a assembleia havia resolvido o votado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual lavrei a presente acta, que vai assignada pela directoria e por todos os contribuintes que o queiram. — *Pedro Tavares da Silva*, presidente. — *João Gabriel Costa*, 1º secretario. — *Francisco Pinto de Almeida*, 2º secretario. — *Manoel Montenegro*. — *Barros*. — *J. Tinoco*. — *Raul de Gomensoro*.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1921

Em 22 de outubro de 1921, reunidos na sala de assembleias do Banco do Brasil 95 contribuintes, constantes do livro de presença, representando por si e por procurações em boa e devida forma 260 associados, ou mais dos dous terços dos 370 de que se compõe a sociedade, exigidos para a reunião em assembleia geral extraordinaria, o Sr. presidente Pedro Tavares da Silva e Srs. 1º e 2º secretarios João Gabriel Costa e Francisco Pinto de Almeida tomam lugar á mesa, sendo aberta a sessão. O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, que foi sem discussão approvada. Em seguida declara que o fim da reunião, agora pela segunda vez convocada, era a reforma dos artigos 5º, 6º e 7º e seus paragrafos dos estatutos, requerida por diversos associados, entre os quaes os Srs. L. de Barros e Fernando do Abreu Cor-

tinho, cuja proposta estava sobre a mesa e já fóra também distribuida em avulso, pelo que era do conhecimento de todos. Um dos Srs. contribuintes propoz, entretanto, que ella fosse lida e submettida á discussão e votação artigo por artigo, o que foi approvado. Lido o artigo da proposta, substitutivo do 5º dos estatutos, estabeleceu-se longa discussão, sendo por diversos socios proposto que nelle ficasse expressa a autorização para admissão ao montepio dos funcionarios maiores de 50 annos e dos que haviam pertencido á mesma sociedade e della se haviam retirado, apresentando o socio Sr. Aristides Silva uma proposta especial nesse sentido.

Explicou o Sr. 1º secretario que o objecto do artigo 5º era de natureza permanente e não comportava a inclusão desse dispositivo de ordem transitoria, cuja discussão e votação se faria mais tarde e a tempo. Insistindo diversos associados por uma decisão immediata sobre o assumpto, o Sr. L. de Barros propoz que preliminarmente se votasse a entrada para o montepio dos funcionarios egressos do mesmo e dos maiores de 50 annos, ficando para depois a votação das condições dessas admissões, tendo sido essa proposta unanimemente approvada. Passou-se, então, á discussão do artigo 5º e seu paragraho da primeira proposta apresentada, que foram approvados. Lido o artigo 6º e seus paragrahos, estabeleceu-se longo e acalorado debate sobre diversos dispositivos, sendo finalmente approvado o mesmo artigo 6º e rejeitado o respectivo paragraho 1º para o qual o socio Sr. Damon José de Siqueira propoz um substitutivo, que foi, com modificações propostas pelo socio Sr. Heitor Lamounier, submettido a votos e approvado. Foram, em seguida, lidos e approvados os restantes paragrahos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 6º, assim como o art. 7º, reservando os direitos dos actuaes contribuintes da caixa em relação aos novos dispositivos approvados, que vão em seguida transcritos:

Art. 5º Poderão ser socios-contribuintes do montepio todos os funcionarios validos do Banco, cuja idade não for superior a cincuenta annos, comprehendendo-se nesse numero os, serventes e continuos effectivos do mesmo Banco.

Paragraho unico. A directoria sempre que o entender, poderá exigir que o candidato justifique não ter mais de cincuenta annos, por meio de documentos que satisficam, assim como prova as necessarias condições de validade, por meio de attestado de exame, feito por medico da confiança da directoria, a expensas do interessado.

Art. 6º Para que o montepio fique effectiva e integralmente instituido, é indispensavel que o contribuinte seja funcionario do Banco pelo prazo minimo de tres annos consecutivos e tenha pago regularmente, como contribuinte admittido mediante todas as formalidades exigidas, as suas contribuições mensaes durante todo esse periodo.

§ 1º Se o contribuinte fallecer depois de um anno de sua admissão ao Banco o ao montepio será pago aos seus herdeiros um terço da pensão instituida; se fallecer depois do segundo anno, serão pagos dous terços da pensão e só por fallecimento após o terceiro anno é que terá instituido o direito de seus herdeiros á pensão integral, na forma do artigo 6º.

§ 2.º Se o contribuinte deixar o serviço do Banco, voluntariamente ou por motivo de exoneração, antes de completar tres annos consecutivos de antiguidade como funcionario do Banco o contribuinte do montepio, perderá a sua quantia de contribuinte, senão lhe restituídos 50% das contribuições mensaes que houver feito.

§ 3.º Se a retirada do contribuinte, nas mesmas condições do precedente paragrapho, se verificar após tres annos, poderá elle, si quizer, continuar como socio contribuinte externo, mas será obrigado a pagar, além das suas contribuições mensaes ordinarias, uma joia annual de trinta mil réis, para que lhe seja mantido o direito de permanecer na sociedade. Caso não queira continuar no montepio, receberá 50% das mensualidades que houver pago, na forma já estabelecida no paragrapho anterior.

§ 4.º O calculo das restituções a contribuintes que sahirem do montepio, ou a herdeiros de contribuintes fallecidos, será de acordo com as disposições destes estatutos, e computado tão somente sobre as mensalidades pagas, sem nenhum abono de juros e com exclusão de joias e quaesquer donativos feitos.

§ 5.º As contribuições serão pagas mensalmente, enquanto viver o contribuinte e de accordo com a seguinte tabella:

Categoria A	208000
Categoria B	108000

correspondentes ás 1.ª e 2.ª categorias que existiam anteriormente, ficando extintas:

1.ª categoria	108000
2.ª categoria	168000

para as admissões que d'ora em diante se realisarem, com reserva apenas do direito dos contribuintes existentes dessas categorias, que serão mantidos para todos os fins e effeitos.

§ 6.º As mensalidades dos contribuintes externos, bem como a prestação da respectiva joia annual, serão pagas adequadamente na sede da matriz ou respectiva agencia do Banco, sendo aquella nos tres primeiros dias de cada mez e esta até o dia 3 de janeiro de cada anno entrante.

O art. 19 deverá ser assim redigido: As pensões serão pagas mensalmente aos herdeiros do contribuinte ou aos seus representantes legais, desde que se encontrem nas condições fixadas pelos presentes estatutos, occorrendo a seguinte tabella:

Categoria A	3008000
Categoria B	1508000

ficando supprimidas as anteriores:

2.ª categoria	1958000
3.ª categoria	2508000

com reserva do direito já instituido em favor dos herdeiros dos contribuintes existentes dessas extintas categorias.

Art. 7.º Ficam reservados os direitos adquiridos pelos que já eram socios contribuintes em 22 de outubro de 1921, data da reforma destes estatutos.

Declara o Sr. presidente, em seguida, que já se lida a proposta do Sr. Aristides Silva, para a admissão dos actuaes funcionarios do banco maiores de 50 annos e dos que, socios do mesmo, dello se haviam retirado. Lida a proposta, o socio Sr. Segadas Vianna pede a palavra e pondera serem fracas as mensalidades exigidas para os maiores de 50 annos. Propunha, pois, que fossem approvadas as joias constantes da proposta em discussão, mas elevados a 308 e 608 respectivamente as contribuições mensaes a exigir dos mesmos para as

categorias B e A de pensões estabelecidas. Discutida e submetida a votos a proposta do Sr. Aristides Silva com as modificações suggeridas pelo Sr. Segadas Vianna, foi finalmente approvada, ficando assim, redigida:

«Fica a directoria da Caixa Montepio dos Funcionarios do Banco do Brasil autorizada a suspender pelo espaço de tres mezes, a contar desta data, a exigencia do art. 5.º dos estatutos na parte relativa á idade do funcionario para a sua admissão.

Os funcionarios com idade superior a alli estipulada, e que se inscreverem dentro desse prazo, ficam encaixados na mensalidade do 308 para a categoria B e 608 para a categoria A, e a seguir a tabella da joia, além dos respectivos emolumentos de 58 da apolice:

De 50 a 55 annos.....	2008000
De 55 a 60 annos.....	3008000
De 60 a 65 annos.....	4008000
Para cima de 65 annos.....	5008000

A importancia destas joias poderá ser paga parceladamente a criterio da directoria da Caixa.

Si no caso de liquidação do contas ou de fallecimento o contribuinte não houver completado o pagamento da joia, será a importancia restante deduzida da quantia a lhe ser entregue ou a seus herdeiros. Aos mesmos não é extensiva a concessão das pensões de 113 e 213 no caso de fallecimento no fim do 1.º ou 2.º anno, cabendo aos herdeiros unicamente a restituição das mensalidades pagas. Nos demais casos esses associados reger-se-hão por esses estatutos.

Fica igualmente a directoria da Caixa autorizada a suspender pelo prazo de seis mezes, a contar desta data, o disposto no art. 9.º podendo readmittir, dentro desse prazo, todos os ex-contribuintes que se retiraram por liquidação de contas; ficando os mesmos sujeitos ao pagamento de nova joia e emolumentos, ficando de nenhum effeito a sua inscrição anterior, exceptuando-se os maiores de 50 annos, sujeitos ao estipulado para os que se encontram nesse caso.

Achando-se ainda sobre a mesa outras propostas, cujo objecto, exorbitava dos expressos fins para os quaes fora convocado a assembléa geral extraordinaria, o Sr. presidente dá sciencia do facto aos proponentes e declara acharem-se os estatutos reformados para todos os effeitos, na forma votada, agradecendo aos Srs. contribuintes a sua presença á reunião e o interesse que tomaram nas resoluções adoptadas, graças ás quaes a sociedade ia acolher em seu seio todos os serventuários do Banco do Brasil e suas agencias, facultando-lhes o meio de garantirem o futuro de suas familias. O Sr. Heitor Lamounier propõe nessa occasião que se lance na acta um voto de louvor á mesa pela imparcialidade e correção com que se houve durante os trabalhos daquelle assembléa. Approvada por unanimidade e com applausos essa proposta, o Sr. presidente agradece por si e pelos Srs. 1.º e 2.º secretarios tão grande distincção e, nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão, da que eu, Francisco Pinto de Almeida, 2.º secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos Srs. socios que o quizerem. — Pedro Tondas da Silva presidente. — J. Gabriel Costa, 1.º secretario. — Francisco Pinto de Almeida, 2.º secretario. — L. de Barros — Heitor Lamounier. — Alberto Brandão Segadas Vianna — Joaquim Montenegro — Nogueira José de Simeira. — Aristides Soares da Silva. — Raul de Gomençoso. — Cordeiro Moya.

Sociedade Beneficente União dos Empregados no Serviço Domestico

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

A Sociedade Beneficente União dos Empregados no Serviço Domestico, com sede nesta Capital, tem por fim prestar socorros communs á classe dos empregados no serviço domestico, de accordo com o estipulado no art. 2.º e suas aliquas, dos estatutos. A sociedade é administrada por uma directoria composta de um provedor, um secretario e um thesoureiro e por uma commissão fiscal de tres socios. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente. Os estatutos da sociedade não são reformaveis no tocante á administração. Os associados não responderão solidariamente pelas obrigações sociais. A sociedade só poderá ser dissolvida nos casos previstos pelas leis em vigor ao tempo da dissolução e a sua directoria determinará o modo, os liquidantes e o destino do seu patrimonio, com approvação da assembléa geral convocada especialmente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.

ANNUNCIOS

Companhia de Viação e Construções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tendo sido rescindido o contracto de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, que constitua o objecto especial desta companhia, são convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria para lhes dar a sua opinião sobre a expedição do que tom occorrido com relação á rescisão do contracto, e deliberarem sobre a conveniencia da liquidação amizavel da companhia, procedendo se assim o resolverem, á nomeação dos liquidantes.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — A directoria.

Companhia Ceselonaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escritório desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — Pedro J. Valasco D. da Costa presidente

Companhia Locativa e Constructora

JUROS DE DEBENTURES

(Coupon 17)

A partir do dia 31 de outubro, no escritório desta companhia, á rua de Sant'Anna numero 149, das 13 ás 17 horas paga-se o ro do seu emprestimo por debenturas, votado ao semestre encido em 30 de setembro ultimo. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — Claudio Monti, director thesoureiro.

Companhia de Tecidos do Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a comparecerem, das 13 ás 15 horas, no dia 7 a 11 de novembro proximo futuro o dessa data em diante ás quintas-feiras, ás mesmas horas, os juros de seu titulo, correspondentes ao semestre a vencer-se em 1 de novembro de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.